SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 25 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3324

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2021/2022

Presidente:
Eduardo Bonotto (PROGRESSISTAS)
São Borja – AMFRO

Vice-Presidentes:
Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – GRANPAL

Ernesto Valim Boeira (PSB)
São José dos Ausentes – AMUCSER

Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – ASMURC

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Rodrigo Amadeo Battistella (PT)
Nova Santa Rita – GRANPAL

Rita de Cassia Campos Pereira (DEMOCRATAS)
Muitos Capões – AMUCSER

Favio Marcel Telis Gonzalez (MDB)
Jaguarão – AZONASUL

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 07

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 34/2022.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços 13/2021, item 4.

Órgão Gerenciador: Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM/Granpal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Taquari.

Segue abaixo os dados da adesão:

Nº da Ata	Fornecedor	Nº do Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Valor Total
13/2021	Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	4	Acido Folico 0,2mg gotas 30mls	3.000	R$ 11.700,00

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:24FFDD50

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

Edital de pregão eletrônico 001/2022.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos para uso nos serviços de saúde dos Municípios que integram oConsórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - GRANPAL. Propostas: até às 09h do dia 06/06/2022.
Abertura: 09h10min.
Edital disponível em: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

MARCELLO VERNET DE BELTRAND
Diretor Executivo

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:79709906

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 165/2022 - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018

Certifico que foi realizado no dia 24/05/2022 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 165/2022 - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2018. Contratada: **EDUARDO FRANCISCON - ME,** inscrita no CNPJ sob n° 26.089.627/0001-54, firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA - Fica Alterado o inciso II da Cláusula Oitava - da apresentação das contas e das condições de pagamento (contrato nº 094/2018). O CIRENOR passará a efetuar os pagamentos na conta solicitada pela contratada.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva/RS, em 24 de maio de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:D10418C9

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 166/2022 - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020

Certifico que foi realizado no dia 24/05/2022 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 166/2022 - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019. Contratada: **SONARA ALVES DA SILVA VETERINARIA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.902.215/0001-10, firmam o presente ato conforme segue:

PRIMEIRA – Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019, e diante da solicitação feita pela prestadora credenciada as partes celebram o presente termo com objetivo de INCLUIR a profissional Médica Veterinária BRIDA FAGGION TEIXEIRA, CRMV/RS nº 17084, para prestação dos serviços que seguem:

Descrição das Atividades:
Atividades Inspeção Permanente: Matadouros/ Frigoríficos
Atividades de Inspeção Periódica: Mel, Ovos, Pescado, Embutidos, Leite.
Atividade atinentes ao médico veterinário, serviço de inspeção em abatedouro de responsabilidade/supervisão do CISPOA, SISBI E SIF.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva/RS, em 24 de maio de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:06CD9065

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇÕS 01 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM EPREITADA GLOBAL DA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CIMAU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de PUBLICAÇÃO EDITAL de Licitação: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de julho de 1993, torna público a **REALIZAÇÃO** de **TOMADA DE PREÇOS 01/2022 DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL". OBJETO:** Contratação de empresa para a execução, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, da construção de Sede Própria do CIMAU no município de Rodeio Bonito – RS . O Edital encontra-se disponível no sitio do CIMAU: **www.cimau.com.br.** Maiores informações pelo fone: 55 3798 1702.

Rodeio Bonito – RS, 24 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Marisete Ungarati Guth
Código Identificador:BF3EEF8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 435, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do Município de Alegrete/RS afetadas pelos eventos adversos VENDAVAIS e INUNDAÇÕES (COBRADE nº 1.3.2.1.5 e nº1.2.1.0.0) e conforme Portaria nº 260/2022 – MDR, retifica o Decreto 369/2022, revoga os Decretos nos 342, 342 – A e torna sem efeito o Dec. nº 426/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 101, XXI, da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.
considerando o agravamento da situação ocasionada por vendavais (COBRADE - nº 1.3.2.1.5) e altas precipitações pluviométricas entre os dias 25 e 28 de abril de 2022 que ocasionaram alagamentos e inundações, com o Rio Ibirapuitã chegando a 11.80 metros acima do nível normal e com aproximadamente 130 famílias desabrigadas, resultando em aproximadamente 248 pessoas fora de suas casas;
considerando que as precipitações pluviométricas extrapolaram a normalidade;
considerando o fato de ser a cidade de Alegrete, circundada pelo Rio Ibirapuitã e Restingas; **considerando** a existência de um considerável contingente habitacional localizado às margens do rio;
considerando que a consequência deste desastre resulta em danos humanos, materiais e ambientais, e, prejuízos econômicos e sociais;
considerando o que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
considerando que, em decorrência deste desastre, resultaram os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto bem como que o evento é classificado como de nível II, consoante o estabelecido na Portaria 260/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Anormalidade** nas áreas rural e urbana do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos a serem anexados a este Decreto, em virtude dos desastres classificados e codificados como VENDAVAIS e INUNDAÇÕES (COBRADE nº 1.3.2.1.5 e nº 1.2.1.0.0), conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, uma vez que a intensidade dos desastres está classificada em nível II.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

•– penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

•– usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do Poder Público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do Poder Público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 7º De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;

Art. 8º De acordo com o artigo 13, do Decreto Federal nº 84.685, de 06 de maio de 1980, fica
possibilitada a alteração do cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

Art. 9º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica retificado o Decreto nº 369 de 06 de maio de 2022, revoga os Decretos nºs 342, de 28 de abril de 2022, 342 - A, de 28 de abril de 2022 e torna sem efeito o Dec. nº 426 de 20 de maio de 2022.

Centro Administrativo José Rubens Pillar, em Alegrete, 23 de maio de 2022.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL

Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

RUI ALEXANDRE PEREIRA AZEVEDO MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Liederson Vieira Machado
Código Identificador:6E95DBA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 091/2022, referente ao Processo Administrativo nº 140/2022, datado do dia 24 de maio de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° **29.739.161/0001-83**, para aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para a realização do conserto do veículo Micro ônibus Placa IYY7950, ANO FAB 2018, ANO MODELO 2019, MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada pela aquisição das peças o valor de R$ 811,00 (oitocentos e onze reais), e pela mão de obra o valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), totalizando a importância de R$ 1.351,00 (mil trezentos e cinquenta e um reais).

Alegria - RS, 24 de maio de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F9C92781

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para a realização do conserto do veículo Micro ônibus Placa IYY7950, ANO FAB 2018, ANO MODELO 2019, MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria-RS. Dispensa n° 091/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a empresa contratada pela aquisição das peças o valor de R$ 811,00 (oitocentos e onze reais), e pela mão de obra o valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), totalizando a importância de R$ 1.351,00 (mil trezentos e cinquenta e um reais). **CONTRATADA: PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° **29.739.161/0001-83**. Data: 24.05.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
-Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:AB7F9845

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como OBJETO – AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA AS SALAS DE ATENDIMETO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E PARA A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no **dia 07 de junho de 2022**, **às 8h:00min** Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133.

Alegria –RS, 24 de maio de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:B58E234E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2022 EM 18 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 068/2022 EM 18 DE MAIO DE 2022

"DESIGNA A SERVIDORA NOICÍ LAUSCHNER, COMO PRESIDENTE RESPONSAVEL PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o Art. 96 da Lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora Noicí Lauschner, como presidente responsável pela comissão de licitação de compras e serviços, em virtude do afastamento de férias do servidor titular, a contar do dia 14/05/2022.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/05/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:E265D9D7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2022 EM 19 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 069/2022 EM 19 DE MAIO DE 2022

"READAPTA O SERVIDOR JORGE LUIS KETZER PARA O CARGO EFETIVO DE CONTINUO"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.862/2019 de 10/12/19.

R E S O L V E:
Art. 1º Readapta o servidor Jorge Luis Ketzer detentor do cargo efetivo de Operário Padrão 02, classe "C", para exercer o cargo em caráter efetivo o cargo de contínuo, conforme a Lei Municipal 947/2005 de 15 de setembro de 2005, e de acordo com Laudo emitido por junta médica e parecer jurídico expedido na data de 28 de julho 2021.
Art. 2º O valor do padrão será mantido com referência ao Padrão 02, de Operário, classe "C", 13% de adicional por tempo de serviço. Fica assegurado ao Servidor a manutenção do valor do Padrão de recebimento do cargo de origem, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes.
Art. 3º Revoga-se a portaria n° 235/2021 de 30 de julho de 2021.
Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de julho de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:A10F0DF7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2022 EM 24 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 070/2022 EM 24 DE MAIO DE 2022

"CONCEDE READAPTAÇÃO PARA A SERVIDORA SUELI QUITAISKI BAYER DO CARGO DE SERVENTE PARA O CARGO EFETIVO DE CONTÍNUO"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o artigo 1° da Lei Municipal nº 1.858/2019 de 18/11/19, ordem de serviço n° 15/2022 de 17 de Maio de 2022, e Parecer Jurídico expedido em 12 de Maio de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º Concede readaptação a servidora Sueli Quitaiski Bayer, detentora do cargo efetivo de Servente, Padrão 02, classe "C", para exercer o cargo em caráter efetivo de Contínuo, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de pericia médica, expedida em 15/12/2021.
Art. 2º O valor do padrão será mantido com referência ao Padrão 02, de Servente, classe "C", 11% de adicional por tempo de serviço, 15 % de promoção por escolaridade. Fica assegurado a Servidora a manutenção do valor do Padrão de recebimento do cargo de origem, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, conforme estabelece o artigo 1° da Lei Municipal n° 1.858/2019.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01/06/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:51BC342A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
O Município de Alegria-RS, torna público à Inexigibilidade de licitação para a internação compulsória do Senhor Rudi Rupp, no estabelecimento da Contratada, por força da decisão judicial, movida pelo processo n° 5001083-10.2022.8.21.0074/RS, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 01 de junho de 2022. O custo mensal será no valor de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) totalizando a importância de R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais). Com base no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93. Empresa contratada: **MARLENE PIRES HAMERSKI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.821.387/0001-75.

Alegria-RS, 24 de maio de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:AEFE911E

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a internação compulsória do Senhor Rudi Rupp, no estabelecimento da Contratada, por força da decisão judicial, movida pelo processo n° 5001083-10.2022.8.21.0074/RS. INEXIGIBILIDADE n° 010/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 01 de junho de 2022. O CONTRATANTE se compromete a pagar pontualmente o valor mensal até o dia 11 (décimo primeiro) dia do mês seguinte ao do vencimento, sendo que, o valor mensal convencionado é de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), totalizando a importância de R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito centavos). **CONTRATADA: MARLENE PIRES HAMERSKI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.821.387/0001-75. Data: 24.05.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:FEEEFCA1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
O Município de Alegria-RS, torna público à Inexigibilidade de licitação para a internação compulsória do Senhor JOÃO ABÍLIO RAMBO, no estabelecimento da Contratada, por força da decisão judicial, movida pelo processo n° 5000797-66.2021.8.21.0074/RS. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 01.06.2022. Contratada: SOCIEDADE BENIFICIENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL, inscrita no CNPJ sob nº 90.167.099/0001-03. O custo mensal é no valor de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), totalizando a importância de R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Com base no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Alegria-RS, 24 de maio de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:011F61E5

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a internação compulsória do Senhor JOÃO ABÍLIO RAMBO, no estabelecimento da CONTRATADA, por força de Decisão Judicial, MOVIDA PELO PROCESSO Nº 5000797-66.2021.8.21.0074/RS. INEXIGIBILIDADE n° 011/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 01 de junho de 2022. O CONTRATANTE se compromete a pagar pontualmente o valor mensal até o dia 11 (décimo primeiro) dia do mês seguinte ao do vencimento, sendo que, o valor convencionado é de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), totalizando a importância de R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). **CONTRATADA:** SOCIEDADE BENIFICIENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL, inscrita no CNPJ sob nº 90.167.099/0001-03. Data: 24.05.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:89C286F9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
O Município de Alegria-RS, torna público à Inexigibilidade de licitação para a internação compulsória do Senhor Nelson Pinto Bohmhard, no estabelecimento da Contratada, por força da decisão judicial, movida pelo processo n° 5000836-29.2022.8.21.0074/RS, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 01 de junho de 2022. O custo mensal será no valor de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) totalizando a importância de R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Com base no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93. Empresa contratada: **MARLENE PIRES HAMERSKI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.821.387/0001-75.

Alegria-RS, 24 de maio de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:9A1C9DF5

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a internação compulsória do Senhor Nelson Pinto Bohmhard, no estabelecimento da Contratada, por força da decisão judicial, movida pelo processo n° 5000836-29.2022.8.21.0074/RS. INEXIGIBILIDADE n° 012/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 01 de junho de 2022. O CONTRATANTE se compromete a pagar pontualmente o valor mensal até o dia 11 (décimo primeiro) dia do mês seguinte ao do vencimento, sendo que, o valor mensal convencionado é de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) totalizando a importância de R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). **CONTRATADA: MARLENE PIRES HAMERSKI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.821.387/0001-75. Data: 24.05.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:83E0ECF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 14/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Paulo C Luft – transporte – Me, CNPJ nº 10.547.312/0001-73. **Objeto**: Nos termos do requerimento datado de 23/05/2022, subscrito pela CONTRATADA, informando o reajuste de preços do combustível "Óleo Diesel S10", conforme comprovado pelas notas fiscais o percentual de aumento foi de (+)6,61% (seis inteiros e sessenta e um centésimos por cento), e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 02, passando o preço anteriormente praticado, no Aditivo 01 do Contrato 14/2022, que era de R$3,18 (três reais e dezoito centavos), à ser praticado o preço atual de R$3,23 (três reais e vinte e três centavos) por quilômetro rodado, RELATIVAMENTE A LINHA 03, considerando o percentual de aproximadamente 1,57% (um inteiro e cinquenta e sete centésimo por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado e o preço que era de R$3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), à ser praticado o preço atual de R$3,90 (três reais e noventa centavos) por quilômetro rodado, RELATIVAMENTE A LINHA 06, considerando o percentual de aproximadamente 1,29% (um inteiro e vinte e nove centésimo por cento) de impacto no valor global do quilômetro, ambas à contar de 23 de maio do corrente ano. **Pagamento:** O presente aditivo possui o valor global de R$2.187,90 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), conforme Pregão Eletrônico nº 01/2022 e Processo Administrativo nº 001.01.03.05/2022.

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de maio de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:C0523A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se em aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 para credenciamento** de pessoas jurídicas (instituições financeiras) para serviços de arrecadação de tributos e receitas municipais. Os interessados deverão apresentar os documentos no setor de Licitações, no Centro Administrativo, à Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul. Edital e demais informações pelo fone (54) 3615-1143, e-mail licitacao@tamandaredosul.com.br ou em almirantetamandaredosul.rs.gov.br.

Almirante Tamandaré do Sul, 25 de maio de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:776D9FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1428/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13477/2022 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do pregão eletrônico nº 027/2021, referente ao objeto: materiais de serralheria

• Fiscal Titular: Gabriel Marchetto Oliveira – Matrícula nº 2010104693
• Fiscal Suplente: Denisangelo Correa Martins – Matrícula nº 2018109117

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:69ADFB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1299/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1299/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Parecer nº 099/2022 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração.
Resolve:
1. **Instaurar SINDICÂNCIA**, nos termos do artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3670/2022, para apurar eventual responsabilização pela situação emergencial que resultou na compra, através de contratação direta, de leite em pó para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 75, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. **Designar Comissão Sindicante**, conforme prevê o artigo 160, caput, da Lei Municipal nº 730/94, composta por FABIANA SUELI FRELICH ALVES, matrícula 2005102683 e AMANDA FOFONCA LOPES - matrícula 2014.107408, sob a presidência da primeira.
3. **Determinar** que a Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 195 da Lei Municipal nº 3670/2022 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

LETICIA DELLAZARI
Diretora de Departamento

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:B95C9D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1438/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13653/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 3157/2021, Pregão Eletrônico nº 32/2021, RPO nº 197, 198 e 199/2021, referente ao objeto: aquisição de pneus a fim de suprir as necessidades básicas da demanda de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa– Matrícula nº 2010104622
• Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques– Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:31D7E0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1440/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12960/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 59/2022, do Processo Administrativo nº 15694/2021, Pregão eletrônico nº 56/2021, referente ao objeto: prestação de serviços de recarga, reteste, manutenção de extintores e mangueiras de incêndio, aquisições de extintores, mangueiras de incêndio e placas, bem como instalação de placas de sinalização de emergência e treinamento de prevenção de incêndio.

• Fiscal Titular: Sergio Luís Correa da Silva- Matrícula nº 2001101634
• Fiscal Suplente: Marinês Terezinha Hoyer– Matrícula nº 2012106428

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de abril de 2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:4BA5BFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1441/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12677/2022 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 78/2021, Atas de Registro de Preços n° 05/2022, 06/2022, 07/2022, 08/2022, 09/2022, 10/2022, 11/2022, 12/2022, 13/2022, 14/2022, 15/2022, 16/2022, 17/2022, 18/2022, 19/2022, 20/2022, 21/2022, 22/2022, 23/2022 e 24/2022, referente ao objeto: Aquisição de materiais para manutenção predial para os Departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

• Fiscal Titular: Jeronimo Araujo Miquelin – Matrícula nº 2021110115
• Fiscal Suplente: Anderson Neu – Matrícula nº 2014107447

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:51A857D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1442/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13565/2022, CI n° 078/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 40/2022, Empresa URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 12964775/0001-66, referente ao objeto: locação caminhão.

• Fiscal Titular: Valdemir Ferreira Martins – Matrícula nº 2017108681
• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:DE304AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1443/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13561/2022, CI n° 077/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 42/2022, empresa: RIBEIRO CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 89547160/0001-69, referente ao objeto: locação motoniveladora.

• Fiscal Titular: Valdemir Ferreira Martins – Matrícula nº 2017108681
• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:AC0CF3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 241/2021 – A

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 241/2021 A - Pregão Eletrônico nº 071/2021

Objeto:O presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços tem como objeto a**TROCA DE MARCA**do item**2**, solicitada pela empresa conforme processo nº 18539/2022 e de acordo com manifestação do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Alvorada, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca Cotada	Nova Marca
2	SWITCH 16 PORTAS - Especificações Técnicas - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x - Interface: 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) - Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m)/ 100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) - Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz - Capacidade de Comutação: 32Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8Mpps - Tabela de Endereços MAC: 8K - Jumbo Frame: 10KB - Tecnologia Green: Sim - Método de Transferência: Store-and-Forward	TP-LINK TL-SG1016D	TENDA TEG 1016D

Contratada:EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI

Alvorada, 25 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:7630E0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1444/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12602/2022 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Inexigibilidade nº 17/2022, referente ao objeto: aquisição do equipamento Etilômetro Alco-Sensor VXL para uso da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte.

• Fiscal Titular: Jaison Almiro Baron Pletsch – Matrícula nº 2014107556
• Fiscal Suplente: Guilherme Silva da Silva –Matrícula nº 2012105862

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0F7C6A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1445/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação de Eduardo Moreira Pfeifer, constante na Portaria Municipal n.º 1437/2022, aprovado em 4º lugar, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, por desistência do cargo conforme protocolo n.º 15660/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:EDACA1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1446/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 1289/2022, que nomeia Luciana Carvalho Azambuja, aprovada em 15º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 03/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Nutricionista, pois a mesma não compareceu nos prazos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D94C3DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1452/2022

José Arno Appolo Do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12852/2022, C.I nº 074/2022, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato através da Ata de registro de preços nº 083/2021, Empresa DAILY WORK CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 08239818/0001-73, referente ao objeto: EPI'S

• Fiscal Titular: Márcio dos Santos – Matrícula nº 2020110046
• Fiscal Suplente: Osimar Batista de Oliveira Charão – Matrícula nº 2021110163

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A4B2E393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de medicamentos para uso na Unidade de Vigilância de Zoonoses/Canil Municipal no tratamento dos animais. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 8 de junho de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 25 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:58F77A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1457/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13284/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 243/2021, Pregão Eletrônico nº 71/2021, Processo Administrativo nº 27286/2021, referente ao objeto: aquisição de peças e equipamentos para manutenção dos computadores.

• Fiscal Titular: Patrick Oliveira Silveira –Matrícula nº 2010104540
• Fiscal Suplente: Paulo César da Rosa Franco Antunes – Matrícula nº 2010104540

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:4B559360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/2022 - CONTRATO 77/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para atividades pedagógicas, destinadas aos profissionais de Educação Física da rede municipal de educação.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA Atividades pedagógicas destinadas aos profissionais da educação, conforme Termo de Referência.	SERV	1	R$1.200,00	R$1.200,00

Contratado: EVERTON LUIS DEIQUES, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.728/0001-06
Valor total: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)

Alvorada, 25 de Maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:42BB4E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

Ata de Registro de Preços nº 152/2022
Ata de Registro de Preços nº 152/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022.

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
28	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO	COM	MULTILAB	525.000	R$ 0,2000
32	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CÁP	BELFAR	2.100.000	R$ 0,0960
33	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	COM	HIPOLABOR	750.000	R$ 0,0939

Contratado: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70.

Alvorada, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:0FC7C98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1457/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13284/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 243/2021, Pregão Eletrônico nº 71/2021, Processo Administrativo nº 27286/2021, referente ao objeto: aquisição de peças e equipamentos para manutenção dos computadores.

• Fiscal Titular: Patrick Oliveira Silveira –Matrícula nº 2010104540
• Fiscal Suplente: Paulo César da Rosa Franco Antunes – Matrícula nº 2010104540

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C43898CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

Ata de Registro de Preços nº 154/2022
Ata de Registro de Preços nº 154/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022.

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
31	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA - Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal, BISNAGA COM NO MÍNIMO 40G E MÁXIMO 60G.	BIS	GREEN PHARMA	5.000	R$3,4900

Contratado: **COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.271.293/0001-95.

Alvorada, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:37DDDD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

Ata de Registro de Preços nº 160/2022
Ata de Registro de Preços nº 160/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022.

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
25	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML	AMP	DEMEDROX/UNIÃO QUÍMICA	6.000	R$8,4000

Contratado: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.068.089/0001-03.

Alvorada, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:31AC406B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

Ata de Registro de Preços nº 162/2022
Ata de Registro de Preços nº 162/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022.

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
17	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADOR BISNAGA COM 50G	BIS	SANVAL	1.500	R$ 10,5000
43	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO - Cota Referente ao item 14.	COM	MEDQUIMICA	500.000	R$0,0390

Contratado: **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98.

Alvorada, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:D9A6C265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1458/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13279/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 242/2021, Pregão Eletrônico nº 71/2021, Processo Administrativo nº 27286/2021, referente ao objeto: aquisição de peças e equipamentos para manutenção dos computadores.

• Fiscal Titular: Patrick Oliveira Silveira –Matrícula nº 2010104540
• Fiscal Suplente: Paulo César da Rosa Franco Antunes – Matrícula nº 2010104540

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:153EEB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1461/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 15171/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 060/2022, Inexigibilidade nº 022/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 12899/2022, Pregão Eletrônico nº 062/2021, referente ao objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública- Assinatura Banco de Preços.

• Fiscal Titular: Clarice Regina Osowski Dzioubanov– Matrícula nº 2008103807
• Fiscal Suplente: Joseane dos Santos Níquel – Matrícula nº 2012105527

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:517AF310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1468/2022

José Arno Appolo Do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14971/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato através da Ata de registro de preços nº 086/2021, Pregão Eletrônico nº 048/2020, Empresa BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 27509080, referente ao objeto: EPI'S

• Fiscal Titular: Márcio dos Santos – Matrícula nº 2020110046
• Fiscal Suplente: Osimar Batista de Oliveira Charão – Matrícula nº 2021110163

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F3638F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1471/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14562/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Ata de Registro de Preços nº 210/2021, Processo Administrativo nº 19357/2021, Pregão Eletrônico nº 45/2021, referente ao objeto: aquisição de computadores do tipo desktop e notebooks corporativos

• Fiscal Titular: Sandro Luís Ribeiro– Matrícula nº 1999101019
• Fiscal Suplente: Felipe Gauze Bohns – Matrícula nº 2010104747

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:01759087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1474/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14742, C.I SMS/SGGP nº 200/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Carolina dos Santos Correa, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula Funcional nº 2017108859, por mais 10 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 944/2021, a contar de 25 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:783BF037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para o abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 7 de junho de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 25 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:DA0F1D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1492/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13481/2022 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do pregão eletrônico nº 56/2021, referente ao objeto: extintores de incêndio

• Fiscal Titular: Gabriel Marchetto Oliveira – Matrícula nº 2010104693
• Fiscal Suplente: Clairton Alves – Matrícula nº 2000101344

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:36DF35A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1493/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 15212/2022 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana/ Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 045/2021, Ata de Registro de Preços nº 210/2021 e 211/2021 referente ao objeto: aquisição de computadores e notebooks corporativos.

• Fiscal Titular: André Anísio Machado Borges– Matrícula nº 2000101277
• Fiscal Suplente: Anderson Neu– Matrícula nº 2014107447

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 02 dia do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5BE9E4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1493/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 15212/2022 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana/ Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 045/2021, Ata de Registro de Preços nº 210/2021 e 211/2021 referente ao objeto: aquisição de computadores e notebooks corporativos.

• Fiscal Titular: André Anísio Machado Borges– Matrícula nº 2000101277
• Fiscal Suplente: Anderson Neu– Matrícula nº 2014107447

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 02 dia do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6327ADD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 46/2022

Objeto: Aquisição de bocais de etilômetro para uso da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte-GMTT, em suas
Operações Balada Segura e sinistros de trânsito, quando houver suspeita de motorista alcoolizado.
Os bocais são imprescindíveis para o cumprimento disposto em Lei, no rito de execução dos testes.

Valor Total R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Contratada: RIBCO DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ 05.591-590/0001-98

Alvorada, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:A842872A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1494/2022

PORTARIA MUNICIPAL N.º 1494/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 35/2022, Processo nº 15853/2022 da secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Resolve:
Designar os membros abaixo relacionados de cada agrupamento regional para o Conselho do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FHIS, - gestão 2022/2024, de acordo com o resultado do Processo Eleitoral da Escolha da Representação da Comunidade, conforme Lei Municipal nº 3604/22 alterada pela Lei Municipal nº 3692/2022.

Representantes de Órgãos Municipais:

Agrupamento das Regiões:01, 02 e 03 – Centro/ Bela vista/ Sumaré/ Americana
Titular: Clóvis Manolo Heberle
Suplente: Gerri Elvi Veloso Rodrigues

Agrupamento das Regiões: 04, 05 e 06- Piratini/ Ferrari/ Formoza/ Maringá
Titular: Juliano Rolim
Suplente: Sandra Mara Leon

Agrupamento das Regiões: 07, 08 e 09- Stela Maris/ Algarve/ Aparecida / Intersul
Titular: Alvaro Pires
Suplente: Jordana Maciel
.
Agrupamento das Regiões: 10 e 11 – Umbú / Estância Grande / Salomé /Maria Regina
Titular: Daniela Silveira Fagundes
Suplente: Mario Ferreira

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D890BDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de testes rápidos de dengue e reagente para determinação de cloro livre. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 7 de junho de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 25 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:C7420B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 8 de junho de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 25 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:2386F653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1496/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os servidores, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Fernanda Szczesny Mancilha	1º	Enfermeiro
Gustavo Costa De Oliveira	2º	Enfermeiro
Richard Steiner Salvato	3º	Enfermeiro

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:BE093F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1499/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação de Andresa Afonso Ferreira, constante na Portaria Municipal n.º 1309/2022, aprovada em 379º lugar, no Concurso Público n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, pois a mesma perdeu o prazo legal para entrega de documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:35E17FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1500/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear José Rui Castilha Gonçalves, cargo em comissão de Supervisor, Nível V, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:409A64CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1510/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Giovani Turella, Professor de Educação Física, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 03 de maio de 2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:34B204C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição futura e parcelada de Areia (fina, média e regular), para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Alvorada. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 8 de junho de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 25 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:80AB81FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1516/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI 095/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Saúde;

Resolve:

Conceder ao servidor Thiago dos Santos Henriques, Arquiteto, Matrícula Funcional nº 2021110133 a Gratificação de Responsabilidade Técnica Superior - GRTS, conforme art. 18 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9AB6681D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1519/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar o número da Portaria Municipal n.º 638/2022, que exonera Airton de Oliveira Pacheco do cargo em comissão de Secretário Municipal a contar de 23 de fevereiro de 2022, onde consta: "Portaria Municipal n.º 638/2022", leia-se "Portaria Municipal n.º 639/2022".

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:56FC7FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 2ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição futura de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores. Nova data, hora e local da disputa de preços: **dia 9 de junho de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 25 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:99BD260E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1525/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS / SGGP nº 213/2022;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Marcela Radaelli, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula Funcional nº 2017108683, conforme a Portaria Municipal nº 1219/2021, a contar de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:FA3640FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1526/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Leonardo Davila Gerke, matrícula funcional nº 2022110785, para a Função Gratificada de Assessor Jurídico, Nível II, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 03 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:702AF2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 628/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os servidores, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Homologado pelo edital n.º 03/2017, nos termos da Lei n.º 3670/2022.

Servidor	Colocação	Cargo
Karen Araújo dos Santos Willrich	7º	Nutricionista
Graziele da Silva Nunes	8º	Nutricionista
Denise Leão Suguitani	9º	Nutricionista
Ana Lúcia dos Santos Toledo	10º	Nutricionista
Daniela Soares Martins	14º Cota de pessoa negra ou índia - PNI	Nutricionista

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:74D972E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1624/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Concílio Lemos da Silva, cargo em comissão de Diretor Geral, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 12 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:82FE1AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1263/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 829/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar o servidor Leandro Ribeiro Gomes, Matrícula Funcional nº 2007103262, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretor, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Cléo dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B74A9EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1262/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Conceder a servidora Patrícia Pacheco Nunes Pratti, Matrícula Funcional nº 2016108067, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 24 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:27D0A91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1554/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1021/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Conceder à servidora Luciana Silva Soares, Matrícula Funcional nº 2022110750, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 09 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:CF3694B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020-C

Processo Administrativo Nº 9329/2020 e **Concorrência Nº 001/2020**.

CONTRATADA: Ambientuus Tecnologia Ambiental Eireli
CNPJ nº 01.844.768/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo acrescenta-se 25% ao Item 2 do contrato original, ou seja, equivalente a 3.000kg (três mil quilos), sendo assim, o Item 2 passa da quantidade anual atual de 12.000kg (doze mil quilos) para 15.000kg (quinze mil quilos), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, através do Processo Nº 11927/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1. O acréscimo de 25% ao Item 2 corresponde ao valor de R$6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais) anual, dessa forma, o valor total do item passa de R$27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais) para R$34.350,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais) anual, conforme descrito na tabela do Anexo I.

Alvorada, 10 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:5150639E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1543/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Milene de Moura Martins, cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde a contar de 06 de maio de 2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D7DD4D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1537/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os servidores, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Servidor	Colocação	Cargo
Joao Paulo Saraiva Farias	3º	Técnico em Informática
Felipe Santos Ramos	4º	Técnico em Informática
Gerson Sergio de Oliveira	29º geral e 2º PNI - Cota destinada a Pessoa Negra/Índia	Técnico em Informática
Leonardo Bresolin Carbone	5º	Técnico em Informática
Rodrigo Batista Lima	6º	Técnico em Informática

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:FE7F41CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.665/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo protocolizado sob o nº 18.744/2022, a servidora Janice Rodrigues Gomes, matrícula nº 2017108649, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 16 de maio de 2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:442AEBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.542/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 15.939/2022, à servidora Maria Angélica Vitória Antunes da Rosa, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 2018108955, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 29 de maio de 2022 a 27 de maio de 2024, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:E5E49E52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775/2022

16/05/2022- Portaria n° 775/2022 - CESSAR EFEITOS da Portaria nº 029/2018 do Servidor VALDELIR PEREIRA, matrícula nº2892, que concedeu Gratificação Especial de Função - GEF, a contar de 01 de maio de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:10DEDBB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 777/2022

17/05/2022- Portaria n° 777/2022 - CONVOCAR o (a) servidor (a) GISELE AZZI DA SILVA, matrícula 2890, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:79D99517

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776/2022

17/05/2022- Portaria n° 776/2022- CONVOCAR o (a) servidor (a) MÁRMARA MARJA DO NASCIMENTO PIRES, matrícula 3818, em férias para o efetivo exercício de sua função, a conta do dia 10 de maio de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D7D47A00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 778/2022

17/05/2022- Portaria n° 778/2022- CONCEDER a servidora ADRIANA MARIA LUMI, matrícula n°2636 Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos, conforme solicitação do mesma, sob protocolo nº 0005869/2022, de acordo com o artigo 111 da Lei nº 2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 25 de maio de 2022 a 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D9F0E0BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 774/2022

16/05/2022- Portaria n° 774/2022 - CONVOCAR o (a) servidor (a) JOÃO PEDRO LINDNER DA SILVA, matrícula 3970, em férias para o efetivo exercício de sua função, a conta do dia 16 de maio de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:28C42DE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA N.º 03 DE 2022

Resolução de Mesa n.º 03 de 17 de maio de 2022.

Altera o horário de expediente da Câmara de Vereadores de Augusto Pestana/RS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Augusto Pestana, por meio de seu Presidente, Renato Dornel de Assunção, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, em especial nos termos do Regimento Interno;

Resolve promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o horário de expediente da Câmara de Vereadores, passando a ser das 08h às 12h e das 13h às 17h, de terça-feira a sexta-feira; e das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min nas segundas-feiras.

Art. 2º As Sessões Plenárias seguem ocorrendo às 18 horas todas as segundas-feiras.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Pestana, 17 de maio de 2022.

VEREADOR RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR ELTON NONNENMACHER
Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Tobias Costa Bebber
Código Identificador:9C2C07F4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA N.º 04 DE 2022

Resolução de Mesa n.º 04 de 24 de maio de 2022.

Adota a IN RFB n.º 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pela Câmara de Vereadores de Augusto Pestana/RS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Augusto Pestana, por meio de seu Presidente, Renato Dornel de Assunção, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, em especial nos termos do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Tema n.º 1130 da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (LC n.º 101/2000).

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a Câmara de Vereadores de Augusto Pestana, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

Art. 2º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto nesta Resolução de Mesa para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1° desta Resolução.

Art. 3º Não será efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais a Câmara de Vereadores realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção.

Art. 4º As notas fiscais emitidas em desacordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de junho de 2022.

Augusto Pestana, 24 de maio de 2022.

VEREADOR RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR ELTON NONNENMACHER
Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Tobias Costa Bebber
Código Identificador:28E47CD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESCONSTITUI O ATO DA PORTARIA Nº 469/2022 QUE NOMEOU GIULIA JOANESSA WOMMAR PASE, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROVIMENTO EFETIVO.

PORTARIA Nº471/2022.

DESCONSTITUI O ATO DA PORTARIA Nº 469/2022 QUE NOMEOU GIULIA JOANESSA WOMMAR PASE, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROVIMENTO EFETIVO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESCONSTITUI** o Ato da portaria Nº 469/2022 de 17 de maio de 2022 que nomeou GIULIA JOANESSA WOMMAR PASE no cargo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, tendo em vista a apresentação do termo de desistência do candidato protocolo nº 4857/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7811F897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3354/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3354/2022

Altera a Função Gratificada do Cargo de Chefe do Setor de Esportes e altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 776/03, de 09 de Dezembro de 2003.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Altera a Função Gratificada do Chefe do Setor de Espores, passando do FG2 para o FG3, de que trata o Art. 19 da Lei Municipal nº 776/2003, de 09 de Dezembro de 2003.
Art. 2º A tabela constante no art. 19 da Lei Municipal nº 776/2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código de Provimento	Nível de Vencimento/Padrão
01	Chefe do Setor de Esportes	03 (FG)	03

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 2.031 – 3.1.90.11.00 – 185.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:4700FD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3355/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3355/2022

ALTERA O ARTIGO 94 DA LEI MUNICIPAL Nº 777 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 94 da Lei 777 de 09 de Dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94 – Interrompem ou suspendem o quinquênio, para efeitos do artigo anterior, as seguintes ocorrências:
Interrompem:
I – penalidade disciplinar de suspensão;
II – afastamento do cargo em virtude de:
a) licença para tratar de interesse particulares/
b) licença para tratamento de pessoa da família quando não remunerada;
c) condenação à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva.

Suspendem:
I – licença para atividade política."
(...)

Art. 2º Alterem-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:0DC7AD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3356/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3356/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.90.30.00 – 3996 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00
3.3.90.39.00 – 3999 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 4011 – Atenção Básica – PIES/Núcleo de A.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 50.000,00, da Fonte de Recursos: 4011 – Atenção Básica – PIES/Núcleo de A.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:A08145C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3357/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3357/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.3.90.30.00 – 232 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 – 235 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
3.3.93.32.00 – 231 – Material, Bem ou Serviços para Distr. Gratuita.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 4500 – Custeio – Atenção Básica

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 300.000,00, da Fonte de Recursos: 4500 – Custeio – Atenção Básica.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:CD3988BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3358/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3358/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 60.500,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador
3.1.90.11.00 – 185 – Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 49.000,00
3.1.90.13.00 – 186 – Obrigações Patronais.....R$ 11.000,00
3.3.90.08.00 – 9641 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 500,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:5934E44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3359/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3359/2022

Altera a Lei Municipal nº 3326, de 29/03/2003 e dá outras Providências.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 3326, de 29/03/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) servidor para a função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na micro área Rural V ESF I – Sede Velha/Arroio Bonito, dentro das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com vencimento básico de R$ 1.782,50 (Hum mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 192 e seguintes da Lei Municipal nº 777/03, por um período de 06 (seis) meses, renováveis por igual período se houver necessidade, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:34B40EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4528/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4528, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3356 de 24 de maio de 2022

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.90.30.00 – 3996 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00
3.3.90.39.00 – 3999 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 4011 – Atenção Básica – PIES/Núcleo de A.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 50.000,00, da Fonte de Recursos: 4011 – Atenção Básica – PIES/Núcleo de A.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 24 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE MAIO DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:37886798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4529/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4529, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3357 de 24 de maio de 2022

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.3.90.30.00 – 232 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 – 235 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
3.3.93.32.00 – 231 – Material, Bem ou Serviços para Distr. Gratuita.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 4500 – Custeio – Atenção Básica

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 300.000,00, da Fonte de Recursos: 4500 – Custeio – Atenção Básica.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 24 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE MAIO DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:81B92C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4530/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4530, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 60.500,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3358 de 24 de maio de 2022

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador
3.1.90.11.00 – 185 – Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 49.000,00
3.1.90.13.00 – 186 – Obrigações Patronais.....R$ 11.000,00
3.3.90.08.00 – 9641 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 500,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 24 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE MAIO DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:456C1858

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 23 DE MAIO DE 2022

Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 a Lei Municipal 2.616, resolve:

Art. 1° Conceder licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 02 de maio de 2022 até 01 de maio de 2024, a servidora Janice Terezinha Boeira Duarte, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula 87.626.11-05, nível 02, classe C.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de 02 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,em 23 de maio de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A3E84142

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 24 DE MAIO DE 2022

Designa responsável para conferir e liquidar notas fiscais; solicitar empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006, Resolve:

Art. 1° Designar a servidora Camila Betiolo de Oliveira, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento, para ser responsável pela conferição e liquidação das notas fiscais; pela solicitação de empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde, no período de 24 a 27 de maio de 2022, em substituição a Secretária Municipal da Saúde, que estará em compensação do período de férias.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 24 de maio de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:DA9DE2BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 24 DE MAIO DE 2022

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 01 a 15 de junho de 2022, (15 dias), a servidora **Edileuza Rodrigues de Melo,** ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de junho de 2020 a 20 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 24 de maio de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:66298D57

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: A E FABRICAÇÃO E ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS LTDA
CNPJ: nº 09.307.385/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA E PÓ DE BRITA
VALOR DO CONTRATO: R$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2022
Assinatura: 24/05/2022
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 060/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 24 de maio de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:07D987D2

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 006/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a INEXIGIBILIDADE 006/2022 - tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento às Micro e Pequenas Empresas através de ações de sensibilização voltadas à gestão empresarial, no âmbito do *Programa Desenvolver Município de Barracão*.Contratada **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS** inscrita no CNPJ sob o nº 87.112.736/0001-30. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 24 de maio de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:14EA5EB4

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS
CNPJ: nº 87.112.736/0001-30**.**
OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento às Micro e Pequenas Empresas através de ações de sensibilização voltadas à gestão empresarial, no âmbito do *Programa Desenvolver Município de Barracão*.
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.820 ,00(vinte e dois mil oitocentos e vinte reais).
HOMOLOGaÇÃO:24/05/2022
Assinatura: 24/05/2022
PRAZO: 30/12/2022
MODALIDADE: IEXIGIBILIDADE 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 082/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 24 de maio de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:24F456DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

O Prefeito Municipal de Barra Funda/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022,** cujo objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de CREDENCIAMENTO de Agências Bancárias objetivando a prestação de serviços bancários ao Município de Barra Funda/RS, através do recolhimento de Guias de Arrecadação. **Prazo de início da entrega Documentação: 09 de junho de 2022, em horário de expediente**. Local: no Setor de Licitações, sito na Avenida 24 de Março, nº 735, em Barra Funda/RS. Edital disponível no setor de Licitações da Prefeitura de Barra Funda/RS. Site: www.barrafunda.rs.gov.br e e-mail: licita@barrafunda.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (54) 3369-1202, das 08 às 12h e das 13:30h às 17h.

Barra Funda/RS, 25 de maio de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:65FE97FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de análise e revisão dos dados que compõem o índice provisório de retorno de ICMS do Município e elaboração de eventuais recursos junto à SEFAZ do Estado do Rio Grande do Sul, contratando a empresa SILVINO HUPPES, pelo valor mensal de R$ 802,50 (oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 2.407,50 (dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos) para o período de 90 dias.

Boa Vista do Sul, 24 de maio de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:9B5B84FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 028/2022, registro de preços, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização e conserto de pneus. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será

realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 07 de junho de 2022, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 24 de maio de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:D9F9891A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022** – Aquisição futura de tinta, cartuchos e toners para impressoras destinados a atender as necessidades das secretarias municipais. Altera-se no Termo de Referencia (ANEXO I) o descritivo dos itens 01, 02, 03, 04, 08, 10, 11, 12 e 13**.** Altera-se a data da abertura para o dia 06 de junho de 2022, às 09:35h. Retificação: site www.bll.org. A retificação encontra-se publicada no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 25 de maio de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:F3ABA010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 28/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2021

OBJETO:SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) POR EMPRESA AUTORIZADA PELA ANATEL, DO TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET SEM FIO
- RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO;
- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES

VALOR POR LINHA: R$ 77,91
VALOR MENSAL: R$ 2.882,67

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021

BOM PRINCÍPIO, 11 DE ABRIL DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:F46DB6F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.299, DE 24 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA VERALLIA BRASIL SA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: - VERALLIA BRASIL SA., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Arnildo Paz, 480 – bairro Industrial Sul – Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.853.942/0007-30.

II – OBJETO SOCIAL: Empresa voltada a fabricação de embalagens de vidros.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: fazer com que a empresa amplie sua produção com isso incremente seu faturamento gerando mais renda, empregos e tributos.

IV - Cronograma de AMPLIAÇÃO: empreendimento com as atividades em Campo Bom, na Rua Arnildo Paz, 480, bairro Industrial Sul, pretendendo em 5 (cinco) anos incrementar em 140 (cento e quarenta) empregos.

V – CAPACIDADE ESTIMADA DE INCREMENTO DE POSTOS DE TRABALHO:

2022	2023	2024	2025	2026
0	140	(*)	(*)	(*)

(*) manutenção do incremento do número de empregos estimados no ano-calendário de 2023.

VI – CAPACIDADE ESTIMADA DE INCREMENTO DE FATURAMENTO (Receita Bruta):

2022	2023	2024	2025	2026
-	-	107%	(*)	(*)

(*) manutenção do incremento de estimativa de faturamento do ano-calendário de 2024

VII - ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:

a) Isenção do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano, por 6 (seis) anos, conforme Art. 4º, inciso IV, alínea ‘c’ item 1, da Lei Municipal n.º 2.499/2003;

b) Isenção do pagamento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza na prestação de serviços que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para obras de ampliação de empresa, nos termos do artigo 4º, inciso IV, alínea 'd' da Lei Municipal n.º 2.499/2003**,** realizados por prestadores de serviços contratados pela empresa, incluindo-se os subcontratados diretamente pelo prestador de serviços**; e**
c) Incentivo pecuniário, consubstanciado em crédito pecuniário de valor até a 30% (trinta por cento) do montante total da folha de pagamentos, da diferença entre o valor da folha de pagamentos da empresa, no último ano antes da respectiva ampliação, e o valor da respectiva folha de pagamentos, no ano imediatamente subsequente ao da ampliação, conforme Art. 4º, III, alínea 'b'.

VIII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;
b) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;
c) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos IV,V e VI artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 24 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A0E992F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.300, DE 24 DE MAIO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 13-A DA LEI MUNICIPAL Nº 3.843, DE 03 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 13-A da Lei Municipal 3.843, de 03 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 13-A** Os servidores Médicos que estiverem no exercício das funções a seguir especificadas, especialmente designadas pela administração, através de Portaria, farão jus às seguintes gratificações:*

***I** – Gratificação para o Desempenho de Função de Médico da Estratégia Saúde da Família –ESF, para Clínico Geral, Geral-Comunitário/ Médico de Família e Comunidade, 40 horas semanais, com atuação na Estratégia Saúde da Família –ESF, exercendo integralmente os programas preconizados pela ESF, incluindo puericultura, pré-natal, hiperdia, saúde do idoso, grupos e ações de saúde coletiva, diagnóstico e acompanhamento do perfil da comunidade, entre outros: R$ 4.873,51 (quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), mensais;*

***II** – Gratificação para o Desempenho de Função de Médico Ginecologista/ Obstetra, 20 horas semanais, que realizar procedimentos e as ações da política da rede cegonha MS, atividades de grupo, consultoria, atingir os indicadores pactuados, elaborar protocolos, entre outras ações da linha de cuidado: R$ 1.184,45 (mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), mensais;*

***III** – Gratificação para o Desempenho de Função de Médico Pediatra, 20 horas semanais, que realizar puericultura, atividades de grupo, consultoria, ações da política da rede cegonha MS- saúde da criança, atingir os indicadores pactuados, elaborar protocolos, entre outras ações da linha de cuidado. R$ 1.184,45 (mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), mensais;*

***IV** - Gratificação para o Desempenho de Função de Médico de Saúde Mental, para Psiquiatra ou Clínico Geral com experiência comprovada de 2 (dois) anos em Saúde Mental, 20 horas semanais, que atuar no CAPS e realizar integralmente os programas preconizados pela política de Saúde Mental, incluindo atividades de grupo, matriciamento, consultoria, participar de reuniões, elaborar projeto terapêutico singular, entre outras ações específicas: R$ 1.184,45 (mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), mensais.*

***§ 1º** - A jornada mensal de trabalho será definida conforme a necessidade do Serviço e o pagamento da Gratificação poderá ser proporcional à jornada normal trabalhada, exceto faltas justificadas;*

***§ 2º** - Para receber a referida gratificação, os médicos deverão cumprir as disposições do Sistema Único de Saúde e diretrizes internas da Secretaria Municipal de Saúde;*

***§ 3º** - Por ocasião do pagamento de férias, gratificações natalinas dos médicos, estes terão direito à média aritmética dos valores recebidos dos últimos doze (12) meses. Até que se complete o período de doze (12) meses, no cálculo da remuneração acima mencionado, deverá ser incluída proporcionalmente a média dos valores recebidos no período;*

***§ 4º** - A Gratificação para desempenho de Funções não se incorpora aos vencimentos do Servidor, a qualquer título;*

***§ 5º** - As gratificações referidas neste artigo serão anualmente reajustáveis pelos mesmos índices de correção dos vencimentos dos servidores municipais."*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 24 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F824B0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.301, DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE DEFESA E RECURSO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, as juntas administrativas de defesa, com competência para realizar o julgamento das defesas opostas em face das autuações lavradas pelos órgãos de controle municipais vinculados aquela, bem como junta administrativa de recurso, com competência para o julgamento de eventuais recursos opostos em face das decisões tomadas pela junta de defesa.

Capítulo I
DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA

Art. 2º. A junta administrativa de defesa de Autuações Ambientais será composta por quatro membros, sendo três titulares, que participarão dos julgamentos, e um substituto, que participará dos julgamentos em caso de impedimento de um dos membros titulares.

I - Dos quatros membros da junta administrativa de defesa, no mínimo dois deverão ser pertencentes aos quadros próprios da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

II - Os membros da Junta Administrativa Defesa de Autuações Ambientais serão designados através de portaria e exercerão mandatos fixos, entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, permitida a recondução.

III - A Junta Administrativa Defesa de Autuações Ambientais contará com um presidente, a quem caberá a condução dos processos.

IV - É vedado que o servidor que tenha participado do julgamento de um processo na junta administrativa de defesa participe do julgamento do recurso eventualmente oposto em relação a este.

Capítulo II
DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO

Art. 3º. A Junta Administrativa de Recurso de Infrações Ambientaisserá composta por quatro membros, sendo três titulares, que participarão dos julgamentos, e um substituto, que participará dos julgamentos em caso de impedimento de um dos membros titulares.

I - Dos quatros membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações Ambientais, no mínimo dois deverão ser pertencentes aos quadros próprios da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

II - Os membros das juntas administrativas de recurso serão designados através de portaria e exercerão mandatos fixos, entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, permitida a recondução.

III - As juntas administrativas de recurso contarão com um presidente, a quem caberá a condução dos processos.

Capítulo III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE DEFESA E DE RECURSO

Art. 4º. Caso não haja disposição em lei específica, o autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa em relação ao auto de infração.

I - A defesa deverá ser encaminhada exclusivamente junto ao protocolo administrativo municipal e ser direcionada à Junta Administrativa de Defesa de Autuações Ambientais.

II - Além de todas as matérias de fato e de direito, na defesa também deverá constar expressamente eventual pedido de produção probatória, sob pena de preclusão.

Art. 5º. A defesa não será conhecida quando apresentada:

I - Fora do prazo;

II - Por quem não seja legitimado;

III - Perante órgão ou entidade municipal incompetente.

§1º. Cabe ao presidente da Junta Administrativa de Defesa de Autuações Ambientais, mediante decisão fundamentada, a decisão pelo recebimento ou não da defesa.

Art. 6º. Recebida a defesa pelo presidente da Junta Administrativa de Defesa de Autuações Ambientais, caberá ao mesmo autuar o processo administrativo, que deverá conter obrigatoriamente cópia do auto de infração e eventuais outros documentos pertinentes.

Art. 7º. Ato contínuo, deverá o presidente designar relator para o processo dentre os membros da junta administrativa de defesa, lavrando o respectivo termo.

Art. 8º. Fica impedido de participar do processo administrativo o membro que eventualmente tenha sido o agente autuador do auto de infração objeto do mesmo, tanto na junta administrativa de defesa quanto na de recurso.

§1º. Nesta situação, deverá o presidente da junta administrativa de defesa ou de recurso convocar o membro substituto, através de despacho nos autos do expediente, que participará do processo e do julgamento.

§2º. No excepcional caso de dois membros da junta administrativa serem impedidos de apreciar determinado processo, deverá seu presidente nomear substituto extraordinário que atuará exclusivamente neste processo, dentre os membros da Secretaria a qual percentence a junta.

Art. 9º. Compete à junta de defesa decidir, através de despacho motivado, sobre a pertinência de eventual produção probatória solicitada pelo autuado ou pelos demais membros da junta.

§1º. As provas requeridas, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, deverão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da junta administrativa de defesa.

§2º. Compete ao presidente da junta administrativa de defesa a solitação de pareceres técnicos eventualmente considerados pertinentes pelos membros desta.

Art. 10. Caso não haja previsão em lei específica, o relator terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentar seu voto, tendo os demais membros 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a apresentação do voto pelo relator, para apresentarem seus votos.

§1º. O prazo de 30 dias para que o relator apresente seu voto poderá ser estendido sucessivamente por iguais períodos mediante pedido expresso do mesmo e despacho motivado do presidente da junta.

§2º. A decisão deverá ser motivada, indicando os fundamentos de fato e de direito em que se baseia.

§3º. Caberá ao presidente, com base nos votos proferidos, certificar o resultado do julgamento, e encaminhar cópia da decisão para ciência do interessado.

Art. 11. Caso não haja disposição em lei específica, o autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à prolação da decisão pela junta administrativa de defesa,

para apresentar recurso, que deverá ser encaminhado junto ao protocolo administrativo municipal.
§1º. O recurso apresentado deverá referir expressa e claramente o número do processo administrativo a que se refere.

§2º. O recurso será juntado ao processo administrativo, cabendo ao presidente da junta administrativa de defesa encaminhar o expediente à junta administrativa de recurso.

§3º. O recurso deverá versar unicamente sobre o mérito da decisão da junta administrativa de defesa, vedado o pedido de produção probatória.

§4º. Antes da análise do recurso pela Junta, será encaminhado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, para manifestação prévia.

Art. 12. O recurso não será conhecida quando:

I - Apresentado fora do prazo;

II - Oposto por quem não seja legitimado;

III - Apresentado perante órgão ou entidade municipal incompetente;

IV - Versar exclusivamente sobre matéria de fato.

§1º. Cabe ao presidente da junta administrativa de recurso, mediante decisão fundamentada, a decisão pelo recebimento ou não do recurso.

Art. 13. Recebido o recurso pelo presidente da junta administrativa de recurso, caberá ao mesmo designar relator para o processo dentre os membros da junta administrativa de recurso.

Art. 14. Caso não haja previsão em lei específica, o relator terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentar seu voto, tendo os demais membros 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a apresentação do voto pelo relator, para apresentarem seus votos.

§1º. O prazo de 30 dias para que o relator apresente seu voto poderá ser estendido sucessivamente por iguais períodos mediante pedido expresso do mesmo e despacho motivado do presidente da junta.

§2º. Caberá ao presidente, com base nos votos proferidos, certificar o resultado do julgamento, e encaminhar cópia da decisão para ciência do interessado.

Art. 15. A decisão proferida pela junta administrativa de recurso é terminativa e irrecorrível, encerrando o processo na esfera administrativa.

Art. 16. Após o término do processo administrativo, entendendo-se pela higidez do auto de infração, deverá ser notificado o servidor autuador responsável pelo mesmo, que dará seguimento aos trâmites administrativos pertinentes.

Art. 17. Qualquer interessado poderá ter acesso aos autos dos processos administrativos e realizar cópias dos mesmos, mediante ressarcimento do custo destas.

Art. 18. Caso não haja previsão em lei específica, os processos administrativos encerrados deverão ser arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao seu arquivamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 24 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:85DF4006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 086/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 25 de maio de 2022 as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 08/2021, de 25.06.2021.

· **TIAGO OLIVEIRA CHAVES** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40/HS – 12º classificação;
· **ALINE DE SÁ GARAY** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40/HS – 13º classificação.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2B602E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 087/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada a partir de 25 de maio de 2022, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 21/2021, de 24.11.2021.

• **MARLISE DA SILVA** para o cargo de Serviços de Limpeza – 44H/S – 13º classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:77107312

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 085/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 071/2022, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 03/05/2022, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19/02/2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse ou da assinatura no termo de postergação de classificação, para o cargo o qual o candidato prestou Concurso Público,

Portaria nº 55.428, de 27.04.2022, que nomeou **CLAUDETE MARIA TRAMONTIN** para o cargo de Serviços de Cozinha – 42ª classificação;
Portaria nº 55.429, de 27.04.2022, que nomeou **ROSANGELA MARIA CARDOSO** para o cargo de Serviços de Cozinha – 43ª classificação;

Portaria nº 55.430, de 27.04.2022, que nomeou **FABIANA GONÇALVES SOARES** para o cargo de Serviços de Cozinha – 44ª classificação;

Portaria nº 55.434, de 27.04.2022, que nomeou **NATHIÉLI DE ARAUJO MACHADO** para o cargo de Assistente Social – 15ª classificação;

Portaria nº 55.436, de 27.04.2022, que nomeou **ANA PAULA HANAUER ROSA** para o cargo de Professor da Educação Infantil – 69ª classificação;

Portaria nº 55.437, de 27.04.2022, que nomeou **BETINA DE OLIVEIRA MANICA** para o cargo de Professor da Educação Infantil – 70ª classificação;

Portaria nº 55.442, de 27.04.2022, que nomeou **ALLAN DORVALINO PAZ DOS SANTOS GONÇALVES** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 90ª classificação;

Portaria nº 55.444, de 27.04.2022, que nomeou **ADRIANA DO AMARAL DE OLIVEIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 92ª classificação;

Portaria nº 55.447, de 27.04.2022, que nomeou **SANDRO AGUIRRE** para o cargo de Motorista – 35ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:797C7C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 55.642 DE 20 DE MAIO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 55.428, de 27 de ABRIL de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 55.428, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **CLAUDETE MARIA TRAMONTIN,** portadora do CPF nº 550.268.260-91, para titular o cargo efetivo de Serviços de Cozinha, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de maio de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 42ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FBC29241

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 55.643 DE 20 DE MAIO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 55.429, de 27 de ABRIL de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, para o cargo o qual a candidata prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 55.429, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ROSANGELA MARIA CARDOSO,** portadora do CPF nº 527.657.920-20, para titular o cargo efetivo de Serviços de Cozinha, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de maio de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 43ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:321D7B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 55.644 DE 20 DE MAIO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 55.430, de 27 de ABRIL de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 55.430, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **FABIANA GONÇALVES SOARES,** portadora do CPF nº 729.055.570-87, para titular o cargo efetivo de Serviços de Cozinha, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de maio de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 44ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D41734CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 55.645 DE 20 DE MAIO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 55.434, de 27 de ABRIL de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 55.434, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **NATHIÉLI DE ARAUJO MACHADO,** portadora do CPF nº 038.513.590-46, para titular o cargo efetivo de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 03 de maio de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 15ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2509B4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 55.646 DE 20 DE MAIO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 55.436, de 27 de ABRIL de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 55.436, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ANA PAULA HANAUER ROSA,** portadora do CPF nº 023.506.910-80, para titular o cargo efetivo de Professor da Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de maio de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 69ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6036E7D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 55.647 DE 20 DE MAIO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 55.437, de 27 de ABRIL de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 55.437, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **BETINA DE OLIVEIRA MANICA,** portadora do CPF nº 026.183.510-61, para titular o cargo efetivo de Professor da Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de maio de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 70ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:44790BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 55.648 DE 20 DE MAIO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 55.442, de 27 de ABRIL de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 55.442, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ALLAN DORVALINO PAZ DOS SANTOS GONÇALVES,** portador do CPF nº 026.162.070-36, para titular o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de maio de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 90ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A0D4C963

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 55.649 DE 20 DE MAIO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 55.444, de 27 de ABRIL de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 55.444, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ADRIANA DO AMARAL DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 977.528.000-15, para titular o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de maio de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 92ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B264A3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 55.650 DE 20 DE MAIO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 55.447, de 27 de ABRIL de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 55.447, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **SANDRO AGUIRRE,** portador do CPF nº 986.857.400-53, para titular o cargo efetivo de Motorista, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de maio de

2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 35ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0642CF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.641, DE 20 DE MAIO DE 2022.

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **IZABEL CRISTINA ARAUJO DA SILVA,** matrícula nº 8837, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:34559AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.640, DE 20 DE MAIO DE 2022.

ALTERA NÍVEL DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **SIMONE ADRIANA MENTZ,** matrícula nº 11742, titular do cargo de Assistente Administrativo, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1E911B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.639, DE 20 DE MAIO DE 2022.

ALTERA NÍVEL DE EDUCADOR SOCIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **VALTER MARCIANO DOS SANTOS CHERETA,** matrícula nº 12982, titular do cargo de Educador Social, passando do Nível 02 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:90D4FD42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.638, DE 20 DE MAIO DE 2022.

ALTERA NÍVEL DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **PÂMELA SILVESTRIN,** matrícula nº 13820, titular do cargo de Assistente Administrativo, passando do Nível 02 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:39B35041

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.637, DE 20 DE MAIO DE 2022.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **JULIANA CARDOSO RODRIGUES**, matrícula nº 12589, titular do cargo de Fonoaudióloga, passando de 20 horas semanais para 40 horas semanais, conforme termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, no período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F13ECEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 55.576, DE 13 DE MAIO DE 2022.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar temporariamente a carga horária semanal do servidor **MARCIO ANDRE RIEGEL**, matrícula nº 3011, titular do cargo de Instrutor de Música- 22, passando de 22 horas semanais para 30 horas semanais, conforme termos da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, no período de 09 de maio de 2022 a 16 de dezembro de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 09 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:290608D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o edital para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED NA PRAÇA DO FÓRUM E NAS QUADRAS DE AREIA DO PARQUE ARNO KUNZ foi retificado. A data de abertura será mantida. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 23 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:80443D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.666, DE 24 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar o servidor **VICTOR LIPPMANN GASPARETO DA CUNHA,** matrícula nº 12714**,** titular do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como responsável técnico junto à Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de janeiro de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 26 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:ABAC80DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: SULPASSO COMERCIO DE CAMINHOES LTDA
CNPJ sob nº34.098.668/0001-35

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº09/2022

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO**
DE CAMINHONETE

VALOR: R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)

Cândido Godói, RS, 24 de Maio de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:0EF34668

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022 – EDITAL Nº 277/2022

OBJETO: Contratação de laboratório de análises para monitoramento do Aterro Sanitário. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 14h do dia 08.06.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 24 de maio de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:582D569D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 236/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e materias hospitalares. Torna pública a alteração no Termo de Referência Complementar, em que foram incluídos os quantitativos dos equipamentos. Considerando tal alteração, a data de recebimento da proposta e documentação também fica alterada, e passa a ser dia 07.06.2022 às 14h00min. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 24 de maio de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:D433102E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **08/06/2022, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de material para execução de sub-base e drenagem na Rua Demetrio Cirino dos Santos no Município de Caseiros-RS, conforme descrito no Anexo I do presente Edital. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros 24/05/2022

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:EFF0D5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **07/06/2022, às 08h15min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de fraldas geriátricas descartáveis adulto e infantil para a Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de fraldas descartáveis infantil para os alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você do Município de Caseiros – RS, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 019-2022. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros 24/05/2022

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:C1A9C660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0492022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do, Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 049/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **JOSE CARLOS BERTOLDO MECANICA,** inscrita no **CNPJ sob nº 31.951.659/0001-57**, com sede na ROD BR 285, KM 218, Bairro centro, no municipio de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O O objeto da presente dispensa consiste na Manutenção da Retroescavadeira RANDON, pois a mesma apresenta problemas mecânicos, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e **peças necessárias para o conserto.** O valor a ser pago será de R$ 19.388,80 valor total..

Caseiros/RS, 24/05/2022.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:13B8CCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso I, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 045/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **BOOL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.460.676/0001-38, com sede na Rua Eduardo de Brito, n°. 800, bairro centro no Município de Passo Fundo/RS, CEP 99.010-180. O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para prestação de serviços de engenharia para levantamento planialtimétrico dos lotes matriculados sob n° 29.285(area titulada de 416,53m) e n° 17.637 (area titulada de 485,50 m) para retificação de área e posterior unificação das matriculas e levantamento das redes de água no interior do município das seguintes comunidades e extensões 10.040,00.

Caseiros/RS, 24/05/2022.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:07A3B58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 046/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **ANDREI STRAPAZZON**

01200191080, inscrita no CNPJ sob nº 20.495.808/0001-02, com sede na Rua Tancredo Neves, n°. 03, bairro centro no Município de São Jorge/RS, CEP 95.365-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica para aquisição e Instalação de Equipamento e câmeras de Monitoramento, para a nova sede do Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS do municipio de Caseiros-RS. Valor a ser pago será de R$ 5.000,00.

Caseiros/RS, 24/05/2022.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:7B321219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 048/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **BAKOF PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 91.967.067/0001-55, com sede na Rod BR 386, KM 35, n°. s/n, bairro centro no Município de Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica para disponibilização de Uma Caixa de Água para a comunidade São Luiz no municipio de Caseiros-RS. Valor a ser pago será de R$ 7.824,00.

Caseiros/RS, 24/05/2022.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:0F133EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL PREGÃO 10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2022. Retificação do Edital, conforme Termo de Retificação em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet, e serviço de interligação, centralização e manutenção do sistema de videomonitoramento municipal. Abertura das propostas alterada para às 10h do dia 03/06/2022.

Charrua/RS, em 24 de maio de 2022.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:5BDDF692

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
DETERMINA OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CHUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. As agências dos Correios situadas no Município de Chuí deverá realizar atendimento em tempo razoável.

§ 1º. Para os fins desta Lei, entende-se como tempo razoável de atendimento, o prazo máximo de quinze minutos em dias normais e de trinta minutos em dias procedentes ou posteriores a feriados prolongados;

§ 2º. A agência, é obrigada a fornecer aos usuários senhas numéricas de atendimento que registrem o horário de entrada e de efetivo atendimento.

Art. 2º.O atendimento preferencial, aos maiores de sessenta e cinco anos, gestantes, pessoas portadoras de deficiência física e pessoas com crianças de colo, será realizado através de senhas numéricas preferenciais, com prazo máximo de 10 minutos.

Art. 3º.O Correio deverá disponibilizar em sua agência, pelo menos, um bebedouro e um banheiro para uso dos clientes.
Art. 4º.O Correio deverá exibir em local visível em sua agência, cartaz constando as seguintes informações:

I - número desta Lei;
II - o tempo máximo de espera para atendimento nos caixas;
III - o direito a senha numérica onde conste o horário de entrada e de efetivo atendimento;
IV - os locais do bebedouro e sanitários;
V - telefone do órgão público de defesa do consumidor, PROCON e das Ouvidorias competentes.

Art. 5º.O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aferidas relativamente a cada agência onde se verificar a infração:

I- advertência, com prazo de trinta dias para regularização;
II- multa de 500 URM na primeira autuação;
III- multa de 1500 URM na segunda autuação;
IV- multa de 3000 URM na terceira autuação;
V – suspensão da licença de funcionamento da agência, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. A suspensão da licença de funcionamento somente cessará mediante a regularização do atendimento nos moldes previstos nesta Lei.

Art. 6º. As denúncias serão recebidas pelo órgão de defesa do consumidor – PROCON, que será responsável por sua averiguação, bem como fiscalizará o cumprimento desta Lei.

Art. 7º.O Correio terá o prazo de noventa dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adequarem o atendimento ao público na agência situada no Município de Chuí ao disposto nesta Lei, com exceção, caso exista a necessidade de construção de banheiro público, o qual o prazo será de 1 (um) ano.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2022.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:10B3AE1E

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: ALTERA OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONSTANTE NO ARTIGO 3º, VI DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.937, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, QUE INSTITUIU A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DO CHUÍ.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, constante no Art. 3º, VI da Lei Municipal nº. 1.937, de 10 de outubro de 2019, que instituiu a Estrutura Organização do Município do Chuí, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A Estrutura Organizacional da Prefeitura a que se refere essa Lei Compreende:

[...]

VI. Quadro de Cargos Celetista [...]

NOME DOS CARGOS	QNTD.	PROVIMENTO	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	05	Celetista	R$ 1.550,00

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2022.
Art. 4º. Ficam as revogadas as disposições contrárias, em especial à Lei Municipal nº. 2.072, de 22 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2022.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:69B8C270

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS SERVIÇOS DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
O MUNICÍPIO DE COLORADO TORNA PÚBLICO À RETIFICAÇÃO

Da seguinte Licitação Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2022:** Objeto Contratação de Empresa no Ramo da Construção Civil para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares.Programa Pavimenta Processo 21/26000000375-2.Valor.R$.983.160,65-Contrapartida do município Valor R$.585.644,35.Total R$.1.568.805,00.Tipo menor preço Global. Abertura dos envelopes dia 10/06/2022, ás 9,00 horas. O Edital e as informações encontram-se disponíveis junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito Avenida Boa Esperança, 692 e na pagina da internet: htpp:/www.colorado.rs.gov.br;

Colorado, RS, 25 de maio de 2022, -

CELSO GOBBI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilton Marcos Alves de Souza
Código Identificador:04893D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4824/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 4824/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

Altera a redação dada pela Lei Municipal nº 4623/2020 ao artigo 29 da Lei Municipal nº 1538/2002, que Reestruturou o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Coronel Bicaco-RS, Instituiu o Respectivo Quadro de Cargos, e deu outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica alterada a redação dada pela Lei Municipal nº 4623/2020 ao do Art. 29 da Lei Municipal nº 1538/2002, que Reestruturou o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Coronel Bicaco-RS, Instituiu o Respectivo Quadro de Cargos, e deu outras providências, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 – O Quadro do Magistério Público Municipal é constituído de 31(trinta e um) cargos de Professores para a Educação Infantil 20 horas semanais; 44(quarenta e quatro) cargos de professor de 1º a 5º anos de 20 horas semanais, e 36 (trinta e seis) cargos de professor de 6º a 9º anos de 20 horas semanais.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

Jurandir da Silva
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:51DB5903

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4825/2022, DE 24 CE MAIO DE 2022

LEI N° 4825/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a título de recursos financeiros, a Associação Hospitalar Santo Antônio

de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, e, 051/2022, de 06 de maio de 2022, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.

§1° - O valor será pago em 01 (uma) parcela, em até 30 dias, a contar da vigência desta Lei;

§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, sendo a importância de R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais), para o pagamento de 434(quatrocentos e trinta e quatro) horas dos médicos plantonistas, trabalhadas no período de 26 de abril à 25 de maio de 2022, e R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais), para o pagamento de despesas da instituição referentes ao mês de maio de 2022.

Parágrafo único - A escala dos médicos plantonistas fará parte integrante desta Lei.

Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.

Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2020, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 00400000
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
Vínculo: 00400000
Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - pes

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:284D8811

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 057/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 057/2022, de 24 de maio de 2022.

Nomeia Membro do Grupo Técnico Municipal do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no termo de adesão do Programa Primeira Infância Melhor - PIM,
DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os integrantes do Grupo Técnico Municipal – GTM, do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, que fica assim composto:
Secretaria de Assistência Social - Joice Albarelo (Assistente Social)
Secretaria de Educação – Fernanda Souza de Campos (Psicopedagoga)
Secretaria de Saúde – Potira Gomes Guimarães Wotrovski (Enfermeira)

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de n° 052/2021, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8E7FE500

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 054/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 54, de 11 de maio de 2022

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4784/2021, de 28 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de
2020, até o limite de R$ 37.881,82 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois
centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33290210000000000000.145 - Juros sobre a dívida por contrato
R$ 14.000,00
2030 - Transporte de Pacientes
33390390000000000000.457 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
34490520000000000000.601 - Equipamentos e material permanente
R$ 15.000,00

2299 - Especialidades Odontológicas
33390320000000000000.720 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 2.881,82
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA
33390300000000000000.233 - Material de consumo
R$ 1.000,00
Total..... R$ 37.881,82
Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2 - Manutenção da Dívida Pública
33290210000000000000.143 - Juros sobre a dívida por contrato
R$ 14.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390390000000000000.447 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.881,82
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
34490520000000000000.607 - Equipamentos e material permanente
R$ 15.000,00
2092 - Saúde do Homem
33390390000000000000.452 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2332 - Incentivos ao Melhoramento Genético do Rebanho de Corte e/ou Leite
33390300000000000000.263 - Material de consumo
R$ 1.000,00
Total..... R$ 37.881,82
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2ED45F77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 058/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 58, de 24 de maio de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.676 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 2.375,00
Total..... R$ 2.375,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 11400000 - CRIANÇA FELIZ.
Total..... R$ 2.375,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CEBAEBE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 059/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 59, de 24 de maio de 2022

ABRE "CRÉDITO " POR REDUÇÃO DEDOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4784/2021, de 28 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 128.389,77 (cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.21 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 8.596,00
33190130000000000000.54 - Obrigações patronais
R$ 335,00
33390080000000000000.158 - Outros benefícios assistenciais
R$ 237,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190160000000000000.714 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 268,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2320 - Limpeza Pública
33190040000000000000.710 - Contratação por tempo determinado
R$ 674,00
33190130000000000000.70 - Obrigações patronais
R$ 1.239,00
33190160000000000000.95 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 3.801,00
33390080000000000000.175 - Outros benefícios assistenciais
R$ 2.009,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390080000000000000.169 - Outros benefícios assistenciais
R$ 7.039,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390080000000000000.171 - Outros benefícios assistenciais
R$ 11.854,77

2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390080000000000000.162 - Outros benefícios assistenciais
R$ 1.546,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390080000000000000.160 - Outros benefícios assistenciais
R$ 4.700,00
2030 - Transporte de Pacientes
33191130000000000000.141 - Contribuições patronais
R$ 3.355,00
33390080000000000000.178 - Outros benefícios assistenciais
R$ 1.562,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.40 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 69.246,00
33190130000000000000.71 - Obrigações patronais
R$ 119,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33190110000000000000.48 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 5.932,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.45 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 4.937,00
33390080000000000000.177 - Outros benefícios assistenciais
R$ 275,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33190130000000000000.57 - Obrigações patronais
R$ 393,00
33190160000000000000.82 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 32,00
33390080000000000000.161 - Outros benefícios assistenciais
R$ 188,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33390080000000000000.163 - Outros benefícios assistenciais
R$ 52,00
Total..... R$ 128.389,77
Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.20 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 15.338,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190110000000000000.17 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 80.234,00
33390390000000000000.379 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.486,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390080000000000000.168 - Outros benefícios assistenciais
R$ 1.546,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390300000000000000.240 - Material de consumo
R$ 18.893,77
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33191130000000000000.139 - Contribuições patronais
R$ 3.355,00
33390390000000000000.444 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 6.537,00
Total..... R$ 128.389,77
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CC9BDDDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 060/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 060/2022, de 24 de maio de 2022.

Nomeia Conselho Municipal de Educação e Cultura

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 1433/2001 de 27 de março de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º – Nomeia integrantes do **Conselho Municipal de Educação e Cultura,** conforme a seguinte representação:

I - Representantes dos Professores do Ensino Público
a) Airton Didoné
b) Eliane Teresinha Diniz Bandeira
c) Gilson José Gonchorovski
d) Ana Paula Dressler dos Santos
e) Kelly Tais Silveira
f) Juliana Alegranzi Maragon Gobbi
g) Maria Letícia Marques Bariquelo Vieira
h) Fátima Lucinara Diniz Albuquerque

II - Representantes do Poder Executivo e Entidades
a) Adriano Vieira
b) Mateus Neves Giordani
c) Joice Albarello
d) Daiane Antoniolli de Cassia Antoniolli

Art. 2º – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação e Cultura terá a duração de 04 anos, com renovação parcial de 50% dos membros ao final de 2 anos, e possibilidade de recondução por mais 2 anos dos outros 50%.

Art. 3º - A função de Conselheiro Municipal será considerada serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 187/2020, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E187D470

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

H O M O L O G A Ç Ã O

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Protocolo Administrativo nº 302/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NA ESTRADA INTERMUNICIPAL COTIPORÃ - DOIS LAJEADOS, TRECHO KM 0 + 465,15 A KM 1 + 465,15 - ESTRADA IVO DA ROSA, DE ACORDO COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS ESTIMADOS. OS RECURSOS SÃO DECORRENTES, PARTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, PROCESSO Nº 22/2301-0000106-2, CONVÊNIO Nº 485/2022 E PARTE DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO.

Em ata datada de 16/05/2022, a Comissão de Licitações procedera a realização da sessão referente a Tomada de Preços de nº 005/2022, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, no item e valores conforme segue:

CONCRESUL ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 26.277.170/0001-01		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**
1	Valor dos Materiais	586.850,99
	Valor dos Serviços (mão de obra)	251.507,57
	Valor Total Global - R$	**838.358,56**

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser executados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Município. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de vistoria e medição efetuados pelo Setor de Engenharia do Município, de acordo com o cronograma físico financeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 24 dias do mês de maio de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:63D5B6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095, DE 24 DE MAIO DE 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095 DE 24 DE MAIO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **OBJETIVA CONCURSOS LTDA EPP**
CNPJ: 00.849.426.0001-14
OBJETO: Contratação de empresa especializada e prestadora de serviços, para planejamento, operacionalização e execução de CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO para cargos e empregos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS e Câmara Municipal de Vereadores de Cotiporã/RS
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2022
PRAZO/VIGÊNCIA: 120 dias
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reias), sendo R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reias), para a Prefeitura, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a Câmara de Vereadores e o valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente;

Cotiporã, 24 de maio de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F9E7474A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096, DE 24 DE MAIO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096, DE 24 DE MAIO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONCRESUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 26.277.170/0001-01
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem pluvial e sinalização vertical e horizontal na Estrada Intermunicipal Cotiporã - Dois Lajeados, trecho km 0 + 465,15 a Km 1 + 465,15 - Estrada Ivo da Rosa, de acordo com os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e quantitativos estimados. Os recursos são decorrentes, parte do Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Turismo, Processo nº 22/2301-0000106-2, Convênio nº 485/2022 e parte do orçamento próprio do Município.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2022
PRAZO/VALIDADE: 120 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: R$838.358,56(oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) pela prestação dos serviços, sendo R$251.507,57(duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) para a mão de obra e de R$586.850,99(quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) para os materiais, sendo que R$700.000,00(setecentos mil reais) são provenientes do Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Turismo, Processo nº 22/2301-0000106-2, Convênio nº 485/2022 e R$138.358,56(cento e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis reais) de Recursos Próprios do Município.

Cotiporã, 24 de maio de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:4E7D9633

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 01/2022 AO CONTRATO N° 96/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO N° 96/2021
CONTRATADA: MARTINS DAS CHAGAS & CIA LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO DE MATERIAL + MÃO DE OBRA
VALOR: R$2.556,43 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS COM QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
ADITIVO: 24/05/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** MAX ALISSON MATE CHAGAS

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:3484731E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2022
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09 HORAS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS, SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER AO GRUPO DE 3ª IDADE DO MUNICIPIO DE COXILHA**.**
INFORMAÇÕES: FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 24 DE MAIO DE 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:B11A7910

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para adequação e reforma da Escola Municipal Madre Paulina, conforme memorial descritivo, projeto, orçamento e demais anexos*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 09 de junho de 2022 às 09:00 horas**.Oedital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 24 de maio de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:80AF14DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica da Av. Vitorio Dezorzi, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento em anexo - Programa Pavimenta RS*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 13 de junho de 2022 às 09:00 horas**. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 24 de maio de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4E9C6115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

Alair Cemin, Prefeito Municipal, comunica que se encontra aberta a licitação modalidade Tomada n° 05/2022, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, objetivando contratação de empresa, do ramo da construção civil, para a conclusão de infraestrutura da quadra de Futebol Society, projeto este selecionado no âmbito do Edital SEL n° 10/2021 – Recuperação de Espaços Esportivos, conforme Processo n° 22/2900-0000141-2. Abertura dos envelopes às 09 horas do dia 10/06/2022. Cópia do Edital no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Pelotas, 595, e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo fone (55) 3616-3058/3071, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Derrubadas/RS, 23 de maio de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:38D656B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

Contrato nº 043/2022. Dispensa de Licitação nº 017/2022. Contratado: Rosimar Bones Eireli - EPP. CNPJ n° 31.440.832/0001-52. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para ampliar a rede de água da comunidade de Três Marcos em direção a Linha Araçá. Valor: R$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais). Vigência: 18/05/2022 à 17/07/2022. Assinatura do Contrato: 18/05/2022.

Derrubadas/RS, 18 de Maio de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:710AEA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022

Contrato nº 044/2022. Pregão Eletrônico nº 13/2022. Contratado: Comercial Agropecuária Saracura Ltda. CNPJ n° 98.110.406/0001-21. Objeto: Fornecimento de equipamentos agrícolas (colhedora de forragem nova). Valor: R$ R$ 43.650,00 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 20/05/2022 à 18/08/2022. Assinatura do Contrato: 20/05/2022.

Derrubadas/RS, 20 de Maio de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:3405FEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 048/2022

Termo de Concessão de Uso nº 048/2022. Concorrência Pública nº 01/2022. Concessionária: K.S. Embutidos Ltda. CNPJ n° 14.294.385/0001-51. Objeto: Concessão de direito real de uso, a título não oneroso, dos móveis e imóveis públicos. Vigência: 24/05/2022 à 24/05/2027. Assinatura do Termo de Concessão: 24/05/2022.

Derrubadas/RS, 24 de Maio de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:4F50B60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2022

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE À SERVIDOR MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 204 da Lei Municipal nº 152/95, **C O N C E D E** ao servidor municipal, **ADELINO MACHADO VASCONCELLOS**, Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias da Localidade de Barra Grande, neste município, **05 (cinco) dias de Licença Paternidade**, a partir de 20 a 24 de maio de 2022, conforme cópia da Certidão de Nascimento, em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 23 DE MAIO DE 2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D47AE0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2022

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal **ESTELA LUISA PEYROT,** Professora, lotada em Escolas Municipais de Derrubadas, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 24/05/2022 a 26/05/2022, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 24 DE MAIO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 24/05/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D5FF6F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 023/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DE AGENTE EDUCACIONAL, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE DERRUBADAS

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em razão do cargo, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação emergencial de pessoal, por excepcional interesse público e por tempo determinado, a teor da Lei Municipal n° 1.504, de 24 de maio de 2022.

I – DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de interessados destina-se ao preenchimento do cargo de **Agente Educacional**, mediante contratação temporária, conforme quadro abaixo:

CARGO	2 - VAGAS	3 - VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	4 - REGIME DE TRABALHO	5 - REMUNERAÇÃO
Agente Educacional	02	04	40 horas semanais	R$ 2.231,55

II - DO PRAZO e do REGIME:

As contratações serão por tempo determinado de até 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, tendo seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social - INSS, garantida a possibilidade de reajuste mediante lei autorizativa.

III - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de **24 à 30 de maio de 2022,** no horário das **08h às 11h e das 14h às 17h**, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Derrubadas, na Avenida Pelotas, 595, Derrubadas/RS, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo I) em 02 (duas) vias e apresentação da seguinte documentação (originais e cópias):

Documentos de identificação pessoal (CI, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral);
Magistério ou graduação na área da Educação.
Comprovante de quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
Certidão negativa de débito municipal com a Prefeitura de Derrubadas.
Idade mínima 18 (dezoito) anos, ser brasileiro nato ou naturalizado.

A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, sendo permitida a inscrição por procuração, específica e individual, devidamente autenticada, acompanhada dos documentos do candidato e também do procurador. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos por seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a aceitação plena das condições do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o que está estabelecido neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do mesmo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

IV - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O Cronograma de execução do Processo Seletivo se dará da seguinte forma:

Publicação do edital no site do Município, disponível em www.derrubadas-rs.com.br	24/05/2022
Período de Inscrições junto a sede da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS	24/05/2022 a 30/05/2022
Homologação das Inscrições e divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	31/05/2022
Prazo para interposição de recursos	01/06/2022 e 02/06/2022
Realização do sorteio em caso de empate na prova de títulos	03/06/2022
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	03/06/2022

V - DA SELEÇÃO:

O processo seletivo dos candidatos inscritos será realizado por meio de avaliação de títulos apresentados pelos candidatos, ao quais serão avaliados pela Comissão Organizadora do certame de acordo com os critérios das tabelas abaixo:

Itens	Pontuação máxima
Doutorado na área de atuação (limitado a 01)	40
Mestrado na área de atuação (limitado a 01)	30
Especialização na área de atuação (limitado a 01)	20
Cursos, Seminários, Simpósio, Evento, Jornadas, Congressos, Formação Continuada e afins desde que na área de atuação e datados dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 20horas 5,00 pontos (máximo de 03 certificados/títulos).	15
Experiência profissional na área de atuação até 01 (um) ano	10
Experiência profissional na área de atuação a partir de 1 (um) ano até 3 (três) anos	20
Experiência profissional na área de atuação a partir dos 3 (três) anos	30

Observações:
Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.
Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
A experiência profissional deverá ser comprovada através Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
A escolaridade mínima exigida para o cargo/função não será objeto de avaliação/pontuação.
Os Certificados ou Diplomas de Conclusão de Cursos, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino reconhecida ou credenciada pelo MEC.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO:
Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com classificação final dos candidatos.
A nota final será a pontuação alcançada pelo candidato no somatório dos títulos.

VII - DOS RECURSOS:
Após a publicação do resultado da análise dos títulos, poderá o candidato apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.
A petição deverá ser na forma escrita, tempestivamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Derrubadas, situada na Avenida Pelotas, nº 595, nesta cidade, no Departamento de Pessoal, contendo o nome do candidato e as razões fundamentadas.
O recurso será encaminhado à Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo que analisará a apresentará o parecer final.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem sucessiva:
Maior experiência no cargo que irá ocupar;
Candidato mais velho;
Sorteio público.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A divulgação oficial das informações de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, tais como: cronograma com as datas da realização do Processo Seletivo Simplificado, Resultados e Recursos, bem como outras informações pertinentes dar-se-ão através de publicação de Editais no mural de publicações da Prefeitura de Derrubadas e no site oficial da Prefeitura, www.derrubadas-rs.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das referidas informações.

O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e por ordem decrescente de classificação.

Casos omissos ou situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 24 DE MAIO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 24/05/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:656FBB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2022

REMOVE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, R E M O V E a servidora municipal, **MARA ANDREIA PASQUETTI GAVIRAGHI,** CPF nº 970.414.590-04, técnica em enfermagem, da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a contar de 18/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 18 DE MAIO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 18/05/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5A0C042F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS,** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **07 de Junho de 2022**, ás **09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o**Edital de Pregão Presencial, nº. 17/2022**.

O Edital pode ser solicitado através do E-mail:licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município:https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/# ; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 24 de Maio de 2022.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:2AEEA899

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022

OBJETO: : Implantação e locação software de inteligência fiscal
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 324/2022 como vencedor(es) da presente Licitação a(s)

Fornecedor	Valor Total
NOBE SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA LTDA	12.400,00

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de maio de 2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:264EB0BF

SECRETARIA DA FAZENDA
COMUNICADO 02/2022

A Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, através da Secretaria da Fazenda **COMUNICA**as lideranças políticas, civis e eclesiásticas, bem como a população em geral que estará promovendo "AUDIÊNCIA PÚBLICA", em cumprimento o artigo 9º parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na qual será apresentada a prestação de contas da Execução Orçamentária e Financeira do Município, composta por balanços, relatórios, comparativos e demonstrações referentes a receita, despesa, aplicações obrigatórias em saúde e educação, limites de gastos com o pessoal, endividamento, restos à pagar, etc.
A citada audiência será realizada na sala de reuniões do Gabinete do prefeito, às 15h00min do dia 26 de maio do corrente, apresentado dados do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2022.

Encruzlhada do Sul, 17 de maio de 2022.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:ADB5F980

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
SÚMULA DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE MAIO DE 2022

O INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS E ADITIVOS NO MÊS DE MAIO/2022.
CONTRATO: 05/2022, SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA; Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços técnicos de Consultoria de Investimentos. Prazo de vigência de 01/06/2022 até 31/05/2023; Valor mensal de R$ 1.450,00.

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP, 25 DE MAIO DE 2022

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Cristian Pollom
Código Identificador:0A346D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Erechim, INTIMA a empresa ENGESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº 12.494.315/0001-11, acerca da decisão administrativa proferida nos autos do Processo nº 28371/2021 relativo à Notificação Administrativa por inexecução contratual. Em sede de decisão foi aplicada penalidade de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 429/2019, forte no art. 79, I, levando-se em consideração os motivos determinados no art. 77, art. 78, inciso I,II, V, VIII e XII, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, Multa de 5% na forma prevista pelo artigo 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93, cláusulas 8.1. e 8.1.6. do Contrato Administrativo n.º 429/2019 (5% R$ 220.638,96 (duzentos e vinte mil, seiscentos e trinta e oito reais, noventa e seis centavos), cujo montante deverá ser recolhido aos cofres públicos no prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da presente intimação de decisão administrativa, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do disposto no inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 c/c IV parte final do mesmo artigo e letra “d” do item 8.1 da Cláusula 8 do Contrato celebrado, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta intimação, apresente sua defesa ao Processo de Notificação Nº 28371/2021. A defesa relativa à presente intimação de decisão administrativa, no caso de interesse, deverá ser protocolada (em 2 vias) junto à Comissão de Gestão de Contratos na Secretaria de Governança, ou remetida via e-mail g estao.contratos@erechim.rs.gov.br dentro do prazo hábil, com

posterior encaminhamento do documento original via correio. A íntegra do Processo encontra-se disponível junto à Secretaria Municipal de Gestão e Governança/ Comissão de Gestão de Contratos.

CRISTIANO DANIEL MOREIRA –
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:6BC0D87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 21/2022. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos básicos e executivos para fornecimento e instalação de equipamentos de auxílio à navegação aérea PAPI, através da Secretaria Municipal de Administração com recursos Emenda Parlamentar 202141840003, Minuta 2021MDH00000545, Transferência Especial Programa 09032021. Recebimento e abertura: **08/07/2022 às 13:30 horas**. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 24 de Maio de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:903A99A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 41/2022. Objeto: Aquisição de mobiliário para equipar a nova UBS Progresso, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos INVESTIMENTO ATENÇÃO BÁSICA. Recebimento e abertura: **07/06/2022 às 15:00 horas**. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 24 de Maio de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:F6AA6D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL 53/2022. A Divisão de Licitações informa que o Edital do Pregão Presencial nº 53/2022, Aquisição de fraldas geriátricas e infantis, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios e MDE. Abertura remarcada para o dia **13/06/2022 às 08:00 horas.** O Edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 24 de maio de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:60234CC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 15/2022 para aquisição de um Caminhão novo, zero km, 2022/2023, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional através da proposta de nº 031764/2021/MDR, e com recursos próprios, para o Município de Ernestina.
Recebimento do credenciamento, propostas e documentação dia 08/06/2022 até às 8:15h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações complementares poderão ser obtidas em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 h às 11:30h, 13:30h às 17:30h, ou pelo fone (54) 3378- 1105/2022, ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:76006DB9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 - AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 16/2022 para aquisição de reservatórios de água capacidade 15.000 (quinze mil) litros, em polietileno, fechada, para ser instalados nas localidades de Linha São Paulo – Lixão, Pessegueiro – Favorino, Linha Gramado - Vailor e no Ginásio Municipal na sede do Município de Ernestina.
Recebimento do credenciamento, propostas e documentação dia 08/06/2022 até às 14:00h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações complementares poderão ser obtidas em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 h às 11:30h, 13:30h às 17:30h, ou pelo fone (54) 3378- 1105/2022, ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:61A65393

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito Municipal de Ernestina, torna público para conhecimento de todos, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, para a contratação de empresa em regime de empreitada global, do Tipo Menor Preço, para a prestação de serviços e fornecimento de material para a execução de obra e reforma no Parque de Máquinas do Município de Ernestina, de acordo com o projeto de engenharia, cuja

sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 19/05/2022 as 08:15h, foi declarada DESERTA, por falta de participantes interessados.
Diante do fato, será aberto novo processo licitatório.

Ernestina, 19 de maio de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:4D47BE12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022
OBJETO: Aquisição emergencial de papel toalha.
CONTRATADA: Tavi Papelaria Materiais de Escritório e Informática EIRELI
CNPJ: 92.067.073/0001-19
VALOR: R$ 8.808,00 (oito mil, oitocentos e oito reais) conforme Ordem de Compra nº 481/2022.
DATA DA DISPENSA: 19 de Maio de 2022.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:EBC79294

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamento.
CONTRATADA: Cirúrgica São Luis Distribuidora Medicamentos Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 31.940.937/0001-70
VALOR: R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) conforme Ordem de Compra nº 490/2022.
DATA DA DISPENSA: 19 de Maio de 2022.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:8A0B44E5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de caixas organizadoras para o Setor de Farmácia.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público para conhecimento de todos os interessados que na data de 24 de Maio de 2022 às 10hs00min foi aberta a sessão pública do processo em epígrafe e tendo em vista a AUSÊNCIA DE PROPOSTAS, o mesmo foi declarado DESERTO.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:30F44A05

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 321/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para IVAN PALMEIRA DE PAULA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1892, Celetista, 05º Avanço Trienal, referente ao período 10/10/2018 à 09/10/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 12 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:BF3DEBDF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 322/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para IZABEL DE MORAES, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 3197, Celetista, 01º Avanço Trienal, referente ao período 17/09/2018 à 30/10/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 12 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:4093B636

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 323/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para JACINTA MOTA ALVES, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2423, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 02/03/2018 à 01/03/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 12 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:25EB0839

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 324/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para JANAINA DOS SANTOS PINHEIRO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1573, Celetista, 06º Avanço Trienal, referente ao período 21/09/2018 à 30/10/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 12 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:CF86C20C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 325/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para JANE FLAVIA VELASQUE SANTIAGO, Auxiliar de Cozinha, matrícula n.º 2396, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 10/01/2018 à 09/01/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 12 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:EE86D12A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 326/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para JAQUELINE DOS SANTOS DE MOURA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1257, Celetista, 05º Avanço Trienal, referente ao período 15/05/2018 à 14/05/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 12 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A66AAA0E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 327/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para JUCINARA ISABEL PEREIRA DUARTE, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2842, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 15/09/2017 à 14/09/2020, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 12 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:E16DC1C1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 328/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para ISRAEL ALVES, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2504, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 02/04/2018 à 01/04/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 12 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:1692E37D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 329/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: Nomear** a Comissão Inventariante de Patrimônio desta Instituição a partir desta data por tempo indeterminado, atendendo a Resolução do Tribunal de Contas do Estado n.º 1052/2015. **Membros:** Enf.ª Carla Lucia Andretta Moreira Neves - Coordenadora SCIH; Cássio Sousa de Borba – Coordenador de Manutenção; Diego Monteiro - Supervisor de Tecnologia de Apoio ao usuário de Informática; Enf.ª Fernanda de Vargas Battistello – Gerente Assistencial; Guilherme Gomes Teixeira - Gerente de Suprimentos; Lindomar Risso – Assessor de Vídeo Monitoramento; Rosa Maria da Silva - Coordenadora de Contabilidade e Execução; Thiago Peres de Oliveira – Assessor de manutenção e gases medicinais.

Esta Portaria substitui a Portaria n. º 240/2021
Memorando: 2022020906

Registre-se e publique-se

Esteio, 17 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B4BF3174

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 330/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor LEONE RICARDO VARGAS PINTO, matrícula n.º 2795, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 17/05/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50071/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar para esterilização, vinculado ao PE 015/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 020/2022.
Memorando: 2022022909

Esteio, 17 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:58B33B45

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 331/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor LEONE RICARDO VARGAS PINTO, matrícula n.º 2795, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 17/05/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50072/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada CIEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar para esterilização, vinculado ao PE 015/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 020/2022.
Memorando: 2022022909

Esteio, 17 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:ABEBA967

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 332/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor LEONE RICARDO VARGAS PINTO, matrícula n.º 2795, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 17/05/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50073/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALR LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar para esterilização, vinculado ao PE 015/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 020/2022.
Memorando: 2022022909

Esteio, 17 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A58FDD89

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 333/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor LEONE RICARDO VARGAS PINTO, matrícula n.º 2795, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 17/05/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50074/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar para esterilização, vinculado ao PE 015/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 020/2022.
Memorando: 2022022909

Esteio, 17 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:0A7D3659

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 334/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** a servidora SAMARA REGINA LOPES, matrícula n.º 1332, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 17/05/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50076/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada COLLINE COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA, que tem por objetivo aquisição de material de higiene e limpeza, vinculada ao PE 022/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 050/2022.
Memorando: 2022022914

Esteio, 17 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:4B7F0FDC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 335/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010,**RESOLVE**:**DESIGNAR** a servidora ANDREA SOUZA FIGUEIRO, matrícula n.º 0739, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 17/05/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50077/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a COMERCIAL DE CARNES TRE SORELLE LTDA, que tem por objetivo aquisição de carnes, vinculado ao PE 030/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 063/2022.
Memorando: 2022022915

Esteio, 17 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:D26C4543

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 336/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 17/05/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50049/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, que tem por objetivo aquisição de mobiliário hospitalar para unidade pediatrica, vinculado ao PE 009/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 009/2022.
Memorando: 2022022908

Esteio, 17 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:47105FE0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 337/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 17/05/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50050/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ALCI N. BECKER & CIA LTDA, que tem por objetivo aquisição de mobiliário hospitalar para unidade pediátrica, vinculado ao PE 009/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 009/2022.

Memorando: 2022022908

Esteio, 17 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:83A446F8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 338/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 17/05/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50051/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ARTMED IND. E COM. DE MOVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objetivo aquisição de mobiliário hospitalar para unidade pediátrica, vinculado ao PE 009/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 009/2022.

Memorando: 2022022908

Esteio, 17 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:3DCE6EBD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 339/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 17/05/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50052/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, que tem por objetivo aquisição de mobiliário hospitalar para unidade pediátrica, vinculado ao PE 009/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 009/2022.

Memorando: 2022022908

Esteio, 17 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:C5F7DFB3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 340/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 17/05/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50054/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI, que tem por objetivo aquisição

de mobiliário hospitalar para unidade pediátrica, vinculado ao PE 009/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 009/2022.

Memorando: 2022022908

Esteio, 17 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:C74EE391

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição medicamentos.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:CDA774E1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 044/2022

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar livre de látex.
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME / EPP
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 09 de Junho de 2022 às 09hs45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 09 de Junho de 2022 a partir das 10hs00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:8A49CEDC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 043/2022

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos para unidade de atendimento de urgência e internação pediátrica.
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME / EPP
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 08 de Junho de 2022 às 09hs45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 08 de Junho de 2022 a partir das 10hs00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:3F0EA497

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 038/2022

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário hospitalar para unidade de atendimento de urgência e internação pediátrica.
PARTICIPAÇÃO: Qualquer empresa.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br),**até o dia 07 de Junho de 2022 às 09hs45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**no dia 07 de Junho de 2022 a partir das 10hs00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:2A4F825A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 029/2022

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos periciais contábeis em processo judiciais.
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME / EPP
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br),**até o dia 06 de Junho de 2022 às 09hs45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 06 de Junho de 2022 a partir das 10hs00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:8A40A786

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 033/2022

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente.
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME / EPP
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 09 de Junho de 2022 às 13hs45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 09 de Junho de 2022 a partir das 14hs00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:BA74B869

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EDITAL 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 8.035, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSCRIÇÕES:Para se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato deverá providenciar a entrega dos documentos listados no **Anexo III**, da ficha de inscrição devidamente preenchida constante no **Anexo II**, e entregá-los na Prefeitura Municipal de Esteio, no setor de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, Esteio, no horário das 12h30min às 18h, no período de **11/04/22 a 22/04/22**.

Vagas: 01 (uma)
Carga horária: 40 horas semanais
Requisitos/Habilitação: Ensino Médio completo
Vencimento:R$ 1.640,44
Informações em: www.esteio.rs.gov.br

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:22120E85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.269 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de maio de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:3920B00A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 134/2022

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eng.° Hener de Souza Nunes, n.º 150, inscrito no CNPJ sob n.° 88.150.495/0001-86, mediante **Leilão 3/2021**, **para alienação de bens móveis inservíveis (máquinas, equipamentos e 20 veículos automotores) – SMGG,** com autorização constante do Processo Administrativo n.º 3117/2021, vendeu para o senhor **PATRICK OTT**, residente e domiciliado na Av. Fernando Osório, nº 378, bairro Centro, CEP nº 96.020-152 na cidade de Pelotas - RS, inscrito no CPF nº 026.645.660-08, os lotes 07, 08, 19, 21 e 25.
Em 01 de novembro de 2021, foi emitida a Notificação Extrajudicial n° 404/2021, solicitando que o arrematante efetuasse o pagamento dos itens arrematados no leilão e efetuasse o a retirada dos itens arrematados.
Diante da não apresentação de defesa e do não cumprimento do solicitado na notificação supracitada os autos do Processo Administrativo n° 3117/2021 foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município que emitiu o seguinte parecer, acolhido pelo Exmo. Senhor Prefeito: *"O arrematante Patrick Ott foi devidamente notificado (fl. 236/237 e 242 a 244) para:*
1) Efetuar o pagamento dos itens 07 e 25 arrematados;
2) Realizar a retirada dos itens 08, 19 e 21 arrematados.
O prazo para cumprimento e apresentação de defesa transcorreu in albis (fl. 247).

Em face do não pagamento dos itens 07 e 25 deve incidir o previsto no item 7.3 do edital, ou seja, multa de 20% sobre o preço ofertado.
Já para os itens 08, 19 e 21 arrematados (pagos) e não retirados, ocorreu o descumprimento ao item 5.10, eis que não houve a retirada no prazo de 30 dias.
Assim, cabe a incidência da sanção de multa 20% sobre os lances ofertados, nos termos do item 7.2 do edital, já que não houve a efetivação da transmissão da propriedade e da posse dos bens arrematados, nos prazos estabelecidos, inclusive os determinados na notificação.
Ainda, nos termos do item 5.5 c/c o item 7.5 do edital os bens devem retornar ao uso exclusivo do Município, sendo reconhecida a perda dos lotes por parte do arrematante, bem como, dos valores pagos, eis que o edital afasta qualquer direito de retenção e indenização.
Ante o exposto, ausente defesa prévia e descumprido o edital, o arrematante deve sofrer a sanção de multa de 20% para os lotes 07 e 25 (item 7.3 do edital) e multa no mesmo percentual (20%) para os lotes 08, 19 e 21 (item 7.2 c/c 5.10 do edital). Ainda, fica decretada a perda dos lotes pelo arrematante e dos valores pagos (item 5.5 c/c o item 7.5 do edital), devendo os bens retornar ao uso exclusivo do Município.".
Diante do exposto, NOTIFICAMOS o arrematante PATRICK OTT, já devidamente qualificado, da aplicação da sanção de MULTA de 20% para os lotes 07 e 25 (item 7.3 do edital) no valor de R$ 4.336,00 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais), e da aplicação da sanção de MULTA de 20% para os lotes 08, 19 e 21 (item 7.2 c/c 5.10 do edital) no valor de R$ 2.646,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais), bem como da perda dos lotes arrematados, pelo que fica V.S.ª NOTIFICADA de todo o teor desta e, que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, querendo, de conformidade com o art. 109, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:DB4A840B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3755/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Valadao Couto Correa, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50669, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/05/2022 a 21/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:04457B03

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3756/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone de Azevedo Moura, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47221, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/05/2022 a 20/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:42226232

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3757/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giovani Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31231, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/05/2022 a 20/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0D99F1E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3758/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marielli Costa de Souza, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31371, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:94AF95B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3759/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Teixeira, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31261, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/05/2022 a 17/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:81AC142E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3760/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Janini Cristina Paiz, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31402, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3416/2022, no período de 19/05/2022 a 20/05/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E85337E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3761/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Milene da Veiga Stankievicz, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31216, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/05/2022 a 20/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E1E19777

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3762/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catia Vaz, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41324 e 4946, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/05/2022 a 20/05/2022, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2C8BA398

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3763/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marizane da Silva Barneche dos Santos, Médico Pediatra, Estatutário, matrícula n° 3447, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3711/2022, no período de 22/05/2022 a 26/05/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9FDF0AEF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3764/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Elisabete Rinaldi, Assistente Social, Estatutário, matrícula n° 7950, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/05/2022 até 19/05/2022, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:00667C80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3765/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marilea Martins de Martins, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41185, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3350/2022, no período de 09/05/2022 até 12/05/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7C034F23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3766/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Loreci De Avila Braga, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 30826, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/05/2022 até 23/05/2022, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5ECC7F54

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3767/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jessica Adriane Cardoso da Silva dos Santos, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47251, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/05/2022 até 24/05/2022, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:881A613A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3768/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Schmidt Buske, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41274, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/05/2022 e no período de 17/05/2022 até

20/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A125587E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3769/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Márcia Rejane Tortelli Aguiar, Professor, Estatutário, matrícula nº 40093, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de16/05/2022 até 17/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7EBCC30F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3770/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Mara Lopes dos Santos Diehl, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41413, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6EF8FD35

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3771/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliziane Bertusso, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31235, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DD84B5D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3772/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Costa Bordinhão, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31432, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/05/2022 a 22/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:16F46A8A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3773/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Correa Tremea, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3643, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/05/2022 a 19/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FDCEA470

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3774/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiano Rodrigues da Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31488, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/05/2022 a 18/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:487CC4C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3775/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Retamozo de Mello, Professor, Estatutário, matrícula n°40286, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/05/2022 a 22/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:01E54D77

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3776/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Bastos Dias, Professor Séries Iniciais / Professor Área I, Estatutário, matrículas n°40390 e 41905, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/05/2022 a 18/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8EC1D7AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3777/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luciere Machado de Oliveira, Supervisor Escolar 40Hs, Estatutário, matrícula n°46711, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2586/2022, no período de 16/05/2022 a 18/05/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:433DFD34

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3778/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Solange Teresinha Siqueira Giongo, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30082, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2826/2022, no dia 11/05/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3DEAAADC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3779/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daniela Gebelucha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41356, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3082/2022, no período de 16/05/2022 a 17/05/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:01B3E065

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3780/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Melania Maria Weber da Silva, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula n° 7173, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4F25541C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3781/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jonas Mateus Gomes de Oliveira, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula n° 47147, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/05/2022 a 17/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:27A32228

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3782/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Creide Lima Kasper, Auxiliar de Odontologia, Estatutário, matrícula nº 3389, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:652B227E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3783/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jose Carlos de Souza Ferreira, Servente de Obras, Estatutário, matrícula n° 5465, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3078/2022, a partir de 12/05/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B8C40B0E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3784/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luciana da Silva Dias, Servente, Estatutário, matrícula nº 50340, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2997/2022, no dia 18/05/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F134F1AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3785/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jussara de Avila, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7148, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5714/2021, no período de 21/05/2022 até 20/09/2022, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2977FCAE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3786/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Samara Gomes Pinto, Auxiliar de Educação, matrícula n° 31188, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/05/2022 a 25/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0C9F2DD2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3787/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joelma Reis Fontoura, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 41797, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/05/2022 a 24/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3063E1D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3788/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Claudia Leticia Fleck, Professor Ciências, Estatutário, matrícula n° 45438, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1220/2022, no período de 10/05/2022 até 09/07/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:02CC829B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3789/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adolfo Fabiano Klein Dangelo, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3547, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/05/2022 até 10/07/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E3CD0951

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3790/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marina Silva Ferreira, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47276, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/05/2022 a 19/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D4CD0D94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3791/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Vanessa Lopes de Oliveira, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 31246, a licença por incapacidade

temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3341/2022, no período de 13/05/2022 até 16/05/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EFE75570

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3792/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 6188/2021, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2021053944, que resultou em arquivamento. Homologado em 23.05.2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7C21553E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3793/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 6173/2021, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2021058202, que resultou em arquivamento. Homologado em 23.05.2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0059F582

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3794/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2414/2022, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2022013149, que resultou em arquivamento. Homologado em 23.05.2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:013999C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3795/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1847/2022, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2021073867, que resultou em arquivamento. Homologado em 23.05.2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4E2B21D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 3796/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR o servidor Eduardo Benites Neves, nomeado no cargo de Vigia em 03/09/2007, matrícula 30.057, sob Regime Jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais (Portaria nº 1981/2022) da Prefeitura Municipal de Esteio, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 5705/2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CB88ED01

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 3797/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR o servidor Leandro Silva Fernandes, nomeado no cargo de Fiscal de Trânsito em 11/02/2008, matrícula 30.110, sob Regime Jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais (Portaria nº 1981/2022) da Prefeitura Municipal de Esteio, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 078/2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DCF63E7A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 096/2022
PROCESSO n° 1863/2022

Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de filtros para purificador de água - osmose reserva e deionizador - Resolução CMS 05/2021 - SMS,** no valor total de **R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1614/2022,** emitida em favor de **GLOBALOFERTAS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.381.923/0001-97.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:402D1EEE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 098/2022
PROCESSO n° 1929/2022

Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de desingripante para autoclave da UBS Claret - SMS,** no valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1657/2022,** emitida em favor de **CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 19.434.150/0001-31.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:27379DC6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 099/2022
PROCESSO n° 1942/2022

Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a publicação institucional alusiva à Campanha de Prevenção e Combate a Dengue - Rádio ABC - SMS,** no valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1658/2022,** emitida em favor de **GRUPO EDITORIAL SINOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 91.665.570/0001-56.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:13EE7748

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3798/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, REVOGAR para Ricardo Carmilati Valente, Professor Ed Física, Estatutário, matrícula nº 46926, a redução de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 10 (dez) horas semanais, concedida através da Portaria nº 3693/2019, a partir de 01/01/2022;

ALTERAR a carga horária de Ricardo Carmilati Valente, Professor Ed Física, Estatutário, matrícula nº 46926, passando de 20 (vinte) horas semanais para 24 (vinte e quatro) horas semanais, acompanhada da respectiva majoração proporcional de vencimentos, a partir de 01/01/2022, conforme Lei nº 8020/2022;

REDUZIR para Ricardo Carmilati Valente, Professor Ed Física, Estatutário, matrícula nº 46926, a carga horária da jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais para 10 (dez) horas semanais, com a proporcional redução de vencimento, no período de 01/01/2022 a 30/04/2022; e de 24 (vinte e quatro) horas semanais para 12 (doze) horas semanais, com a proporcional redução de vencimentos, a contar de 01/05/2022, conforme a Lei Municipal nº 5.279/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B18F2847

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3799/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Sonia Mara Carvalho, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40271, para exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à Unidade de Educação Integral - Diretoria Pedagógica , da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/05/2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EC7E149E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 097/2022
PROCESSO n° 1927/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a publicação institucional alusivo a divulgação da Campanha de prevenção e Combate à Dengue - Resolução do CMS nº 005/2021 - SMS,** no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1656/2022,** emitida em favor de **REDE DE COMUNICACAO DE PELOTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.665.570/0001-56.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:83CEC5CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3800/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Sonia Mara Carvalho, Professor, Estatutário, matrícula nº 40330, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à Unidade de Educação Integral - Diretoria Pedagógica , da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/05/2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:80472597

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3801/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Gabriel Siqueira Salis, Engenheiro Agrônomo, Estatutário, matrícula nº 31128, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Tiago Dexheimer, Técnico Florestal, Estatutário, matrícula nº 30817, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 20.06.2022 a 07.07.2022, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:09CB39D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3802/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Joseangela Alves de Souza, Professor, matrícula 4916, Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Janice Izabel de Oliveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 47009, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 23/05/2022 a 06/06/2022, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:17BB114D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
12º ADENDO AO CONTRATO Nº 219/2017

CONTRATO Nº 219/2017
Décimo Segundo Adendo
Concorrência Nº 002/2017
Ordem de compra nº 1524/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 06.070.714/0001-52.
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Assinatura: 24 de maio de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:56523540

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº 13047/2017
Inexigibilidade nº 026/2017
Contrato nº 253/2017

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO,** de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio - RS, na Rua Eng.º Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO DUARTE PASCOAL**, e de outro **ASSOCIAÇÃO PARA ATENDIMENTO E AUXÍLIO DE DEFICIENTES MENTAIS PORTO BELO – ADEMPOBEL,** com sede na Rua da Barca N.251 – Bairro Mathias Velho, na cidade de Canoas, CEP 92325.010 – RS, firmam o presente Termo de Rescisão do **Contrato N. 253/2017**, de 09 de abril de 2022, pelo motivo de falecimento do paciente conforme atestado de óbito anexado ao memorando 2022022351 e acostado ao processo, nos termos do art.79, II da Lei 8.666/93

Esteio, 27 de abril de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1AFC412A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 141/2018

Contrato 141/2018
Quarto Adendo
Chamada Pública nº 005/2018
Inexigibilidade nº 012/2018
Ordem de compra nº 1527/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: CLÍNICA SÃO LUIS CONSULTÓRIOS LTDA.
CNPJ/MF: 05.596.369/0001-22
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de junho de 2022, até 13 de junho de 2023.
Valor estimado: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
Assinatura: 20/05/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5E4380E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 142/2018

Contrato 142/2018
Quarto Adendo
Chamada Pública nº 005/2018
Inexigibilidade nº 012/2018
Ordem de compra nº 1473/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Clínica Tamandaré Consultórios LTDA
CNPJ/MF: 08.359.156/0001-75
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de junho de 2022, até 13 de junho de 2023.
Valor estimado: R$ 96.720,00 (Noventa e seis mil, setecentos e vinte reais)
Assinatura: 20/05/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:76E1C637

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3803/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Claudiane Aparecida Cruz da Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30766, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Jeanine Rodrigues Rosa Martins, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30676, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 16/08/2022 a 26/08/2022 , em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AF3CB66D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 023/2021

Contrato 023/2021
Quarto Adendo
Pregão Eletrônico nº 146/2020
Ordem de compra nº 1604/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SINALNET REDES DE COMUNICAÇÕES EIRELI.
CNPJ/MF: 15.361.188/0001-70
Objeto: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 6,11% do objeto do contrato.
Valor: R$ 1.677,84 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Assinatura: 20/05/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4B157D48

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3804/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Maria Helena Macedo Boessio, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31504, para substituir Greyce Aparecida Silva da Cruz Rocha, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula n°31566, sem prejuízo de suas funções, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 20/06/2022 a 27/06/2022, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:61621954

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 049/2021

CONTRATO Nº 049/2021
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico N° 041/2020
Ordem de compra nº1559/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA.
CNPJ: 23.226.948/0001-65
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de maio de 2022, até 25 de maio de 2023.
Valor: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)
Assinatura: 24 de maio de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:466C7B21

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 074/2022

Contrato 074/2022
Primeiro Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2022
Ordem de compra nº 1619/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CCSA EVENTOS PRODUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 03.860.571/0001-94
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 23 (vinte e três) dias, contados a partir de 24 de maio de 2022 até 15 de junho de 2022..
Valor: R$ 7.499,96 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Assinatura: 20/05/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:926249DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 075/2022

Contrato 075/2022
Pregão Eletrônico nº 014/2022
Ordem de compra nº 1569/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: MLINCK TRANSLOG LTDA ME.
CNPJ/MF: 93.357.101/0001-03
Objeto: Locação de veículo com motorista tipo passeio para atender as demandas do cadúnico - SMCDH.
Valor: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)
Assinatura: 24/05/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:977D4F2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA II O Município de Esteio torna público, que o **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO,** cujo Edital assim se resume: **CREDENCIAMENTO 11/2021**, Processo 6234/2021. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS INFECTOLOGISTA E GASTROENTEROLOGISTA ESPECIALISTA PARA O SAE - SMS**. PARTICIPAÇÃO: **PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS** sofrerá alteração. 1. Altera-se o período de **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO** para: a partir da publicação até o dia 01 de abril de 2022. **LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**: Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, Centro, Esteio/RS, das 12h30min às 18 horas, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Governança e Gestão. **EDITAL**: à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/), sofreu a seguinte alteração:

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:4D9081B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATAS

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 066/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2022)
Contratada: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ Nº: 07.245.458/0001-50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 067/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2022)
Contratada: GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI EPP
CNPJ Nº: 08.829.940/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2022)
Contratada: J.P. CAVEDON SOARES
CNPJ Nº: 10.925.677/0001-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 069/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2022)
Contratada: N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA
CNPJ Nº: 03.145.819/0001-35

Registro de Preços para Aquisição de Aviamentos e de Materiais Escolares

Assinatura: 20/05/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:EAEFE81A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3805/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;

Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio; RESOLVE, CONCEDER para Joao Luiz Arones, Motorista, matrícula nº 50198, Estatutário, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/03/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7B7F4DA7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3806/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;

Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio; RESOLVE, CONCEDER para Joao Felipe Dias de Souza, Técnico em Edificações, Estatutário, matrícula nº 31396, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/03/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:189C5CA4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3807/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;

Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio; RESOLVE, CONCEDER para Charles Pinow Ribas, Eletricista, Estatutário, matrícula nº 30521, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/04/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C6B35C1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3808/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;

Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio; RESOLVE, CONCEDER para Carlos Alberto Lautenschlager Ferreira, Operador Maq Rodoviária, Estatutário, matrícula nº 50421, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/03/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E3E84693

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3809/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;

Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio; RESOLVE, CONCEDER para Andre Luis Llantada de Moura, Gestor Financeiro, Estatutário, matrícula n° 31119, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/04/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:771E0B4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA nº 01/2022

O Município de Fagundes Varela/RS, representado pelo seu Prefeito o Sr. NELTON CARLOS CONTE, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, que realizará Concurso Público, através de provas de caráter competitivo. O Concurso Público terá coordenação técnico-administrativa da **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.**
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
Cargos (vagas): Engenheiro Civil (01 + CR), Farmacêutico (01), Médico (01), Professor de Arte (01 + CR), Professor de Educação Infantil (CR), Professor de Ensino Fundamental (02 + CR), Professor de Música (CR), Psicopedagogo (01 + CR).
NÍVEL TÉCNICO COMPLETO
Cargo (vaga): Técnico em Enfermagem (01 + CR).
NÍVEL MÉDIO COMPLETO
Cargos (vagas): Agente de Combate a Endemias (01 + CR), Auxiliar Administrativo (CR), Fiscal (01 + CR), Monitor de Escola (CR), Secretário de Escola (CR).
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Cargos (vagas): Motorista (CR), Operador de Máquinas (CR), Operário (01 + CR), Operário Especializado (01 + CR).
INFORMAÇÕES GERAIS
Total de Vagas: 12 + CR.
Carga Horária Semanal: de 12h até 44h.
Salário: de R$ 1.563,43 até R$ 8.724,50.
Inscrições: de 24/05 a 22/06/2022 pelo site www.fundatec.org.br.
Valor das Inscrições: de R$ R$ 53,50 a R$ 160,20.
Data provável de realização da prova: 31/07/2022.

EDITAL COMPLETO: Disponível a partir desta data, no sitewww.fundatec.org.br. Dúvidas entrar em contato através do Linkcontato.fundatec.org.brou pelos telefones (51) 3320-1043, para Porto Alegre e DDD 51 ou 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Fagundes Varela, 24 de maio de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:9ED622CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

ADITIVO nº 05 ao Contrato nº 105/2021
FORNECEDOR: ABASTECEDORA BÓSIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.021.618/0001-51.
OBJETO: Ajusta valores em função da diminuição do preço da gasolina comum no percentual de 1,36%, passado a vigorar o produto com o valor de R$ 6,90 ao litro. Data: 23/05/2022.

Fagundes Varela, 23 de maio de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:F71C7F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 082 DE 23 DE MAIO DE 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2022 – INEXIGIBILIDADE nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – CISGA
CONTRATADA: CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONSTAINERS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.770.521/0001-16
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a entrega e a prestação de garantia dos seguintes bens:
ITEM 01 - 29 unid. de Contentor (Contêiner) com capacidade de 1000 litros Cor: azul; Peso sem acessórios: 50 a 55 kg Altura: 1200 a 1300mm Profundidade: 1000 a 1100 mm; Carga útil: 400 a 460 kg; Diâmetro rodas: 180 a 200 mm; Espessura parede: 03 a 06 mm; Composição: 01 (um) corpo, 01 (uma) tampa 04 (quatro) rodas, sem pedal e 02 (dois) suportes de pega lateral. Modelo C1000.
ITEM 02 – 2 unid. de Contentor (Contêiner) com capacidade de 1000 litros; Cor: marrom; Peso sem acessórios: 50 a 55 kg; Altura: 1200 a 1300mm; Profundidade: 1000 a 1100 mm; Carga útil: 400 a 460 kg; Diâmetro rodas: 180 a 200 mm; Espessura parede: 03 a 06 mm; Composição: 01 (um) corpo, 01 (uma) tampa 04 (quatro) rodas, sem pedal e 02 (dois) suportes de pega lateral. Modelo JSN C1000.
Valor Unitário: R$ 1.700,23 (Um mil, setecentos reais e vinte e três centavos); **Valor Total:** R$ 52.707,13 (cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e treze centavos)**. Prazo de entrega**: 30 dias. O mesmo encontra-se publicado e disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 23 de maio de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:6ED7D8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 081 DE 23 DE MAIO DE 202
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 019/2022

O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS, torna público a contratação da empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.067.001/0001-00 para realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos do grupo "B" (vidros, medicamentos vencidos, etc.) e de resíduos infectantes e perfurocortantes (dos grupos "A" e "E"), oriundos das Unidades Básicas de Saúde do município de Fagundes Varela. Valores: a) resíduos da área da saúde pertencentes aos grupos "A" e "E" – R$ 0,49/litro; b) resíduos da área da saúde pertencentes aos grupos "B" – R$ 1,50/litro. Prazo: 12 meses a contar de 1º de junho de 2022. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 23 de maio de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:65629994

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº003/2022
CREDENCIAMENTO DE ÓTICAS

PROCESSO Nº045/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº003/2022, Inexigibilidade nº005/2022 Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de Armações de óculos e lentes, A Prefeitura Municipal de Faxinalzinho – RS, comunica que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta para a licitação em epígrafe, a partir do dia 26 de maio de 2022, em horário de expediente. **LOCAL:** Av. Lido Armando Oltramari n°1225 - Faxinalzinho – RS. O Edital encontra-se no sitio www.faxinalzinho.rs.gov.br ,informações pelo fone 54 – 3546 1001.

Faxinalzinho, 23 de maio de 2022.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:634F16A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2022
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

PROCESSO Nº046/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2022, Inexigibilidade nº006/2022 Objeto: Credenciamento de instituições bancárias para autenticação de tributos e demais receitas municipais, A Prefeitura Municipal de Faxinalzinho – RS, comunica que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta para a licitação em epígrafe, a partir do dia 26 de maio de 2022, em horário de expediente. **LOCAL:** Av. Lido Armando Oltramari n°1225 - Faxinalzinho – RS. O Edital encontra-se no sitio www.faxinalzinho.rs.gov.br ,informações pelo fone 54 – 3546 1001.

Faxinalzinho, 23 de maio de 2022.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:8E5E5931

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE INEXIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2022
OBJETO: PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO
RAZÃO SOCIAL: PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ Nº 19.785.208/0001-91
VALOR: R$ 1.960,00
DATA: 28/04/2022

Glorinha, 28 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:7DA58E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 400/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1 – Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA com a finalidade de apurar o desaparecimento do Processo Administrativo nº 906/2018, onde constam os subsídios relevantes para a conclusão da Processo Administrativo Especial nº 1725/2021.
2 – Designar os servidores LUCIANA MAGANJA – Nutricionista, matrícula funcional n° 158-9, ELISÂNGELA DE OLIVEIRA – Assistente Social, matrícula funcional nº 465-0, e SIMONE PENIDO – Agente Administrativo, matrícula funcional n° 560-6, para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.
3 – Aos integrantes da Comissão fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina a Lei n° 1037/2008 alterada pela Lei n° 1045/2008, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de maio de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:67C77411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 401/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Oficializa a prorrogação, a contar de 04 de abril de 2022 e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, da cedência do Técnico em Informática **ANDERSON SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 492-1, 40h/s (quarenta horas semanais), para exercer suas funções junto ao Município de Taquara, através de Permuta com a Professora **SILVIA OLIVEIRA ECCEL**, matrícula n° 515, de acordo com o previsto no Convênio nº 001/2019, aditamento n° 001/2022, firmado entre as duas Municipalidades.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de maio de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:CDFBB97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 402/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Art. 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de

Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de abril de 2022, a servidora **MARÍLIA LOURENÇO** – Técnico em Enfermagem, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1264/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de maio de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:F4784D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 403/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Art. 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de abril de 2022, ao servidor **SIDINEI ROCHA FERREIRA** – Operador de Máquinas, a Promoção da Classe A para a Classe B, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1039/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de maio de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:57CDB275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 404/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Oficializar a interrupção das férias, no dia 24 de fevereiro de 2022, da servidora CRISTIANE SOARES RAUPP – **Agente Fiscal**, concedida pela Portaria n° 1024/2021, conforme requerido no Memorando SMDEH n° 095/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de maio de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:788DCC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 405/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Designar a substituição dos responsáveis para avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:
- PATRICIA DE OLIVEIRA MACIEL – matricula n° 620-3 – Professora, responsável BIANCA ZIMMERMANN GONÇALVES – Diretora da Escola Municipal Ary Soares;
- AMANDA BOEIRA PEIXOTO – matricula n° 622-0 – Professora, responsável BIANCA ZIMMERMANN GONÇALVES – Diretora da Escola Municipal Ary Soares;
- BIANCA RODRIGUES RIBEIRO – matricula n° 623-8 – Atendente de Educação, responsável SHEILA SANTOS DA ROSA – Diretora da Escola Municipal Maria Celma Mendes Peralta;
- FELOMENA BRITO DA CUNHA - matricula n° 625-4, Merendeira Escolar, responsável SHEILA SANTOS DA ROSA – Diretora da Escola Municipal Maria Celma Mendes Peralta;
- GABRIELA CARVALHO MACHADO - matricula n° 631-9, Merendeira Escolar, responsável BIANCA ZIMMERMANN GONÇALVES – Diretora da Escola Municipal Ary Soares.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de maio de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:CF798D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 406/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.355/2011,
RESOLVE:

1 - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL para proceder a averiguação dos fatos apresentados no Processo Administrativo nº 1259/2021, a fim de que seja realizado o ressarcimento ao erário, pela empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli, referente aos danos causados pela sua credenciada.
2 - Designar os servidores ÉLCIO DUARTE NUNES – Técnico em Informática, matrícula nº 494-4, MÁRCIA HARTMANN – Agente Administrativo – matrícula n° 258-5 e NEWTON CHAVES KRÁS BORGES – Engenheiro Elétrico, matrícula funcional n° 541-0, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de maio de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:A6E64463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 407/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1 – Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA com a finalidade de apurar os fatos quanto a falta de responsabilidade no envio de informações de alvará e/ou habite-se fora do prazo por parte da Secretaria de Governo, sendo que a falta do cumprimento das obrigações dentro do prazo estabelecido gerou uma multa junto à Receita Federal, e esta despesa não pode correr por conta do Município sem que seja apurada a responsabilidade mediante Processo Administrativo nº 1285/2002.
2 – Designar os servidores GILBERTO YASSUHARU SATO – Contador, matrícula n° 264-0, RICARDO SOSTER SANTA MARIA – Terapeuta Ocupacional – Matrícula n° 487-1, e AMILTON GNOATTO SILVEIRA – Eletricista, matrícula funcional n° 153-8, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.
3 – Aos integrantes da Comissão fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina a Lei n° 1037/2008 alterada pela Lei n° 1045/2008, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de maio de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:8AED41E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 408/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,
RESOLVE:

1 – Ficam designados os servidores VICTOR MARTINS TEIXEIRA – titular e KELLY KEIKO TIRELLI ORITA – suplente, como fiscais do contrato no 013/2022 – contratação de empresa especializada em construção civil para CONSTRUÇÃO DA ROTATÓRIA (NO TREVO DA ERS-30 COM A RUA HILÁRIO NUNES E AVENIDA MACIEL NETO), incluindo material e mão de obra, que fazem o Município de Glorinha e a empresa PEDRACCON – MINERAÇÃO LTDA, modalidade Tomada de Preços n° 001/2022.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de maio de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:5BB4CF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual FORNECIMENTO DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL com fornecimento de cilindro em regime de comodato, para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas dia **06/06/2022** às **13h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 25 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:27037D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 409/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
1 - Nomear novos membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE INVENTÁRIO E REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS pertencentes ao Município, composta pelos seguintes membros:
Titulares:
- MÁRCIA HARTMANN – Agente Administrativo - matrícula n° 258-5;
- CATIANE CORTINOVE FERREIRA – Agente Administrativo - matrícula nº 579-7;
- ANA ELISETE VIANA DOS SANTOS – Diretor de Departamento - matrícula nº 77592-4;
- CARLA VANESSA MEDINGER – Agente Administrativo - matrícula n° 507-0;
- AMILTON GNOATTO SILVEIRA – Eletricista - matrícula n° 153-8;

- SIMONE PENIDO – Agente Administrativo - matrícula n° 560-6;
Suplentes:
- GABRIELA REJANE SCHMIDT – Assistente Administrativa - matrícula nº 12498;
- RAFAELA MARIA MACIEL ADAM – Assessor Administrativo - matrícula nº 77588-6;
- JÚLIA ROSA DOS SANTOS – Coordenador de Unidade - matrícula n° 77553-3;
- ANA PAULA FREITAS ZANDONAI - Diretor de Departamento - matrícula nº;
- LEIDI DE OLIVEIRA SOUZA – Assessor Administrativo – matrícula n º 77564-9.
2 – A Comissão, dentre outras atribuições, deverá realizar o inventário e a avaliação dos bens móveis e expedir ata/relatório dos trabalhos.
3 – Tornar sem efeito, nesta data, a Portaria n° 150/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de maio de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:47EA2FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 410/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
1 – Nomear a COMISSÃO MUNICIPAL DE INVENTÁRIO E REAVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS, pertencentes ao Município, composta pelos seguintes membros:
Titulares:
- JÉSSICA VIEIRA HARTMANN – Diretor de Departamento - matrícula funcional n° 546-0;
- JOÃO EFRAIM SOARES DEGUES – Coordenador de Unidade - matrícula funcional n° 77547-9;
- KELLY KEIKO TIRELLI ORITA – Arquiteta - matrícula funcional n° 464-2;
- SÔNIA MARIA PEREIRA BRITO – Agente Administrativo Auxiliar - matrícula funcional n° 204-6.
Suplentes:
- SIMONE PENIDO - Agente Administrativo - matrícula funcional n° 560-6;
- AMILTON GNOATTO SILVEIRA – Eletricista - matrícula funcional n° 153-8.
- ROSA MARIA GOMES MACIEL – Agente Administrativo Auxiliar - matrícula funcional n° 435-9;
- ROBINSON BARTH LIMA, Técnico em Contabilidade - matrícula funcional n° 127-9;
- LUÍS PINTO BEAL – Contador - matrícula funcional n° 589-4.
2 – A Comissão, dentre outras atribuições, deverá realizar o inventário e a avaliação dos bens imóveis, expedindo ata dos trabalhos realizados, visando o cumprimento dos prazos legais.
3 – Tornar sem efeito, nesta data, a Portaria n° 151/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de maio de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:9D08062A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 411/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Conceder ao servidor VALMOR VARGAS - **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2021 a 05 de janeiro de 2022, com início em 30 de maio de 2022 e término em 08 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de maio de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:9C578B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 412/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora ROSI BORBA – **Agente Administrativo Auxiliar**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 30 de julho de 2020 a 29 de julho de 2021, com início em 16 de maio de 2022 e término em 25 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de maio de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:F2B806BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 413/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a contar de 04 de maio de 2022, **JOACIR CARDOSO DA SILVA** – OAB/RS 69.511, do cargo

em comissão – CC5, de **Assessor Jurídico I**, 20h/s (vinte horas semanais), nomeado pela Portaria nº 023/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de maio de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:A2269441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 414/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 05 de maio de 2022, **JOACIR CARDOSO DA SILVA** – OAB/RS 69.511, para o cargo em comissão – CC6, de **Assessor Jurídico II**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto ao Gabinete do Prefeito, conforme o Processo Administrativo nº 1452/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de maio de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:2B046574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 415/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 038/2021 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,
RESOLVE:
Autorizar a contratação administrativa temporária, a contar de 12 de abril de 2022 e por até 23 de fevereiro de 2023, de ELIANE FAGUNDES DA SILVA, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de maio de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:FD30104B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 416/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 038/2021 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,
RESOLVE:

Autorizar a contratação administrativa temporária, a contar de 12 de abril de 2022 e por até 23 de fevereiro de 2023, de SABRINA SILVEIRA DA SILVA, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de maio de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:4B16273F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 417/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 007/2022 e a Lei Municipal n° 2.192/2022,
RESOLVE:

Autorizar a contratação administrativa temporária, a contar de 12 de abril de 2022 e por até 09 de março de 2023, de SIRLEY GENEROSO MATOS DE AVILA, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de maio de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:C982C2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 418/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 007/2022 e a Lei Municipal n° 2.192/2022,

RESOLVE:

Autorizar a contratação administrativa temporária, a contar de 12 de abril de 2022 e por até 09 de março de 2023, de DAIANE RIFF DA COSTA SANTOS, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de maio de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:B4E9231E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 419/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 007/2022 e a Lei Municipal n° 2.192/2022,

RESOLVE:

Autorizar a contratação administrativa temporária, a contar de 12 de abril de 2022 e por até 09 de março de 2023, de ALANA AURELIO, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de maio de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:8FFB2A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 420/2022

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 039/2021 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

RESOLVE:

Autorizar a contratação administrativa temporária, a contar de 18 de abril de 2022 e por até 23 de fevereiro de 2023, de DAIANE LAZZARETTI, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de maio de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:5A008983

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberto **o Edital de Licitação nº 040/2022,**na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando aa **concessão de uso de bem público**do bem próprio público, Matrícula nº 52877 no Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 9300037 destinado ao Hospital Municipal Nelson Cornetet , a entidade de direito privado, sem fins lucrativos vinculada a proposta de trabalho com finalidade exclusiva de prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde à população com no mínimo 60% (sessenta por cento) SUS (Sistema Único de Saúde), conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e seus anexos, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos. , conforme descrito no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)e de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência (Anexo II), que fará parte do contrato como anexo**, Data: 15/06/2022, Horário: 10h, com limite parapropostas até 09h50mindo dia 15/06/2022,** através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital estará disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **https://guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo e-mail: **compras@guaiba.rs.gov.br.**

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:95C5727B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
DATA DE EMISSÃO: 25/05/2022
VALOR TOTAL: R$ 573.342,15
DATA DA SESSÃO: 03/06/2022 ÀS 09:00
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO: PODERÃO SER OBTIDAS NO SETOR DE LICITAÇÕES, FONE (51) 3695-1111 OU E-MAIL: LICITACOES@HARMONIA.RS.GOV.BR.

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: WWW.HARMONIA.RS.GOV.BR, E NO ENDEREÇO WWW.PREGAOONLINEBANRISUL.COM.BR, PORTAL DE LICITAÇÕES DO BANRISUL.

Harmonia/RS, 25 de maio de 2022

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:55698638

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
OBJETO: Eventual e futura aquisição de areia média e cimento. **ABERTURA:** Dia 06/06/2022 às 09h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2022.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:D20F4519

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 310/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3758-3	Adriana Lemes	23/05/2022	01	Alberto Zabala Blanco CRM 45074
3758-3	Adriana Lemes	24/05/2022	03	Dorneles Sacaravelli CRM 30590

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, nesta data retroagindo seus efeitos a 23/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE MAIO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 24 de maio de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:9883528D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no Processo n.º 82/2022 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação a contratação das empresas Vinicius Candeia de Moraes; Mateus Provin; Cezar Spiller; Baldasso e Miotto Comercial e Cultural Ltda; JF Segurança Privada; Ingridy de Vargas; Lorena Centro de Eventos Ltda; Mitra Diocesana de Vacaria; Escola do Sucesso Treinamentos Eireli; Douglas Ernesto Carraro; e, Taís Fernanda Rizzoto, no valor total de R$ 41.098,99 (quarenta e um mil, noventa e oito reais e noventa e nove centavos), para a realização das festividades de aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 24 de maio de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:9D9DCF92

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Defiro a contratação da empresa SERCONPREV – SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.540.923/0002-78, por sistema de registro de preços, para realização de avaliação do Regime Próprio de Previdência Social, com fulcro no art. 74, III, "c", da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Determino a realização de publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição de eficácia dos atos.

Diligências legais.

Município de Ibiraiaras/RS, 20 de maio de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:0ADD87C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 84/2022 o Sr. Prefeito Municipal Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa GILMAR MEZZOMO-ME, no valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para a aquisição de mobiliários para Sala do Empreendedor e Blocos de Produtor Rural. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 23 de maio de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:5B613E59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 79/2022 o Sr. Prefeito Municipal Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Jonathas Gaboardi Engenharia, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a contratação de pessoa jurídica para realização de estudo de poços artesianos. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, art. 75, inciso I.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 23 de maio de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:67DDAEE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL PMI019-2022 - SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017-2022 F PAVIN DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar, açúcar e café, destinado aos setores da Prefeitura, fornecidos semanalmente, quinzenalmente e mensalmente, quando houver a necessidade do Município
Vinculado ao Pregão Presencial PMI019-2022 - SRP
Lotes: 02 e 03
Contratada: F PAVIN DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ 23.130.836/0001-06
Valor total: R$ 263.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018-2022 GEAN AUGUSTO FREIBERG
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar, açúcar e café, destinado aos setores da Prefeitura, fornecidos semanalmente, quinzenalmente e mensalmente, quando houver a necessidade do Município
Vinculado ao Pregão Presencial PMI019-2022 - SRP
Lotes: 01, 04 e 05
Contratada: GEAN AUGUSTO FREIBERG
CNPJ 40.410.445/0001-64
Valor total: R$ 688.095,76

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D1E0CEE7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 013/2022

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias úteis, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação no cargo em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
009593	Auxiliar de Ensino	Helena Victória Schultz	49
013826	Auxiliar de Ensino	Marcia Cristina Gatto	50
012788	Auxiliar Administrativo	Jarlana Leal Jardim	12
011605	Assistente Administrativo	Adriana Willinghoefer	6
011621	Enfermeiro	Danielle Araujo Dantas	3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 24 DE MAIO DE 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:94272531

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI019-2022, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar, açúcar e café, destinado aos setores da Prefeitura, fornecidos semanalmente, quinzenalmente e mensalmente, quando houver a necessidade do Município – Lotes: 01, 04 e 05 – Empresa: GEAN AUGUSTO FREIBERG – CNPJ 40.410.445/0001-64, pelo valor total de R$ 688.095,76 / Lotes: 02 e 03 – Empresa: F PAVIN DE OLIVEIRA & CIA LTDA – CNPJ 23.130.836/0001-06, pelo valor total de R$ 263.000,00 – totalizando R$ 951.095,76 (novecentos e cinquenta e um mil, noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 24 de maio de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DD7AAE3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022 PROCESSO Nº. 077/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS**, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº

13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade OSC **ASSOCIAÇÃO ITALO BRASILEIRA FRATELLI DE IBIRUBÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.797.690/0001-87, para apoio à execução do Projeto de realização Projeto da 28º JANTAR ITALIANO DO GRUPO FRATELLI, com repasse de recursos no valor de R$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais), de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 24 de maio de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:959091A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 003-2020 para fins de para prestação de serviços de mão de obra mecânica leve, meio leve, pesada e máquinas rodoviárias para serviços de mão de obra, torno e solda de todos os veículos da frota do município, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 003-2020 (itens 1, 2, 3 e 4), habilitando a Empresa: RICK TORNEARIA E SOLDAS EIRELI - CNPJ: 39.603.884/0001-04; tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 24 de maio de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:70903E1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 001-2022, para fins de prestadores serviços comuns conforme Edital e seus anexos, habilitando a empresa **JAIRO PEREIRA 01145414001**– CNPJ: 35.070.313/0001-09, para os serviços descritos nos itens 01 ao 09, 29, 30, 31, 32 e 33 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 24 de maio de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B0D67063

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2022
CONTRATO N.º 005/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: CORREIRO DO IMBÉ-CARILINI BARRUFI DOS SANTOS, CNPJ n.º 26.913.959.0001-01
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, DO PODER LEGISLATIVO, NA PÁGINA DO FACEBOOK, CORREIO DO IMBÉ.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, II, da Lei n.º 8666/93, dispensa de licitação.
PERÍODO: de 23 de maio até 31 de dezembro de 2022.
VALOR: R$ 2.000,00(dois mil reais) mensais.

Imbé, 23 de maio de 2022.

MARCELINO TEIXEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:00B596ED

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2022
CONTRATO LICITAÇÃO – MODALIDADE DISPENSA N.º 025/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: RRT SUL COMÉRCIO DE EXTINTORES, CNPJ n.º 33.864.965/0001-81.
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos para manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio, e responsabilidade técnica junto aos Bombeiros/RS, para a renovação do alvará referente ao plano de prevenção e proteção contra incêndios – PPCI, de acordo com o Processo Administrativo n° 50/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, II, da Lei n.º 8666/93.
PERÍODO: de 24/05/2022 a 31/12/2022.
VALOR: R$ R$ 8.151,66 (oito cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Imbé, 24 de maio de 2022.

VEREADOR MARCELINO TEIXEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:AF84AEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.032 DE 25 DE MAIO DE 2022.

"INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – NUMESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva – NUMESC.

Parágrafo único. O Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva de Imbé/RS (NUMESC) é uma instância da gestão municipal de saúde, que atuará de forma colegiada.

Art. 2º São atribuições do NUMESC:

I - Executar ações de Educação Permanente em Saúde (EPS), articulando as entidades formadoras, os trabalhadores de serviços de saúde e movimentos sociais;

II - Planejar políticas de Educação Permanente em Saúde (EPS) a partir das demandas junto aos órgãos colegiados do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - Articular ações de Educação em Saúde Coletiva junto às políticas públicas municipais, regionais, estaduais e federais, instituições de ensino e controle social;

IV - Estimular o intercâmbio entre os serviços e as instituições de saúde e de educação;

V - promover a intersetorialidade e a interdisciplinaridade em todas as ações encaminhadas pelo Núcleo;

VI - Elaborar seu Regimento Interno;

VII - Elaborar anualmente o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS), levando em consideração além de outros instrumentos, as diretrizes e metas constantes no Plano Municipal de Saúde;

VIII - Sensibilizar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde para a importância e os benefícios da Educação Permanente em Saúde (EPS);
IX - Estabelecer em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, espaço físico próprio e de uso permanente com infraestrutura adequada para a realização de treinamento, reuniões e guarda de material, assim como equipamentos necessários.

Art. 3º O NUMESC terá a seguinte estrutura e composição:

I - Representações de trabalhadores de diferentes setores da Secretaria Municipal de Saúde de Imbé/RS;

II - Representações do Controle Social (Conselho Municipal de Saúde);

III - Gestor local.

§ 1º A alteração, qualitativa ou quantitativa, da composição da Comissão Permanente deverá ser apreciada e aprovada por maioria dos presentes em reunião ordinária.

§ 2º A alteração que trata no §1º refere-se apenas aos representantes de trabalhadores. O trabalhador interessado em ingressar no NUMESC deverá fazer o preenchimento de uma Ficha de inscrição a qual será analisada e deliberada em reunião.

Art. 4º Caberá ao Colegiado:

I - Coordenar as atividades de Educação Permanente em Saúde (EPS);

II - Convocar e organizar as reuniões do NUMESC executando as respectivas deliberações;

III - Representar oficialmente o NUMESC;

IV - Realizar reuniões mensais de planejamento e avaliação do processo de trabalho do NUMESC com todo o colegiado;

V - Gestionar com o Secretário Municipal de Saúde de Imbé os recursos necessários para o programa;

VI - Gestionar junto à 18ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) suporte e acompanhamento das ações do NUMESC.

VII - Executar, deliberar e avaliar as atividades de Educação em Saúde Coletiva em âmbito municipal;

VIII - Representar o NUMESC nas reuniões periódicas e demais atividades da Educação em Saúde Coletiva, em âmbito municipal, regional, estadual e federal;

IX - Participar das reuniões periódicas do NUMESC e demais atividades de Educação em Saúde Coletiva em âmbito municipal;

X - Exercer outras atividades afins.

Art. 5º A organização do NUMESC se dará na forma do Regimento Interno.

Art. 6º As Comissões e Comitês internos do NUMESC se dará na forma do Regimento Interno.

Art. 7º As reuniões ordinárias do NUMESC serão realizadas mensalmente e as extraordinárias quando necessárias.

Art. 8º Atividades realizadas fora do horário de expediente, deverão ocorrer mediante convocação de servidores, sendo estas sujeitas à liberação de hora extra ou folga, devidamente autorizadas pelo gestor.

Art. 9º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.504, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:166DD477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.033, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - NUMESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva - NUMESC, constante no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.511, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

REGIMENTO INTERNO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – NUMESC

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva de Imbé/RS (NUMESC) é uma instância da gestão municipal de saúde, que atuará de forma colegiada, responsável por elaborar e implementar a Política Municipal de Educação em Saúde Coletiva, que envolve a formação, a qualificação e o aperfeiçoamento em saúde coletiva aos trabalhadores da saúde, desenvolvendo atividades de pesquisa, educação permanente e continuada em saúde, com auxílio de articulações com as instâncias regionais, estaduais e federais da educação permanente, as instituições formadoras e o controle social. Visando a implementação de mudanças no processo de trabalho de toda a rede municipal de saúde.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O NUMESC terá as seguintes atribuições:

I - Executar ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) articulando as entidades formadoras, os trabalhadores de serviços de saúde e movimentos sociais;

II - Planejar políticas de Educação Permanente em Saúde (EPS) a partir das demandas junto aos órgãos colegiados do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - Articular ações de Educação em Saúde Coletiva junto às políticas públicas municipais, regionais, estaduais e federais, instituições de ensino e controle social;

IV - Estimular o intercâmbio entre os serviços e as instituições de saúde e de educação;

V - Promover a intersetorialidade e a interdisciplinaridade em todas as ações encaminhadas pelo núcleo;

VI - Elaborar anualmente o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS), levando em consideração além de outros instrumentos, as diretrizes e metas constantes no Plano Municipal de Saúde;

VII - Sensibilizar os funcionários da SMS para a importância e os benefícios da educação permanente;

VIII - Estabelecer em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde de Imbé, espaço físico próprio e de uso permanente com infraestrutura adequada para a realização de treinamento, reuniões e guarda de material assim como equipamentos necessários.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O NUMESC será composto por:

I - Representações de trabalhadores de diferentes setores da Secretaria Municipal de Saúde de Imbé/RS;

II - Representações do Controle Social (Conselho Municipal de Saúde);

III - Gestor local.

§ 1º A alteração, qualitativa ou quantitativa, da composição da Comissão Permanente deverá ser apreciada e aprovada por maioria dos presentes em reunião ordinária.

§ 2º A alteração que trata o § 1º deste artigo refere-se apenas aos representantes de trabalhadores. O trabalhador interessado em ingressar no NUMESC deverá fazer o preenchimento de uma Ficha de inscrição a qual será analisada e deliberada em reunião.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O NUMESC será organizado de forma colegiada.

I – O colegiado do NUMESC será composto da seguinte maneira:

•Trabalhadores em saúde: integrada por 12 (doze) membros de diferentes setores/cargos desde que vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Imbé/RS.

•Controle Social: integrada por 1 (um) titular e 1 (um) suplente indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Gestor Local: integrado por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, preferencialmente o Secretário de Saúde.

II - O NUMESC está vinculado ao Secretário Municipal de Saúde e é composto por um colegiado, com membros nomeados por meio de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal;

III - O NUMESC poderá contar com apoio de colaboradores, de outros setores e secretarias municipais e órgãos externos;

IV - O NUMESC terá como público-alvo os trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) Municipal, docentes e discentes vinculados a estágios curriculares e práticas disciplinares na rede municipal de saúde;

V - Para viabilizar as ações intersetoriais de Educação em Saúde Coletiva, faz-se necessária uma articulação entre os gestores de saúde, trabalhadores da saúde, instituições de ensino (universidades e escolas técnicas), docentes e discentes vinculados a estágios curriculares e práticas disciplinares na rede municipal de saúde e instâncias de controle social;

VI - O NUMESC fará o registro de suas ações, reuniões ordinárias e extraordinárias, capacitações, treinamento, entre outros, por meio de Ata, listas de presença e registro de informações no sistema de informações vigente;

Parágrafo único. O membro representante do NUMESC que tiver 3 faltas consecutivas ou 4 alternadas nas reuniões ordinárias, sem justificativas, será automaticamente desligado do Núcleo.

SEÇÃO I
DO COLEGIADO

Art. 5º Caberá ao Colegiado:

I - Coordenar as atividades de Educação Permanente em Saúde (EPS);

II - Convocar e organizar as reuniões do NUMESC executando as respectivas deliberações;

III - Representar oficialmente o NUMESC;

IV - Realizar reuniões mensais de planejamento e avaliação do processo de trabalho do NUMESC com todo o colegiado;

V - Gestionar com o Secretário Municipal de Saúde de Imbé os recursos necessários para o programa;

VI - Gestionar junto à 18ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) suporte e acompanhamento das ações do NUMESC;

VII - Executar, deliberar e avaliar as atividades de Educação em Saúde Coletiva em âmbito municipal;

VIII - Representar o NUMESC nas reuniões periódicas e demais atividades da Educação em Saúde Coletiva, em âmbito municipal, regional, estadual e federal;

IX - Participar das reuniões periódicas do NUMESC e demais atividades de Educação em Saúde Coletiva em âmbito municipal;

X - Exercer outras atividades afins.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES E COMITÊ

Art. 6º Da Comissão de Planejamento:

I - Esta Comissão será composta por 5 (cinco) membros;

II - Caberá a esta Comissão executar o planejamento e monitoramento das ações do NUMESC;

III - Caberá a esta Comissão convocar as reuniões e enviar pauta para discussão e deliberação do colegiado do NUMESC, com no mínimo 2 dias de antecedência da reunião;

IV - A escolha dos membros desta Comissão será deliberada junto ao colegiado, por maioria dos votos dos membros presentes, servindo apenas o registro em ata do NUMESC.

Art. 7º Caberá aos demais membros a execução das ações e atividades do NUMESC.

Art. 8º Do Comitê de Ética:

I - O Comitê de Ética será composto por 3 (três) membros;

II - Caberá ao Comitê de Ética elaborar os fluxos da Educação em Saúde Coletiva, bem como uma sistematização relativa ao processo de formação (visitas, estágios curriculares e práticas disciplinares, trabalhos acadêmicos na rede municipal de saúde), em âmbito municipal;

III - O Comitê de Ética será instituído posterior a este Regimento Interno, por meio de Decreto Municipal.

Art. 9º Da Comissão Temática

I - Esta Comissão será composta por 3 (três) membros;

II - Esta Comissão será criada para assuntos que não possam ser tratados pela Comissão de Planejamento nem pelo Comitê de Ética;

III - Caberá ao Colegiado nomear os membros em conformidade ao assunto a ser tratado;

IV - A escolha dos membros desta Comissão será deliberada junto ao colegiado, por maioria dos votos dos membros presentes, servindo apenas o registro em ata do NUMESC.

CAPÍTULO V
DA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES

Art. 10. As reuniões ordinárias do NUMESC serão realizadas mensalmente e as extraordinárias quando necessárias.

Parágrafo único. As reuniões periódicas e demais atividades do NUMESC deverão acontecer durante o horário de trabalho dos servidores, podendo estar presentes todos os trabalhadores e usuários da saúde, docentes e discentes das instituições de ensino, de forma não restrita às representações descritas anteriormente.

Art. 11. Atividades fora do horário de expediente deverão ser deliberadas em conjunto com o NUMESC.

Art. 12. As atividades realizadas fora do horário de expediente, deverão ocorrer mediante convocação de servidores, sendo estas sujeitas à liberação de hora extra ou folga, devidamente autorizadas pelo gestor.

CAPÍTULO VI
DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Art. 13. As atividades realizadas com servidores municipais, que não compõe o NUMESC, ocorrerão preferencialmente no horário de expediente.

Parágrafo único. As atividades realizadas fora do horário de expediente deverão ocorrer mediante convocação de servidores, sendo estas sujeitas à liberação de hora extra ou folga devidamente autorizadas pelo gestor.

Art. 14. Todas as atividades realizadas pelo NUMESC serão validadas por meio de emissão de certificado e registro em ata própria do NUMESC.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Toda e qualquer alteração deste Regimento Interno deverá ser apreciada e aprovada por maioria dos presentes em reunião ordinária.

Art. 16. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:378274CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.288, DE 25 MAIO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica criada a função de Professor de Educação Especial e autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte Tabela:

TABELA

Função	Quantidade	Carga Horária	Valor da Remuneração Mensal
Professor de Educação Especial	16	25h/semanais	Nível III Magistério

Parágrafo único. As especificações da função tratada neste artigo são as descritas no Anexo I, que faz parte integral desta Lei.

Art. 2º As contratações que tratam o Art. 1º desta Lei, serão pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar as contratações de servidoras gestantes e servidoras em licença maternidade, enquanto perdurarem as estabilidades a que fazem jus.

Art. 4º As contratações serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, que será regulamentado pelo respectivo edital de seleção.

§ 1º Deverá o candidato que for convocado para preenchimento de vaga, estar apto para exercer imediatamente suas atribuições no local de trabalho que for designado pela Administração Pública, inclusive para atividades insalubres e perigosas, tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo serem atendidas todas as exigências da função.

§ 2º Para comprovação da aptidão do candidato de que trata o § 1º deste artigo, poderão ser solicitados exames médicos.

§ 3º Caso o candidato não atenda ao disposto no § 1º deste artigo, poderá solicitar postergação e passar para o final da lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado, devendo ser convocado para assumir a vaga o próximo candidato classificado.

§ 4º Somente poderá ser contratado o candidato classificado que não tiver contrato com a Prefeitura Municipal de Imbé rescindido, para qualquer função, nos últimos 3 anos, em virtude de mal desempenho de suas atribuições, ou por outro motivo grave.

Art. 5º As presentes contratações serão de natureza administrativa, sendo parte integrante no Anexo II desta Lei a Minuta do Contrato.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, contudo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
Função
Professor de Educação Especial

Valor da Remuneração Mensal

Nível III Magistério

Atribuições
Ministrar aulas em estabelecimentos onde deve executar trabalho curricular do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; orientar a aprendizagem dos alunos; participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Desenvolver programas de pais, de acordo com a orientação técnico-pedagógica; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Plano Curricular da Escola e atendendo o avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma; definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução, situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em qualquer área da educação e Pós-Graduação em Educação Especial inclusiva ou Educação Especial Intelectual;
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Imbé – RS, à Av. Paraguassú, nº 1043, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luis Henrique Vedovato.
CONTRATADO(A): _____, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado na:_____.

NATUREZA: Contrato Administrativo em caráter emergencial e precário.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº _____/2022.

CLÁUSULAS
1ª – O (a) **Contratado (a)** prestará seus serviços ao **Contratante**, na função de _____, cumprindo as atribuições definidas em Lei Municipal, inerentes a função.

2ª - O **Contratante** obriga-se a determinar o local onde o (a) **Contratado (a)** deva exercer seus préstimos, e colocar à sua disposição o material necessário.

3ª - Cabe ao **Contratante** cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente, bem como inscrever o (a) **Contratado (a)** no plano de seguridade social.

4ª – Cabe ao (a) **Contratado (a)** cumprir o horário pré-determinado pela sua respectiva Secretaria e pela Legislação Municipal.

5ª – O (a) **Contratado (a)** perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ _____.

6ª - Ao **Contratante** incumbe realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencido.

7ª – A remuneração básica estabelecida nesta cláusula será reajustada na mesma época dos reajustes concedidos aos demais servidores do Quadro de funcionários da Prefeitura.

8ª - Ao término do presente contrato administrativo, será efetuado o pagamento da rescisão contratual.

9ª - O período do presente contrato administrativo é de __ (_____), a contar da data de assinatura deste, de acordo com o período autorizado em Lei.

10ª – Ficam asseguradas a ambas as partes e em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescindir o presente contrato, antes de

expirar o prazo de validade, caso em que o **Contratante** se obriga a dar ciência ao (a) **Contratado (a)** e vice-versa. Por tratar-se de um contrato administrativo em caráter emergencial e precário, para a rescisão do mesmo fica dispensado o processo administrativo disciplinar.

11ª – Considerando a temporalidade e excepcionalidade do presente contrato administrativo, fica estabelecido desde já que o mesmo será regido, no que couber, pelo regime jurídico dos servidores públicos do **Contratante,** sendo vedado ao **Contratado** (a) a concessão das licenças previstas nos Incisos II, VI, VII, VIII, IX, X, do Art. 65, e na Seção IX, da Lei Municipal, nº 64, de 19 de abril de 1990, bem como o previsto no Inciso VIII (Auxílio-funeral) do Art. 135 da Lei supracitada.

12ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Tramandaí para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato administrativo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

Imbé, ____ de _____ de ____.

_____
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:28F8BE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1061/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 930/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1061/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 930/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 930/2022**, que NOMEOU **CAMILA GONçALVES DOS SANTOS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – CIÊNCIAS**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:63E96979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1062/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 921/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1062/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 921/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 921/2022**, que NOMEOU **DAIANE MARIA MOREIRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:A36619CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1063/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 925/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1063/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 925/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 925/2022**, que NOMEOU **BRUNA VICENTE STAHLHOEFER,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B72981E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1064/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 928/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1064/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 928/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 928/2022**, que NOMEOU **BIANCA DA SILVA DUTRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8C8959E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1065/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 919/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1065/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 919/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 919/2022**, que NOMEOU **RUBEN RAFAEL KIESER,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, Padrão 3, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:518635DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1066/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 917/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1066/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 917/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 917/2022**, que NOMEOU **JULIANO DA SILVA MELO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, Padrão 2, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:EC6D1DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1067/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 936/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1067/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 936/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 936/2022**, que NOMEOU **VERÔNICA KUNRATH DE MORAES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, Padrão 3, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:0036B39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1068/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 914/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1068/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 914/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 914/2022**, que NOMEOU **SAMUEL DOS SANTOS RAMOS DO PRADO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE**, Padrão 1, conforme Edital de Homologação nº 33, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:328525A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1069/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 916/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1069/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 916/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 916/2022**, que NOMEOU **LETICIA SOARES RIBEIRO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE**, Padrão 1, conforme Edital de Homologação nº 33, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:719C2C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1070/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 953/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1070/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 953/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 953/2022**, que NOMEOU **COSME SAMUEL PEREIRA DE LIMA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **CONTADOR**, Padrão 11, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D13BE6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1073/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 972/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1073/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 972/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 972/2022**, que NOMEOU **DéBORA GRACIELI DE PAULA NUNES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE**, Padrão 1, conforme Edital de Homologação nº 33, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:74980CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1074/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 974/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1074/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 974/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 974/2022**, que NOMEOU **ERLON HILLIG,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B7B23B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1075/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 976/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1075/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 976/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 976/2022**, que NOMEOU **MARCIO LACKMANN ANFLOR,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:6FA77440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1076/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 979/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1076/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 979/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 979/2022**, que NOMEOU **LUDIMILA CARNEIRO PINHEIRO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:550CE8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1077/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1077/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **SARA NETO PELISSOLI,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – CIÊNCIAS**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 8º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8B1EEC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1078/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1078/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, CAUANE APARECIDA CORNELY,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 56º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:45783271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1079/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1079/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**,**

ROCHELE DOS SANTOS DAVILA, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 57º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:0A759BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1080/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, ROSA MILENE RAMOS DUARTE,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 58º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E0C3946D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1081/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **CESAR ALEXANDRE ABREU,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, Padrão 2, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 24º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:97708B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1082/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1082/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **ELAINE APARECIDA MENSCHAID,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, Padrão 3, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 3º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B3C76CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1083/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1083/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, KAREN GABRIELA FARIAS DUARTE,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE**, Padrão 1, conforme Edital de Homologação nº 33, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 26º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:41B3EDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1084/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1084/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, CLAUDIA CAROLINE FERREIRA VIEIRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE**, Padrão 1, conforme Edital de Homologação nº 33, de

05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 27º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:BC4BF931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1085/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1085/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, JANETE DE ARAUJO DA SILVA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE**, Padrão 1, conforme Edital de Homologação nº 33, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 28º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:DAAD5EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1086/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1086/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **CATIA DAIANI DILLENBURG,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **CONTADOR**, Padrão 11, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 4º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:A34B6C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1087/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1087/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, ROBERTO MAFASIOLLI ZWAN,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 13º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:85E3D5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1088/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1088/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, LEONARDO SILVESTRI,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 14º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C0901245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1089/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1089/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, JOICE PRICILLA PETRIS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 15º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:946E8222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1090/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1090/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2021, do Processo Seletivo Público nº 001/2021, **NOMEIA,** a partir desta data**, CAMILA GONÇALVES CARDOSO,** aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo Público, realizado no dia 18 de dezembro de 2021, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo Isolado de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 27/01/2022, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 20º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:1D700666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1091/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1091/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2021, do Processo Seletivo Público nº 001/2021, **NOMEIA,** a partir desta data**, RONALDO NOBRE DA CONCEIÇÃO,** aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo Público, realizado no dia 18 de dezembro de 2021, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo Isolado de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 27/01/2022, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 21º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:1A83CCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1092/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1092/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, PAULO FERREIRA DA SILVA GODOY FILHO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, Padrão 7, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 2º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:BE2FF83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1093/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1093/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, GREGORI PERAZZO KELLER,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, Padrão 7, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 3º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:1B32292E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1094/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1094/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, MAURICIO MOREIRA QUINTARELLI,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, Padrão 7, conforme Edital de

Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 4º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:470322AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1095/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1095/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, GUILHERME AUGUSTO MINOTTO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, Padrão 7, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 5º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:5F26EF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1096/2022 "RETIFICA A PORTARIA Nº 763/2022, QUE REVOGOU PORTARIA Nº 673/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1096/2022

"RETIFICA A PORTARIA Nº 763/2022, QUE REVOGOU PORTARIA Nº 673/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA**, a partir de 29 de março de 2022, a Portaria nº 763/2022, que REVOGOU a **Portaria nº 673/2022**, que NOMEOU **YURI NASCIMENTO LACERDA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – HISTÓRIA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo nº 4.308/2022, passando a constar o seguinte teor:

Onde se lê: "... REVOGA, a partir de 17 de fevereiro de 2022, a Portaria nº 673/2022...";

Leia-se: "... REVOGA, **a partir de 21 de março de 2022**, a Portaria nº 673/2022..."

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B7D66E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1097/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1097/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **24/05/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 028/2022, que tem como objeto a contratação de serviços especializados para realização da formação continuada de professores de educação infantil, atendendo ao projeto "Somos as Coisas que Moram Dentro de Nós".

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	José Fernando Vargas dos Santos	14096	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 028/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha 02, Portaria nº 1097/2022

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:9D812F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1098/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1098/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, ALEXANDRE AZEVEDO LOPES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 28º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:85F53FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1099/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1099/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, MICHEL BITTENCOURT DOS SANTOS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 29º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:9908AA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1100/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1100/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, ALLAN JONATHAN DA SILVA FIRME,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 30º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:BFC75E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1101/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1101/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **24/05/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 024/2022, que tem como objeto a contratação da aquisição de cartilhas e tablóides educacionais da Editora Amigos da Natureza, em atendimento ao "Projeto de Vida".

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	Michelle Cardoso Blaneck	15238	Coordenador de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	Fabiana Assunção Santos dos Santos	3989	Professor Área I

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 024/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha 02, Portaria nº 1101/2022

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:DB000F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1102/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1102/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **10/05/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 023/2022, que tem como objeto é a contratação de empresa para fornecimento de passaportes com almoço incluso nos dias 27/05/2022 e 03/06/2022, para participação no projeto "O dia letivo no Parque", do Acqua Lokos Parque Hotel.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	José Fernando Vargas dos Santos	14096	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 023/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha 02, Portaria nº 1102/2022

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8225ABF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1071/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 887/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1071/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 887/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 887/2022**, que NOMEOU **RICARDO BEHNCK ALVES,** aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo Público, realizado no dia 18 de dezembro de 2021, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo Isolado de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 27/01/2022, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D78DF3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1072/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 890/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1072/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 890/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 890/2022**, que NOMEOU **AMANDA WOUTERS STEINDORFF,** aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo Público, realizado no dia 18 de dezembro de 2021, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo Isolado de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 27/01/2022, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:2F171807

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 433/2022- SETOR PESSOAL

REVOGA A PORTARIA 429/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019 – QUE DESIGNOU A SERVIDORA VEREDIANE SIGOLIN PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ESCRITURÁRIO JUNTO AO ESF.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **REVOGA** a Portaria n° 429/2019, que designou a Servidora VEREDIANE SIGOLIN para desempenhar suas funções de Escriturário junto ao ESF, sendo dia 23/05/2022 o último dia de trabalho. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 23 de maio de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ANDRIA BOM VIANA
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:08649D33

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE Nº 17/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO 166/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base ART. 25, Inciso I, Da Lei 8.666/93, torna inexigível o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO ÔNIBUS Nº 114,** sendo a empresa contratada ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.347.671/0001-75**, no valor total de R$ 3.710,00 (Três mil setecentos e dez reais).**

Independência, 24 de maio de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:611195F5

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 115/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 165/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art.24, II, da Lei 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO GUINCHO, sendo a empresa contratada PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.739.161/0001-83, no valor total de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).**

Independência, 24 de maio de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:09DAE240

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 116/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 167/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75º, I, Da Lei nº 14.133/2021., dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A TROCA DO EMBUCHAMENTO DO MOTOR E DO TUBO DE ADMISSÃO DO CAMINHÃO Nº 111,** sendo a empresa contratada CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.952.689/0013-13**, no valor total de R$ 1.395,52 (Um mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

Independência, 24 de maio de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:9EC96992

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 117/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 168/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75º, I, Da Lei nº 14.133/2021., dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRAS DE CLORO E TELA MILIMETRADA TECIDA EM MONOFILAMENTO,** sendo a empresa contratada BUTZKE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 93.587.293/0001-36**, no valor total de R$ 6.190,00 (Seis mil, cento e noventa reais).**

Independência, 24 de maio de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:B86E149E

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 118/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75º, I, Da Lei nº 14.133/2021., dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA,** sendo a empresa contratada BUTZKE CONSTRUÇÕES LTDA – ME LOJA INDEPENDENCIA, inscrita no CNPJ Nº 93.587.293/0001-36**, no valor total de R$ 723,55 (Setecentos e vinte e três reais, e cinquenta e cinco centavos), CLÁUDIO ADEMIR ROCHA BORGES, inscrita no CNPJ N° 27.016.902/0001-72, no valor total de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).**

Independência, 24 de maio de 2022

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:1B63E527

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO Nº 170/2022 - EDITAL Nº 35/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO ZERO KM, TRANSFORMADO EM VEÍCULO DO TIPO MISTO COM ACESSIBILIDADE, para Secretaria Municipal da Saúde, às 8 horas e 30 minutos do dia 07 de junho do ano de 2022, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência,24 de maio de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:40ABEC73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55, DE 24 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS EM VIRTUDE DE FÉRIAS DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA membro da comissão permanente de sindicâncias, em substituição aos membros titulares nomeados pela Portaria nº 04, de 01 de fevereiro de 2022, que estarão em gozo de férias nos seguintes períodos:

- Marina Andréia Traesel – 25/05/2022 à 03/06/2022.
- Irineu Antônio Schmidt – 06/06/2022 à 15/06/2022.

Membro: Verediane Sigolin
Cargo: Escriturário
Matrícula: 2439

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 24 DE MAIO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:51EFE521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54, DE 24 DE MAIO DE 2022.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, TORNANDO ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA QUE OBTEVE APROVAÇÃO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município HOMOLOGA, a conclusão de estágio probatório da servidora abaixo, a teor do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1318/2000, de 07 de novembro de 2000 e art. 4.º e 5.º do Decreto n.º 38/2000, de 30 de novembro de 2000.

NOME: ANA KARINE SCHULTZ FRESE
MATRÍCULA: 2485
CARGO: MONITOR
PERÍODO: 17/04/2019 À 24/05/2022
CONCLUSÃO: APROVADA

A servidora acima relacionada obteve aprovação e ficará por este ato declarada ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 24 DE MAIO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:8379B773

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 923/22

PORTARIA Nº 923/22

O PREFEITO DE ITAQUI, no uso das atribuições constantes no art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município de Itaqui-RS,

CONSIDERANDO, memorando interno nº 013/2018 do Setor de Licitações, memorando interno nº 733/2018 da Secretaria Municipal da Saúde, referentes a Concorrência Pública nº 02/2015, Termo Aditivo nº 33/2016, Termo Aditivo nº 58/2016, Termo Aditivo nº 20/2017, Termo Aditivo nº 56/2017 e Termo Aditivo nº 13/2018;

CONSIDERANDO, pareceres constantes no Processo Administrativo nº 199392/2017, de 27/11/2017, com base na CLÁUSULA DÉCIMA, do Contrato nº 567/2015, combinado com art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

R E S O L V E:

RETIFICAR, com base na súmula nº 473 do STF, os efeitos da Portaria nº 503/22, que Aplicou a SIENCO – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA., CNPJ 06.368.411/0001-10, pessoa Jurídica de Direito Privado, a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, com base na CLÁUSULA DÉCIMA, alínea "e", do Contrato nº 567/2015, pelo não cumprimento da entrega dos objetos licitados. PASSANDO A CONSTAR, a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a declaração de inidoneidade com base na CLÁUSULA DÉCIMA, alínea "e", do Contrato nº 567/2015, pelo não cumprimento da entrega dos objetos licitados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE MAIO DE 2022.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ* BETIN**
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ELIANE DOS SANTOS PACHECO
Secretária Municipal da Administração

WAGNER DE SOUZA ROMERO
Agente Administrativo
CPD-2742

PUBLICAÇÃO:
Período: 11/05/2022 a 25/05/2022
LOCAL: Átrio da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:50340D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, referente ao **Registro de Preços de Medicamentos**, conforme Processo Administrativo nº 3480/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:3CEDC8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 219/2022

Contratado**: JOÃO CARLOS LEITE BATISTA**
CPF: **591.716.500-91**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 7.677,74 (Sete mil e seiscentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Chamada Pública - PNAE nº 001/2022.
Datado de 18/05/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 220/2022

Contratado**: GUILHERME REQUELME DE SOUZA**
CPF: **597.601.330-91**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 8.452,39 (Oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)
Chamada Pública - PNAE nº 001/2022.
Datado de 18/05/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 225/2022

Contratado**: JOÃO VIRGILIO BENEVENUTI**
CPF: **915.071.890-78**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 10.128,75 (Dez mil e cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)
Chamada Pública - PNAE nº 001/2022.
Datado de 18/05/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 226/2022

Contratado**: SINALIR JOSÉ DOTTO**
CPF: **413.458.780-87**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 14.665,00 (Quatorze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)
Chamada Pública - PNAE nº 001/2022.
Datado de 18/05/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 227/2022

Contratado**: ANTONIO RICARDO SANTANA NASCIMENTO**
CPF: **669.568.460.-04**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 9.575,62 (Nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Chamada Pública - PNAE nº 001/2022.
Datado de 18/05/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 228/2022

Contratado**: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA**
CNPJ: **05.047.086/0001-21**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 19.382,00 (Dezenove mil e trezentos e oitenta e dois reais)
Chamada Pública - PNAE nº 001/2022.
Datado de 18/05/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 229/2022

Contratado**: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA**
CNPJ: **10.568.281/0001-37**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 120.245,00 (Cento e vinte mil e duzentos e quarenta e cinco reais)
Chamada Pública - PNAE nº 001/2022.
Datado de 18/05/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 230/2022

Contratado**: RAFAELA RAMOS DA SILVA**
CPF: **037.413.470-78**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 12.560,00 (Doze mil e quinhentos e sessenta reais)
Chamada Pública - PNAE nº 001/2022.
Datado de 18/05/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:32808661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 027/2022

Contratado**: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **82.381.815/0006-37**
Objeto: Reequilíbrio.
Pregão Eletrônico nº 006/2022
Ata de Registro de Preços nº 005/2022
Valor do Item nº 01: R$ 5.985,00 (Cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais)
Datado de 18/05/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:3A60CD0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 262/2022

Contratado**: GUSTAVO NUNES GIODA - ME**
CNPJ: **09.296.557/0001-96**
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Coletivo.
Valor por KM rodado: R$ 6,69 (Seis reais e sessenta e nove centavos)
Dispensa de Licitação nº 018/2022.
Datado de 23/05/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:1C061D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 030/2022 – Registro de Preços de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para Todas as Secretarias do Município e FUNVERS – Recurso PNAE a ser realizado dia **08/06/2022,** com **análise das propostas das 8h às 8h29min** e **início da sessão de lances a partir das 8h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 24/05/2022.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:23D0812A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 51/2021

Termo de alteração: 2. **Contratante**: Autarquia Água de Ivoti. **Contratada**: GREEN TERRAPLENAGEM EIRELI EPP. CNPJ: 24.793.768/0001-28. **Objeto**: Serviços de mão de obra com locação de equipamentos de uso contínuo, equipamento para grandes escavações, equipamento para escavações de difícil acesso e caminhão para transporte de resíduos, visando a manutenção do sistema de abastecimento público de água e esgotamento sanitário do Município de Ivoti. **Valor**: 133.103,90 (acréscimo correspondente a 20,93% do valor atualizado do contrato para os itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.2.1 e 1.2.2). **Modalidade:** Pregão Presencial nº 8/2021. **Fundamento legal**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. **Assinatura das partes:** Adriano Graeff e Gabriel Scherer da Rosa. Data: 23/5/2022.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:609E577F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 117/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação, por empreitada global (material e mão-de-obra), de empresa especializada para a execução de reformas na nova sede do NAI, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 23 de junho de 2022, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 24 de maio de 2022 –

MARTIN CESAR KALKMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:8AC82ACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 17/2022

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 17/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de inexigibilidade n° 17/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e firma a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa para gravação e confecção de dois programas inéditos na feira do município (Expo Jacutinga 2022), tanto na divulgação quanto nos dias do evento. Empresa **MA PEDOT PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ 32.842.134/0001-46, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Jacutinga/RS, 24 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:C0856648

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 114/2022 - DIVULGA RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2022

EDITAL Nº 114/2022.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022.

Divulga resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado 007/2022, para contratação temporária de 01 + CR de Professor de Língua Portuguesa.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, nº 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal n° 1.573/2021 e 1.596/2021, TORNA PÚBLICO o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado 007/2022, em conformidade com o Processo Administrativo n°836/2022.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

RESULTADO PRELIMINAR			
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO FINAL
MARIA MONICA DE SOUZA	001	62 PONTOS	1°LUGAR

.
Maquiné, em 23 de maio de 2022.

•
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:B7EA5575

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 951, DE 24 DE MAIO DE 2022

Autoriza a contratação de técnica de enfermagem para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração municipal, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 1o O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e Art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

Denominação da Categoria Funcional	N.° de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Técnica de Enfermagem	01	40h	08	R$ 2.267,78

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

Art. 2o A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3o A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou por interesse público.

Art. 4o O servidor a que se refere o artigo 1o, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5o Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6o Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas ao cargo contratado.

Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de maio de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:44BE467D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 952, DE 24 DE MAIO DE 2022

Autoriza a contratação de atendente de creche para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 1o O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, o cargo a seguir relacionado:

Denominação da Categoria Funcional	N.° de Contratações	Carga Horária Semanal	Valor R$
Atendente de Creche	02	40h	R$ 1.360,66

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas nos cargos efetivos criados nas Leis Municipais nº 242, de 16 de outubro de 2001, e Lei n° 226, de 27 de abril de 2001, respectivamente, observadas as suas alterações.

Art. 2o As contratações terão vigência para o ano letivo de 2022.

Art. 3o As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4o Os servidores a que se refere o artigo 1º, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 5o Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas a cada cargo contratado.

Art. 7o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de maio de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:38495DFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 82/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 93/2022.

REQUERENTES: Secretarias Municipais.

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza.

VALOR: R$ 15.999,40 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais com quarenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 24 de maio de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayná Ferrari Risson
Código Identificador:7758005C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora MARIA SILVANA GRABOSKI, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de Maio de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 23 de Maio de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:1A56D244

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora LUCILA MARIA GRABOSKI, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de Maio de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 23 de Maio de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:AFB61D97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito a Senhora ALESSANDRA DA SILVA DO NASCIMENTO, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de Maio de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 23 de Maio de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F2D1FBAA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde, em razão de isolamento pela Covid-19, que tem direito a Senhora EDIVANE ZANCO DA ROSA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 23 de Maio de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:793E1F12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde, em razão de isolamento pela Covid-19, que tem direito a Senhora MARINEZ ROCHA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 23 de Maio de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:472A8F7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 06 (seis) dias de licença saúde, em razão de isolamento pela Covid-19, que tem direito a Senhora ELISABETE DE AZEREDO VALENTE conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 23 de Maio de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:345E2787

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora SONIA MARA ANACLETO RECH, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 23 de Maio de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:69D7A598

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 244/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A
CNPJ: 90.627.332/0001-93
Objeto: aquisição de peças para conserto da retro escavadeira JCB 214E, ano 2012 placa ITG 3744, SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 39.048,31 (trinta e nove mil quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de maio de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C5D67EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 319/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Augusto Cezar Schumutt Pereira
CNPJ nº 04.162.859/0001-58
Objeto: material para cercamento do transbordo.

Valor Contratual R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de Maio de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E8D2EFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 322/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: J B Comercio de Materiais Elétricos LTDA
CNPJ nº 97.137.160/0001-19
Objeto: aquisição de equipamentos para a oficina, SMOSTT.

Valor Contratual R$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de Maio de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FF66482F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 323/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: H Sul Divisórias LTDA
CNPJ nº 90.835.984/0001-13
Objeto: serviço de desmontagem e reinstalação de divisórias e portas com perfilado em aço naval.

Valor Contratual R$ 2.484,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de Maio de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:35C44866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 324/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Gráfica Palmares LTDA
CNPJ nº 88.483.854/0001-17
Objeto: aquisição de receituários para uso em todos os postos de Saúde.

Valor Contratual R$ 3.331,60 (três mil trezentos e trinta e um reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de Maio de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FD7EEC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 326/2022

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: V.P. Lisboa
CNPJ nº 07.201.078/0001-13
Objeto: aquisição de produto de higienização para ser usado na secretaria e anexo I da Câmara Municipal de Vereadores.

Valor Contratual R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de Maio de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C1E6514C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL 03/2022

CONCURSO PÚBLICO 01/2022- EXTRATO DO EDITAL 03/2022
O **Município de Nova Hartz/RS**, por meio de seu representante legal, **torna público** que o edital contendo o resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição encontra-se disponível para consulta no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Nova Hartz** e nos *sites* www.pmnovahartz.com.br e www.objetivas.com.br.

Nova Hartz 25 de maio de 2022 .

AURÉLIO JOSÉ SCHEFFEL JUNIOR,
Tesoureiro.

Execução: **Objetiva Concursos.**

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:CCAA5665

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE VENCEDORES - EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Nº 046/2022 – Edital Nº 078/2022 - Pregão. Eletrônico: 034/2022 – CTT 042/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA MODELO: 4CX, MARCA: JCB.
Vencedor: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S.A. pelo valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).
Informações disponíveis no através do site: www.novaprata.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou setor de licitações pelo fone 3242.8262.

ALCIONE GRAZZIOTIN
Prefeito Municipal.

Nova Prata, 24 de maio de 2022.

Publicado por:
Fernanda Davanzo Colla
Código Identificador:1889FB21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 (RETIFICADO)

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **AQUISIÇÃO DE GOLEIRAS, REDES E SERVIÇO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICIPIO**. A data de abertura da presente será dia **08/06/2022 a partir das 9h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 25 de maio de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B4364F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 861, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:
Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor DANIEL DOS REIS GUIMARÃES, matrícula nº 15458-1, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (23.08.2017 a 28.03.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e conforme Declaração de Tempo de Serviço nº 043 de 21/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 28 de março de 2022 (28/03/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12/05/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E54BB15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 862, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor ERENÍDIO SÉRGIO DE ÁVILA, matrícula nº 10260-1, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (24.08.2017 a 29.03.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e conforme Declaração de Tempo de Serviço nº 043 de 21/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 29 de março de 2022 (29/03/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12/05/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BE51E4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 863, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora GISLEINE LAIZ DOS SANTOS ABADI, matrícula nº 5193-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (05.08.2017 a 10.03.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e conforme Declaração de Tempo de Serviço nº 043 de 21/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2022 (10/03/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12/05/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E2AA93C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 864, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARCIA CRISTIANE NUNES BITTENCOURT, matrícula nº 6505-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (15.08.2017 a 20.03.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e conforme Declaração de Tempo de Serviço nº 043 de 21/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20 de março de 2022 (20/03/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12/05/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4BB30F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 865, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, considerando a Apostila nº 244/1996 e a Declaração de Tempo de Serviço nº 191/2018, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Apostila nº 366/1996, que concedeu o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARIA ELIANE IENSEN, matrícula 3018-1, cargo de Técnico em Enfermagem, considerando Apostila nº 244/1996 que averbou o período de trabalho prestado anteriormente ao município, de 17/08/1993 a 30/06/1994, totalizando 318 dias, altera-se a data de concessão para 02 de setembro de 1996.

Art. 2º RETIFICAR a Apostila nº 491/2000, que concedeu o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARIA ELIANE IENSEN, referente ao período aquisitivo de 1996/1999, altera-se a data de concessão para 02 de setembro de 1999.

Art. 3º RETIFICAR a Apostila nº 678/2005, que concedeu o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARIA ELIANE IENSEN, referente ao período aquisitivo de 1999/2002, altera-se a data de concessão para 02 de setembro de 2002.

Art. 4º RETIFICAR a Apostila nº 718/2006, que concedeu o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARIA ELIANE IENSEN, referente ao período aquisitivo de 2002/2005, altera-se a data de concessão para 02 de setembro de 2005.

Art. 5º RETIFICAR a Apostila nº 734/2008, que concedeu o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARIA ELIANE IENSEN, referente ao período aquisitivo de 2005/2008, altera-se a data de concessão para 02 de setembro de 2008.

1/2
Art. 6º RETIFICAR a Apostila nº 099/2012, que concedeu o 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARIA ELIANE IENSEN, referente ao período aquisitivo de 2008/2011, altera-se a data de concessão para 02 de setembro de 2011.

Art. 7º RETIFICAR a Apostila nº 536/2014, que concedeu o 7º avanço trienal correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARIA ELIANE IENSEN, referente ao período aquisitivo de 2011/2014, altera-se a data de concessão para 02 de setembro de 2014.

Art. 8º RETIFICAR a Apostila nº 013/2018, que concedeu o 8º avanço trienal correspondente ao percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARIA ELIANE IENSEN, referente ao período aquisitivo de 2014/2017, altera-se a data de concessão para 02 de setembro de 2017.

Art. 9º 1º CONCEDER o 9º avanço trienal correspondente ao percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARIA ELIANE IENSEN, referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (02.09.2017 a 07.04.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e conforme Declaração de Tempo de Serviço nº 043 de 21/03/2022.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 07 de abril de 2022 (07/04/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12/05/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F4D94482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 866, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor MAXIMILIANO PEREIRA ROSA, matrícula nº 12068-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (18.08.2017 a 23.03.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e conforme Declaração de Tempo de Serviço nº 043 de 21/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de março de 2022 (23/03/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12/05/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:97FEC6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 867, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora PATRÍCIA RIGON MÜLLER, matrícula nº 15482-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (21.08.2017 a 26.03.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e conforme Declaração de Tempo de Serviço nº 043 de 21/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 26 de março de 2022 (26/03/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12/05/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:16E9DBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 868, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora PRISCILA DE SOUZA MARÇAL, matrícula nº 15369-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (08.08.2017 a 13.03.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e conforme Declaração de Tempo de Serviço nº 043 de 21/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2022 (13/03/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12/05/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:971CA2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 869, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora ROSMERI PESCHKE, matrícula nº 10146-1, cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (01.08.2017 a 06.03.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e conforme Declaração de Tempo de Serviço nº 043 de 21/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2022 (06/03/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12/05/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1FB2166E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 870, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora SÔNIA DE MEDEIROS BECKER, matrícula nº 10251-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (24.08.2017 a 29.03.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e conforme Declaração de Tempo de Serviço nº 043 de 21/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 29 de março de 2022 (29/03/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12/05/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D76670D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 871, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:
Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora VANESSA LEIDENS, matrícula nº 15440-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (21.08.2017 a 26.03.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e conforme Declaração de Tempo de Serviço nº 043 de 21/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 26 de março de 2022 (26/03/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12/05/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D474ABC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 872, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora VIVIANE OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 8044-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (04.08.2017 a 09.03.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e conforme Declaração de Tempo de Serviço nº 043 de 21/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 09 de março de 2022 (09/03/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12/05/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CB103576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 873, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor WILLIAM DE NAZARETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10162-1, cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (01.08.2017 a 06.03.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e conforme Declaração de Tempo de Serviço nº 043 de 21/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2022 (06/03/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12/05/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:849223FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 874, 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando as Atas nº 004 e 005/2022-GP, resolve:

Art. 1º Designa o Senhor, ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL, Vice-Prefeito Municipal, para substituir o Senhor RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Prefeito Municipal, a partir do dia 04/05/2022 até o dia 09/05/2022.
Art. 2º O substituto fará jus ao recebimento do subsídio do titular pelo período da substituição.
Art. 3 º Está portaria e seus efeitos retroagem ao dia 04 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12/05/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BAA03BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 875, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. ALEXANDRE DE CARVALHO CONRADO, nomeado pela Portaria nº. 856 de 2022, onde obteve a classificação de 3º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 002 de 2018 para o cargo de Veterinário, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, uma vez que ocandidato assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12/05/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:433159EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Pregão Presencial nº 038/2022. Objeto: *Registro de Preços para a aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Novo Barreiro/RS*. **Data: 06 de junho de 2022, às 09h00min**. Local: Centro Administrativo localizado na Av. São João Batista, 415, Centro do município de Novo Barreiro/RS. Edital disponível no setor de Licitações da Prefeitura de Novo Barreiro/RS. Site: www.novobarreiro.rs.gov.br e e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. Maiores informações pelo tel. XX (54) 3308.1900, das 08 às 11h30min e das 13:00h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 24 de maio de 2022.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda atz Lavall
Código Identificador:8A45F422

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4267/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pelo inciso i, do art. 7º da lei municipal nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) na lei orçamentária anual exercício de 2022, nas seguintes classificações:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0310.2.136000 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Fonte....: 4502 - CUSTEIO – VIGILÂNCIA SAUDE
Conta: 622
Elem. Desp: 3.3.90.39.0.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 1.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 305
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 5.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.306.0220.2.092000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Infantil - Creche
Recurso: 1068 – SALARIO EDUCAÇÃO
Conta: 453
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0150.2.057 Manut., Conservação e Ampliação e Construção de Bueiros Pontes e Pontilhões
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 250
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 10.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0310.2.136000 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Fonte....: 4502 - CUSTEIO – VIGILÂNCIA SAUDE
Conta: 619
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 1.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.122.0002.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 276
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E C.....R$ - 5.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 123610210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Recurso: 1068 – SALARIO EDUCAÇÃO
Conta: 310
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 5.000,00
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Conta: 176
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....R$ 10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de Maio de 2022

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A4EC24A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE EDITAL

EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 – Registro de Preços

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a Homologação em 19/05/2022, das propostas referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 10/2022, de 28 de abril de 2022, em favor da empresa abaixo relacionada, que apresentou o menor preço nos itens julgados do Pregão, conforme descrição abaixo e nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, adquiridos mediante licitação acima citada e informa como vencedores as seguintes empresas**:**
AUREA RUTSATZ ARTEFATOS – EPP; PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA; GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS LTDA; VDA SANEAMENTO LTDA; MAGAIWER PEÇAS E SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA;
Vigência da Ata de Registro de Preços: de 21 de maio de 2022 até 20 de maio de 2023.
A Ata de Registro de preços nº 07/2022 completa, pode ser vista em https://novocabrais.rs.gov.br/ata-registro-preco

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:ADEA828D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.615, DE 23 DE MAIO DE 2022
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, oneroso, com a Associação Gaúcha de Agroindústria de Alimentos - AGAA.
DATA: 23/05/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:D86B3B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.616, DE 23 DE MAIO DE 2022
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, oneroso, com a empresa HSUL DIVISÓRIAS.
DATA: 23/05/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:952E8FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.617, DE 23 DE MAIO DE 2022
EMENTA: Concede patrocínio cultural à ALICE KROD RIBEIRO FONTOURA, que participará do concurso Mini Miss Internacional, na forma Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018, e dá outras providências.
DATA: 23/05/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:B6F74D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.618, DE 23 DE MAIO DE 2022
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo incluir ação e abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 545.604,09 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e nove centavos), e abrir crédito suplementar de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), bem como altera a Lei Municipal n.º 6.516/2021, que dispõe sobre o PPA, a Lei Municipal n.º 6.521/2021, que dispõe sobre a LDO 2022 e a Lei Municipal n.º 6.565/2021, que dispõe sobre a LOA 2022 e suas alterações.
DATA: 23/05/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:B7E66148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.619, DE 23 DE MAIO DE 2022
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo incluir ação e abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 921.840,32 (novecentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), bem como altera a Lei Municipal n.º 6.516/2021, que

dispõe sobre o PPA, a Lei Municipal n.º 6.521/2021, que dispõe sobre a LDO 2022 e a Lei Municipal n.º 6.565/2021, que dispõe sobre a LOA 2022 e suas alterações.
DATA: 23/05/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:552482E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 74/2022
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 19/05/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:0A466F23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051/2022

Portaria nº 1051/2022 de 24/05/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA SANDRA REGINA MUTTES MEDEIROS,** matrícula nº 604-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 01 de janeiro de 2022, de acordo com o processo nº 28437/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B2AD89E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1052/2022

Portaria nº 1052/2022 de 24/05/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR PEDRO PAULO DEBASTIANI,** matrícula nº 3407-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe C para Classe D, a contar de 01 de janeiro de 2022, de acordo com o processo nº 22695/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:921D8C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1053/2022

Portaria nº 1053/2022 de 24/05/2022 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ELOI LIMA DOS SANTOS,** do cargo de agente de combate às endemias, matrícula 1972-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 03 de setembro de 2015 a 09 de abril de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 12794/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D8ACA2C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1054/2022

Portaria nº 1054/2022 de 24/05/2022 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A comissão Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B44D782B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1055/2022

Portaria nº 1055/2022 de 24/05/2022 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **TIAGO DE MORAES ALFONSIN,** do cargo de professor, matrícula 5045-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 27 de outubro de 2014 a 26 de outubro de 2019, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 12226/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6A9627E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1056/2022

Portaria nº 1056/2022 de 24/05/2022 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **JOELMA REJANE DE ALMEIDA BORBA,** do cargo de auxiliar de administração, matrícula 1472-01, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 04 de setembro de 2015 a 10 de abril de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 12217/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9D483FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1057/2022

Portaria nº 1057/2022 de 24/05/2022 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **GRASIELA DE LIMA CESARIO,** do cargo de auxiliar de administração, matrícula 3796-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 05 de outubro de 2015 a 11 de maio de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 13017/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D67696A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1058/2022

Portaria nº 1058/2022 de 24/05/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA LUTIANE PEREIRA BATISTA,** matrícula nº 5974-03, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 17 de maio de 2022, de acordo com o processo nº 12497/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D4E63EF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1059/2022

Portaria nº 1059/2022 de 24/05/2022 – **NOMEIA** os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação das Promoções para procederem a avaliação dos servidores:
Representantes indicados pelo Prefeito:
Titular: **IZABELA CRISTINA PISONI BRAGA**, matrícula 3539-01;
Suplente: **GRASIELA DE LIMA CESARIO**, matrícula 3796-01;
Representantes indicados pelos servidores:
Titular: **RAONI ASSIS LESSA**, matrícula 3488-01;

Suplente: **DENILSON MARTINS DA SILVA**, matrícula 2945-01;
Representantes indicados pela Secretaria a qual o servidor avaliado estiver vinculado:
Secretaria de Administração:
Titular: **FRANCINE MAGNUS DE CAMARGO**, matrícula 3725-01;
Suplente: **ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO**, matrícula 3014-01;
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Titular: **JORGE LUIS BRAGE NOZARI**, matrícula 345-01;
Suplente: **LIANE VON SALTIEL WEBER**, matrícula 3025-01;
Secretaria da Educação:
Titular: **VITOR HUGO DE OLIVEIRA**, matrícula 3913-01;
Suplente: **MONICA COELHO DOS SANTOS**, matrícula 2391-01;
Secretaria da Saúde:
Titular: **FABIANE AZEVEDO OLIVEIRA SELBACH**, matrícula 5083-01;
Suplente: **ISA SLAVIERO SCHULZ**, matrícula 5399-02;
Secretaria de Finanças:
Titular: **GILSENE MARIA FERRAZZO DA SILVA**, matrícula 3406-01;
Suplente: **GISLAINE MEDEIROS DA SILVA**, matrícula 3094-01;
Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito:
Titular: **ALEXANDRE DAS CHAGAS BORDIN**, matrícula 2455-01;
Suplente: **PAULA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 3476-01;
Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Turismo:
Titular: **MARIA URSULINA ARESI DA SILVA**, matrícula 2333-02;
Suplente: **BRUCE LEE PAZ FERNANDES**, matrícula 3647-01;
Secretaria de Assistência Social e Habitação
Titular: **LETICIA LEAL SEGABINAZZI**, matrícula 3568-01;
Suplente: **ALICE CAROLINE LOURENÇO**, matrícula 3723-01
Secretaria de Segurança e Trânsito
Titular: **RICARDO CAMPOS MARTINS**, matrícula 4256-01;
Suplente: **RAONI SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 4322-01.
Fica revogada a Portaria nº 1138, de 10 de maio de 2021, de acordo com o processo nº 10916/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:11A02459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1060/2022

Portaria nº 1060/2022 de 24/05/2022 – **DESIGNA** os membros abaixo para comporem o Comitê Intersecretarial de qualificação profissional de Osório – CIQPO:
Representantes da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, cultura e Juventude:
Titular: **EDUARDO BORBA PELLEGRINI**, matrícula ;
Suplente: **BRUCE LEE PAZ FERNANDES,** matrícula ;
Representantes da Secretaria de Administração:
Titular: **LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA**, matrícula ;
Suplente: **NATASHA DA SILVA NETO FERREIRA,** matrícula ;
Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: **ROSANGELA MACHADO KARKLING,** matricula ;
Suplente: **BIANCA MEREGALLI DE LIMA**, matrícula ;
Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: **ANA PAULA BARDINI,** matrícula ;
Suplente: **MONICA COELHO DOS SANTOS,** matrícula ;
Representantes da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Osório – ACIO:
Titular: **SERGIO MADALENA**;
Suplente: **BRUNO RENDA**;
Representantes do Sindicato do Comércio Varejista de Osório – SINDILOJAS:
Titular: **JOEL VIEIRA DADDA**;
Suplente: **PAULO CELSON QUADROS MACEDO**;
Representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC:
Titular: **DIVINA DA SILVA RIBEIRO;**
Suplente: **CLARISSA TREVISAN CAPAVERDE;**

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9B13D6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 80/2022

Processo: 12019/2022 Valor: R$ 9.950,00 INEXIG 80/2022
Credor: DPM EDUCAÇÃO LTDA
Objetivo: PAGAMENTO DE EMPRESA PARA CURSO DE QUALIFICAÇÃO QUE OCORRERÁ NOS DIA 23/05/2022 E 24/05/2022, PARA SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFOME SOLICITADO NO PROTOCOLO 5058/2022. Art 25 II, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 25 de maio de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:AAE32A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 81/2022

Processo: 11515/2022 Valor: R$ 1.400,00 INEXIG 81/2022
Credor: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objetivo: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE SALAS DE VACINAS, CONFORME OFICIO N 265/2022, CARTA DE EXCLUSIVIDADE E ORÇAMENTO ANEXO. Art 25 I, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 25 de maio de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:3F0172B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 82/2022

Processo: 11497/2022 Valor: R$ 800,00 INEXIG 82/2022
Credor: BIOMEDTEC ENGENHARIA EM ASSISTENCIA TÉCNICA
Objetivo: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE SALAS DE VACINAS, CONFORME OFICIO N 264/2022. Art 25 I, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 25 de maio de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:1EFBD862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 83/2022

Processo: 12215/2022 Valor: R$ 30.070,00 INEXIG 83/2022
Credor: UNESUL DE TRANSPORTE LTDA

Objetivo: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DA SAÚDE APROXIMADO SENDO 1.000 VALES OSÓRIO X AGASA NO VALOR DE R$ 5,40 CADA, 2.500 VALES OSÓRIO X AGUAPÉS NO VALOR DE R$ 5.65 CADA ,1000 VALES OSORIO X LARANJEIRAS NO VALOR D R$ 4,40 CADA, 1300 VALES OSORIO X CIRCULAR NO VALOR DE R$ 3,40 CADA E 300 VALES OSORIO X BORRUSSIA NO VALOR DE R$ 5.75 CADA.PERÍODO DE JUNHO ATÉ OUTUBRO DE 2022. Art 25 caput, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 25 de maio de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:106959D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 84/2022

Processo: 12229/2022 Valor: R$ 6.175,00 INEXIG 84/2022
Credor: TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objetivo: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DA SAÚDE, APROXIMADO EM 500 VALES NO VALOR DE R$12,35 CADA NO PERÍODO DE MAIO ATÉ SETEMBRO DE 2022. Art 25 caput, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 25 de maio de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:1BA57389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 85/2022

Processo: 12234/2022 Valor: R$ 18.345,00 INEXIG 85/2022
Credor: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA
Objetivo: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE LINHA OSÓRIO X CIDREIRA NUM TOTAL APROXIMADO DE 600 PASSAGENS NO VALOR DE R$ 14,75 E OSÓRIO X JARDIM DO ÉDEN NUM TOTAL DE 900 PASSAGENS NO VALOR DE R$ 10,55 CADA, NO PERÍODO DE MAIO A AGOSTO DE 2022.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 25 de maio de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:6903015E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 86/2022

Processo: 12201/2022 Valor: R$ 66.630,00 INEXIG 86/2022
Credor: UNESUL DE TRANSPORTE LTDA
Objetivo: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DA SAÚDE, SENDO 500 PASSAGENS OSORIO X SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA NO VALOR DE R$ 8,50 CADA, 4.000 PASSAGENS OSORIO X MORRO ALTO NO VALOR DE R$ 7,95 CADA, 600 PASSAGENS OSORIO X PORTO ALEGRE NO VALOR DE R$ 37,55 CADA, 500 PASSAGENS OSORIO X CAPÃO DA CANOA NO VALOR DE R$ 16,10 CADA PERÍODO DE JUNHO ATÉ OUTUBRO DE 2022. Art 25 caput, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 25 de maio de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E3D427BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022: Contratação de empresa especializada para assessoria no diagnóstico de despesa com pessoal da Rede Municipal de Ensino com a finalidade de buscar alternativas para o cumprimento do valor do Piso Salarial Profissional do Magistério no ano de 2022 e demais previsões da Lei 11.738/2008 com equilíbrio às previsões da Lei Complementar 101/2000, conforme Termo de Referência anexo. Data de abertura das propostas: 06/06/2022 às 9h. Data da disputa do pregão: 06/06/2022 às 10h.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 25 de maio de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B8CF0543

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO **Nº 154/2022** – MODALIDADE: Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS**– Menor preço **por ITEM** - Abertura às 09:00 horas do dia **09/06/2022**. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para eventual Aquisição de **CESTAS BÁSICAS** para A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmeira das Missões/RS, **Conforme Edital**.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 24 de maio de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:B2C55618

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

1º ADITIVO ao CONTRATO Nº 085/2021

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Dos Prazos – A Vigência – prorrogando o prazo da contratação por mais 2 (dois) meses, a contar do dia 04 de Fevereiro de 2022.
CONTRATADA: DNV OXIGÊNIO - COMÉRCIO DE GASES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira – DO OBJETO – acrescentando 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens, a contar da prorrogação de prazo do presente contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: Até 18.750 (dezoito mil e setecentos e cinquenta) m³ de Recargas de cilindros de 7 a 10m³ - acréscimo de 3.750 m³; Até 63 (sessenta e três) Recargas de cilindros de 1m³ - acréscimo de 12 Recargas de cilindros de 1m³
CONTRATADA: DNV OXIGÊNIO - COMÉRCIO DE GASES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2022
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019
OBJETO DO ADITIVO: Fica Alterada a Cláusula Quarta – da Vigência – prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2022.
CONTRATADA: SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto e Forma de Execução – A prestação do serviço deverá ser realizada de forma permanente, por meio de consultas e orientações (à distância) e preferencialmente, através de 2 (duas) visitas mensais feitas de forma presencial.
CONTRATADA: GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2022
11º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o Item 7 – do Prazo de Vigência – prorrogando o prazo de vigência do presente Termo de Fomento por 4 (quatro) meses, a contar de 1° de março de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – No item 2. Da transferência financeira – O valor repassado pela Secretaria de Educação, será aditivado em 20%,o que representa R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2022
2º ADITIVO ao CONTRATO Nº 091/2020
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula terceira – do valor locatício, forma de pagamento, encargos e reajuste, aplicando o índice IPCA (IBGE) passa ao valor de R$ 2.691,21 mensais a partir de 01 de janeiro de 2022.
CONTRATADA: Sra. NELCI JUCHNIESKI WOZNIAK (LOCATÁRIO)
DATA DE ASSINATURA: 07/03/2022
10º ADITIVO ao CONTRATO Nº 147/2019
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, em seus itens 3.1 e 3.2.,com base no Requerimento da Contratada e no deferimento contido no Memorando nº 147/2021, prorrogando por 06 (seis) meses o prazo de vigência contratual e o prazo de execução da obra, sendo o prazo de vigência contratual a contar de 05/03/2022 e o prazo de execução da obra a contar de 05/03/2022, considerando que não houve solução de continuidade.
CONTRATADA: DOBIL ENGENHARIA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2022
3º ADITIVO ao CONTRATO Nº 068/2021
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta – Da Prorrogação de Prazo – prorrogando por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação da empresa e concordância da Sec. De Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular (Memorando nº 152/2022).
CONTRATADA: APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2022
4º ADITIVO ao CONTRATO Nº 006/2019
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta – Da vigência do contrato, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (meses) meses a contar de 1º de março do corrente ano, considerando-se que não houve solução de continuidade.
CONTRATADA: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA - EPP
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2022
10º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 077/2018
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira 3.1 – da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 90 dias, a contar de 1° de março de 2022. CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão da seguinte Dotação Orçamentária: 681.
CONTRATADA: CICAV LAR EVANGÉLICO LTDA
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2022
1º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 080/2021
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência – prorrogando o prazo de vigência e execução da obra em 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 22 de Março de 2022, conforme solicitação da empresa contratada e aceite do fiscal da obra.
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2022
7º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 026/2019
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos – Vigência, em seu subitem 3.2 prorrogando o prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22/03/2022, com base no requerimento da Contratada e conforme Memorando Favorável n° 161 expedido pela Secretaria de Planejamento, Urbano, Habitação e Participação Popular.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e da Forma de Pagamento, referente ao item 5.6.1 da Planilha Orçamentária, reequilibrando o valor do item em R$ 40.553,30 (quarenta mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos), passando de R$ 29.851,17 (vinte e nove mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e dezessete centavos), para R$ 70.404,47 (setenta mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme ateste da Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular (Memorando nº 664/2021) e Parecer Jurídico nº 049/2022, ambos juntados ao processo
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - Da Dotação Orçamentária, indicando a respectiva dotação para cobrir as despesas deste Termo Aditivo. Código Reduzido: 802
CONTRATADA: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONSTRUCENTER LTDA
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2022
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e DA FORMA DE PAGAMENTO – reajustando o valor do contrato em R$ 31.077,37 (trinta e um mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos), baseado nos valores das tabelas SINAPI/SEINFRA, tudo conforme concordância do Setor do Planejamento, do gestor municipal e parecer jurídico.
CONTRATADA: PLANO M CONSTRUTORA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 28/02/2022
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência, prorrogando o prazo da presente contratação por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de Março de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Oitava – Das Dotações Orçamentárias, alterando as despesas decorrentes da execução do presente Contrato o qual onerarão das seguintes dotações orçamentárias:
Código Reduzido: 540 - Gabinete, 548 - Fazenda, 545 - Planejamento, 575 – Desenvolvimento, 664 - Segurança, 552 – Educação EF, 581 – Educação EI, 544 - Administração, 686 - Saúde, 551 – Assistência (Vínculo 1233) e 614 – Assistência (Vínculo 0001).
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído na Cláusula Terceira – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, o valor do objeto da Licitação, itens 1,2 e 3, Homologado em 02/03/2022 no valor total de R$ 35.650,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado a Cláusula Primeira – DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO, acrescentando em 24,825%, o que representa R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).
CONTRATADA: FERNANDA AFFONSO RODRIGUES
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2022
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira – DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO e FISCALIZAÇÃO – acrescentando ao valor do contrato R$ 36.463,85 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), o que representa 7,79% (sete vírgula setenta e nove por cento), referente aos itens que não constavam na planilha orçamentária.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado a Cláusula Segunda – DO PREÇO e DA FORMA DE PAGAMENTO - o valor global do contrato passará para R$ 504.071,83 (quinhentos e quatro mil, setenta e um reais e oitenta e três centavos), a contar da presente data.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANJO LTDA ME
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2022
6º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 016/2018
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses a contar de 1º de abril do corrente ano.
CONTRATADA: KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2022
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta – DO PREÇO AJUSTADO, acrescentando o índice inflacionário (IPCA). O valor Mensal estimado referente a 53 perícias médicas e 10 juntas médicas, passará de R$ 16.585,42 para R$ 18.279,05 (dezoito mil, duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos), com as seguintes alterações nos valores Unitários, passando as Perícias Médicas de R$ 228,95 para R$ 252,25 (duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e as Juntas Médicas de R$ 445,16 para R$ 490,98 (quatrocentos e noventa reais e noventa e oito centavos), a contar do dia 25 de Janeiro de 2022, tudo conforme concordância do gestor municipal e parecer jurídico.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO UNIÃO DOS VALES DO SINOS E PARANHANA LTDA – UNISINPAR
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2022
3º ADITIVO ao CONTRATO Nº 025/2021
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Alterada a Cláusula Quarta – Do Preço ajustado e do Reajuste – acrescentando R$ 13.572,30 (treze mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos) mensais, passando para R$ 81.482,70 (ointenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sententa centavos) mensal, em razão dos acréscimos constantes na tabela abaixo, passando a contar de 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATADA: empresa MISTER SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA
DATA DE ASSINATURA: 28/03/2022
2º ADITIVO ao CONTRATO Nº 025/2021
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Alterada a Cláusula Primeira do 1º Aditivo ao Contrato nº 025/2021, com base no PARECER JURÍDICO Nº 080/2022, o qual tem por objeto a SUPRESSÃO de 1 (um) posto de trabalho de 40hs no valor R$ 2.717,72 e o ACRÉSCIMO de 2 (dois) postos de trabalho de 30hs no valor de R$ 4.524,10, implementado erroneamente por meio do Termo Aditivo nº 001/2021. Com a presente Supressão, o valor mensal atualizado do Contrato passa para R$ 67.910,40 (sessenta e sete mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos).
CONTRATADA: MISTER SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira – DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO – acrescentando ao valor do contrato R$ 12.000,00 (doze mil reais), o que representa 10,52% no quantitativo dos itens, referente a 60 (sessenta) postos divididos nos dias 26, 27 e 28/03/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Terceira – DO PREÇO e DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O valor global do contrato passará para R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), a contar da presente data.
CONTRATADA: GETON VIGILANCIA PRIVADA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022
1º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 076/2021
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e da Forma de Pagamento, referente ao item 2.1, reequilibrando o valor global do contrato em R$ 71.499,46 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), passando de R$ 280.875,90 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), para R$ 352.375,36 (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme ateste da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular (Memorando nº 070/2022) e Parecer Jurídico nº 072/2022, ambos juntados ao processo.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANJO LTDA – ME
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2022
1º ADITIVO ao CONTRATO Nº 094/2021
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira – DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO – Acrescentando ao valor do contrato R$ 48.546,05 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), e Suprimindo R$ 17.468,68 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme ateste da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular (Memorando nº 016/2022) e Parecer Jurídico nº 008/2022, ambos juntados ao processo.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO. O valor global do contrato passará para R$ 591.517,59 (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), a contar da presente data.
CONTRATADA: PLANO M CONSTRUTORA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2022
3º ADITIVO ao CONTRATO Nº 096/2019
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando a vigência desta contratação por mais 12 (doze) meses a contar de 01/03/2022.
CONTRATADA: CLARO S/A
DATA DE ASSINATURA: 28/02/2022
2º ADITIVO ao CONTRATO Nº 065/2021
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Preço e do Reajuste Anual, reequilibrando o valor mensal dos postos conforme descrito abaixo, tudo conforme concordância do gestor municipal e parecer jurídico, a contar do dia 01 de janeiro de 2022.
Porteiro Diurno – Seg. a Sexta – Escala de 8h: R$ 3.305,48 (três mil e trezentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Porteiro Diurno – Seg. a Domingo – Escala 12/36: R$ 3.747,32 (três mil e setecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Vigia Noturno – Seg. a Domingo – Escala 12/36: R$ 4.052,24 (quatro mil e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
CONTRATADA: J. LIZ FRIEDRICH SOLUÇÕES EIRELI
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2022
7º ADITIVO ao CONTRATO Nº 031/2017
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Alterada a Cláusula Terceira – do valor Locatício, Forma de Pagamento, Encargos e Reajuste, fulcro no item 3.3. e requerimento da Locadora, aplicando-se o reajuste anual com base no o índice acumulado da variação do IPCA do período, passando o valor locatício a ser de R$ 1.234,28 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) mensal, retroagindo a data da solicitação 21 de julho de 2021.
CONTRATADA: FLER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2022
6º ADITIVO ao CONTRATO Nº 019/2018
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta – DOS PRAZOS - VIGÊNCIA, em seu item 5.1. prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2022, conforme requerido no Memorando n°

414/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula vigésima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias:
Referência Dotação: 554
CONTRATADA: MAROTO VIAGENS LTDA ME
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2022
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica alterada a Cláusula Quinta – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 5 (cinco) meses a contar de 18 de março do corrente ano.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula vigésima da dotação orçamentária: 20.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias: Referência: 603.
CONTRATADA: A P W DE OLIVEIRA – ME
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2022
3º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 069/2021
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização – suprimindo os itens abaixo listados:
- Suporte para fixação das luminárias (ganchos de suspensão, barra de aço roscada, porcas e arruelas) – fornecimento e instalação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço de da Forma de Pagamento – SUPRIMINDO R$ 1.129,02 (um mil, cento e vinte e nove reais e dois centavos), em razão das alterações contidas na Cláusula Primeira.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANJO LTDA
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2022
1º ADITIVO ao CONTRATO Nº 099/2021
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Alterada a Cláusula Terceira, Dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 30 de março do corrente ano.
CONTRATADA: CDT WAY SINALIZAÇÕES LTDA
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022
1º ADITIVO ao CONTRATO Nº 031/2021
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Alterada a Cláusula Quarta – Do Objeto – acrescentando 8 (oito) prestadores, sendo 24 (vinte e três) prestadores de serviços com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e em 8 (oito) Postos de Trabalho, 58 prestadores de serviços com carga horária semanal de 40 (quarenta horas) e em 35 (trinta e cinco) postos de trabalho, passando a contar de 1° de abril de 2022.
CONTRATADA: JP SERVIÇOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022
4º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 076/2019
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de junho do corrente ano.
CONTRATADA: LAR DO IDOSO BEM VIVER LTDA – ME
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022
9º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 003/2020
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 01 (um) ano, a contar de 1° de abril de 2022.
CONTRATADA: CICAV LAR EVANGÉLICO LTDA
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2022
3º ADITIVO ao CONVÊNIO no 002/2020
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto dos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO. CLAÚSULA SEGUNDA – Com base nas alterações contidas na Cláusula Primeira deste Aditivo, fica alterada a Cláusula Segunda – Do preço e condições de pagamento, que passa a ter a seguinte redação: 2.1. A ASSOCIAÇÃO conveniada receberá a titulo de pagamento para os serviços prestados, o valor Mensal de até R$ 377.876,10 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos). CLAÚSULA TERCEIRA – Fica alterada a cláusula Sexta – Do Acompanhamento e Fiscalização.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PAROBÉ – HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022
1º ADITIVO ao CONTRATO Nº 055/2021
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 1º de junho do corrente ano.
CONTRATADA: JOSÉ VANDERLEI RODRIGUES MANUTENÇÃO
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2022
4º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 135/2019
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta – dos Prazos – Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por 6 (seis) meses, a contar de 1º de maio de 2022.
CONTRATADA: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2022
5º ADITIVO ao CONTRATO Nº 009/2020
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta – Da vigência do contrato – prorrogando o prazo contratual por 6 (seis) meses, a contar do dia 1º de maio de 2022.
CONTRATADA: MARCELO GAMA DE SOUZA
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2022
6º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 101/2019
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por 6 (seis) meses, a contar do dia 1º de maio de 2022.
CONTRATADA: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2022
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira– DOS PRAZOS – VIGÊNCIA: prorrogando o prazo de execução em 12 (doze) meses a contar de 02 de março de 2022.
CONTRATADA: RODRIGUES & DICKEL LTDA – ME (CLINICA SER)
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2022
2º ADITIVO ao CONTRATO Nº 094/2021
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS – VIGÊNCIA em seu subitem 3.1.2., prorrogando o prazo da obra por mais 5 (cinco) meses.
CONTRATADA: PLANO M CONSTRUTORA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2022
4º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 135/2019
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta – dos Prazos – Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por 6 (seis) meses, a contar de 1º de maio de 2022.
CONTRATADA: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2022
3º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 032/2019
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula QUARTA – dos prazos - vigência, prorrogando o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 02 de maio do corrente ano.
CONTRATADA: BEIER & RAUCH RASTREAMENTO VEICULAR LTDA ME
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022
8º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 040/2018
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com o Memorando nº 474/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer que solicita a retomada da atividade objeto deste Contrato, bem como a sua respectiva remuneração, a contar de 11/04/2022.
CONTRATADA: REOLON & ROSBACK CAFÉ LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022
5º ADITIVO ao CONTRATO Nº 014/2020
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta – dos Prazos – a Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses a contar de 05/05/2022.
CONTRATADA: DARCI SILVA DA VEIGA
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022
4º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 033/2019

OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda– da Vigência, prorrogando a vigência desta locação por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de maio do corrente ano.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária, que passa a ter a seguinte redação:
6.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO – 6 - Secretaria Municipal de Saúde
DOTAÇÃO: 1076
AÇÃO: 2517 – AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA
ELEMENTO: 3.3.39.03.6.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PES. FISICA
FONTE DE RECURSO: 0040 – ASPS
CONTRATADA: DIRCEU DE JESUS BUENO
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022
7º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 031/2017
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Alterada a Cláusula Terceira – do valor Locatício, Forma de Pagamento, Encargos e Reajuste, fulcro no item 3.3. e requerimento da Locadora, aplicando-se o reajuste anual com base no o índice acumulado da variação do IPCA do período, passando o valor locatício a ser de R$ 1.234,28 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) mensal, retroagindo a data da solicitação 21 de julho de 2021
CONTRATADA: FLER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 04/01/2022
4º ADITIVO ao CONTRATO Nº 020/2018
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta – DOS PRAZOS - VIGÊNCIA, em seu item 5.1. prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2022, conforme requerido no Memorando n° 550/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias:
DOTAÇÃO: 554
AÇÃO: 2042 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.39.00.000000 – outros serviços de terceiros – PJ
RECURSO: 1001 – Salário Educação
CONTRATADA: A P W DE OLIVEIRA – ME
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022
1º ADITIVO ao CONTRATO Nº 014/2022
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – DOS PRAZOS – VIGÊNCIA – em seu subitem 3.1.2., prorrogando a vigência deste Contrato por 2 (dois) meses, conforme Memorando 392/2022 e concordância do Setor de Planejamento, a contar de 16 de maio do corrente ano.
CONTRATADA: MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2022
1º ADITIVO ao CONTRATO Nº 031/2022
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Preço Ajustado, remanejando a contar de 1º/04/2022 os locais de prestação de serviços, em conformidade com Memorando nº 423/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Memorando 033/2022 expedido pela Secretaria de Administração e Memorando 228/SES/2022 expedido pela Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – Com base na alteração da Cláusula Primeira deste Aditivo, fica alterada a Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.
CONTRATADA: JP SERVIÇOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2022
1º ADITIVO ao CONTRATO Nº 024/2022
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – em seu item 7.1, prorrogando a vigência deste Contrato por 12 (doze) meses, conforme Memorando 32/2022 do Gabinete do Prefeito, a contar de 20 de maio do corrente ano.
CONTRATADA: CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2022
2º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 076/2021
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e da Forma de Pagamento, referente ao item 2.1, acrescentando em 24,75% no valor global do contrato, o que representa R$ 87.211,74 (oitenta e sete mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), passando de R$ 352.375,36 (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para R$ 439.587,10 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos), conforme ateste da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular, através do Memorando nº 378/2022 e Parecer Jurídico nº 105/2022, ambos juntados ao processo.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANJO LTDA – ME
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2022

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:D8AF07BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TP 13/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022

OBJETO: Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para execução do projeto de cercamento do terreno onde se encontra instalada a EMEF Residencial Azaléia, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente Edital como anexos. DATA: 09 de junho de 2022, às 10h00min. TIPO: Menor Preço Global.

Parobé, 24 de Maio de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:AE53CFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 14

TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022

OBJETO: Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para reforma e ampliação do prédio da UBS LARANJEIRAS, incluindo retirada das esquadrias, fechamento de alvenarias, revestimentos, pinturas, ampliação de varanda com estrutura metálica, instalações elétricas, pavimentação de passeio e pintura de mourões de cercamento, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente Edital como anexos. DATA: 10 de junho de 2022, às 10h00min. TIPO: Menor Preço Global.

Parobé, 24 de Maio de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal
0

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:93FA519B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.079 DE 17 DE MAIO DE 2022

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002 e considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, considerando que consta no Memorando Interno 545/2022, DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada eventual irregularidade da empresa **ILANA SOUZA VIEIRA,** ao não entregar o material do registro de preços nº 02.

Adotem-se as providências necessárias.
Em 17 de maio de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:3C03137E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 34/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: **NIKOLAS AGUIAR OA ROSA EIRELI**
Modalidade: TP n° 03/2022
Objeto **CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL**
Contrato: nº 34/2022
Valor: R$ 502.234,76 (quinhentos e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 08 (oito) meses, contados a partir da "Ordem de Serviço".
Dotação: **449051910000**

Pedras Altas, 24 de maio de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:625ADC5A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6093 DE 24 DE MAIO DE 2022.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 34/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Contratação de Fornecedores de nº 2.676/2022, via 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 34/2022, decorrente Da TP 03/2022, tendo por objeto a **CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL**.

Titular: Volmir Rodrigues Cunha, Matrícula 1723-0;
Suplente: Rose Mary Mello Lund, Matrícula 1623-3.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 34/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 34/2022 das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:B8D492EC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DJ 407-

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Bruno Bastos Fernandes E Cia Ltda
OBJETO: Compra de cestas básicas para doação devido a estiagem.
VALOR: R$ 148.496,00 (cento quarenta e oito mil reais, quatrocentos noventa e seis reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº407/2022
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 24 Inciso IV

Pedras Altas, 24 de Maio de 2022.

ALCIDES ALEXANDRE VIEIRA PINTOS
Agente Administrativo

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:083D6F5B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.081 DE 19 DE MAIO DE 2022

Prorroga prazo de posse de nomeação de Operário.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 14, § 1º, da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 370/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de posse para o cargo de Operário a **Luiz Felipe Rodrigues Fagundes, CPF 478.***.***-**,** nomeado pela Portaria nº 6.075 de 12 de maio de 2022, publicada em 13 de maio de 2022, face aprovação em Concurso Público, classificado em **8º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, por 10 (dez) dias, **a partir de 23 de maio de 2022.**
Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 19 de maio de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:330D5EB4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.091 DE 23 DE MAIO DE 2022

Designa membros para compor a comissão responsável pela realização de leilão e reavaliação de bens públicos inservíveis para a Municipalidade.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto Municipal de nº 2.141/2020;
Considerando solicitação através do Memorando nº 820/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a comissão responsável pela avaliação e realização de todos os procedimentos necessários para a execução de leilão e reavaliação dos bens públicos inservíveis a municipalidade, a qual será formada pelos seguintes servidores:
I – Titulares:
a) Rosemari Souza Rosa, matrícula 1714-0;
b) Márcio Santos Silveira, matrícula 590-8;
c) Marcelo Mujica de Oliveira, matrícula 1088-0;
II – Suplentes:
a) Sabrina da Silva Brandstetter, matrícula 1728-0;
b) Fábio de Oliveira Gonçalves, matricula 985-7;
c) Cledimar CardozoMoraes, matrícula 577-0;
Art.2º Fica revogada a Portaria nº 5.861 de 01 de dezembro de 2021.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 23 de maio de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:2FC04DD4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.082 DE 19 DE MAIO DE 2022

Concede licença por motivo de falecimento de familiar a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Art.121, IV, b, da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, solicitação através dos Protocolos nº 361/2022 e nº 362/2022;
RESOLVE:
Art 1º Conceder licença por motivo de falecimento do pai, a servidora **Ana Paula das Neves Castro,** Diretor de Escola, matrícula nº 398-0, **no período de 14/05/2022 a 18/05/2022.**
Art 2º Conceder licença por motivo de falecimento do pai, ao servidor **Marcio das Neves Castro,** Serviços Gerais, matrícula nº 671-8, **no período de 14/05/2022 a 18/05/2022.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 19 de maio de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:BEE6930F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.085 DE 19 DE MAIO DE 2022

Concede Promoção de Classe a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 9 e seguintes da Lei Municipal nº 576/2007;
Considerando, Memorando nº 598/2022, despacho nº 2;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a **Promoção da Classe "A" para a Classe "B",** referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 28/09/2020, a servidora **Marcia Rodrigues Barcelos Camargo**, Supervisor Escolar, matrícula nº 1383-8, **a contar de 01 de outubro de 2020,** devido à suspensão da contagem de tempo conforme Art. 14, IV da Lei 576/2007 – Plano de Carreira do Magistério do Município de Pedras Altas.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 19 de maio de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:82BCA4EC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.080 DE 17 DE MAIO DE 2022

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o que determina o artigo 165, II da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando o Decreto 2.141/2020;
Considerando o que consta no Memorando Interno 794/2022,
DETERMINA:
A instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o fim de apurar se a servidora municipal **Gabriela de Souza Ramos, matricula nº 1054-5,** incorreu em falta funcional ou desídia durante o exercício de suas funções conforme consta nos fatos narrados no memorando acima mencionado.
Adotem-se as providências necessárias.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 17 de maio de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:E0B96D33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, e a Comissão de Orçamento e Finanças – COF da Câmara Municipal de Pelotas, em conformidade com o disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, em combinação com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, convidam a população em geral para assistir a Audiência Pública onde o Poder Executivo do Município demonstrará o cumprimento das metas fiscais do primeiro Quadrimestre de 2022, conforme o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual, a realizar-se **dia 26 do mês corrente, às 10h30min, na Sede do Poder Legislativo**, localizado na rua XV de Novembro, nº 207.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 24 de maio de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

JAIR BONOW
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças Prefeita
Câmara Municipal

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:3D0AD550

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI – em atendimento ao disposto da lei Federal nº 13.019/2014, informa a inexigibilidade de chamamento público, a qual se justifica considerando que a marca do evento pertence ao seu realizador, que o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** formaliza parceria, mediante termo de fomento, com a **CÂMARA DE DIRETORES LOJISTAS DE PELOTAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 87.441.440/0001-62, com sede na Av. Pinheiro Machado, 3390 - Fragata, Pelotas – RS, com fundamento no *caput* do art. 31 da supracitada lei, objetivando a realizando da **29ª edição da Fenadoce no exercício de 2022**, com o repasse de verba no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), vinculada a Unidade Orçamentário 234, projeto/atividade ”Divulgação e Promoção de Pelotas” 23.695.0140.2223.00 , classificação de Despesa “Outros Serviços de Pessoa Jurídica”, 3.3.90.39.00.00, fonte de Recursos 0001.

Esclarecimentos à respeito do procedimento poderão ser obtidos através do telefone (53)3225-7755 ou pelo e.mail sdeti@pelotas.rs.gov.br.

Pelotas, 24 de maio de 2022.

GILMAR BAZANELLA.
Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

Publicado por:
Denise da Silva Heres
Código Identificador:331AF98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DROGARIA LVD LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **14/12/2021**
CNPJ/CPF/RG: **03.610.682/0007-38**
Endereço: **Rua Marechal Deodoro, 552, Centro, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0204/2021**
Data da Decisão: **14/03/2022**
Tipificação da Infração**: artigos 35, 36, 40 da portaria 344/1998, artigos 43, 44, 49 da RDC ANVISA 44/2009, itens 6.1, 6.2, 6.4 da Resolução 328/1999, c/c artigo 10, incisos XI, XII, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 24 de maio de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:BA0D0AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **16/12/2021**
CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0081-51**
Endereço: **Rua Dom Pedro II, 851, Centro, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0206/2021**
Data da Decisão: **15/03/2022**
Tipificação da Infração**: artigos 35, 36, 40 da portaria 344/1998, artigos 43, 44, 49 da RDC ANVISA 44/2009, itens 6.1, 6.2, 6.4 da Resolução 328/1999, c/c artigo 10, incisos XI, XII, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 24 de maio de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:54F9804D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **GUILHERME DAVID KROLOW**
Nome fantasia: **FARMA KROLOW**
Data de Autuação: **18/01/2022**
CNPJ/CPF/RG: **08.036.331/0001-93**
Endereço: **Rua Marechal Deodoro, 967, Centro, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0017/2022**
Data da Decisão: **14/03/2022**
Tipificação da Infração**: artigo 15 da RDC ANVISA 22/2014, parágrafo único do artigo 37 da lei federal 5991/1973, artigo 10,**

incisos IV, XI, X, XXIX da lei federal 6437/1977, artigos 43, 44 da RDC ANVISA 44/2009, artigo 14 da lei federal 13.021/2014, parágrafo quinto do artigo 35 da Portaria ANVISA 344/1998, artigo 53 da portaria ANVISA 344/1998, parágrafos segundo e terceiro doo artigo 04 da RDC ANVISA 586/2021, parágrafo sexto do artigo 10 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 04 caput da RDC ANVISA 586/2021, artigo 64 da Portaria ANVISA 344/1998, artigo 65 da portaria ANVISA 344/1998, artigo 37 da lei federal 5991/1973, artigo 88 da portaria ANVISA 344/1998, inciso II do artigo 19 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 17 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 21 da RDC ANVISA 22/2014, parágrafo único do artigo 37 da lei federal 5991/1973, artigo 10 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 16 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 03 da RDC ANVISA 22/2014, parágrafo único do artigo 37 da lei federal 5991/1973, artigo 10 da RDC ANVISA 80/2006, artigo 11 da RDC ANVISA 80/2006, artigo 13 da RDC ANVISA 80/2006, artigo 14 da RDC ANVISA 80/2006, artigo 15 da RDC ANVISA 80/2006, artigo 20 da RDC ANVISA 80/2006, dentre outros.

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 24 de maio de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:C4989D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **UNIMED PELOTAS/RS COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA**
Nome fantasia: **COMPLEXO DE SAÚDE UNIMED PELOTAS/RS**
Data de Autuação: **07/02/2022**
CNPJ/CPF/RG: **89.870.547/0012-04**
Endereço: **Rua Doutor Geraldo Treptow, 250, Três Vendas, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0023/2022**
Data da Decisão: **02/05/2022**
Tipificação da Infração**: artigo dez, incisos II, IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA e a suspensão da compra/utilização de correlatos da empresa Iconacy Orthopedic Implants Indústria e Comércio de Produtos Médicos Hospitalar LTDA por parte do Hospital da UNIMED de Pelotas/RS, enquanto os produtos estiverem com medida cautelar, com o objetivo de que se evite prejuízos a saúde do cidadão que acaba recebendo esses itens através de complexos procedimentos cirúrgicos.**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA e a suspensão da compra/utilização de correlatos da empresa Iconacy Orthopedic Implants Indústria e Comércio de Produtos Médicos Hospitalar LTDA por parte do Hospital da UNIMED de Pelotas/RS, enquanto os produtos estiverem com medida cautelar, com o objetivo de que se evite prejuízos a saúde do cidadão que acaba recebendo esses itens através de complexos procedimentos cirúrgicos.**

Pelotas, 24 de maio de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:3D7520CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DIONAS DA ROSA DE ALMEIDA**
Nome fantasia: **DIONASALMEIDA**
Data de Autuação: **08/03/2022**
CNPJ/CPF/RG: **23.542.050/0001-04**
Endereço: **Avenida República do Líbano, 31/03, Três Vendas, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0040/2022**
Data da Decisão: **11/04/2022**
Tipificação da Infração**: itens 4.1.1, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.7, 4.1.14, 4.1.15, 4.2.1, 4.2.6, 4.5.3, 4.6.3, 4.7.6, 4.8.3, 4.8.6, 4.12.2 todos da RDC ANVISA 216/2004 e itens 2.1, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.13, 2,17, 2.21, 2.25, 2.26, 2.27, 2.28, 3.6, 3.7, 5.7, 6.2, 7.5, 7.10, 7.13, 9.2, 9.19, 9.22 todos do anexo I da Portaria 78/2009 RS c/c artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 24 de maio de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:4E1C7204

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO,079 DE 10 DE MAIO DE 2022

Autoriza Devolução de Importância proveniente de pagamento do I.T.B.I.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Parecer da Fiscal Tributária no Processo Administrativo nº 382/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), Guia de ITBI n° 211/2022, cobrada de **DaianeFerreira da Silva**, **CPF n.º ******810-55,** referentes ao pagamento do I.T.B.I., devido ao fato gerador do tributo em comento não fora perfectibilizado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 10 DE MAIO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:BAD61820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ,N°081 DE 13 DE MAIO DE 2022

Autoriza devolução de importância proveniente do pagamento de IPTU.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Memorando nº 1083/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de **R$ 132,84 (cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos**), a **Anderson de Almeida Fontoura, CPF n°******540-40,** referente ao pagamento em duplicidade a título de IPTU do exercício de 2022, cadastro n°23860, efetuado erroneamente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE MAIO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:C3F13A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 086 DE 20 DE MAIO DE 2022

Aprova Desmembramento.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Processo Administrativo n°332/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar desmembramento de 12 (doze) lotes urbanos e do prolongamento da Rua Alirio Dias, de propriedade de **Otávio de Moraes Vaz,** na Rua Alirio Dias, s/n°, Bairro Sinuelo, Piratini/RS, Registro imóvel matrícula n°15.372, assim descritos:
Situação Atual: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini na Rua Alirio Dias, sem quarteirão delimitado, no Bairro Sinuelo, nesta cidade, com área superficial de onze mil e três metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados (11.003,43m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando–se ao su-sudeste; segmenta–se no vértice 01, com ângulo de 134º, ao vértice 02, em uma distância de 12,30m, confrontando–se com a Rua Alirio Dias; ao su-sudoeste, segmenta–se do vértice 02, com ângulo 129º, ao vértice 03, em uma distância 10,05m, confrontando–se com o com o terreno de propriedade de Adi Machado Bilhalve; ao su-sudoeste, segmenta–se no vértice 03, com ângulo de 180º, ao vértice 04, em uma distância de 10,00m, confrontando – se com o terreno de propriedade de Aline Dutra Martins; ao es-sudeste, segmenta–se do vértice 04, com ângulo 283º, ao vértice 05 em uma distância 12,90m, com o terreno de propriedade de Aline Dutra Martins; ao es-sudeste, segmenta –se do vértice 05, com ângulo 180º, ao vértice 6 em uma distância de 13,25m, com o terreno de propriedade de Aída da Silva Rodrigues; ao su-sudoeste; segmenta–se no vértice 06, com ângulo de 79º, ao vértice 07, em uma distância de 5,85m, confrontando–se com o terreno de propriedade de Ego Alves Fonseca; ao su-sudoeste, segmenta–se do vértice 07, com ângulo 186º, ao vértice 08, em uma distância 25,60m, confrontando–se com o terreno de propriedade de Neuza Maria Madruga; ao oes-sudoeste, segmenta–se no vértice 08, com ângulo de 139º, ao vértice 9, em uma distância de 19,30m, confrontando – se com a Rua Daniel Alves; ao nor-noroeste, segmenta–se no vértice 09, com ângulo 98º, ao vértice 10 em uma distância 11,40m, com a Rua Nero Madruga; ao noroeste, segmenta – se do vértice 10, com ângulo 194º, ao vértice 11 em uma distância 25,00m, com o terreno de propriedade de Moises Isnardi Silveira; ao noroeste, segmenta –se do vértice 11, com ângulo 182º, ao vértice 12 em uma distância 34,00m, com o terreno de propriedade de Luis Carlos Fuentes Gomes; ao noroeste, segmenta–se no vértice 12, com ângulo de 180º, ao vértice 13, em uma distância de 12,00m, confrontando – se com a Rua Rui Tavares Barbosa; ao noroeste, segmenta –se do vértice 13, com ângulo 180º, ao vértice 14, em uma distância 17,40m, com o terreno de propriedade de Jonaster Almeida Brum; ao norte, segmenta –se do vértice 14, com ângulo 136º, ao vértice 15, em uma distância 24,00m, com o terreno de propriedade de Daniel Guths de Oliveira; ao norte, segmenta –se do vértice 15, com ângulo 180º, ao vértice 16, em uma distância 21,30m, com o terreno de propriedade de Adriana Rodrigues Lobato; ao norte, segmenta –se do vértice 16, com ângulo 180º, ao vértice 17, em uma distância 12,70m; com o terreno de propriedade de Frank Iribarrem Carvalho de Ávila, ao norte, segmenta –se do vértice 17, com ângulo 180º, ao vértice 18, em uma distância 10,00m, com a Rua Egídio da Costa Rosa; ao norte, segmenta –se do vértice 18, com ângulo 180º, ao vértice 19, em uma distância 15,80m, com o terreno de propriedade de Cila Machado d'Ávila Dias; ao norte, segmenta –se do vértice 19, com ângulo 180º, ao vértice 20 em uma distância 12,50m, com o terreno de propriedade de Maria Lúcia Lopes dos Santos; ao leste, segmenta –se do vértice 20, com ângulo 90º, ao vértice 21, em uma distância 10,00m, com o terreno de propriedade de Elenir Vicenzi; ao leste, segmenta –se do vértice 21, com ângulo 181º, ao vértice 22, em uma distância 9,80m, com o terreno de propriedade de Maria Amélia Garcia de Oliveira; ao leste, segmenta –se do vértice 22, com ângulo 180º, ao vértice 23, em uma distância 9,60m, com o terreno de propriedade de Vilma Gomes Barbosa; ao leste, segmenta –se do vértice 23, com ângulo 180º, ao vértice 24 em uma distância 10,00m, com o terreno de propriedade de Leda d'Ávila Sória; ao leste, segmenta –se do vértice 24, com ângulo 180º, ao vértice 25, em uma distância 10,00m, com o terreno de propriedade de Leliani Nunes Pinheiro; ao leste, segmenta –se do vértice 25, com ângulo 180º, ao vértice 26, em uma distância 10,30m, com o terreno de propriedade dos Sucessão de Alma Hutter dos Passos; ao leste, segmenta –se do vértice 26, com ângulo 180º, ao vértice 27, em uma distância 8,60m, com o terreno de propriedade de Jadir de Oliveira Gonçalves; ao su-sudeste, segmenta –se do vértice 27, com ângulo 103º, ao vértice 28, em uma distância 13,30m, com o terreno de propriedade de Maria de Lourdes Pinheiro de Oliveira; ao su-sudeste, segmenta –se do vértice 28, com ângulo 180º, ao vértice 29, em uma distância 12,50m, com o terreno de propriedade de Tailor dos Santos Machado; ao sul, segmenta –se do vértice 29, com ângulo 171º, ao vértice 30, em uma distância 10,00m, com a Rua Egídio da Costa Rosa; ao sul, segmenta –se do vértice 30, com ângulo 180º, ao vértice 31, em uma distância 24,30m, com o terreno de Rosimara Moura Dias; ao sul, segmenta –se do vértice 31, com ângulo 180º, ao vértice 32, em uma distância 11,95m, com o terreno de propriedade de Rosimara Moura Dias; ao sul, segmenta –se no vértice 32, com ângulo 180º, ao vértice 33, em uma distância 10,45m, com o terreno de propriedade de Murilo Perret Nunes de Souza; ao sul, segmenta –se do vértice 33, com ângulo 180º, ao vértice 34, em uma distância 13,40m, com o terreno de propriedade de Vagner Oliveira Bezzera; ao es-sudeste, segmenta –se do vértice 34, com ângulo 236º, ao vértice 1, em uma distância 7,30m, com o terreno de propriedade de Vagner Oliveira Bezzera.

Imóvel 01:Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Alírio Dias, S/N°, sem quarteirão delimitado, no Bairro Sinuelo, nesta cidade, esquina da Rua Nero Madruga, com área superficial de duzentos e doze metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados (212,32m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, ao sul, segmenta-se no vértice 01, com ângulo de 91°,

ao vértice 02 em uma distância de 19,69m, com a Rua Alirio Dias; ao noroeste, segmenta–se no vértice 02, com ângulo de 48º, ao vértice 03, em uma distância de 25,00m, confrontando-se com terreno de propriedade de Moises Isnardi Silveira; ao noroeste, segmenta–se no vértice 03, com ângulo 182º, ao vértice 04, em uma distância 0,29m, confrontando–se com o terreno de propriedade de Luis Carlos Fuentes Gomes; ao norte segmenta–se no vértice 04, com ângulo de 126º, ao vértice 05, em uma distância de 2,94m, confrontando – se com a Área Remanescente de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao leste, segmenta–se no vértice 05, com ângulo 93º, ao vértice 01 em uma distância 18,63m, com o lote 02 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz.

Imóvel 02: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Alírio Dias, S/N°, sem quarteirão delimitado, no Bairro Sinuelo, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação sul com a confrontação oeste, 19,69m da Rua Nero Madruga, com área superficial de cento e vinte e nove metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados (129,21m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando–se ao sul, segmenta–se no vértice 01, com ângulo de 91º, ao vértice 02, em uma distância de 7,01m, confrontando–se com a Rua Alirio Dias; ao oeste, segmenta–se no vértice 02, com ângulo 89º, ao vértice 03, em uma distância 18,63m, confrontando–se com o com o lote 01 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao norte, segmenta–se no vértice 03, com ângulo 88º, ao vértice 04, em uma distância 7,01m, confrontando–se com a Área Remanescente de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao leste segmenta–se no vértice 04, com ângulo de 92º, ao vértice 01, em uma distância de 18,25m, confrontando – se com o lote 03 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz.

Imóvel 03:Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Alírio Dias, S/N°, sem quarteirão delimitado, no Bairro Sinuelo, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação sul com a confrontação oeste, 26,70m da Rua Nero Madruga, com área superficial de duzentos e treze metros quadrados e sessenta decímetros quadrados (213,60m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando–se ao sul, segmenta–se no vértice 01, com ângulo de 120º, ao vértice 02, em uma distância de 7,00m, confrontando–se com a Rua Alirio Dias; ao oeste, segmenta–se no vértice 02, com ângulo 89º, ao vértice 03, em uma distância 18,25m, confrontando–se com o com o lote 02 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao norte, segmenta–se no vértice 03, com ângulo 88º, ao vértice 04, em uma distância 16,75m, confrontando–se com a Área Remanescente de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao sudeste segmenta–se no vértice 04, com ângulo de 63º, ao vértice 01, em uma distância de 20,00m, confrontando – se com o lote 04 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz.

Imóvel 04: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Alírio Dias, S/N°, sem quarteirão delimitado, no Bairro Sinuelo, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação sudoeste com a confrontação noroeste, 33,70m da Rua Nero Madruga, com área superficial de cento e quarenta metros quadrados (140,00m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando–se ao sudoeste, segmenta–se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 7,00m, confrontando–se com a Rua Alirio Dias; ao noroeste, segmenta–se no vértice 02, com ângulo 90º, ao vértice 03, em uma distância 20,00m, confrontando–se com o com o lote 03 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao nordeste, segmenta–se no vértice 03, com ângulo 90º, ao vértice 04, em uma distância 7,00m, confrontando–se com a Área Remanescente de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao sudeste segmenta–se no vértice 04, com ângulo de 90º, ao vértice 01, em uma distância de 20,00m, confrontando – se com o lote 05 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz.

Imóvel 05: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Alírio Dias, S/N°, sem quarteirão delimitado, no Bairro Sinuelo, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação sudoeste com a confrontação noroeste, 40,70m da Rua Nero Madruga, com área superficial de cento e quarenta metros quadrados (140,00m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando–se ao sudoeste, segmenta–se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 7,00m, confrontando–se com a Rua Alirio Dias; ao noroeste, segmenta–se no vértice 02, com ângulo 90º, ao vértice 03, em uma distância 20,00m, confrontando–se com o com o lote 04 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao nordeste, segmenta–se no vértice 03, com ângulo 90º, ao vértice 04, em uma distância 7,00m, confrontando–se com a Área Remanescente de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao sudeste segmenta–se no vértice 04, com ângulo de 90º, ao vértice 01, em uma distância de 20,00m, confrontando – se com o lote 06 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz.

Imóvel 06: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Alírio Dias, S/N°, sem quarteirão delimitado, no Bairro Sinuelo, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação sudoeste com a confrontação noroeste, 47,70m da Rua Nero Madruga, com área superficial de cento e quarenta metros quadrados (140,00m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando–se ao sudoeste, segmenta–se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 7,00m, confrontando–se com a Rua Alirio Dias; ao noroeste, segmenta–se no vértice 02, com ângulo 90º, ao vértice 03, em uma distância 20,00m, confrontando–se com o com o lote 05 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao nordeste, segmenta–se no vértice 03, com ângulo 90º, ao vértice 04, em uma distância 7,00m, confrontando–se com a Área Remanescente de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao sudeste segmenta–se no vértice 04, com ângulo de 90º, ao vértice 01, em uma distância de 20,00m, confrontando – se com o lote 07 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz.

Imóvel 07:Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Alírio Dias, S/N°, sem quarteirão delimitado, no Bairro Sinuelo, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação sudoeste com a confrontação noroeste, 54,70m da Rua Nero Madruga, com área superficial de cento e quarenta metros quadrados (140,00m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando–se ao sudoeste, segmenta–se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 7,00m, confrontando–se com a Rua Alirio Dias; ao noroeste, segmenta–se no vértice 02, com ângulo 90º, ao vértice 03, em uma distância 20,00m, confrontando–se com o com o lote 06 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao nordeste, segmenta–se no vértice 03, com ângulo 90º, ao vértice 04, em uma distância 7,00m, confrontando–se com a Área Remanescente de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao sudeste segmenta–se no vértice 04, com ângulo de 90º, ao vértice 01, em uma distância de 20,00m, confrontando – se com o lote 08 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz.

Imóvel 08: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Alírio Dias, S/N°, sem quarteirão delimitado, no Bairro Sinuelo, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação sudoeste com a confrontação noroeste, 61,70m da Rua Nero Madruga, com área superficial de cento e trinta e um metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados (131,37m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando–se ao sudoeste, segmenta–se no vértice 01, com ângulo de 84º, ao vértice 02, em uma distância de 7,00m, confrontando–se com a Rua Alirio Dias; ao noroeste, segmenta–se no vértice 02, com ângulo 90º, ao vértice 03, em uma distância 20,00m, confrontando–se com o com o lote 07 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao nordeste, segmenta–se no vértice 03, com ângulo 90º, ao vértice 04, em uma distância 6,81m, confrontando–se com a Área Remanescente de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao sudeste segmenta–se no vértice 04, com ângulo de 88º, ao vértice 05, em uma distância de 12,75m, confrontando – se com a Área Remanescente de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao es-sudeste, segmenta–se no vértice 05, com ângulo de 172º, ao vértice 01, em uma distância de 7,30m, confrontando – se com o terreno de propriedade de Vagner Oliveira Bezerra.

Imóvel 09: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Alírio Dias, S/N°, sem quarteirão delimitado, no Bairro Sinuelo, nesta cidade, esquina com o prolongamento da Rua Alirio Dias, com área superficial de cento e quarenta dois metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados (142,62m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando–se ao

norte, segmenta–se no vértice 01, com ângulo de 104º, ao vértice 02, em uma distância de 7,00m, confrontando–se com a Rua Alírio Dias; ao leste, segmenta–se no vértice 02, com ângulo 88º, ao vértice 03, em uma distância 18,36m, confrontando–se com o lote 10 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao su- sudoeste, segmenta–se no vértice 03, com ângulo 70º, ao vértice 04, em uma distância 10,70m, confrontando–se com o com o terreno de propriedade de Neuza Maria Madruga; ao oes-noroeste segmenta–se no vértice 04, com ângulo de 98º, ao vértice 01, em uma distância de 14,82m, confrontando – se com o prolongamento da Rua Alirio Dias.

Imóvel 10: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Alírio Dias, S/N°, sem quarteirão delimitado, no Bairro Sinuelo, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação norte com a confrontação oeste, 7,00m da Rua Nero Madruga, com área superficial de cento e quarenta e dois metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados (142,86m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando–se ao norte, segmenta–se no vértice 01, com ângulo de 92º, ao vértice 02, em uma distância de 7,00m, confrontando–se com a Rua Alirio Dias; ao leste, segmenta–se no vértice 02, com ângulo 89º, ao vértice 03, em uma distância 21,28m, confrontando–se com o com o lote 11 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao su-sudoeste, segmenta–se no vértice 03, com ângulo 69º, ao vértice 04, em uma distância 7,92m, confrontando–se com o terreno de propriedade de Neusa Maria Madruga; ao oeste segmenta–se no vértice 04, com ângulo de 110º, ao vértice 01, em uma distância de 18,36m, confrontando – se com o lote 09 propriedade de Otávio de Moraes Vaz.

Imóvel 11: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Alírio Dias, S/N°, sem quarteirão delimitado, no Bairro Sinuelo, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação norte com a confrontação oeste, 14,00m da Rua Nero Madruga, com área superficial de cento e sessenta e dois metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados (162,94m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando–se ao norte, segmenta–se no vértice 01, com ângulo de 91º, ao vértice 02, em uma distância de 7,00m, confrontando–se com a Rua Alirio Dias; ao leste, segmenta–se no vértice 02, com ângulo 90º, ao vértice 03, em uma distância 24,30m, confrontando–se com o com o lote 12 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao sudoeste, segmenta–se no vértice 03, com ângulo 62º, ao vértice 04, em uma distância 0,94m, confrontando–se com o terreno de propriedade de Ego Alves Fonseca; ao su-sudoeste segmenta–se no vértice 04, com ângulo de 186º, ao vértice 05, em uma distância de 6,98m, confrontando – se com o terreno de propriedade de Neusa Maria Madruga; ao oeste segmenta–se no vértice 05, com ângulo de 111º, ao vértice 01, em uma distância de 21,28m, confrontando – se com o lote 10 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz.

Imóvel 12: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Alírio Dias, S/N°, sem quarteirão delimitado, no Bairro Sinuelo, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação norte com a confrontação oeste, 21,00m da Rua Nero Madruga, com área superficial de duzentos e onze metros quadrados e sete decímetros quadrados (211,07m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando–se ao norte, segmenta–se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 8,68m, confrontando–se com a Rua Alirio Dias; ao nordeste, segmenta–se no vértice 02, com ângulo 151º, ao vértice 03, em uma distância 3,39m, confrontando–se com a Rua Alirio Dias; ao es-sudeste, segmenta–se no vértice 03, com ângulo 103º, ao vértice 04, em uma distância 12,90m, confrontando–se com o terreno de propriedade de Aline Dutra Martins; ao es-sudeste segmenta–se no vértice 04, com ângulo de 180º, ao vértice 05, em uma distância de 13,25m, confrontando – se com o terreno de propriedade de Aida da Silva Rodrigues; ao sudoeste segmenta–se no vértice 05, com ângulo de 79º, ao vértice 06, em uma distância de 4,91m, confrontando – se com o terreno de propriedade de Ego Alves Fonseca; ao oeste segmenta–se no vértice 06, com ângulo de 118º, ao vértice 01, em uma distância de 24,30m, confrontando – se com o lote 11 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz.

Prolongamento da Rua Alirio Dias: Uma área destinada a via publica com a finalidade de regularizar o prolongamento existente da Rua Alirio Dias, situada em Piratini, sem quarteirão delimitado, no Bairro Sinuelo, nesta cidade, com área superficial de setecentos e vinte e um metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados (721,58m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando–se ao su-sudeste, segmenta–se no vértice 01, com ângulo de 50º, ao vértice 02, em uma distância de 12,30m, confrontando–se com a Rua Alirio Dias; ao sudeste, segmenta–se no vértice 02, com ângulo 129º, ao vértice 03, em uma distância 10,05m, confrontando–se com o terreno de propriedade de Adi Machado Bilhelve; ao sudeste, segmenta–se no vértice 03, com ângulo 180º, ao vértice 04, em uma distância 10,00m, confrontando–se com o terreno de propriedade de Aline Dutra Martins; ao sudeste segmenta–se no vértice 04, com ângulo de 180º, ao vértice 05, em uma distância de 3,39m, confrontando – se com o lote 12 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao sul segmenta–se no vértice 05, com ângulo de 151º, ao vértice 06, em uma distância de 8,68m, confrontando – se com o lote 12 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao sul segmenta–se no vértice 06, com ângulo de 180º, ao vértice 07, em uma distância de 7,00m, confrontando – se com o lote 11 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao sul segmenta–se no vértice 07, com ângulo de 180º, ao vértice 08, em uma distância de 7,00m, confrontando – se com o lote 10 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao sul segmenta–se no vértice 08, com ângulo de 180º, ao vértice 09, em uma distância de 7,00m, confrontando – se com o lote 09 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao es-sudeste segmenta–se no vértice 09, com ângulo de 104º, ao vértice 10, em uma distância de 14,82m, confrontando – se com o lote 09 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao oes-sudoeste segmenta–se no vértice 10, com ângulo de 41º, ao vértice 11, em uma distância de 19,30m, confrontando – se com Rua Daniel Alves; ao nor-noroeste segmenta–se no vértice 11, com ângulo de 98º, ao vértice 12, em uma distância de 11,40m, confrontando – se com Rua Nero Madruga; ao norte segmenta–se no vértice 12, com ângulo de 147º, ao vértice 13, em uma distância de 19,69m, confrontando – se com o lote 01 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao norte segmenta–se no vértice 13, com ângulo de 180º, ao vértice 14, em uma distância de 7,01m, confrontando – se com o lote 02 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao norte segmenta–se no vértice 14, com ângulo de 180º, ao vértice 15, em uma distância de 7,00m, confrontando – se com o lote 03 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao nor-nordeste segmenta–se no vértice 15, com ângulo de 150º, ao vértice 16, em uma distância de 7,00m, confrontando – se com o lote 04 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao nor-nordeste segmenta–se no vértice 16, com ângulo de 180º, ao vértice 17, em uma distância de 7,00m, confrontando – se com o lote 05 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao nor-nordeste segmenta–se no vértice 17, com ângulo de 180º, ao vértice 18, em uma distância de 7,00m, confrontando – se com o lote 06 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao nor-nordeste segmenta–se no vértice 18, com ângulo de 180º, ao vértice 19, em uma distância de 7,00m, confrontando – se com o lote 07 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao nor-nordeste segmenta–se no vértice 19, com ângulo de 180º, ao vértice 01, em uma distância de 7,00m, confrontando – se com o lote 08 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz.

Área Remanescente: Um imóvel urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini na Rua Egidio da Costa Rosa, sem quarteirão delimitado, no Bairro Sinuelo, nesta cidade, com área superficial de oito mil e trezentos e setenta e cinco metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados (8.375,86m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando–se ao su-sudeste; segmenta–se no vértice 01, com ângulo de 171º, ao vértice 02, em uma distância de 10,00m, confrontando–se com a Rua Egídio da Costa Rosa; ao sul, segmenta–se do vértice 02, com ângulo 180º, ao vértice 03, em uma distância 36,25m, confrontando–se com o com o terreno de propriedade de Rosimara Moura Dias; ao sul, segmenta–se no vértice 03, com ângulo de 180º, ao vértice 04, em uma distância de 10,45m, confrontando – se com o terreno de propriedade de Murilo Perret Nunes de Oliveira; ao sul, segmenta–se do vértice 04, com ângulo 180º, ao vértice 05 em uma distância 13,40m, com o terreno de propriedade de Vagner Oliveira Bezerra; ao noroeste, segmenta–se do vértice 05, com ângulo 48º, ao vértice 06 em uma distância de 12,75m, com o lote 08 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao

sudoeste; segmenta–se no vértice 06, com ângulo de 88º, ao vértice 07, em uma distância de 6,81m, confrontando–se com o lote 08 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao sudoeste, segmenta–se do vértice 07, com ângulo 180º, ao vértice 08, em uma distância 7,00m, confrontando–se com o com o lote 07 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao sudoeste, segmenta–se no vértice 08, com ângulo de 180º, ao vértice 09, em uma distância de 7,00m, confrontando – se com o lote 06 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao sudoeste, segmenta–se no vértice 09, com ângulo 180º, ao vértice 10 em uma distância 7,00m, com o lote 05 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao sudoeste, segmenta –se do vértice 10, com ângulo 180º, ao vértice 11 em uma distância 7,00m, com o lote 04 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao sul, segmenta –se do vértice 11, com ângulo 153º, ao vértice 12 em uma distância 16,75m, com o lote 03 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao sul, segmenta–se no vértice 12, com ângulo de 180º, ao vértice 13, em uma distância de 7,01m, confrontando – se com o lote 02 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao sul, segmenta –se do vértice 13, com ângulo 180º, ao vértice 14, em uma distância 2,94m, com o lote 01 de propriedade de Otávio de Moraes Vaz; ao noroeste, segmenta –se do vértice 14, com ângulo 53º, ao vértice 15, em uma distância 33,71m, com o terreno de propriedade de Luís Fuentes Gomes; ao noroeste, segmenta –se do vértice 15, com ângulo 180º, ao vértice 16, em uma distância 12,00m, com a Rua Rui Tavares Barbosa; ao noroeste, segmenta –se do vértice 16, com ângulo 180º, ao vértice 17, em uma distância 17,40m; com o terreno de propriedade de Jonaster Almeida Brum, ao norte, segmenta –se do vértice 17, com ângulo 136º, ao vértice 18, em uma distância 24,00m, com o terreno de propriedade de Daniel Guths de Oliveira; ao norte, segmenta –se do vértice 18, com ângulo 180º, ao vértice 19, em uma distância 21,30m, com o terreno de propriedade de Adriana Rodrigues Lobato; ao norte, segmenta –se do vértice 19, com ângulo 180º, ao vértice 20 em uma distância 12,70m, com o terreno de propriedade de Frank Iribarrem Carvalho de Ávila; ao norte, segmenta –se do vértice 20, com ângulo 90º, ao vértice 21, em uma distância 10,00m, com a Rua Egidio da Costa Rosa; ao norte, segmenta –se do vértice 21, com ângulo 180º, ao vértice 22, em uma distância 15,80m, com o terreno de propriedade de Cila Machado DÁvila Dias; ao norte, segmenta –se do vértice 22, com ângulo 180º, ao vértice 23, em uma distância 12,50m, com o terreno de propriedade de Maria Lucia Lopes dos Santos; ao leste, segmenta –se do vértice 23, com ângulo 90º, ao vértice 24 em uma distância 10,00m, com o terreno de propriedade de Elenir Vicenzi; ao leste, segmenta –se do vértice 24, com ângulo 181º, ao vértice 25, em uma distância 9,80m, com o terreno de propriedade de Maria Amélia Garcia de Oliveira; ao leste, segmenta –se do vértice 25, com ângulo 180º, ao vértice 26, em uma distância 9,60m, com o terreno de propriedade de Vilma Gomes Barbosa; ao leste, segmenta –se do vértice 26, com ângulo 180º, ao vértice 27, em uma distância 10,00m, com o terreno de propriedade de Leda D'Ávila Sória; ao leste, segmenta –se do vértice 27, com ângulo 180º, ao vértice 28, em uma distância 10,00m, com o terreno de propriedade de Leliane Nunes Pinheiro; ao leste, segmenta –se do vértice 28, com ângulo 180º, ao vértice 29, em uma distância 10,30m, com o terreno de propriedade dos Sucessores de Alma Hutter dos Passos; ao leste, segmenta –se do vértice 29, com ângulo 180º, ao vértice 30, em uma distância 8,60m, com o terreno de propriedade de Jadir de Oliveira Gonçalves; ao su-sudeste, segmenta –se do vértice 30, com ângulo 103º, ao vértice 31, em uma distância 13,30m, com o terreno de propriedade de Maria de Lourdes Pinheiro Oliveira; ao su-sudeste, segmenta –se do vértice 31, com ângulo 180º, ao vértice 01, em uma distância 12,50m, com o terreno de propriedade de Tailor dos Santos Machado.
Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 20 DE MAIO DE 2022.

CLAUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:5F3A6B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°084 DE 19 DE MAIO DE 2022

Regulamenta o Evento Semana da Cultura, Constante da Lei n. 1.167/2010.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício 058/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o **Evento Semana da Cultura em comemoração aos 233 anos de Piratini**, constante da Lei n. 1.167/2010, como segue:
I – A Semana da Cultura realizada no período de 01 a 06 de julho do corrente ano, de acordo com a programação básica constante do anexo I, da Lei n. 1.167/2010.
II – A Prefeitura Municipal participará, conforme estabelecido a seguir:
a) Show;
b) Sonorização;
c) Alimentação;
d) Divulgação;
e) Premiação;
f) Teatro;
g) Placas de homenagem;
h) Ornamentação.
i) Iluminação.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fica autorizada a realizar as despesas relacionadas neste Decreto, até o limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dentro das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE MAIO DE 2022.

CLAUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:1C43F505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 083 DE 19 DE MAIO DE 2022

Outorga Escritura Pública de Doação de Imóvel.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento de **EtelviraFlores de Medeiros**, onde é pleiteada a Escritura Pública de Doação de Imóvel localizado nesta cidade;
Considerando o artigo 3º Inciso I, Parágrafo 1º da Lei n. 092/92 (vigente na época do contrato) e Cláusula Sexta do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, onde enquadra-se pelo cumprimento das regras expostas neste dispositivo, ou seja, a residência na moradia pelo prazo de dez (10) anos;
Considerando o deferimento do pedido no Protocolo n.°041/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar, a **EtelviraFlores de Medeiros, CPF n° ******130-34,** a Escritura Pública de Doação de Imóvel, imóvel situado nesta cidade de Piratini, no Loteamento Padre Reinaldo Wist, Rua TonyLucas de Oliveira, nº 242, Lote 08, Quadra XVII, com matrícula de registro sob o nº 7.368.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE MAIO DE 2022.

CLAUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:171D9061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO,088 DE 23 DE MAIO DE 2022

Aprova Fracionamento.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Processo Administrativo n°412/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar Fracionamento de um lote urbano situado na Rua Nadir Antunes Silveira, s/n, Loteamento Veleda, situado no Bairro Trincheiras Republicanas, Piratini/RS, de propriedade do Município de Piratini, registrado sob matrícula n°14.851, assim descritos:

Situação Atual: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área superficial de quatrocentos e noventa e um metros quadrados com trinta e oito decímetros quadrados (491,38m²), situado em Piratini na Rua Nadir Antunes Silveira, S/N, no quarteirão incompleto, formado pelas Ruas Nadir Antunes Silveira e Rua "C", distando o vértice formado pelas confrontações Sudeste e Sudoeste 25,00m da Rua "C", com as seguintes dimensões e confrontações (caminhamento perimétrico horário): ao **Sudeste**, segmenta-se no vértice 1, com ângulo de 38º ao vértice 2, na extensão de 30,20m com a Rua Nadir Antunes Silveira; ao **Sudoeste**, segmenta-se no vértice 2 com ângulo de 104º ao vértice 3 na extensão de 10,31m com o Lote 1 do Município de Piratini; na extensão de 7,22m com o lote 2 do Município de Piratini, na extensão de 10,31m com o Lote 3 do Município de Piratini; e na extensão de 2,50m com o lote 4 do Município de Piratini; ao **Norte,** segmenta-se no vértice 3 com ângulo de 38º ao vértice 1, na extensão de 47,73m com imóvel de Mario Luiz da Silveira Manetti e outros.

Fracionamento:
Lote A: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área superficial de duzentos e trinta e três metros quadrados com setenta decímetros quadrados (233,70m²), situado em Piratini na Rua Nadir Antunes Silveira, S/N, no quarteirão incompleto, formado pelas Ruas Nadir Antunes Silveira e Rua "C", distando o vértice formado pelas confrontações Sudeste e Sudoeste 25,00m da Rua "C", com as seguintes dimensões e confrontações (caminhamento perimétrico horário): ao **Sudeste**, segmenta-se no vértice V1 com ângulo de 90º ao vértice 2, na extensão de 7,00m, com a Rua Nadir Antunes Silveira; ao **Sudoeste** segmenta-se no vértice 2 com ângulo de 104º ao vértice 3 na extensão de 10,31m com o Lote 1 do Município de Piratini; na extensão de 7,22m com o lote 2 do Município de Piratini; na extensão de 10,31m com o Lote 3 do Município de Piratini; e na extensão de 2,50m com o lote 4 do Município de Piratini; ao **Norte**, segmenta-se no vértice 3 com ângulo de 38º ao vértice 4 na extensão de 17,90m com Mario Luiz da Silveira Manetti e outros; ao **Nordeste** segmenta-se no vértice 4 com ângulo de 128º ao vértice 1 na extensão de 18,35m com o Município de Piratini.

Lote B: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área superficial de duzentos e cinquenta e sete metros quadrados com sessenta e oito decímetros quadrados (257,68m²), situado em Piratini na Rua Nadir Antunes Silveira, S/N, no quarteirão incompleto, formado pelas Ruas Nadir Antunes Silveira e Rua "C", distando o vértice formado pelas confrontações Sudeste e Sudoeste 32,00m da Rua "C", com as seguintes dimensões e confrontações (caminhamento perimétrico horário): ao **Sudeste**, segmenta-se no vértice 1 com ângulo de 38º ao vértice 2, na extensão de 23,20m, com a Rua Nadir Antunes Silveira; ao **Sudoeste** segmenta-se no vértice V2 com ângulo de 90º ao vértice 3 na extensão de 18,35m, com o Município de Piratini; ao **Norte**, segmenta-se no vértice 3 com ângulo de 52º ao vértice 1 na extensão de 29,83m com Mario Luiz da Silveira Manetti e outros.
Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE MAIO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:5F3DD5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO,N°059 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 1.035.720,00.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 07 DE ABRIL DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:92EA163A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena-RS torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 13/2022-SRP.** Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Material Ambulatorial**.

Abertura: **07/06/22**, às **08h30min**. O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena - RS, 24 de Maio de 2022**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:962BDF90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito Municipal de Porto Lucena-RS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, **REVOGA** o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 – SRP**. Objeto: **Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de peças e mão de obra para conserto do veículo Kangoo Renault, ano de fabricação 2013**. A Revogação justifica-se por interesse da Administração Municipal.

Porto Lucena - RS, 24 de Maio de 2022**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:D93825CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica.
VIGÊNCIA: 02/03/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 24 de maio de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:4284CDC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 176/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO D & G LTDA
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de combustíveis, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe e aqueles que venham a compor a frota oficial do Município de Porto Mauá – RS
VIGÊNCIA: 12/01/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 24 de maio de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:37203B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTIMAÇAO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

AVISO DE INTIMAÇAO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Pelo presente, fica intimada a empresa SSM COMERICO DE TINTAS LRDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.040.796/0001-25,da rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços n° 092/2021, pelos motivos e fundamentos expostos na devida rescisão unilateral que se encontra à disposição da empresa rescindida e constante do processo licitatório – Pregão Presencial n° 031/2021, oportunizando-lhe o prazo de 5 dias para recurso, se assim o desejar, na forma do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.

Riozinho, 25 de maio de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:86D20E89

SECRETARIA DA SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2022
PROCESSO Nº 379/2022

Fica dispensada a licitação para realização de exames de endoscopia e biópsia de coletas, em observância a Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso II e ainda em constância com o Parecer Jurídico e Justificativa incluso aos autos, **RATIFICO**:

NOME DO CREDOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ROLANTE
CNPJ: 89.667.893/0001-37
ENDEREÇO: RUA CARLOS HUFF, Nº 150, CENTRO, ROLANTE/RS, CEP: 95.690-000
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Riozinho, 24 de maio de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:00FDA779

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°26/2022

Aviso de Retificação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que fica retificado a seguinte licitação:**Pregão**

Eletrônico n°26/2022. Objeto: Registro de Preços para serviços de transporte coletivo de pacientes em vans, micro ônibus e ônibus para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Incluímos a alínea 5.1.5.E.**A Sessão fica remarcada para o dia 07.06.2022, às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:5E27263D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 15/2022

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 03/06/2022, ás 09h00min procedera com licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 15/2022**, processo administrativo nº 93/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA COMPRA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA ESTIAGEM.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município deSagrada Família – RS 24 de Maio de 2022.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:B6031765

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.324 DE 24 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT A PARTIR DO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR 2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
4.4.90.52.00.00.00 **(187) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 426.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.30.00.00.00 **(208) –** Material de Consumo..... R$ 43.350,00
RECURSO: 031 – FUNDEB

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 469.350,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit apurado a partir do **Cancelamento de Restos a Pagar 2021.**
(3699) Bco Brasil C/FUNDEB - 14.460-6..... R$ 43.350,00
(3717) Banrisul C/MDE R.020 - 40086850 – 6..... R$ 426.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 469.350,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE MAIO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:431B5CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2022

Contrato: nº 212/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: GABRIEL ANDRES FLACH
CNPJ: 24.693.328/0001-07
Objeto: Aquisição de Câmaras de ar

Vinculação: Pregão Eletrônico SRP 020/2021

Valor: R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 23/05/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 24 de maio de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:79A04E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público a retificação do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 027/2022**, com nova data para 10/06/2022 às 10 horas; a PUBLICAÇÂO – **TOMADA DE PREÇO – 004/2022** - Aquisição de materiais para continuação da obra do prédio da creche Pró-Infância, no dia 13/06/2022 as 10 horas. Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53)3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 24 de maio de 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8EE82AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 578/2022

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a contar de **23.05.2022,** Gratificação de serviço para desempenho de Atividade na Atenção Primária de Saúde, para a Servidora **SILVIA DA SILVA CARVALHO,** Agente Administrativo, Classe A, Padrão 10, consoante ao artigo 4º da Lei Municipal nº 3.308/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 23 DE MAIO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AE3DF40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Periculosidade 30% (trinta por cento), ao Servidor **FLAVIO CRUZ SILVEIRA,** Técnico Radiologia, a contar de **12.04.2022,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE MAIO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FD0A517F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Periculosidade 30% (trinta por cento), à Servidora **JOSY TEIXEIRA E SILVA,** Técnico em Radiologia, a contar de **04.04.2022,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE MAIO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:15E4F668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.447 DE 24 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT A PARTIR DO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR 2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.324 de 24/05/2022** fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
4.4.90.52.00.00.00 **(187) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 426.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.30.00.00.00 **(208) –** Material de Consumo..... R$ 43.350,00
RECURSO: 031 – FUNDEB

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 469.350,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit apurado a partir do **Cancelamento de Restos a Pagar 2021.**
(3699) Bco Brasil C/FUNDEB - 14.460-6..... R$ 43.350,00
(3717) Banrisul C/MDE R.020 - 40086850 – 6..... R$ 426.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 469.350,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE MAIO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:04A44B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
CONVITE Nº 01/2022
OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de obra para adequação do prédio da câmara de vereadores,

localizado na rua Senador Salgado Filho, nº 528, centro, Sant'Ana do Livramento, de acordo com as normas de acessibilidade vigentes.

HOMOLOGO o processo licitatório nº 03/2022, convite nº 01/2022, declarando que a sessão pública do convite, realizada no dia 20 de maio de 2022, restou **DESERTA,** eis que não houve interessados, assim foi encerrada a sessão e o processo licitatório, declarando-o como DESERTO.

Sant'Ana do Livramento, 23 de maio de 2022.

VER. AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:4EE9A673

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **07** de **Junho** de **2022** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 019/2022** - Processo Administrativo nº 3548/2022, que tem como objeto Registro de Preço para **Aquisição de Bandeiras**, para atender a diversas secretarias.

Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas Pequeno Porte – EPP e demais Pessoas Jurídicas definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 25 de Maio de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4825510A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 051/2019

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

5º Termo Aditivo – de prorrogação de vigência do contrato
CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2018
Processo Administrativo Nº 351/2019
Contrato Nº 051/2019
CONTRATADA: Instituto de Radiologia Dr. Hugolino Andrade Ltda.– Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para realização de serviços técnicos profissionais especializados da área da saúde, para prestar serviços com finalidade **Diagnóstica por Imagem** aos usuários do Sistema Único de Saúde, consistentes na realização de exames por imagem, **na totalidade** daqueles listados na Tabela de Procedimentos SUS/MS- Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1.Fica **prorrogado o prazo de vigência do contrato** por 12 meses, do dia 24 de abril de 2022 ao dia **24 de abril de 2023.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
-Teto MAC: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 08.02.10.301.0235.4529.3339039000000 Cord. 87398 FR 4501 – Federal - Bloco Média e Alta Complexidade.
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 20 de abril de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:512466CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 050/2019

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

7º Termo Aditivo – de prorrogação da vigência do contrato
CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2018
Processo Administrativo Nº 726/2019
Contrato Nº 050/2019
CONTRATADA: Centro de Ultra-Sonografia e Diagnósticos MR Ltda. – Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para realização de serviços técnicos profissionais especializados da área da saúde, para prestar serviços com finalidade **Diagnóstica por Imagem** aos usuários do Sistema Único de Saúde, consistentes na realização de exames por imagem, **na totalidade** daqueles listados na Tabela de Procedimentos SUS/MS, média complexidade, conforme os respectivos códigos, para atendimento dos munícipes de Santana do Livramento, obedecendo a programação físico financeira – Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1.Fica **prorrogado o prazo de vigência do contrato** por 12 meses, do dia 24 de abril de 2022 ao dia **24 de abril de 2023.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
-Teto MAC: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 08.02.10.301.0235.4529.3339039000000 Cord. 87398 FR 4501 – Federal - Bloco Média e Alta Complexidade.
- ASPS: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 08.01.10.301.0235.4529.3339039000000. Cord. 87401 FR 40 – Federal - Bloco Média e Alta Complexidade.
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 20 de abril de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5BA56F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE CONTRATO - CONTRATO Nº 053/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022
OBJETO:Aquisição de computadores, Secretaria Municipal da Fazenda.

EMPRESA CONTRATADA:
Tecmath Eireli – ME – Porto Alegre - RS
Contrato Nº 053/2022(vigência 12 meses)
Itens: 01- R$ 11.600,00; **02**- R$ 10.740,00
Valor Total: R$22.340,00
Data de Assinatura: 05 de maio de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:20581DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado

DESERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
OBJETO: Registro de Preço paracontratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de som, iluminação e placo, para atender a Secretaria Municipal de Cultura.

Data de assinatura:10 de maio de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:589AE21E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 102/2016

O Departamentode Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

17º Termo Aditivo – de Prorrogação de prazo
PREGÃO PRESENCIAL 059/2016
Processo Administrativo Nº 10455/2016
Contrato Nº 102/2016
CONTRATADA: Ansus Serviços Ltda – Santa Maria – RS
Objeto: Contratação de empresa com viabilidade de operacionalizar os serviços de coleta transbordo, transporte com destinação final de resíduos domésticos
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por **90(noventa) dias, até o dia 20 de agosto de 2022.**
Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo antes do prazo estipulado na cláusula primeira deste aditivo, desde que a administração pública pactue novo ajuste com a mesma finalidade decorrente de outro certame licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO
2. Em virtude de repactuação feita entre o executivo Municipal e a empresa contrata não haverá reajuste de valor até o final do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 100115.452.0248.4110 3339039 / Cód. Redução 87761-1
- 100115.452.0248.4111 3339039 / Cód. Redução 87763-8
4. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 19 de maio de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4342EC19

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022
OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, para Diversas Secretarias.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Distribuidora de Frutas e Verduras Dois Irmãos Ltda. - ME– Sant'Ana do Livramento- RS
Ata de Registro de Preço Nº 043/2022(vigência 12 meses)
Itens: 02- R$ 6,90; **05-** R$ 4,63; **06-** R$ 9,03; **08-** R$ 5,02; **012-** R$ 3,73; **015-** R$ 8,38; **016-** R$ 5,28; **017-** R$ 7,16; **018-** R$ 3,98; **019-** R$ 2,68; **035-** R$ 3,56; **041-** R$ 5,64; **044-** R$ 19,45; **045-** R$ 8,82; **046-** R$ 17,32; **047-** R$ 7,73; **048-** R$ 7,96; **050-** R$ 3,52; **051-** R$ 10,98; **052-** R$ 19,28; **054-** R$ 8,56; **057-** R$ 8,56; (valor unitário)
Data de Assinatura: 07de abrilde 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
José Adroaldo Koch - EPP – Sant'Ana do Livramento- RS
Ata de Registro de Preço Nº 044/2022(vigência 12 meses)
Itens: 01- R$ 12,33; **03-** R$ 5,02; **04-** R$ 8,65; **07-** R$ 3,94; **009-** R$ 24,38; **010-** R$ 14,78; **011-** R$ 5,44; **013-** R$ 4,30; **014-** R$ 6,12; **020-** R$ 7,11; **021-** R$ 5,80; **022-** R$ 9,88; **023-** R$ 8,45; **024-** R$ 2,48; **025-** R$ 2,48; **026-** R$ 5,15; **027-** R$ 21,90; **028-** R$ 4,80; **029-** R$ 3,68; **030-** R$ 5,18; **031-** R$ 3,98; **032-** R$ 7,55; **033-** R$ 6,62; **034-** R$ 3,98; **036-** R$ 4,34; **037-** R$ 8,76; **038-** R$ 7,15; **039-** R$ 5,70; **040-** R$ 5,20; **042-** R$ 10,70; **043-** R$ 14,46; **049-** R$ 4,65; **053-** R$ 9,30; **055-** R$ 9,07; **056-** R$ 9,30; **058-** R$ 9,07; (valor unitário)
Data de Assinatura: 10 de maio de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:24F4CAB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2022. Processo Administrativo nº 11025/2022. Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal. Valor: R$ 3.785,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/05/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:EE004A9F

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2022. Processo Administrativo nº 11028/2022. Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal. Valor: R$ 3.258,30. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/05/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:06610E73

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2022. Processo Administrativo nº 11030/2022. Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal. Valor: R$ 747,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/05/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D4C6EA08

GESTÃO - CELIC
EDITAL 006/2022

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS - Nº 006/2022: Que retifica o edital da Tomada de Preços nº 007/2022. **Altera** a redação do **preâmbulo. Altera** as plantas A1 e A2, Memorial Técnico Descritivo, Planilha de Orçamento Global e Quadro de Composição de BDI, disponíveis no Portal da Transparência do Município. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 20/06/2022 às 10:00h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/05/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:264E1014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de site na Web do Poder Legislativo. Dispensa pelo art. 24, II, lei federal 8.666/93 conforme processo nº 44/2022, proponente CYBERWEB NETWORKS LTDA, valor mensal R$ 178,50 no primeiro mês e 255,00 meses seguintes.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:86D57F59

CÂMARA DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF
LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2022
CM DE SANTO ÂNGELO
1º Quadrimestre

Nome da Entidade:	CM DE SANTO ÂNGELO
CNPJ:	05458479000128
ORGÃO Nº:	57501
Geração do PAD:	Poder Legislativo

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 Valores expressos em reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR AJUSTADO**
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	244.080.789,35

MODELO 10 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 Valores expressos em reais		
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR AJUSTADO**	**% S/RCL**
Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos 12 últimos meses	6.155.376,84	2,52%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		**5,40 %**
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		**5,70 %**
Limite Legal - LRF, alínea ´´a´´ do Inciso III do art. 20		**6,00 %**

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:811608BE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS 016/2022

O Município de Santo Ângelo comunica a Suspensão Temporária da Tomada de Preços nº 016/2022 – Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTIVA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE SANTO ANGELO; Motivo: Para análise e possíveis alterações no edital. A nova data será brevemente publicada. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:4263ABB6

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1004/SMGRH/2022

De 24 de maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 923/SMGRH/2022, que nomeou **BERNARDO ARAUJO CEZAROTTO** para o cargo efetivo de Engenheiro Eletricista, Padrão 9, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pelo candidato requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 24 de maio de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:69ACF5A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 221/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.204, de 12 de maio de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Assistente Social Carga horária 40h/s	**Juliane Souza Gauterio**	16.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, Vossa Senhoria permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Informamos, também, que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de maio de 2022.

CLEIA JUCARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:173D95E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 07/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 08/2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 08/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.195, de 03 de maio de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social – Carga horária de 40h/s	**Josiane da Silva Brito**	8.º

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude de substituições de professores em licença, informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: semafdad@gmail.com.br e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e iniciar as atividades após a perícia médica.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de maio de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B7B9F1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 222/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 139 (cento e trinta e nove) dias e mais 6 (seis) meses, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.052, de 25 de janeiro de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 24h/s	**Vania Graziela Ferreira Pereira**	135.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, Vossa Senhoria permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Informamos, também, que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e inciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de maio de 2022.

CLEIA JUCARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:66B3897A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 223/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 122 (cento e vinte e dois) dias e mais 6 (seis) meses, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.052, de 25 de janeiro de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 24h/s	**Pricila Jovana Machado Serafini**	136.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, Vossa Senhoria permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Informamos, também, que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e inciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de maio de 2022.

CLEIA JUCARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:42D8317F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços médicos em ginecologia e obstetrícia, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1.208/2022, e justificativas da Secretaria Municipal da Saúde, do memorando nº 366/2022 e pedido nº 766/2022, através da empresa MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA, CNPJ Nº 29.843.841/0001-42, para Serviços médicos de ginecologista/obstetra 96 horas mensais, ao valor de R$ 285,00 a hora, totalizando R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais) mensais, conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 24 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:20678155

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

Extrato do Contrato Nº: 034/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ARTEBASE CONSTRUTORA LTDA. Valor.....: R$ 133.819,97 (cento e trinta e três mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos). Vigência.....: Início: 24/05/2022. Término: 24/11/2022. Licitação.....: Concorrência n° 007/2022, de 31/03/2022 (Processo Administrativo nº 075/2022). Dotação Orçamentária: 4490/62-484. Objeto.....: Contratação para execução de reforma/remodelação de pontes nas localidades de Esquina Chiusa (SG 515) e Timbaúva (SG 535), interior do Município de Santo Augusto, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 24 de maio de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:4B57DACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CIENTIFICAÇÃO DA ABERTURA DA PROPOSTA

Concorência nº 006/2022 (Processo Administrativo nº 073/2022). Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA – TJS (CNPJ 37.882.355/0001-61), o qual restou indeferido, mantendo habilitada a empresa recorrida PF CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 33.386.090/0001-50). Ficam cientificados os representantes das empresas participantes da data da abertura e julgamento do Envelope nº 02 – da Proposta Financeira das empresas habilitadas, que ocorrerá no dia 26/05/2022, às 9h, na sala de licitações, localizada no 3º andar do Centro Administrativo Municipal, Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465, Centro, Santo Augusto-RS. Informações: (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 24 de maio de 2022.

JULIANA BACKES LUTZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:94D46881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação do Prazo de Execução e de Vigência - Contrato Nº: 004/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CAPITULINO CAMARGO EIRELI. Licitação.....: Tomada de Preços n° 013/2021, de 14/10/2021 (Processo Administrativo nº 228/2021). Objeto.....: Contratação para execução de reformas e ampliações junto a E.M.E.F. São João, localizada na Rua José Gutekoski, nº 657, Bairro São João, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 04 (quatro) meses, de 25.05.2022 até 25.09.2022, bem como do

prazo de vigência por mais 01 (um) mês, de 19.09.2022 até 19.10.2022, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 1.388/2022, de 23.05.2022, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Memorando nº 347/2022, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 24 de maio de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:758D2336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CIENTIFICAÇÃO DA ABERTURA DA PROPOSTA

Concorência nº 008/2022 (Processo Administrativo nº 074/2022). Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa MRM ENGENHARIA E ARQUITETUA EM AMBIENTES DE SAÚDE LTDA (CNPJ 31.811.366/0001-74), o qual restou deferido, habilitando a empresa recorrente. Fica cientificado o representante da empresa participante da data da abertura e julgamento do Envelope nº 02 – da Proposta Financeira das empresas habilitadas, que ocorrerá no dia 27/05/2022, às 9h, na sala de licitações, localizada no 3º andar do Centro Administrativo Municipal, Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Centro, Santo Augusto-RS. Informações: (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 24 de maio de 2022.

JULIANA BACKES LUTZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:F581E155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022.

Extrato do Contrato Nº: 035/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULO LTDA. Valor.....: R$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais). Vigência.....: Início: 24/05/2022. Término: 17/11/2022. Licitação.....: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 18/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 18/2021 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU. Dotação Orçamentária: 4490/71-510. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 01(Um) veículo zero quilômetros, com 07 lugares para renovar a frota da SMS e melhor atender a demanda de viagens a outras cidades na realização de exames, entre outros, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2021 do CIRAU-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 24 de maio de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:7A2CAC4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 052/2022

GILBERTO PEDRO HAMMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de quem interessar a **retificação** do Termo de Formalização de Dispensa de Licitação Nº 052/2022, de 23 de maio de 2022, retificando o descrito a seguir:

... **onde lê-se** com base no "art.24, **IV**" da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, **leia-se** "art. 24, **II**".

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, 24 de maio de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:4229DDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022

Contratada: Construção de Redes de Energia Elétrica M.H.S Ltda
Objeto: Execução da eletrificação da Área Industrial I, localizada nas ruas Fridolino Haupenthal e Independência, em São José do Inhacorá/RS
Licitação: Tomada de Preços nº 001/2022
Pagamento: Parcela única após a conclusão
Preço: R$ 139.494,46
Prazo: 30 dias
Assinatura: 24/05/2022

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:50AA6186

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 444/2022

A Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, passa a ser observada para realizar repasse financeiro para a **Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Três de Maio** com o objetivo de contribuir nas melhorarias das instalações da entidade.

A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Três de Maio presta serviços de socorro e combate a incêndio em toda a região há muitos anos, sempre com muita dedicação e eficiência, trazendo para o Município e toda a região, segurança e tranquilidade no que tange a sinistros de incêndios e outros atendimentos afins e correlatos.

A ausência de chamamento público tem amparo legal no disposto do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista a inviabilidade de competição.

Ante ao exposto e diante da justificativa apresentada, determino que seja publicado o referido documento e aberto o prazo para impugnação nos termos do art. 32 da supracitada lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 24 DE MAIO DE 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:10741F92

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 007/2022

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** referente à parceria com a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TRÊS DE MAIO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.074.368/0001-20, cuja finalidade é o repasse financeiro para contribuir nas melhorias das instalações da entidade, no valor de R$ 3.500,00, nos termos do processo nº 444/2022 e com base no art. 31 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista a inviabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 24 DE MAIO DE 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2D0413E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO PROVA ESCRITA - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de São José Do Inhacorá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), Lei Municipal nº 1.367/2019 , torna público o **resultado definitivo** da prova escrita aplicada aos candidatos no processo de escolha suplementar de Conselheiros Tutelares:

Classificação	Nome do candidato
1º	Carlos Henrique Reidel
2º	Terezinha Alflen
3º	Dulce Sebila Klatt

1. Os candidatos não aprovados na prova escrita ficam excluídos do processo de escolha suplementar de Conselheiros Tutelares.
2. Os candidatos aprovados cujo nome consta na relação acima ficam desde já convocados para o ato público no qual será realizado o sorteio para a definição do número a ser utilizado no processo de escolha de Conselheiros Tutelares, que ocorrerá no dia 26 de maio de 2022, **às 09h** no Prédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação, sito a Rua da Igreja, nº 415, Bairro centro, no Município de São José do Inhacorá.
3. O não comparecimento de um ou mais candidatos não adiará a realização do procedimento, que ocorrerá na presença da Comissão Especial Eleitoral e dos candidatos que estiverem presentes.
4. Não estando nenhum deles presente, a Comissão convocará testemunhas para presenciarem o sorteio, cujo resultado será divulgado em Edital.

São José do Inhacorá/RS, 25 de maio de 2022.

GILBERTO FERRARI
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:D552E8B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2022 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato Nº 007/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Instituição de Longa Permanência Cristo Rey Ltda

Objeto: Contratação de residencial para atendimento 24horas à Sra. Brandina Vitoria Zanotto, que necessita de internação e cuidados compatíveis com o quadro clínico, diante do Despacho da Ação Civil Pública Nº 5001970-63.2021.8.21.0127/RS, da Comarca de São José do Ouro.

Cláusula Primeira: O valor da vaga para acolhimento da Sra. Brandina Vitoria Zanotto, é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), conforme item 2.1 do contrato, deduzido deste total 70% do benefício previdenciário auferido pela abrigada (atualmente um salário mínimo nacional), diante do Despacho da Ação Civil Pública Nº 5001970-63.2021.8.21. 0127/RS, da Comarca de São José do Ouro, restando ao Município o pagamento mensal complementar de **R$ 2.787,60** (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, RS, 24 de maio de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:97D0FD9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
EXTRATO DE RESULTADO - ADITIVO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO
SR SERVIÇOS TECEIRIZADOS EIRELI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 11/2019
CNPJ: 01.582.046/0001-29
OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação hospitalar
DO PRAZO: Permanece inalterado o prazo de vigência
DO VALOR: Conforme convenção coletiva de 2021/2022 registrada, fica o valor para R$ 100.720,42 (cem mil, setecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos)
GESTOR E FISCAL: Simone de Souza e Noeli Calvi, respectivamente.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Tajane Ripplinger
Código Identificador:CB41F679

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
EXTRATO DE RESULTADO - ADITIVO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
QUARTO TERMO ADITIVO
MW SEGURANÇA LTDA-ME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 47/2019
CNPJ: 11.525.620/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa de serviço de vigilância desarmada para a FHC
DO PRAZO: Não há alteração de prazo, ficando a vigência inalterada
DO VALOR: O valor total mensal estimado é de R$ 57.353,64 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
GESTOR E FISCAL: Aguinaldo Cavedon e Sergio Luiz Pedroso, respectivamente.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93

Publicado por:
Tajane Ripplinger
Código Identificador:547D11C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.695 - REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ANDRESSA DA SILVA ARDUIM, matrícula 87191, com vigência a partir de 23 de Maio de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **ODONTOPEDIATRA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de Maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:9A37F2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO CENTRO MEDIANEIRA
PROJETO "UM LUGAR PARA TODOS"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com o Centro Medianeira, para realizar o Projeto "UM LUGAR PARA TODOS", o valor total do projeto será e R$ 79.350,00 (setenta e nove mil, e trezentos e cinquenta reais) sendo descontados a retenção de 20% para custeio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente por força do art. 16, alínea "f", da Lei nº 7.383/2011 e Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, restando o valor final de R$ 63.480,00(sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais) para execução do projeto. Este projeto prevê garantir a revitalização da cozinha e refeitório no endereço Rua Florêncio Câmara,409, Centro, São Leopoldo/RS, que atende 58 crianças e adolescentes, atendidos pela instituição, que vêm das regiões centro, oeste e leste do município, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 03/2022 que restou aprovada no dia 18/03/2022. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14

.FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:037D2ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO CENTRO MEDIANEIRA
PROJETO "FUTURO MAIS COLORIDO"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com o Centro Medianeira, para realizar o Projeto "FUTURO MAIS COLORIDO", o valor total do projeto será de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) sendo descontados a retenção de 20% para custeio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente por força do art. 16, alínea "f", da Lei nº 7.383/2011 e Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos daCriançae do Adolescente, restando o valor final de R$ 67.200,00(sessenta e sete mil e duzentos reais) para execução do projeto. Este projeto visa garantir a revitalização da espaço localizado no endereço Rua Florêncio Câmara,409, Centro, São Leopoldo/RS, através de pintura interna e externa, para qualificação do espaço utilizado nas atividades socioeducacionais, iniciação profissional, formação de equipe de trabalho e da rede socioassistencial e momentos de aprendizagem e confraternização com as famílias dos educandos, bem como no atendimento psicossocial da comunidade atingindo assim, 58 crianças e adolescentes, atendidos pela instituição no município, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18.
A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 005/2022 que restou aprovada no dia 18/03/2022. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:FFE86BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO CENTRO MEDIANEIRA
PROJETO "UM LUGAR PARA TODOS"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com o Centro Medianeira, para realizar o Projeto "UM

LUGAR PARA TODOS", o valor total do projeto será de R$ 197.475,00 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) sendo descontados a retenção de 20% para custeio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente por força do art. 16, alínea "f", da Lei nº 7.383/2011 e Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos daCriançae do Adolescente, restando o valor final de R$ 157.980,00(cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais) para execução do projeto. Este projeto visa garantir a revitalização dos espaços localizados no endereço Rua Florêncio Câmara, nº 409, Centro, São Leopoldo/RS, que atende 58 crianças e adolescentes, atendidos pela instituição, que vêm das regiões centro, oeste e leste do município, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18.
A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 004/2022 que restou aprovada no dia 18/03/2022. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:CCD3C9A7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA LICITAÇÃO 18/2022

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 – OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP pelo período de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR: BURGOGAS COMERCIO DE GÁS LTDA - CNPJ 33.737.063/0001-84.**

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:AE47AB6D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO 02/2022 - SEMAE - ALEC

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública o **CONVÊNIO Nº 02/2022 –** Menor Preço Global – **OBJETO**: Convênio – ALEC - Associação Leopoldense de Esporte e Cultura – CNPJ **11.790.545/0001-65**, visando a promoção de conscientização do uso racional da água e da importância do esgotamento sanitário para a comunidade leopoldense, bem como ações de prevenção do Rio dos Sinos e seus arroios, no evento de aniversário da Coluna Scharlau, nos dias 29/05/22 e 12/06/22.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:737551AA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO 03/2022 - SEMAE - ALEC

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública o **CONVÊNIO Nº 03/2022 –** Menor Preço Global – **OBJETO**: Convênio – ALEC - Associação Leopoldense de Esporte e Cultura – CNPJ **11.790.545/0001-65**, visando a promoção de conscientização do uso racional da água sua importância para a comunidade leopoldense, bem como ações de prevenção do Rio dos Sinos e seus arroios, por meio do evento Tô na Praça, nas cinco edições de 2022.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:7C1BA2F5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2022 AO CONTRATO Nº 008/2017.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 008/2017.

MODALIDADE: PREGÃO Nº 001/2017.
CONTRATADO: HIDROBRASIL LTDA – EPP. - CNPJ Nº: 03.406.646/0001-61.

OBJETO: Contratação de laboratório especializado para monitoramento ambiental das Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário, Estação de Tratamento de Água, Arroios e Rio do Sinos, conforme resolução CONAMA 357/05 e Resolução CONSEMA 128/06.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 07/06/2022.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:546EF8E4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3028/2022.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3028/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2022

CONTRATADO: ELECTRIC CONSULTORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP - CNPJ Nº: 90.495.946/0001-69

OBJETO: Contratação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria técnica, econômica e comercial, regulatória, jurídica e tributária em Gestão da Energia Elétrica no ACL(Ambiente de Contratação Livre) e administração de contratos de fornecimento das unidades do SEMAE a migrarem ao Ambiente de Contratação Livre(ACL), bem como representação junto a CCEE e respectiva gestão das migrações dos SMF-Sistemas de Medição e Faturamento de cada unidade consumidora, conforme Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação é de R$30.960,00.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

Prazo de Execução: O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:FDF92DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº012/2022

EDITAL Nº 12/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

"Edital de homologação preliminar das inscrições relativas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal Sanitário, Nutricionista, Professor de Inglês e Agente Comunitário de Saúde- Micro área 01".

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Jeancarlo Hunhoff, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal Sanitário, Nutricionista, Professor de Inglês e Agente Comunitário de Saúde- Micro área 01, torna público a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** para a realização do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 10/2022 e alterado pelo Edital nº 11/2022.

Candidatos interessados na interposição de recursos poderão fazê-lo nos dias 25 e 26 de maio de 2022, diretamente para a Comissão de Análise, nos horários das 08h às 11h45min e das 13h30min às 17h10min.

São Martinho/RS, 24 de maio de 2022.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

RODRIGO WEILLER ZARO
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:E3B4BEA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CARTA-CONVITE 09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **EDITAL DE CARTA-CONVITE 09/2022** – ampliação do prédio da Farmácia básica do município, Sec. Mun. Da Saúde. Sendo a abertura dia **06 de junho de 2022 as 10:00 hrs**. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 24 de maio de 2022.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:587DB9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CARTA-CONVITE 10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **EDITAL DE CARTA-CONVITE 10/2022** – contratação de serviços e materiais para reforma, estruturação e pintura do Prédio do Posto de Saúde da Vila Timbaúva, extensão do ESF 02, Sec. Mun. Da Saúde. Sendo a abertura dia **06 de junho de 2022 as 14:00 hrs**. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 24 de maio de 2022.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:B5FF1A2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022 - Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up cabine simples, zero quilômetro, para atender as necessidades da Guarda Municipal de São Sebastião do Caí, com recursos da emenda parlamentar nº 40730008 OGU 2021 e contrapartida Municipal – Empresa vencedora: Eurovale Veículos Ltda., CNPJ nº 09.327.318/0001-56, valor total de R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais). Vigência: 09 de maio de 2022 a 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:335E512D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 018/2022, visando o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Informática para a Administração Municipal. As propostas serão recebidas e abertas às 9 horas do dia 07 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 25 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:FF5BA805

SECRETARIA DE OBRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 005/2022, para contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a execução de recapeamento asfáltico e sinalização viária da Avenida Egídio Michaelsen, com recurso referente ao Programa Pavimenta - Processo nº 21/2600-0000533-0 | FPE nº 3733/2021, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul e o município de São Sebastião do Caí, conforme memorial descritivo e anexos. As propostas serão recebidas e abertas às 13 horas e 30 minutos do dia 27 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro. Editais e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 25 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:32FB7D89

SECRETARIA DE OBRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 013/2022, referente ao registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de roçadas e pintura de meio-fios em diversas ruas e avenidas do Município. A empresa JARDINAGEM HS LTDA., inscrita no CNPJ nº 40.254.189/0001-63, foi vencedora do certame, com o valor global de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

São Sebastião do Caí, 24 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:15EA8CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2022

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, modificação no Edital em epígrafe, objetivando o registro de preços para aquisição de tubos de concreto. A abertura do certame passará para o dia 07/06/2022, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 24 de maio de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:5E60F702

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2022

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Dispensa de Licitação nº 25/2022.
Objeto: Edital de dispensa para contratação de empresa para instrução da banda marcial municipal.
Adjudicado:
MILTON MARCOS ODY, CNPJ 28.504.534/0001-74. Valor R$9.000,00 (Nove Mil reais).

São Valério do Sul – RS, 23 de maio de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:1B032EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 281/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2022

Contrato Nº 270/2022 – Prestação de serviço de instrução da banda marcial municipal. Valor: R$9.000,00 (Nove Mil reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ MILTON MARCOS ODY, CNPJ 28.504.534/0001-74.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 08 – SEC MUNIC DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Proj/Atividade: 1,081 Manutenção da Banda Municipal
3390 39 00 00 000 – Outros serv de terceiros PJ (Cod Acesso 525)

São Valério do Sul – RS, 24 de maio de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:05709CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 282/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2022

Contrato Nº 282/2022 – Prestação de serviço de assessoria. Valor: R$42.000,00 (Quarenta e Dois Mil reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ STORAGE DOC – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ n° 24.720.010/0002-40.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade:2,010 –Administração e manutenção das ativ do Gab do Prefeito
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cod acesso 31)

São Valério do Sul – RS, 24 de maio de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:364FFC2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.

O Município de Sapucaia do Sul **torna público,** para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 6673/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 033/2022 – modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Aquisição de unidades móveis de saúde, conforme propostas do Fundo Nacional de Saúde – MS – Governo Federal Nº 11413.810000/1210-03 e Nº 11413.810000/1210-05, para atender as necessidades do município de Sapucaia do Sul/RS. **EMPRESA VENCEDORA: P & P COMERCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 31.758.155/0001-15, para o Item 01, perfazendo o valor total de R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais).**

CARLA DE MATOS AFFONSO
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C7D1F5CF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 150637/2022 - PE nº 0087/2022– **PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS, PARA UPA Sapucaia do Sul, tipo menor preço por LOTE.** DATA DA DISPUTA: 06/06/2022 às 14:00 horas.

Sapucaia do Sul, 25 de Maio de 2022
.
TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:0EE32E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2068/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de pastas personalizadas para o Setor de Produtor Rural (setor blocos) do Município, com a empresa NELTO CARLOS BAGATINI E CIA LTDA ME.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de maio 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6808EF8A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2075/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a prestação de serviços em exames psicológicos admissionais no Município, com a empresa LANA CRISTIANE ERIG.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de maio 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A6332E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
COMUNICADO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER O PL COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 0001/2022, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TAQUARA

A Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-estar Social comunica que será realizada nova Audiência Pública para debater o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 0001, DE 14 DE ABRIL DE 2022, que Institui o Plano Diretor Municipal de Taquara, dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano no Município de Taquara e dá outras providências, a realizar-se no dia 1º de junho de 2022, quarta-feira, às 18 horas, no Plenário Hélio Cardoso, da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara, de forma presencial.
A Audiência poderá ser acompanhada pela TV Câmara, através do link: https://www.camarataquara.rs.gov.br/tvcamara, no ícone "Audiência Pública"; através do Canal da Câmara de Vereadores de Taquara/RS no YouTube; e também de forma presencial.
Os questionamentos da comunidade poderão ser encaminhados através do chat durante a transmissão da Audiência Pública no Youtube e presencialmente.

Taquara/RS, 24 de maio de 2022

MARCELO FRACISCO FERREIRA MACIEL
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-estar Social

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:3A573CDE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 061/2022

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS visando a realização de exames/testes para detecção de DENGUE, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 25 de Maio de 2022, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 034/2022, com o fornecedor LABORATÓRIO BOM PASTOR LTDA.

Taquara, 24 de Maio de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:038D1794

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 748/2021, de 23/08/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de junho de 2022, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro de Tenente Portela-RS, análise de propostas, para Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 09/06/2022.
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília.

Processo Licitatório nº 45/2022
Tomada de Preços nº 03/2022

Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE PISTAS DE ROLAMENTO NA AVENIDA VIVALDINO DIAS, NESTA CIDADE DE TENENTE PORTELA/RS, COM ÁREA SUPERFICIAL TOTAL DE 12.371,77m².

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 24 de maio de 2.022.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:0EE62B2A

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo n° 55/2022
Dispensa n° 22/2022

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

CONTRATADA: **TIAGO GAMBETA EIRELI-ME** - CNPJ: 10.264.049/0001-05 - Endereço: Av Bertino Warmling, nº 1429, Bairro: centro, na cidade de Salto do Lontra -PR .

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de pintura viária nas ruas Tapes, Tupis, Tapejara, Maracanã, Pirajá e Uruguai, incluso também, a construção de 03 (três) rótulas conforme deliberou o Conselho Municipal de Trânsito.

JUSTIFICATIVA: Efetuar a contratação de empresa especializada para a realização de pintura viária nas ruas Tapes, Tupis, Tapejara, Maracanã, Pirajá e Uruguai, e também, a construção de 03 (três) rótulas, conforme deliberação do Conselho Municipal de Trânsito, proporcionando um fluxo seguro aos cidadãos que utilizam as respectivas vias públicas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.382,50 (dezesseis mil e trezentos e oitenta e dois reais com cinquenta centavos).

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br - Licitações

Tenente Portela/RS, 24 de maio de 2.022.

ROSEMAR ANTONIO SALA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:974D0EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Tubossinos Tubos de Concreto para Saneamento EIRELI. **Objeto:** Compra de tubos de concreto DN 400 PA2 PB, para atender as demandas pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:2A46E674

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de melhoria da infraestrutura rodoviária, especificamente pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem, sinalização e acessibilidade, do trecho 01 da Rua dos Estagiários, com extensão de 664,77 metros, no âmbito do Convênio FPE nº 4144/2021 firmado com o município de Terra de Areia e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, incluindo material. **Data abertura: 09/06/2022**, **horário e local: às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min, ou pelo telefone **(51) 3666-1285** e e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:8052D68B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: SulCop Copiadoras e Suprimentos LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de impressoras/copiadoras multifuncionais digitais para reprodução de documentos (fotocópias) e impressões preto e branco ou colorido.
Valor: R$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência: 3 (três) meses.
Data da assinatura: 13 de maio de 2022.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:BE45D885

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Sat Médica Comércio de Equipamentos Hospitalares LTDA ME. **Objeto:** Compra de botas, mochila de medicação, bolsa para cilindro, jaquetas e eletrodo para uso do SAMU, conforme plano de recurso operação RS verão. **Valor:** R$ 9.810,00 (Nove mil, oitocentos e dez reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:43179FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Martins & Lima LTDA. **Objeto:** Compra de medicação (dramin injetável), visto que todos os fornecedores vencedores do pregão existente, não conseguem entregar essa medicação. **Valor:** R$ 598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:D115F603

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Thiago Simon Pes - Eireli. **Objeto:** Compra de larvicida biológico BTI. **Valor:** R$ 16.100,00 (Dezesseis e cem reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:4FCFDAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** JM Pneus e Recapagens LTDA EPP. **Objeto:** Compra de material para a manutenção da patrola case, da secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:3581D77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através de seu Prefeito Municipal, torna público, que fará realizará através da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, Processo Licitatório nº 202/2022, cujo objeto consiste na aquisição de máquina e equipamento agrícola em cumprimento ao Convênio nº 907988/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações junto ao Edital convocatório e anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08h30min do dia 07/06/2022, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br ou pelo site www.terradeareia.rs.gov.br com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves, nº 500, fone (51) 3666-1285.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:CDB593CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **CONCEITO COMERCIAL EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.** Objeto: contrato corporifica-se na contratação de empresa para implantação de Projeto Explorador Kids – Projeto de Robótica, conjunto pedagógico de robótica e formação para professores, para a etapa da Pré Escola/Educação Infantil, e para as salas de apoio pedagógico e de atendimento educacional especializado (AEE), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e CAPE, para crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Tramandaí. Sendo: **Item 01**; Quantidade: 24 Kit; Valor Unitário: R$ 2.400,00; Valor total: R$ 57.600,00, **Item 02**; Quantidade: 03 horas; Valor Unitário: R$ 450,00; Valor Total: R$1.350,00, **Item 03**; Quantidade: 06 horas; Valor Unitário: R$ 450,00; Valor Total: R$ 2.700,00, Valor Total Global: **R$ 61.650,00** (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais). O prazo do presente pacto é de 01 (um) ano, com início na assinatura do contrato. **Inexigibilidade de Licitação N° 037/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5CB742E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: PRETTO LOCAÇÕES LTDA – ME.
CNPJ Nº 12.286.470/0001-42.
OBJETO: Contratação de empresa para fins de prestação de serviços na área de Educação Física, para desenvolver atividades de academia

e hidroginástica junto à Academia de Saúde do Município, até o limite de 7.000 (sete mil) horas trabalhadas.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2022.
PRAZO/VALIDADE: 23 de maio de 2023.
VALOR: R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) por hora efetivamente trabalhada.

Travesseiro, 24 de maio de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:8EE3DB37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Eletrônico nº 010/2022: Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. **As propostas serão recebidas a partir das 08h do dia 25/05/2022 até as 08h do dia 06/06/2022. Abertura das propostas: 08h01min do dia 06/06/2022**. Tipo: menor por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: Tipo: menor por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 24 de maio de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:17552B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 09/2021, Edital nº 04/2022 e subsidiado a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2022. Abertura: 06/06/2022 às 14:30 horas. Objeto: Aquisição de Rolo compactador vibratório novo, de no mínimo ano de fabricação/modelo 2021/2021, com cod. FINAME, com recursos oriundos do financiamento junto ao BRDE.. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:C3EA0A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 09/2021, Edital nº 05/2022 e subsidiado a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2022. Abertura: 07/06/2022 às 14:30 horas. Objeto: Aquisição de retroescavadeira nova, tração 4x4, com ar condicionado, gabinada, com cod. FINAME, com recursos oriundos do financiamento junto ao BRDE. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:CD1E8E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 060/2022

EDITAL Nº 060/2022

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2022, na data de 30 de maio de 2022, às 10 horas, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com base no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, com transmissão simultânea pelo facebook da Prefeitura Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 23 de maio de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:99AE7B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 133/2022
Tomada de preços n° 03/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Upper Engenharia Eireli – ME
Contrato n° 92/2022
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços com aplicação de material para fechamento de quadra e

construção de vestiários anexos a quadra da Escola Municipal de Ensino Médio Prof. Liberato Salzano Vieira da Cunha, localizada na Rodovia TF 10-s/n, Boa Vista, Triunfo/RS,conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 05 (cinco) meses.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total global de R$ 724.480,00 (setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), pela execução integral do objeto do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE MAIO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:099F7D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 25 de maio de 2022 ao dia 27 de maio de 2022, para fins de aquisição de peças e contratação de mão de obra para conserto de equipamento cesto aéreo, acoplado ao veículo Ford Cargo, placas IYO0209, conforme termo de referência em anexo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 911/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE MAIO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C28E3BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo de Colaboração nº 01/2021
Processo Administrativo n° 2020/01/000249
Chamamento Público nº 01/2020
Administração Pública: Município de Triunfo/RS
Organização da Sociedade Civil:INSTITUTO ENCANTO
Termo aditivo n° 01
Objeto do termo de colaboração: O atendimento, de até 62 (sessenta e duas) crianças com idades entre 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, primeira etapa da Educação Básica, matriculadas em período integral de 10 (dez) horas diárias, mediante a execução de atividades de Educação Infantil em espaço próprio municipal, situado à Fazenda Quadros, 3º Distrito de Triunfo, por meio da gestão, da Escola Municipal de Educação Infantil Doce Mel.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração n° 01/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através dos documentos juntados aos autos do processo administrativo n° 2022/05/005844, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 25 de maio de 2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no item 12.2 da Cláusula Décima Segunda do termo de colaboração.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE MAIO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9753BCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 25 de maio de 2022 ao dia 27 de maio de 2022, para fins de serviço de mão de obra de retirada e instalação de 12 refletores na quadra do ginásio Municipal Leopoldo Galarça Radin e de 18 refletores na quadra do ginásio Municipal Dr. Zolá Emilio Silva, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desporto Juventude e Lazer. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 937/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE MAIO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:34B4437D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 25 de maio de 2022 ao dia 27 de maio de 2022, para fins de aquisição de peças para manutenção de veículo Montana placa IXI4D18 da Secretaria Municipal de Manutenção Viária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de

referência definido na Coleta de Preço nº 922/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 24 DE MAIO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6511FECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO QUE OBJETIVA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS 18.4 X 30
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 07 de junho de 2022, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.combr a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 24 DE MAIO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9BAABAB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4435 DE 24 DE MAIO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4354 - Lei Orçamentária Anual 2022, no valor total de **R$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais)** com a finalidade de pavimentar a Rua Gomercindo Barbosa Portinho, Bairro Anna do Nascimento Terra, conforme Convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 02 – Coordenadoria de Manutenção de Vias
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0110 – Vias e Logradouros Públicos
Projeto: 1.003 – Ampliação da Pavimentação de Logradouros Públicos

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 287.306,00
Fonte de Recursos: 1267 - C.R. 915.982/2021 - Pavimentação

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse efetuado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:D284D397

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4436 DE 24 DE MAIO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4354 - Lei Orçamentária Anual 2022, no valor total de **R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais)** com a finalidade de pavimentar as Ruas Bento Gonçalves, Marcial Silva e Tuiuti, Bairros Gaúcho e Elizabeth, conforme Convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 02 – Coordenadoria de Manutenção de Vias
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0110 – Vias e Logradouros Públicos
Projeto: 1.003 – Ampliação da Pavimentação de Logradouros Públicos

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 481.104,00
Fonte de Recursos: 1268 - C.R. 915.972/2021 - Pavimentação

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse efetuado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:08D39802

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4438 DE 24 DE MAIO DE 2022

Autoriza desafetação e alienação onerosa com cláusula de reversão e encargos de imóvel e reconhece e determina a existência para o caso concreto da hipótese prevista e criada pelo art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666/93 (parte final) c/c a parte inicial do art. 37, inc. XXI da CF 0 reconhece o interesse público com a geração de empregos - implementação dos direitos sociais - direito fundamental da 2º geração/ dimensão e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã autorizado a desafetar de uso público para fins de alienação onerosa com cláusula de reversão e encargos, o imóvel descrito abaixo, localizado no Distrito Industrial Multisetorial Tupanciretã I:

Matrícula	Lote
16.632	01
16.633	02
16.634	03
16.635	04
16.636	05
17.194	06

Matrícula 16.632
IMÓVEL: Lote nº 01 - Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área total de 5.156,00m² de forma retangular regular, localizado na quadra 88 - setor 04 (pelo cadastro municipal), localizado na Avenida C, esquina com a Rua A, no Bairro Jardim das Paineiras, sendo o quarteirão incompleto, formado pelas seguintes ruas e propriedades: Norte, com a Área Remanescente, ao Sul com a Área Remanescente e Avenida Serafim Bravo, Leste, com Linha Férrea e ao Oeste com a Área Remanescente, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao NORTE: uma linha reta medindo 51,56 metros com a Área Remanescente; ao SUL: uma linha reta medindo 51,56 metros com a Avenida C; LESTE: uma linha reta medindo 100,00 metros com Lote 02.

POSSUI A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O vértice 1 encontra-se sempre mais ao Norte, mais ao Oeste. AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.782.382,53m e E 223.430,82m; deste, segue confrontando com, os seguintes azimutes e distâncias: 119º22' e 51,56m até o vértice 2, de coordenadas N 6.782.358,31m e E 223.476,34m; 209º00' e 84,91m até o vértice 3, de coordenadas N 6.782.283,05m e E 223.436,95m; 205º18' e 15,12m até o vértice 4, de coordenadas N 6.782.269,23m e E 223.430,82m; 299º26' e 51,56m até o vértice 5, de coordenadas N 6.782.294,24m e E 223.383,86m; 28º00'28'' e 100,00m até o vértice 1, ponto incial da descrição deste perímetro.

Matrícula 16.633
IMÓVEL: Lote nº 02 - Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área total de 5.000,00 m² de forma retangular regular, localizado na quadra 88 - setor 04 (pelo cadastro municipal), localizado na Avenida C, distante 51,56 metros da Rua A, no Bairro Jardim das Paineiras, sendo o quarteirão incompleto, formado pelas seguintes ruas e propriedades: Norte, com a Área Remanescente, ao Sul com a Área Remanescente e Avenida Serafim Bravo, Leste, com Linha Férrea e ao Oeste com a Área Remanescente, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE: linha reta medindo 50,00 metros com a Área do Remanescente; ao SUL: uma linha reta medindo 50,00 metros com a Avenida C; ao LESTE: uma linha reta medindo 100,00 metros com Lote 01; ao OESTE: uma linha reta medindo 100,00 metros com Lote 03.

POSSUI A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.782.406,01m e E 223.386,68m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 119º24' e 50,00m até o vértice 2, de coordenadas N 6.782.382,53m e E 223.430,82m; 209º23' e 100,00m até o vértice 3, de coordenadas N 6.782.294,24m e E 223.383,86m; 299º22' e 50,00m até o vértice 4, coordenadas N 6.782.317,72m E 223.339,72m; 28º00'28'' e 100,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Matrícula 16.634
IMÓVEL: Lote nº 03 - Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área total de 5.000,00 m² de forma retangular regular, localizado na quadra 88 - setor 04 (pelo cadastro municipal), localizado na Avenida C, distante 101,56 metros Rua A, no Bairro Jardim das Paineiras, sendo o quarteirão incompleto, formado pelas seguintes ruas e propriedades: Norte, com a Área Remanescente, ao Sul com a Área Remanescente e Avenida Serafim Bravo, Leste, com Linha Férrea e ao Oeste com a Área Remanescente, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte: uma linha reta medindo 50,00 metros com a Área Remanescente; ao SUL: uma linha reta medindo 50,00 metros com a Avenida C; ao LESTE: uma linha reta medindo 100,00 metros com Lote 02; ao OESTE: uma linha reta medindo 100,00 metros com Lote 04.

POSSUI A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.782.429,49m e E 223.342,53m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 119º21' e 50,00m até o vértice 2, de coordenadas N 6.782.406,01m e E 223.386,68m; 209º23' e 100,00m até o vértice 3, de coordenadas N 6.782.317,72m E 223.339,72m; 299º23' e 50,00m até o vértice 4, de coordenadas N 6.782.341,20m e E 223.295,57m; 28º00'28'' e 100,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Matrícula 16.635
IMÓVEL: Lote nº 04 - um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área total de 5.000,00 m² de forma retangular regular, localizado na quadra 88 - setor 04 (pelo cadastro municipal), localizado na Avenida C, distante 151,56 metros da Rua A, no Bairro Jardim das Paineiras, sendo o quarteirão incompleto, formado pelas seguintes ruas e propriedades: Norte, com a Área Remanescente, ao Sul com a Área Remanescente e Avenida Serafim Bravo, Leste, com Linha Férrea e ao Oeste com a Área Remanescente, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE: uma linha reta medindo 50,00 metros com a Área Remanescente; ao SUL; uma linha reta medindo 50,00 metros com a Avenida C; ao LESTE: uma linha reta medindo 100,00 metros com Lote 03; ao OESTE: uma linha reta medindo 100,00 metros com Lote 05.

POSSUI A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.782.452,97m e E 223.298,39m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 119º23' e 50,00m até o vértice 2, de coordenadas N 6.782.429,49m e E 223.342,53m; 209º23' e 100,00m até o vértice 3, de coordenadas N

6.782.341,20m e E 223.295,57m; 299º21' e 50,00m até o vértice 4, de coordenadas N 6.782.364,68m e E 223.251,43m; 28º00'28'' e 100,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Matrícula 16.636
IMÓVEL: Lote nº 05 - Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área total de 5.000,00m² de forma retangular regular, localizado na quadra 88 - setor 04 (pelo cadastro municipal), localizado na Avenidade C, distante 151,56 metros da Rua A, no Bairro Jardim das Paineiras, sendo o quarteirão incompleto, formado pelas seguintes ruas e propriedades: Norte, com a Área Remanescente, ao Sul com a Área Remanescente, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE: uma linha reta medindo 50,00 metros com a Área Remanescente; ao SUL: uma linha reta medindo 50,00 metros com a Avenida C; ao LESTE: uma linha reta medindo 100,00 metros com Lote 04; ao OESTE: uma linha reta medindo 100,00 metros com a Área Remanescente.

POSSUI A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.782.476,45m e E 223.254,25m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 119º22' e 50,00m até o vértice 2, de coordenadas N 6.782.452,97m e E 223.298,39m; 209º23' e 100,00m até o vértice 3, de coordenadas N 6.782.364,68m E 223.251,43m; 299º24' e 50,00m até o vértice 4, de coordenadas N 6.782.388,16m E 223.207,29m; 28º00'28" e 100,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Matrícula 17.194
IMÓVEL: Lote nº 06 – Encravado, sem benfeitorias, com a área de 9ha.3.176,00m² de forma irregular, localizado na Quadra 88 - Setor 04 (pelo cadastro municipal), distante 100,00m da Avenida C e 20,00m da Linha Férrea, no Bairro Jardim das Paineiras, sendo quarteirão incompleto, formado pelas seguintes ruas e propriedades: Norte, com o Assentamento Estadual Conquista da Esperança, ao Sul com a Avenida C, a Leste, com a Linha Férrea e a Oeste com Área Remanescente do Município de Tupanciretã, nesta cidade de Tupanciretã-RS, com as divisas e confrontações seguintes: ao NORTE, uma linha quebrada medindo 279,45 metros com o Assentamento Estadual Conquista da Esperança: ao SUL, uma linha quebrada medindo 251,41 metros, com os lotes 1,2,3,4 e 5; ao Leste, uma linha quebrada medindo 360,54 metros com a Linha Férrea; ao Oeste, uma linha quebrada medindo 336,73 metros coma área remanescente.

POSSUI A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 152, de coordenadas N 6.782.773,75m e E 223.412,38m; deste, segue confrontando com terras do Assentamento Estadual Conquista da Esperança, com os seguintes azimutes e distâncias: 109º34' e 5,85m até o vértice 8, de coordenadas N 6.782.771,92m e E 223.417,94m; 109º45' e 113,36m até o vértice 9, de coordenadas N 6.782.736,19m e E 223.525,60m; 109º41' e 101,65m até o vértice 10, de coordenadas N 6.782.704,23m e E 223.622,14m; 131º07' e 40,03m até o vértice 11, de coordenadas N 6.782.678,64m e E 223.652,95m; 138º08' e 18,56m até o vértice 12, de coordenadas N 6.782.665,11m e E 223.665,67m; deste, segue confrontando com Linha Férrea, com seguintes azimutes e distâncias: 214º07' e 286,01m até o vértice 13, de coordenadas N 6.782.424,39m e E 223.510,93m; 209º00' e 74,53m até o vértice 14, de coordenadas N 6.782.358,31m e E 223.476,34m deste, segue confrontando com Lote 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 299º22' e 51,53m até o vértice 15 de coordenadas N 6.782.382,53m e E 223.430,82m; deste, segue confrontando com Lote 02,com os seguintes azimutes e distâncias: 299º,25' e 49,97m até o vértice 16, de coordenadas N 6.782.406,01m e E 223.386,68m; deste, segue confrontando com Lote 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 299º22' e 49,97m até o vértice 17, de coordenadas N 6.782.429,49m e E 223.342,53m; deste, segue confrontando com Lote 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 299º24' e 49,99m até o vértice 18, de coordenadas N 6.782.452,97m e E 223.298,39m; deste, segue confrontando com Lote 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 299º23' e 49,95m até o vértice 19, de coordenadas N 6.782.476,45m e E 223.254,25m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente, com o seguintes azimutes e distâncias: 29º23' e 336,73m até o vértice 152, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 1º O imóvel objeto desta Lei Complementar foi avaliado em R$ 1.183.320,00 (um milhão e cento oitenta e três mil e trezentos e vinte reais).

§ 2º O valor deverá ser depositado na conta do Fundo Municipal do Distrito Industrial Multissetorial Tupanciretã I, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar 4171/2019.

§ 3º O valor está de acordo com a Lei Complementar nº 4259 de 12 de maio de 2021, que alterou a redação da Lei Complementar nº 4171 de 30 de dezembro de 2019, duplicando os parâmetros utilizados e acima do valor venal previsto para o ITR do ano de 2021.

Art. 2º Fica autorizada a alienação onerosa com cláusula de reversão e encargos do imóvel mencionado no artigo anterior para empresa Sementes Estrela Comércio Importação e Exportação LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.889.918/0001-04, empresa que teve aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico, objetivando a implantação de indústrias e de empreendimentos industriais, com fundamentos nas Leis Complementares nº 4168, 4170, 4171, todas de 2019 e 4259/2021 c/c o Decreto Municipal nº 5844/2020, determinações constantes nas fontes de direito, atas e decisões do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Industrial Multissetorias e Protocolo nº 1188/2022 (sistema eletrônico 1DOC).

Art. 3º Fica reconhecida e determinada a existência para o caso concreto da hipótese prevista e criada pelo art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666/93 (parte final) c/c a parte inicial do art. 37, inc. XXI da CF - interesse público.

Art. 4º O interesse público que fundamenta o ato administrativo foi avaliado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, e busca oportunizar a instalação de novas indústrias no Município de Tupanciretã/RS e/ou ampliação das já existentes, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico através da industrialização, do aumento da oferta de empregos direta e indireta, da circulação de riquezas e acréscimo da arrecadação tributária, refletindo diretamente nas políticas sociais - direito fundamental de 2º geração/dimensão, conforme instituído pela Lei Complementar nº 4171, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 5º Faz parte integrante desta Lei Complementar a Minuta de Termo de Compromisso Administrativo - documento em anexo.

Art. 6º Em observância aos princípios administrativos e constitucionais, principalmente da indisponibilidade do interesse público, para evitar nulidades, manifestaram interesse 19 (dezenove) empresas, contudo, neste momento, apenas é a segunda que apresentou o plano de trabalho, a documentação foi aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE) do Distrito Industrial Multissetorial Tupanciretã I e assinou a Minuta de Termo de Compromisso Administrativo.

§ 1º Fica autorizada a formalização da alienação com cláusula de reversão e encargos a que se refere esta Lei Complementar conforme o permissivo contido no art. 17, § 4º (parte final), da Lei nº 8.666/93 c/c a parte inicial do art. 37, inc. XXI da CF, haja vista o evidente interesse público consubstanciado na manutenção de empregos, geração de outros e na arrecadação de impostos - permitido a aplicação socioeconômica na área com a implementação dos direitos sociais - direito fundamental de 2.ª geração / dimensão.

§ 2º A autonomia do Município para edição de leis sobre o seu patrimônio já foi interpretada pelos Egrégios TJRS, nos processos nº 70012246971, 70020839759 e 70013000062, STJ no REsp 797.671/MG e TJSP nos processos nº 0388575-96.2009.8.26.0000 e 1001360-37.2017.8.26.0428.

§ 3º A mesma interpretação ocorreu com a parte final do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666/93 c/c a parte inicial do art. 37, inc. XXI da CF, que

permite legislar sobre questões locais, interpretação do STF na ADI 2990 / DF, indicando a necessidade de:

a) Lei local autorizando;
b) Razoabilidade e proporcionalidade do ato administrativo.

Art. 7º Conforme o termo de compromisso administrativo deverá ser observado o prazo de 10 (dez) anos a destinação do imóvel prevista no plano de trabalho, salvo hipótese de alteração previamente requerida e expressamente autorizada pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 8º No caso de violação por parte do comprador, das condições do Termo ou de outras obrigações previstas nas Leis Complementares nº 4168, 4170, 4171, todas de 2019 e 4259/2021 c/c o Decreto Municipal nº 5844/2020, determinações constantes nas fontes de direito, atas do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Industrial Multissetorial, o imóvel, objeto desta Lei Complementar, reverterá ao Município.

Parágrafo único. É obrigatório constar expressamente na Escritura Pública a cláusula de reversão e na averbação no Registro de Imóveis da Comarca de Tupanciretã-RS.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:F35272CC

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4434 DE 24 DE MAIO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4416 de 19 de abril de 2022.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei Municipal Ordinária nº 4416 de 19 de abril de 2022, que passa a ser:

"**Art. 2º** A área acima descrita, fração da sua respectiva matrícula, ora objeto de doação, passará a ser de propriedade do Município de Tupanciretã. Previamente à transferência de propriedade deverá ser desmembrada a fração do imóvel objeto desta doação (custas do desmembramento às expensas do recebedor, Município).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:472EEC38

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4437 DE 24 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Município a patrocinar artista e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° Fica o Poder Executivo do Município de Tupanciretã autorizado a patrocinar a artista Dayana Araújo Neto, intérprete musical, que participará do seguinte evento:

I - Carijo da Canção Gaúcha, no município de Palmeira das Missões/RS, nos dias 25 a 29 de maio de 2022.

Despesas	Valor
Hospedagem	R$ 450,00
TOTAL	**R$ 450,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Parágrafo único. A artista deverá realizar prestação de contas do valor recebido.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:54722014

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6319 DE 23 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta e fixa despesas com o evento "8º Casamento Coletivo".

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que o evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do evento intitulado "8º Casamento Coletivo", a realizar-se no dia 28 de maio de 2022, na Casa de Cultura Municipal.

Art. 2º As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste decreto, serão no valor de R$ 4.836,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 25 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Unidade: 04 - Diretoria de Cultura e Turismo

Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0030 - Eventos Oficiais do Município
Atividade: 2.057 - Despesas com calendário de Eventos e Promoções Culturais

NATUREZA DAS DESPESAS:

3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0001 - Recursos Próprios Livres

Objeto	Valor
Som	R$ 800,00
Live	R$ 720,00
Apresentação Artística	R$ 300,00
Fotos	R$ 700,00
Decoração	R$ 2.000,00
Aluguel de Roupas	R$ 280,00
Água	R$ 36,00
TOTAL	**R$ 4.836,00**

Art. 3º Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:63138186

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6322 DE 24 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4435 de 24 de maio de 2022 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4354 - Lei Orçamentária Anual 2022, no valor total de **R$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais)** com a finalidade de pavimentar a Rua Gomercindo Barbosa Portinho, Bairro Anna do Nascimento Terra, conforme Convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 02 – Coordenadoria de Manutenção de Vias
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0110 – Vias e Logradouros Públicos
Projeto: 1.003 – Ampliação da Pavimentação de Logradouros Públicos

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 287.306,00
Fonte de Recursos: 1267 - C.R. 915.982/2021 - Pavimentação

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse efetuado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:D6607568

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6323 DE 24 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4436 de 24 de maio de 2022 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4354 - Lei Orçamentária Anual 2022, no valor total de **R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais)** com a finalidade de pavimentar as Ruas Bento Gonçalves, Marcial Silva e Tuiuti, Bairros Gaúcho e Elizabeth, conforme Convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 02 – Coordenadoria de Manutenção de Vias
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0110 – Vias e Logradouros Públicos
Projeto: 1.003 – Ampliação da Pavimentação de Logradouros Públicos

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 481.104,00
Fonte de Recursos: 1268 - C.R. 915.972/2021 - Pavimentação

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse efetuado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:35B14DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 019/2022. Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de construção, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 06/06/2022, às 09h, na Prefeitura.** Edital disponível no Site:www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Cristina Franzen
Código Identificador:0CCB4B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.008, DE 24 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº 3.008, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Nº 2.702 de 20 de outubro de 2016, que "Cria, denomina e dispõe sobre a utilização do Parque Municipal de Eventos e dá outras providências".

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Dá nova redação ao Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Nº 2.702 de 20 de outubro de 2016, que passa a vigorar da seguinte forma:

(...)

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo será utilizado exclusivamente para a realização de eventos e será denominado: "Parque Municipal de Eventos HEINRICH FANKHAUSER", em homenagem ao cidadão, "Gaúcho Honorário", pelo pioneirismo no desenvolvimento do Município.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 24 DE MAIO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:69EFDE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.009, DE 24 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº 3.009, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprimento de vaga na Secretaria de Saúde e Assistência Social, 01 (um) servidor com função e salário mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
01	Médico/ESF	R$ 21.604,88	40 horas/semanais

Parágrafo único – o valor do salário estabelecido no presente artigo será atualizado na mesma data e pelo índice aplicado a revisão geral anual dos servidores do quadro geral do Município.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do (a) servidor (a) na função de Médico/ESF são as que constam no Anexo II da Lei Nº 2.801 de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º O contrato administrativo de que trata o artigo primeiro, poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido, caso haja nomeação de servidor efetivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 24 DE MAIO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:D7DE4698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.010, DE 24 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº 3.010, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para execução dos projetos abaixo discriminados, nas seguintes unidades orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,039 – Incentivo a Gestão Básica do SUS

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 25.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
Recurso: 4011 – Incentivo Atenção Básica

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0107 – 1,011 – Aquisição de Veículos
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00
Recurso: 4292 - EP (Aquis. de Ambulâncias, Carros, Unid. Móveis,etc)

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 24 DE MAIO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:BF63CCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.011, DE 24 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº 3.011, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para execução dos projetos abaixo discriminados, na seguinte unidade orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0101 – 1,046 – Construção e Ampliação de Estradas, Pontes, Pontilhões, Bueiros e Passarelas
4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis R$ 100.000,00
Recurso: 0001 – Livre

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.0451.0088 – 1,036 – Implantação e Infraestrutura do Parque de Feiras e Exposições
4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis R$ 500.000,00
Recurso: 0001 – Livre

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 600.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.04 – ASSESSORIA JURÍDICA
04.0122.0010 – 1,005 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00
Recurso: 0001 – LIVRE

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 – 2,017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$150.000,00 Recurso: 0001 – LIVRE

03.03 – DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
04.0122.0010 – 2,023 – Manutenção e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 50.000,00
Recurso: 0001 – LIVRE

03.04 – SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
04.0122.0010 – 1,006 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 35.000,00
Recurso: 0001 – LIVRE

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.0122.0010 – 0,005 – Despesas de Exercícios Anteriores
3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 15.000,00
Recurso: 0001 - LIVRE

04.0122.0010 – 1,009 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
Recurso: 0001 – LIVRE

04.0122.0032 – 0,003 – Encargos Patronais
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 50.000,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 150.000,00
Recurso: 0001 – LIVRE

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,028 – Transferência a Consórcios Públicos
3371.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 100.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0031 – 2,027 – Encargos Previdenciários da Secretaria da Saúde
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 25.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 24 DE MAIO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:FD712A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FINAL - ATA Nº 04.2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 023/2022

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ata n° 04/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tucunduva n° 2617, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria nº 308/2022, a fim de PUBLICAR A CLASSIFICAÇÃO FINAL, dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n° 023/2022, onde se mantêm conforme abaixo discriminado:

Nome do Candidato	*Pontuação*	*Classificação*
MAURICIO CESAR DE SOUZA SAQUELLI	80	1º
VILMARINO LEHNHARDT	20	2º

Camila Chitolina da Costa CatieliDumcke Arno Roque Reginatto Membro Membro Presidente

Visto em: ___/____/_____

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:092759D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.744, DE 24 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 3.744, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3.011, de 24 de maio de 2022:

D E C R E T A

Art. 1º Ficam abertos créditos especiais no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para execução dos projetos abaixo discriminados, na seguinte unidade orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0101 – 1,046 – Construção e Ampliação de Estradas, Pontes, Pontilhões, Bueiros e Passarelas
4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis R$ 100.000,00
Recurso: 0001 – Livre

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.0451.0088 – 1,036 – Implantação e Infraestrutura do Parque de Feiras e Exposições
4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis R$ 500.000,00
Recurso: 0001 – Livre

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 600.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.04 – ASSESSORIA JURÍDICA
04.0122.0010 – 1,005 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00
Recurso: 0001 – LIVRE

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 – 2,017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$150.000,00 Recurso: 0001 – LIVRE

03.03 – DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
04.0122.0010 – 2,023 – Manutenção e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 50.000,00
Recurso: 0001 – LIVRE

03.04 – SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
04.0122.0010 – 1,006 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 35.000,00
Recurso: 0001 – LIVRE

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.0122.0010 – 0,005 – Despesas de Exercícios Anteriores
3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 15.000,00
Recurso: 0001 - LIVRE

04.0122.0010 – 1,009 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
Recurso: 0001 – LIVRE

04.0122.0032 – 0,003 – Encargos Patronais
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 50.000,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 150.000,00
Recurso: 0001 – LIVRE

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,028 – Transferência a Consórcios Públicos
3371.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 100.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0031 – 2,027 – Encargos Previdenciários da Secretaria da Saúde
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 25.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 24 DE MAIO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:31DEE9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.743, DE 24 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 3.743, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3.010, de 24 de maio de 2022:

D E C R E T A

Art. 1º Ficam abertos créditos especiais no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para execução dos projetos abaixo discriminados, nas seguintes unidades orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,039 – Incentivo a Gestão Básica do SUS
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 25.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
Recurso: 4011 – Incentivo Atenção Básica

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0107 – 1,011 – Aquisição de Veículos
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00
Recurso: 4292 - EP (Aquis. de Ambulâncias, Carros, Unid. Móveis,etc)

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 24 DE MAIO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:2C566983

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº013/2022

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa, **COOPERATIVA LANGUIRU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **89.774.160/0001-00**, com sede na Rua Três de Outubro, 120, bairro Languiru, na cidade de Teutônia/RS, neste ato representada pela senhora **SIMONE HAAS UNNEWEHR**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº964.093.550-68, ora CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n°11.947/2009, ajustam o presente Termo Aditivo, **CONFORME CHAMADA PÚBLICA N°001/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por este termo, o acréscimo de 25% (vinte cinco porcento), sendo 150 litros de Leite integral UHT Longa Vida, embalagem 1 litro, conforme solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Turismos, através do memorando 086/2022.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 23 de maio de 2022.

MUNICIPIO DE VALE VERDE/RS
Contratante

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

COOPERATIVA LANGUIRU LTDA
Contratado

SIMONE HAAS UNNEWEHR
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:890B7859

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 25/2022, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a aquisição de peças para o britador móvel lotado no Britador São João para manter o funcionamento do mesmo. Credor: PAULO REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA. Valor: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/05/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2022 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: PAULO REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 025/2022 que tem por objeto: A aquisição de peças para manutenção de britador móvel, lotado no Britador São

João. Dotação Orçamentária: 2022/423 – 07.01.26.782.0024.2046 – Manutenção das Vias Urbanas e Rurais. Vigência: 30/06/2022. Valor: 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). Data da Ass: 24/05/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:93A52306

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 26/2022, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a aquisição de 12.000 cp. de Levodopa + Carbidopa 250/25mg, destinados a distribuição na Farmácia Municipal. Credor: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/05/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F2D50272

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 27/2022, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a aquisição de Nobreak e banco de baterias para instalação no Centro Materno Infantil, para manter o funcionamento da Unidade de Saúde e Sala de Vacinas. Credor: MASTER INDÚSTRIA DE NOBREAKS LTDA. Valor: R$ 27.157,75 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/05/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2022 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: MASTER INDÚSTRIA DE NOBREAKS LTDA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 027/2022 que tem por objeto: Aquisição de Nobreak e banco de baterias para instalação no Centro Materno Infantil, para manter o funcionamento da Unidade de Saúde e Sala de Vacinas. Dotação Orçamentária: 2022/448 – 08.01.10.301.0028.1029 – Equipação Atenção Primária à Saúde – 2022/462 – 08.01.10.301.0028.2050 – Manutenção Atenção Primária à Saúde. Vigência: 30/06/2022. Valor: 27.157,75 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Data da Ass: 24/05/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:26EFF6E4

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, como previsto no Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de palestrante para capacitação de professores da rede Municipal de ensino de Venâncio Aires. Contratado: FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUVATES. Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/05/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:23A8E708

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela GUSTAVO L. SCHMITT & CIA LTDA quanto ao resultado do julgamento da proposta.

Venâncio Aires, 24/05/2022. Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:97FCD396

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CIMENTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 06/2020. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando quantitativos em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, sofrendo um aumento no valor inicialmente pactuado, sendo que, o montante tipificado na Cláusula Segunda passa a vigorar com o valor total somado em 14,1168437%, ou seja, mais R$ 39.719,53 (trinta e nove mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o disposto no Artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 20/05/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:26A22067

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o PROVIMENTO do recurso interposto pela licitante METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA e o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela licitante EMPRESA DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA VOAR DO SUL LTDA quanto ao resultado do julgamento das propostas. Venâncio Aires, 24/05/2022. Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:3F65E467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 94.436.367/0001-04, com sede na Rua Rio Douradinho, 1385, Centro, Xangri-Lá, por meio da Comissão de Seleção, Portaria nº 51/2022, torna público o **CREDENCIAMENTO** de **Profissionais Intérpretes/Tradutores de libras, para tradução e interpretação simultânea para as sessões plenárias e solenes da Câmara Municipal de Xangri-Lá**, para conformidade com a Resolução nº 03/2020, desta Casa Legislativa e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015;
Os interessados poderão requerer o credenciamento, mediante apresentação dos documentos exigidos e a comprovação dos requisitos de habilitação, na forma do edital disponibilizado no mural da Câmara Municipal de Xangri-Lá e no sítio eletrônico www.xangrila.rs.leg.br, para consulta e *download* do arquivo. .
O credenciamento permanecerá disponível aos interessados que comprovarem a habilitação, durante o período de **1º de junho de 2022 e 15 de junho de 2022.**
O procedimento está fundamentado na inviabilidade de competição, na forma do art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, art. 78, I e 79, I.

Xangri-Lá, 23 de maio de 2022.

ADALCIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:E7BE35F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

Ata de Registro de Preços nº 148/2022
Ata de Registro de Preços nº 148/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022.

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
37	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000UI MAIS 10.000UI FRASCO GOTEJADOR 10ML	FRA	NATULAB	15.000	R$5,010
53	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000UI MAIS 10.000UI FRASCO GOTEJADOR 10ML - Cota Referente ao item 37.	FRA	NATULAB	5.000	R$5,010

Contratado: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02.

Alvorada, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:E4CD6CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

Ata de Registro de Preços nº 149/2022
Ata de Registro de Preços nº 149/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022.

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
05	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	COM	GEOLAB	20.000	R$ 0,4500

Contratado: **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26.

Alvorada, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:58AE5E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

Ata de Registro de Preços nº 150/2022
Ata de Registro de Preços nº 150/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022.

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
42	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COM	FARMOQUIMICA	200.000	R$ 0,1149
45	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES - Cota Referente ao item 22.	COM	ROCHE	25.000	R$ 0,7250
46	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO - Cota Referente ao item 23.	COM	ROCHE	25.000	R$ 1,5200

Contratado: **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.438.123/0001-89.

Alvorada, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:7B86F3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

Ata de Registro de Preços nº 151/2022
Ata de Registro de Preços nº 151/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022.

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
06	ANLODIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO	COM	GEOLAB	1.500.000	R$ 0,0299
12	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01%SOLUÇÃO NASAL - Cloreto de Sódio Associado com Cloreto de Benzalcônio 0,9% + 0,01%. Solução Nasal, frasco 30 ml	FRA	AIRELA	8.000	R$ 1,0200

Contratado: **BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.321.906/0001-39.

Alvorada, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:FC18B7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2022 - CONTRATO 79/2022

Inexigibilidade de Licitação 31/2022 - Contrato 79/2022

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de artista-quadrinista para confecção de história em quadrinhos em comemoração ao cinquentenário da Biblioteca Pública Municipal Luis Fernando Veríssimo

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unidade	Quant	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R$)	Valor Total
1	CRIAÇÃO DE HISTÓRIA E ILUSTRAÇÃO EM QUADRINHOS PERSONALIZADOS EM FORMATO DIGITAL A contratação do artista-quadrinista inclui a produção de arte, diagramação, ilustração e paginação de revista em quadrinhos entregue em arquivo digital (pdf), contendo 8 páginas, frente e verso, coloridas.	SERV	1	R$4.000,00	R$4.000,00

Contratado: **PABLO DIEGO DOS SANTOS DE AGUIAR**, inscrita no CNPJ sob nº 44.718.919/0001-90
Valor total: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Alvorada, 25 de Maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:9B1B6E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2022

Objeto: Aquisição de materiais gráficos para sinalização e decoração do evento de comemoração aos 50 anos da biblioteca pública municipal.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	**IMPRESSÃO DIGITAL DE FAIXA COLORIDA EM LONA VINÍLICA COM ILHÓS NO ENTORNO:** Impressão digital de faixa colorida em lona vinílica com ilhós no entorno 3m x 2m.	UN	1	R$540,00	R$540,00
2	**MARCADOR DE PÁGINA:** Impressão de marcadores de página 18cm x 5cm em couchê 250g frente e verso.	UN	500	R$0,43	R$215,00
3	**IMPRESSÃO DIGITAL DE BANNER COLORIDO COM SUPORTE:** Impressão digital de banner colorido com suporte 120cm x 80cm.	UN	3	R$81,00	R$243,00

Contratado: Copy Mundi LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.608.434/0001-80
Valor total: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Alvorada, 25 de Maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:E8FF1D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 75, DE 20 DE MAIO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3722, de 20 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0011.0333.0223.4044	INCENTIVO A EMPREGABILIDAD	33390390000000000000	0001000	2460	R$ 24.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 24.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0334.0223.9070	FRENTE DE TRABALHO, PROTEÇÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	33390360000000000000	0001000	969	R$ 24.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 24.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:58BEB374

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

Protocolo Administrativo nº 129/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CARGOS E EMPREGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Em ata datada de 20/05/2022, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 017/2022, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a seguinte licitante, no item e valor conforme segue:

OBJETIVA CONCURSOS LTDA CNPJ Nº 00.849.426/0001-14		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL R$**
01	Prestação de serviços de planejamento, operacionalização e execução de CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO, para cargos e empregos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Cotiporã/R$.	R$ 13.500,00
1.1	Para até 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos	
1.2	Valor excedente por candidato	R$ 30,00 (trinta reais)
VALOR TOTAL LOTE 01		R$ 13.500,00
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL R$**
02	Prestação de serviços de planejamento, operacionalização e execução de CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO, para cargos e empregos do quadro de funcionários da Câmara de Vereadores de Cotiporã/R$.	R$ 1.500,00
2.1	Para até 100 (cem) candidatos	
2.2	Valor excedente por candidato	R$ 30,00 (trinta reais).
	VALOR TOTAL LOTE 02	R$ 1.500,00
	VALOR TOTAL GLOBAL	**R$15.000,00 (quinze mil reais).**

Em conformidade com o Edital a contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no objeto do Edital do Pregão Presencial 017/2022. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 1ª parcela - 50% do valor proposto após a homologação das inscrições e a 2ª parcela - 50% do valor proposto após a homologação do Concurso Público e Processo Seletivo Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2022.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:487A38A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIMPLIFICADO - 2º BIMESTRE DE 2022

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/ BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	395.000.000,00
Previsão Atualizada	428.187.282,71
Receitas Realizadas	141.038.186,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	64.043.476,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	375.000.000,00
Dotação Atualizada	472.230.759,32
Despesas Empenhadas	195.261.276,14
Despesas Liquidadas	111.967.418,72
Despesas Pagas	107.359.247,79
Superávit Orçamentário	29.070.767,89
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	195.261.276,14
Despesas Liquidadas	111.967.418,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	382.679.970,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	382.442.652,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	382.442.652,80
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.052.318,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.629.860,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.626.020,14
Despesas Previdenciárias Pagas	3.626.020,14
Resultado Previdenciário	5.426.298,74
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**

Resultado Primário - Acima da Linha	13.876.798,51	-7.476.856,88		-53,88
Resultado Nominal - Acima da Linha	17.772.298,51	-2.895.297,36		-16,29
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.752.591,63	0,00	7.735.999,89	16.591,74
Poder Executivo	7.641.733,13	0,00	7.625.721,39	16.011,74
Poder Legislativo	110.858,50	0,00	110.278,50	580,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	30.083.557,06	3.853.451,38	16.108.877,51	10.121.228,17
Poder Executivo	29.733.509,54	3.721.388,33	16.001.160,32	10.010.960,89
Poder Legislativo	350.047,52	132.063,05	107.717,19	110.267,28
TOTAL	37.836.148,69	3.853.451,38	23.844.877,40	10.137.819,91
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.334.992,43	25%		21,81%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.917.472,39	70%		79,20%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%		0,00%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.322.239,32	15%		17,59%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
FONTE: Contabilidade do Município				
NOTA: O Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º bimestre de 2022 (março/abril), encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Erechim – RS, Praça da Bandeira, 354, a partir do dia 23/05/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, bem como disponibilizado no site: http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys523/publico/index.xhtml				

Erechim, 23 de maio de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

EDSON LUIS KAMMLER
Contador – CRC-RS 198.110

VALDEMAR ARTUR LOCH
Secretário Adjunto da Fazenda

ODACIR RAIMONDI
Responsável p/Controle Interno

Publicado por:
Edson Luís Kammler
Código Identificador:A19BE721

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2022

MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2022

LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		382.679.970,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		382.442.652,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		382.442.652,80
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	166.014.334,60	43,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	206.519.032,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	196.193.080,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	185.867.129,26	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-104.275.144,78	-27,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	458.931.183,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	84.137.383,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	12.491.500,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	61.190.824,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	26.770.985,70	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Contabilidade do Município		
NOTA: O Relatório de Gestão Fiscal do 1°quadrimestre de 2022, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Erechim-RS, Praça da Bandeira, 354, a partir do dia 23/05/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, bem como disponibilizado no site: http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys523/publico/index.xhtml.		

Erechim, 23 de maio de 2022

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

EDSON LUIS KAMMLER
Contador – CRC-RS 198.110

VALDEMAR ARTUR LOCH
Secretário Adjunto da Fazenda

ODACIR RAIMONDI
Responsável p/Controle Interno

Publicado por:
Edson Luís Kammler
Código Identificador:6DCDA7FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SETOR CONTÁBIL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
MUNICIPIO DE FLORIANO PEIXOTO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial				22.707.906,07
Previsão Atualizada				22.727.352,74
Receitas Realizadas				6.930.756,30
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.490.439,75
DESPESAS				
Dotação Inicial				22.707.906,07
Créditos Adicionais				1.509.886,42
Dotação Atualizada				24.217.792,49
Despesas Empenhadas				9.628.318,85
Despesas Liquidadas				5.706.849,99
Despesas Pagas				5.278.251,80
Superávit Orçamentário				**1.223.906,31**
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas				9.628.318,85
Despesas Liquidadas				5.706.849,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida				**17.878.870,53**
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**			
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				1.710.767,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				133.263,73
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				**1.577.503,46**
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Nominal	2.726.902,62	2.706.091,01	**99,24%**	
Resultado Primário	1.611.209,71	478.257,68	**29,68%**	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.691.069,32	2.530,93	465.496,34	1.223.042,05
Poder Executivo	1.691.069,32	2.530,93	465.496,34	1.223.042,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	1.691.069,32	2.530,93	465.496,34	1.223.042,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.198.380,75	25%	**37,35%**
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	70%	**0,00%**
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	330.633,12	70%	**100,35%**
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.885.485,40	1.076.400,14	1.809.085,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	870.269,22	491.413,14	190.190,00	27.219,85
Despesas Previdenciárias (V)	424.303,92	766.071,59	951.534,56	505.235,62
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	445.965,30	-274.658,45	-761.344,56	-478.015,77

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	764.274,61	15,00%	**12,99%**

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: O Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre (Março e Abril) de 2022, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto RS, à Rua Antonio Dall'Alba, nº. 1166 e Quadro Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Floriano Peixoto/RS, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a contar do dia 27 de Maio de 2022, bem como disponibilizado no site: http://online.florianopeixoto.rs.gov.br:81/contasonline/

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal

JAIR ANTONIO OSTROWSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

MOACIR ANTONIO MISTURA
Contador CRC/RS 063586/O-7

FERNANDA MAKXIMOVITZ TOGNON
Coordenadora Interina da Central do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:A964777C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
RREO 2º BIMESTRE LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Março a Abril/2022

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	**174.041,88**	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**174.041,88**	**0,00**	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	614.500,00	614.500,00	117.365,22	178.402,48	436.097,52	112.480,47	173.517,73	440.982,27	168.740,48
DESPESAS CORRENTES	599.500,00	599.500,00	105.585,22	166.622,48	432.877,52	102.790,47	163.827,73	435.672,27	159.050,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.000,00	450.000,00	63.134,19	119.281,99	330.718,01	63.134,19	119.281,99	330.718,01	114.504,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	149.500,00	149.500,00	42.451,03	47.340,49	102.159,51	39.656,28	44.545,74	104.954,26	44.545,74
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	11.780,00	11.780,00	3.220,00	9.690,00	9.690,00	5.310,00	9.690,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	11.780,00	11.780,00	3.220,00	9.690,00	9.690,00	5.310,00	9.690,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	35.000,00	35.000,00	524,15	524,15	34.475,85	524,15	524,15	34.475,85	524,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**649.500,00**	**649.500,00**	**117.889,37**	**178.926,63**	**470.573,37**	**113.004,62**	**174.041,88**	**475.458,12**	**169.264,63**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	**649.500,00**	**649.500,00**	**117.889,37**	**178.926,63**	**470.573,37**	**113.004,62**	**174.041,88**	**475.458,12**	**169.264,63**
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	**0,00**	-	-	**0,00**	-	**0,00**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	**649.500,00**	**649.500,00**	**117.889,37**	**178.926,63**	-	**113.004,62**	**174.041,88**	-	**169.264,63**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-	**0,00**	-

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	35.000,00	35.000,00	524,15	524,15	34.475,85	524,15	524,15	34.475,85	524,15
DESPESAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	524,15	524,15	34.475,85	524,15	524,15	34.475,85	524,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00	35.000,00	524,15	524,15	34.475,85	524,15	524,15	34.475,85	524,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	**35.000,00**	**35.000,00**	**524,15**	**524,15**	**34.475,85**	**524,15**	**524,15**	**34.475,85**	**524,15**

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO, Data de emissão 20 de maio de 2022 e hora de emissão 10h e 09m

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Nota:

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:AD673AAD

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
RREO 2º BIMESTRE EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO -Executivo/Indiretas
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Bimestre/2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	22.522.200,00
Previsão Inicial	22.522.200,00
Previsão Atualizada	22.522.200,00
Receitas Realizadas	7.826.620,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	180.000,00
DESPESAS	21.922.700,00
Dotação Inicial	21.922.700,00
Dotação Atualizada	24.310.806,32
Despesas Empenhadas	7.976.139,20
Despesas Liquidadas	5.715.692,94
Despesas Pagas	5.631.488,57
Superávit Orçamentário	2.110.927,64

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.976.139,20
Despesas Liquidadas	5.715.692,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	22.216.123,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.916.123,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.916.123,12
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	2.083.476,62	0,00
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	2.180.339,93	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	52.591,76	0,00	52.591,76	0,00
Poder Executivo	52.591,76	0,00	52.591,76	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	197.493,68	33.416,33	153.538,20	10.539,15
Poder Executivo	197.493,68	33.416,33	153.538,20	10.539,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**250.085,44**	**33.416,33**	**206.129,96**	**10.539,15**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	1.829.415,18	<18% / 25%>	28,87 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	179.550,61	70%	21,39 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	223.696,14	1.436.303,86
Despesa de Capital Líquida	2.298.452,07	4.063.438,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	1.101.183,39	15,00 %	17,35 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO, Data de emissão 20 de maio de 2022 e hora de emissão 09h e 43m			
Referências Complementares:			
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do ano de 2022, encontra-se afixado no átrio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO, no horário das 00:01 às 23:59, a contar do dia 20 de maio de 2022, bem como disponibilizados no site http://simdigifred.net/mormaco/contas			

MORMAÇO - RS, 20 de maio de 2022

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:5276C9A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			26.100.000,00
Previsão Atualizada			28.148.820,00
Receitas Realizadas			10.206.836,09
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			2.578.731,95
DESPESAS			
Dotação Inicial			26.100.000,00
Créditos Adicionais			4.627.551,95
Dotação Atualizada			30.727.551,95
Despesas Empenhadas			12.844.407,98
Despesas Liquidadas			8.918.121,43
Despesas Pagas			7.971.938,44
Superávit Orçamentário			1.288.714,66
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas			12.844.407,98
Despesas Liquidadas			8.918.121,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	27.051.793,23		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.074.400,00	1.846.519,39	171,87%
Resultado Primário	1.096.678,40	1.794.418,02	163,62%

RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	100.134,47	300,00	99.634,47	200,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.102.088,84	0,00	322.548,15	779.540,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.202.223,31	300,00	422.182,62	779.740,69
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mín.Anual de 25% das Receitas de Impostos na Man. e Desenvolv. do Ensino	2.481.793,81	25,00	28,86	
Mín.Anual de 70% do FUNDEB na Rem.do Magistério com Educ.Infantil e Ens.Fund.	575.164,70	70,00	71,23	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.721.369,01		3.845.262,54	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	315.545,96		(39.045,96)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	357.686,99		30.509,06	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.666.124,55	15%	19,37	

FONTE:
Obs.: O Relatório Resumido de Execução Orçamentária, do bimestre março/abril 2022, encontra-se afixado no QUADRO MURAL (mural de publicações) do Centro Administrativo Municipal (Prefeitura Municipal) localizado na Av. Vicente Guerra, n° 1429 no horário das 7:30 ás 17:00 horas a contar do dia 25 de Maio de 2022, bem como disponibilizado no site www.novaalvorada.rs.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

DEBORA PAGNUSSAT LODI
Contadora CRC 096354/0-7

ODOLIR SORANZO
Sec. Munic. Adm. Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Rejane Maria Mesacasa
Código Identificador:F5E8A13C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº01/2022 SELEÇÃO PÚBLICA PARA MÉDICOS.

Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento

Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento – SMSSL, situada e localizada na Rua General Câmara, Nº1668, Centro, em Santana do Livramento/RS, comunica aos interessados a presente Seleção Pública para contratação em caráter temporário de excepcional interesse público para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal Nº7.726 de 21 de Junho de 2021, com prazo determinado de até 180 dias, prorrogável por igual período, a critério da administração, para o seguinte cargo constante neste edital: MÉDICO.

Cargo	Vagas	Carga horária mensal	Salário Inicial (R$)	Pré-Requisito	Descrição Sumária das Atividades
Médico	08	120 horas	R$ 3.980,29 por mês	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.	Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar prescrição, evolução no prontuário dos pacientes e prestar informações aos familiares. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Prestar atendimento médico integral à saúde das pessoas, das famílias e das comunidades, tanto em ambulatório como em domicílio. Integrar o trabalho da equipe multiprofissional de saúde nas Unidades de Saúde

As inscrições deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na rua General Câmara, Nº1668, Centro de Santana do Livramento no período de 26/05/2022 ao 30/05/2022 das 08:00h às 17:00h, exceto sábado e domingo.

Disposições preliminares
Durante toda a realização da Seleção Pública, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art.37,"caput",da Constituição Federal.
O Edital de abertura da Seleção Pública, bem como seus atos e decisões inerentes, serão publicados integralmente no Diário Oficial, no site oficial e nas suas redes sociais da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.
Na ocasião da inscrição, os interessados deverão preencher o formulário e anexar os seguintes: **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS VAGAS:**
Currículo;
Diploma ou Certificado que habilita para o cargo (lembrando que aquilo que habilita não pontua)
Como **critério de pontuação,** serão considerados as fotocópias dos documentos anexos ao formulário de inscrição, que atendam as descrições contidas no quadro de pontuação presente no item 1.5.
A Seleção Pública será constituída por uma **ETAPA ÚNICA, Classificatória e Eliminatória: Somente serão analisadas as inscrições efetuadas no formulário com os documentos obrigatórios anexados descritos no item 1.3.**
A contagem de pontuação será a cargo do RH da Secretaria Municipal de Saúde que classificará os inscritos por ordem de pontuação e se selecionará para as vagas em ordem decrescente de pontos a critério da administração. A contagem dar-se-á conforme quadro de pontuação abaixo:

Médico- Tabela de Pontuação			
Nº do item	**Títulos / Experiência Profissional**	**Pontuação**	**Valor Máximo**
1.0	**Formação acadêmica/profissional, reconhecida pelo Ministério da Educação**	2,0 pontos	5,00 pontos
1.1	Doutorado		
1.2	Mestrado	1,0 ponto	
1.3	Residência Médica	3,0 pontos	
1.4	Cursos na área da saúde	0,50 ponto	
2.0	**Produção científica, (o mesmo trabalho será pontuado somente uma vez)**	0,5 ponto por artigo	1,00 ponto
2.1	Artigo publicado em revista indexada (QUALIS/CAPES)		
3.0	**Experiência profissional como Médico, nos últimos 7 (sete) anos**	1,00	4,00 pontos
3.1	Experiência em atividade profissional em instituição pública, como Médico nas áreas de atenção básica, a que concorre para cada período de 12 meses completos.		
3.2	Experiência em atividade profissional em instituição privada, como Médico nas áreas de atenção básica, a que concorre para cada período de 12 meses completos.	0,50	

Das comprovações:

Para comprovação do item "Experiência Profissional", serão considerados os seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Declaração da Empresa Privada ou Órgão Público, anexados fotocópia ao formulário de inscrição.
Para comprovação dos itens "Títulos", serão considerado os certificados conforme tabela do item 1.5, devidamente anexados ao formulário de inscrição.
1.7 Dos Recursos:
O candidato poderá interpor recurso no prazo de 24h após a publicação do resultado preliminar, através do e-mail selecaopublicadasaudelvto@gmail.com. Serão considerados apenas os recursos que contiverem os dados de identificação do candidato, a justificativa e a fundamentação do pedido de recurso.

1.8 Desempate:
Quanto aos critérios de desempate, serão considerados respectivamente: O candidato de maior tempo de experiência profissional em área pública; o candidato de maior idade. Permanecendo o empate será realizado sorteio com data e local a ser definido e divulgado, caso faça-se necessário o sorteio.

2.0 DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

Ficam vedadas à participação e à contratação as pessoas consideradas vulneráveis ao novo Coronavírus pertencentes ao grupo de risco descrito abaixo, tendo em vista que poderá ter contato direto ou indireto de pacientes portadores de Covid-19:
a. Ter diabetes insulino-dependente;
Ter insuficiência renal crônica;
Ter doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
Ter doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e. Ter cirrose ou insuficiência hepática;
Ser gestante ou lactante de crianças de até 1 (um) ano de idade;

Disposições Finais:
Os selecionados serão contratados de acordo com a necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal n° 7.726, de 21 de Junho de 2021, autorizadora da contratação, e conforme Lei Municipal nº7.316 de 22 de Março de 2018.
A lista preliminar dos selecionados será publicada até 10 dias após a finalização do período para inscrições. A lista oficial final será publicada até dia 09 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE VARGAS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Seleção Pública Nº01/2022

OBS: <u>O preenchimento deverá ser realizado em letras de forma.</u>

CARGO PRETENDIDO: ( ) Médico
DADOS PESSOAIS
Nome Completo: _____
RG: _____CPF: _____CRM:_____
Data de Nascimento:____/____/____ Estado Civil: _____
Endereço: _____ Nº _____ Compl:_____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefone (1): _____
E-mail: _____

Data: _____/ _____ /_____

Assinatura do (a) candidato(a): _____.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:43CBD5B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2022. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 13/05/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de pneus para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificação abaixo:

COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS L M LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
03	32	UN	Pneu 1000x20, radial, liso, 16 lonas, com velocidade K (110km/h), com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. **Marca: DRC/DRC TIRE D841.**	R$1.830,00

CPX DISTRIBUIDORA S/A

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	45	UN	Pneu 1000x20, radial, borrachudo, 16 lonas, com velocidade K (110km/h), com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. **Marca: DRC/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY D911.**	R$2.115,00

CV TYRES EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	15	UN	Pneu 1000x20, radial, borrachudo, 16 lonas, com velocidade K (110km/h), com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto	R$2.400,00

			quanto em estrada de chão. **Marca: DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY D911/149/146K 16PR.**	
04	10	UN	Pneu 1000x20, radial, liso, 16 lonas, com velocidade K (110km/h), com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. **Marca: DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY D841 149/146K 16PR.**	R$2.180,00
06	13	UN	Pneu 1400x24, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: SUPERGUIDER/QINGDAO QIHANG TYRE CO. G2 L2 16PR.**	R$3.090,00
09	84	UN	Pneu 215/75R17,5, borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. **Marca: XBRI/SHANDONG LONGYUE RUBBER CO. LTD ROBUSTO.**	R$715,00
10	28	UN	Pneu 215/75R17,5, borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. **Marca: XBRI/SHANDONG LONGYUE RUBBER CO. LTD ROBUSTO.**	R$715,00
11	63	UN	Pneu 275/80R22,5, borrachudo, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto na estrada de chão. **Marca: XBRI/SHANDONG LONGYUE RUBBER CO. LTD MIX WORKS F2.**	R$1.782,99
12	21	UN	Pneu 275/80R22,5, borrachudo, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto na estrada de chão. **Marca: XBRI/SHANDONG LONGYUE RUBBER CO. LTD MIX WORKS F2.**	R$1.782,99
13	42	UN	Pneu 275/80R22,5, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. **Marca: DURABLE/SHAANXI YANCHANG PETROLEUM GROUP DR877 16PR.**	R$1.748,99
14	14	UN	Pneu 275/80R22,5, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. **Marca: DURABLE/SHAANXI YANCHANG PETROLEUM GROUP DR877 16PR.**	R$1.748,99

DRG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	42	UN	Pneu 1400x24, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: FORERUNNER G2/L2 TL QH808 14.00-24 16PR.**	R$3.136,12

TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
07	15	UN	Pneu 19,5 L 24 R4, 12 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: SUPERGUIDER R4.**	R$3.397,99
08	05	UN	Pneu 19,5 L 24 R4, 12 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Marca: SUPERGUIDER R4.**	R$3.397,99

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:BCD0B843

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3812 DE 20 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.779,00(TREZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3393, de 11 de Novembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 13.779,00 (treze mil, setecentos e setenta e nove reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3393, de 11 de novembro de 2021, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1736	- PORTARIA N° 2.180, DE 30 DE AGOSTO DE 2021	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1200)	R$ 279,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (892)	R$ 12.000,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1104)	R$ 1.500,00
Total		**R$ 13.779,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (507)	R$ 279,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (887)	R$ 12.000,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1103)	R$ 1.500,00
Total		**R$ 13.779,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte)dias do mês de Maio, de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A0415065

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE TAQUARA - CONSOLIDAÇÃO		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO / 2021 A ABRIL / 2022		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.523.185,68	0,00
Pessoal Ativo	2.523.185,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.081.941,98	0,00
Obrigações Patronais	441.243,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de períodos anteriores ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de períodos anteriores ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.523.185,68	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	174.346.930,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	370.000,00	0,2135 %
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	700.000,00	0,4040 %
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V- VI)	173.276.930,12	100,0000 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.523.185,68	1,4562 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.396.615,81	6,0000 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.876.785,02	5,7000 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.356.954,23	5,4000 %
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Taquara(RS), Data da emissão 17 de Maio de 2022 e hora da emissão 11h e 50m		

JORGE MOURA DE ALMEIDA
Presidente Da Câmara De Vereadores

PAULO RAFAEL ALMEIDA GONÇALVES
Diretor Financeiro

ANDRÉ LUIS VAZ DA SILVA
Técnico Contábil - CRC/RS

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:30F4E7CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 527/2022 DATA DE ABERTURA: 06/06/2022 HORÁRIO: 08 HORAS E 30 MIN TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de pregão de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material elétrico, material hidráulico, e ainda matérias de construção, em atendimento as necessidades das Secretarias de Coordenação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, Saúde e Bem-Estar, Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, Turismo, Indústria, Comercio, Cultura e Desporto, Educação e Ação Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas e 30 minutos, do dia 06 do mês de Junho de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.886 de 23 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para os itens descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

• DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de material elétrico, material hidráulico, e ainda matérias de construção, em atendimento as necessidades das secretarias de coordenação, obras públicas e serviços urbanos, saúde e bem-estar, agricultura, pesca, pecuária e abastecimento, turismo, indústria, comercio, cultura e desporto, educação e ação social.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento com foto.
3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
3.3.1) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
3.3.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
3.3.3) registro comercial, no caso de empresa individual;
3.3.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
3.3.5 se representada por procurador, deverá apresentar:
3.3.6) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e representante legal da empresa.
3.6 Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO II).

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:
4.3.1 apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
5. DA PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
5.1.1) razão social da empresa;
5.1.2) descrição completa do produto ofertado;
5.1.3) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o serviço deverá ser prestado no município de Tavares.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$0,05 (cinco centavos).
6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
6.13.1) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
6.13.2) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
6.13.3) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
6.13.4) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.
6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
6.16.1) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
6.16.2) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (Anexo IV).
7.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
7.2.1) registro comercial, no caso de empresa individual;
7.2.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**
7.2.3) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
7.2.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7. 2.5) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.
7.2.6) Declaração de idoneidade **(ANEXO III).**

7.3 REGULARIDADE FISCAL:
7.3.1) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
7.3.2) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
7.3.3) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
7.3.4) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7. 4 REGULARIDADE TRABALHISTA:
7.4.1) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.** (CNDT)
7.4.2) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
7.4.3) A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
7.4.4) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
7.4.5) Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
7.4.6) O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
7.4.7) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
7.4.8) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 Os itens, objeto do presente Edital deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Município.
10.2 O CONTRATANTE expedirá "autorização para fornecimento" onde constará o item a ser adquirido. Após o recebimento da "autorização para fornecimento" a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega dos itens solicitados.
10.3 Verificada a desconformidade de algum dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
10.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo **de até 08 (oito dias úteis)** após a homologação do presente certame.
11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
11.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura, sendo o dia da sua publicação o dia de início de sua vigência.
11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante manifestação de interesse das partes em fazê-lo.
11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12. DO PAGAMENTO:
12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura:
12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o fornecimento do item.
12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 24, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n°14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2.A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de protocolo do pedido de reequilíbrio para dar resposta ao mesmo, após esse período, o fornecedor estará desobrigado de fornecer o item, até que seja expedida parecer acerca de sua solicitação.

13.3 O índice utilizado para o reequilíbrio anual dos preços da ata será o IPCA do período.

14. DAS PENALIDADES:
14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
14.1.1) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
14.1.2) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
14.1.3) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
14.1.4) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
14.1.5) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
14.1.6) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
14.1.7) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
14.1.8) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.
15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Lei Federal nº14.133/2021).
15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.11 Os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII** são parte integrante deste Edital.

24/05/2022
GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO PRESENCIAL 007/2022
REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

LOTE	ITEM	PRODUTOS	COORD.	AGRIC.	OBRAS	EDUC.	TURISMO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	TOTAL	VALOR DE REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	1	Basculante alumínio 60 x 40	10	03	20	20	20	20	-	93	R$123,03		
1	2	Caixa de descarga 9 litros c/ suporte para parede.	20	10	30	50	20	50	20	200	R$51,27		
1	3	Cal p/ reboco	50	20	200	100	100	50	50	570	R$14,98		
1	4	Cal para pintura pacote de 5kg	50	20	500	100	100	50	30	850	R$12,99		
1	5	Fechadura externa	50	10	50	30	50	50	10	250	R$62,78		
1	6	Fechadura interna	50	20	50	30	50	50	-	250	R$47,19		
1	7	Janela madeira 1,20 x 1,00	20	03	20	20	20	20	10	113	R$321,79		
1	8	Lata de tinta plástica nas cores amarela, vermelha, verde e azul, embalagem de 3.600litros	50	30	100	100	100	50	-	430	R$134,81		
1	9	Cumeeira de barro	-	20	50	30	30	20	50	200	R$3,87		
1	10	Porta externa	10	04	10	10	10	10	10	64	R$456,81		
1	11	Porta interna de madeira completa	50	04	50	20	50	50	10	234	R$297,55		
1	12	Porta interna sanfonada	20	-	20	20	20	20	20	120	R$176,76		
1	13	Rejunte flexível cores diversas	50	-	50	50	50	50	-	250	R$5,62		
1	14	Lata de tinta acrílica profissional – Branco balde 18 Lts	50	05	50	50	50	50	20	275	R$550,94		
1	15	Lata de tinta acrílica profissional – Cores diversas -balde 18 Lts	50	05	50	20	20	100	30	275	R$456,91		
1	16	Massa corrida balde 27 Kg	50	10	50	20	20	50	10	210	R$117,53		
1	17	Selador acrílico 18 Lts	50	05	50	20	20	50	10	205	R$137,62		
1	18	Torneira Bóia para caixa dágua 3/4	20	05	20	20	20	20	-	105	R$80,00		
1	19	Torneira buz lavatório mesa baixa branca	20	10	20	10	20	40	20	140	R$35,96		
1	20	Torneira cromada p/ cozinha alavanca bica alta	20	-	20	10	10	20	20	100	R$153,50		
1	21	Caixa dágua 340lt plástica	02	05	10	10	05	20	20	72	R$257,50		
1	22	Tijolos 9x14x19 un	5.000	3.000	10.000	5.000	5.000	10.000	10.000	48.000	R$0,79		
1	23	Meio Tijolo (9x14x19) un	3.000	1.000	5.000	2.000	2.000	5.000	5.000	23.000	R$0,79		
1	24	Pedras 40x25x20	300	250	1000	500	500	1.000	1.000	4.550	R$5,00		
1	25	Barra de ferro 5/16	40	10	200	100	100	200	100	750	R$66,41		
1	26	Sacos de cimento de 50kg	100	50	1.000	200	200	1.000	600	3.150	R$45,09		
1	27	Cimento cola saco de 20kg	50	-	100	50	100	100	-	400	R$15,34		
1	28	Litros de impermeabilizante para alvenaria	30	-	50	50	50	50	-	230	R$18,72		
1	29	Guias de eucalipto bruta 1x5x5,40	50	-	500	150	100	500	500	1.800	R$7,81		
1	30	Guias de eucalipto bruta 1x20x5,40	50	-	500	150	100	500	580	1.880	R$32,30		
1	31	Guias de eucalipto 2,5x5x5,40	50	50	500	150	100	500	500	1.850	R$7,74		
1	32	Guias de eucalipto 2,5x7x5,40	50	50	500	150	100	500	500	1.850	R$11,95		
1	33	Guias de eucalipto 2,5x10x5,40	50	50	500	150	100	500	500	1.850	R$15,89		
1	34	Guia de pinus 1,5x5x2,70	50	50	500	150	100	500	500	1.850	R$2,79		
1	35	Tabua bruta de pinus 2,5x20x2,70	50	-	1.000	150	100	500	1.200	3.000	R$13,53		
1	36	Tabua bruta de eucalipto 5,40 x20x2,5	50	50	1.000	150	100	500	1.000	2.850	R$32,00		
1	37	Tabua bruta de eucalipto 5,40 x30x2,5	50	50	1.000	150	100	500	1.000	2.850	R$47,17		
1	38	Tabua macheada para parede	100	100	1.000	500	100	1.000	2.000	4.800	R$47,38		
1	39	Guias de eucalipto bruta 1x7 x 5.40	50	50	150	100	100	100	150	700	R$12,22		
1	40	Caibro eucalipto bruta 5x7,5 x 5.40	50	50	50	100	100	100	50	500	R$24,85		
1	41	Caibro eucalipto bruta 5x5 x 5.40	50	50	50	100	100	100	50	500	R$16,95		
1	42	Tinta acrílica fosco econômico branco 18 LT	10	05	50	50	50	50	-	225	R$338,00		
1	43	Tinta acrílica semi brilho branca 3,6 L	20	10	500	100	100	100	-	830	R$120,30		
1	44	Tinta acrílica semi brilho branca 18 L	20	05	50	50	50	50	-	225	R$456,69		
1	45	Prancha (caibro) de eucalipto bruto 5x20x540	-	-	1.000	100	100	100	100	1.400	R$63,18		
1	46	Caibro eucalipto bruto 5x10x540	-	150	1.000	100	100	100	200	1.650	R$33,01		
1	47	Pau de eucalipto 5 x5x5,40	100	150	1.000	100	200	200	1.000	2.750	R$16,48		
1	48	Meia cana pinus	300	-	1.000	300	200	500	1.000	3.300	R$5,65		
1	49	Mata junta pinus 5 x 270	100	-	1.000	400	100	500	1.000	3.100	R$6,53		
1	50	Forro PVC 100 x 6 MTS branco	1.000	100	200	500	200	1.000	2.000	5.000	R$26,47		
1	51	Forro de pinus de primeira	500	-	500	500	200	500	2.000	4.500	R$31,88		
1	52	Roda forro PVC branco – meia cana PVC	500	10	100	500	100	500	1.000	2.710	R$27,67		
1	53	Mt³ brita média	50	10	150	100	50	100	400	860	R$161,06		
1	54	Mt³ de areião	50	10	150	100	50	100	400	860	R$182,30		
1	55	Mt³ de areia média	50	-	100	100	50	100	400	800	R$146,00		
1	56	Piso cerâmico classe A PEI 4 50 x 50 CM	500	-	1.000	500	500	1.000	-	3.500	R$28,61		
1	57	Piso cerâmico classe A PEI 4 62 x 62 CM	500	-	1.000	500	500	1.000	-	3.500	R$64,82		
1	58	Assento sanitário	20	10	20	30	10	20	10	120	R$35,10		
1	59	Vaso sanitário convencional branco	10	02	10	10	10	10	10	62	R$279,77		
1	60	Vaso sanitário convencional cores diversas	10	02	10	10	10	10	-	52	R$421,82		
1	61	Prego galvanizado 12x12 pacote de 1kg	10	10	50	30	10	50	100	260	R$52,71		
1	62	Prego galvanizado 15x18 pacote de 1kg	10	10	50	30	10	50	100	260	R$39,80		
1	63	Prego galvanizado 13x15 pacote de 1kg	10	10	50	30	10	50	100	260	R$43,29		

1	64	Prego galvanizado 16x24 pacote de 1kg	10	10	100	30	10	50	100	410	R$40,89		
1	65	Prego galvanizado 17x27 pacote de 1kg	10	10	200	30	10	50	100	410	R$39,92		
1	66	Prego galvanizado 18x30 pacote de 1kg	10	10	200	30	10	50	100	410	R$36,19		
1	67	Prego galvanizado 19x39 pacote de 1kg	10	10	200	30	10	50	100	410	R$41,77		
1	68	Prego galvanizado 23x54 pacote de 1kg	10	10	100	30	10	50	100	310	R$30,00		
1	69	Prego galvanizado 25x72 pacote de 1kg	10	10	200	30	10	50	100	410	R$35,40		
1	70	Prego galvanizado telheiro pacote de 500gr	50	10	100	30	10	50	100	350	R$31,25		
1	71	Prego com duas cabeças, pacote de 1kg	-	-	20	05	-	20	20	65	R$34,18		
1	72	Prego de telheiro 18x30	10	10	30	30	10	10	30	130	R$29,71		
1	73	Lona preta 4metros-reforçada Rolo com 100metros	10	20	10	50	10	10	10	120	R$1174,25		
1	74	Prego galvanizado para forro PVC 13 x 10 1 Kg	50	10	50	50	50	50	100	360	R$68,28		
1	75	Telha de Amianto ondulada, 244x50cm 4mm	100	-	500	50	100	500	1.000	2.250	R$26,96		
1	76	Telha de Amianto ondulada, 183x50cm 4mm	50	-	100	50	50	50	500	800	R$19,83		
1	77	Telha de Amianto ondulada, 153x50cm 4mm	50	-	50	50	50	50	100	350	R$16,11		
1	78	Telha de Amianto ondulada, 122x50cm 4mm	50	-	50	50	50	50	200	450	R$14,82		
1	79	Telha de Amianto ondulada, 244x110cm 5mm	50	300	500	50	50	50	300	1.300	R$155,88		
1	80	Telha de Amianto ondulada, 183x110cm 5mm	-	100	100	50	50	100	500	900	R$56,14		
1	81	Telha de Amianto ondulada, 153x110cm 5mm	-	100	50	50	50	100	500	850	R$46,40		
1	82	Telha de Amianto ondulada, 122x110cm 5mm	-	100	50	50	50	100	500	850	R$38,00		
1	83	Solvente para tinta (plástica, óleo e acrílica e etc.) embalagem de litro	100	20	100	100	100	100	-	520	R$18,67		
1	84	Abraçadeira rosca sem fim 13 x 19	20	10	20	20	20	20	20	130	R$3,07		
1	85	Acabamento C22-1/2',3/4"E 1"	10	-	10	10	10	10	10	60	R$42,63		
1	86	Anel de vedação vaso sanitário c/ guia	10	04	10	10	10	10	10	64	R$14,14		
1	87	Bandeja para pintura de 15 cm	05	-	20	10	10	10	10	65	R$8,36		
1	88	Bandeja para pintura de 23 cm	05	05	20	10	10	10	10	70	R$12,45		
1	89	Bandeja para pintura grande	05	05	20	10	10	10	10	70	R$13,77		
1	90	Caixa de gordura 250x250x100 c/ cesto	05	-	10	10	05	10	10	50	R$94,20		
1	91	Espuma expansiva 300 ML x 480 G PRO 30	20	-	50	50	20	50	50	240	R$37,10		
1	92	Lápis carpinteiro vermelho	10	-	20	20	10	10	10	80	R$2,86		
1	93	Lavatório com coluna, branco	10	-	10	10	10	10	10	60	R$201,39		
1	94	Lavatório com coluna, cores diversas	10	-	10	10	10	10	10	60	R$165,21		
1	95	Pincel para pintura 1 ½ polegadas	10	10	20	10	10	20	10	90	R$6,67		
1	96	Pincel para pintura 2 ½ polegadas	10	10	20	10	20	20	10	100	R$11,06		
1	97	Pincel para pintura 2 polegadas	10	10	20	10	20	20	10	100	R$8,66		
1	98	Rolo de espuma para pintura 5 cm	10	10	30	10	20	20	10	110	R$7,33		
1	99	Rolo de espuma para pintura de 09 cm	10	10	30	10	20	20	10	110	R$10,25		
1	100	Rolo de espuma para pintura de 15 cm	10	10	30	10	20	20	10	110	R$15,18		
1	101	Rolo de espuma para pintura de 23 cm	10	10	30	10	20	20	10	110	R$17,86		
1	102	Rolo de lã anti gota 15 CM	10	10	20	10	10	10	-	70	R$17,62		
1	103	Rolo de lã anti gota 9 CM	10	10	20	10	10	10	-	70	R$116,49		
1	104	Rolo de lã para pintura de 09 cm	10	10	30	10	20	20	05	100	R$320,00		
1	105	Rolo de lã para pintura de 15 cm	10	10	30	10	20	20		100	R$18,50		
1	106	Rolo de lã para pintura de 23 cm	10	10	30	10	20	20	-	100	R$36,43		
1	107	Treliça TG 12 6 MTS	20	-	20	10	20	20	30	120	R$38,57		
1	108	Trincha para pintura média	10	-	30	10	20	20	-	90	R$28,58		
1	109	Vaso Sanitário com caixa acoplada 3 a 6 litros, branco	10	-	10	10	10	10	-	50	R$434,20		
1	110	Vaso sanitário com caixa acoplada 3 a 6 litros, cores diversas	10	-	10	10	10	10	-	50	R$320,00		
1	111	Serra ferro bimetal 24 d	-	-	50	50	-	-	-	100	R$13,71		
1	112	Broca de aço rápido 5.00 mm	-	--	50	50	-	-	-	100	R$9,84		
1	113	Cantoneira com reforço 30cm	-	-	30	60	-	-	10	100	R$17,40		
1	114	Adesivo plástico 175 G c/pincel	-	-	-	30	-	-	-	30	R$17,36		
1	115	Desengripante spray 300ml	-	-	50	50	-	-	-	100	R$13,14		
1	116	Dobradiça pino solto 2.5	10	10	50	40	10	10	10	140	R$4,09		
1	117	Vista porta 5cm	10	10	50	100	10	10	10	200	R$6,22		
1	118	Vista porta 7cm	10	10	50	100	10	10	10	200	R$8,49		

LOTE 02: MATERIAL DE CONSUMO

LOTE	ITEM	PRODUTOS	Coord.	Agric.	Obras	Educ.	Turismo	Saúde	Ação Social	TOTAL	VALOR DE REFERENCIA	VALOR UNITARIO	MARCA
2	1	Ancinho Curvo Robusto 12 Dentes com Cabo de Madeira 120cm	-	20	20	20	20	-	-	80	R$26,90		
2	2	Aspersor circular	-	20	100	20	100	20	20	280	R$30,64		
2	3	Aspersor de impulso setorial	-	20	100	20	100	20	20	280	R$69,78		
2	4	Alicate de pressão 10 polegada profissional	-	02	02	02	-	-	-	06	R$51,63		
2	5	Alicate universal profissional de 8 polegadas	-	02	05	02	-	-	-	09	R$41,00		
2	6	Alicate bico longo meia cana de 6 polegadas	-	02	05	02	-	-	-	09	R$53,25		
2	7	Alicate de corte diagonal com cabo pug 6 polegada	-	02	05	02	-	-	-	09	R$41,71		
2	8	Alicate rebitador profissional 10,5 polegadas c/ 4 pontas	-	02	05	02	-	-	-	09	R$51,47		
2	9	Arco de serra regulável para laminas 12 polegadas									R$40,63		
2	10	Bota borracha cano longo	-	200	200	50	50	50	10	560	R$92,13		
2	11	Botina raspa c/ elástico	-	200	200	50	50	50	10	560	R$93,77		
2	12	Broca aço rápido 10.00MM	50	50	50	50	50	50	50	350	R$29,96		
2	13	Broca aço rápido 11.00MM	50	50	50	50	50	50	50	350	R$30,80		
2	14	Broca aço rápido 12.00MM	50	50	50	50	50	50	50	350	R$39,96		
2	15	Broca aço rápido 5.0MM	50	50	50	50	50	50	50	350	R$9,85		
2	16	Broca aço rápido 6.00MM	50	50	50	50	50	50	50	350	R$11,04		
2	17	Broca aço rápido 7.00MM	50	50	50	50	50	50	50	350	R$14,30		
2	18	Broca aço rápido 8.00MM	50	50	50	50	50	50	50	350	R$22,49		
2	19	Broca aço rápido 9.00 MM	50	50	50	50	50	50	50	350	R$25,71		
2	20	30Broca concreto 10MM	50	50	50	50	50	50	50	350	R$21,63		
2	21	Broca concreto 6MM	50	50	50	50	50	50	50	350	R$10,83		
2	22	Broca concreto 8 MM	50	50	50	50	50	50	50	350	R$13,61		
2	23	Broca Longa p/concreto 10	50	50	50	50	50	50	50	350	R$31,40		
2	24	Broca longa p/madeira 3/8	50	50	50	50	50	50	50	350	R$29,76		
2	25	Bucha plástica 08	50	50	50	50	50	50	50	350	R$0,26		
2	26	Bobina de fio de nylon para roçadeira a gasolina tipo redondo com 360 metros	-	10	50	50	20	-	-	130	R$612,00		

2	27	Bomba d'agua periférica ½ cv 220v	-	05	10	10	05	02	02	34	R$294,31		
2	28	Caixa térmica 26 LT	10	10	10	10	10	10	10	70	R$89,05		
2	29	Caixa térmica 34 LT	10	10	10	10	10	10	10	70	R$108,54		
2	30	Caixa ferramenta metal 3 gav	10	10	10	10	10	10	10	70	R$162,98		
2	31	Cola pvc tubo c/75gr	10	50	100	30	30	30	30	280	R$8,80		
2	32	Cola Silicone vermelha alta temperatura, com bico aplicador, 150 gr	20	50	50	20	10	20	10	180	R$22,50		
2	33	Corante liquido	50	50	100	50	100	50	50	450	R$7,42		
2	34	Cadeado 30 MM	20	20	20	20	20	20	20	140	R$26,98		
2	35	Cadeado 40 MM	20	20	20	20	20	20	20	140	R$34,95		
2	36	Cartela de estanho em fio 1,5 mm 10 x 60 mp solda	-	05	50	02	-	-	-	57	R$13,49		
2	37	Cone sinalizador 50 cm branco e laranja	20	50	50	20	-	-	-	140	R$35,23		
2	38	Desengripante limpa contato 300 ML 150G	20	20	50	20	20	20	20	170	R$14,04		
2	39	Desengripante micro óleo sprey 300 ML	20	20	50	20	20	20	20	170	R$9,71		
2	40	Disco de corte 7''x1/16''x7/8	-	30	30	20	20	20	20	140	R$11,22		
2	41	Disco de corte fino 4 1/2x1	-	30	30	20	20	20	20	140	R$5,25		
2	42	Disco desbaste para ferro 7''x1/16''x7/8	-	30	30	20	20	20	20	140	R$14,06		
2	43	Disco desbaste para ferro4 1/2x1	-	30	30	20	20	20	20	140	R$9,10		
2	44	Disco diamantado segmentado	-	30	30	20	20	20	20	140	R$26,74		
2	45	Ducha multitemperatura	-	-	30	50	20	50	50	200	R$75,20		
2	46	Eletrodos 3.25mm6013 (kg)	-	50	50	10	10	50	10	180	R$38,83		
2	47	Enxada manual 7 polegadas em aço e cabo de madeira.	-	30	30	30	10	20	20	140	R$49,86		
2	48	Escova de aço manual	-	20	20	-	-	-	-	40	R$14,55		
2	49	Escada de alumínio com 4 degraus para uso doméstico	01	01	02	01	01	02	01	09	R$218,60		
2	50	Escada articulada 4 x 4 com 16 degraus de alumínio	01	01	02	01	01	02	01	09	R$869,00		
2	51	Fio cabo PP 2 x 1,5 mts	20	50	50	50	20	50	50	290	R$5,29		
2	52	Fita zebrada amarelo/preto 200 mts	10	50	50	50	50	10	10	230	R$21,56		
2	53	Lâmina de serra ferro manual	-	50	100	20	-	20	20	210	R$13,47		
2	54	Lona preta, azul, branca e transparente 4m x 50m x 20 Kg – plástica bobina	10	20	50	10	10	10	50	160	R$365,00		
2	55	Lona preta, azul, branca e transparente 4m x 100m x 20 Kg – plástica bobina	10	20	100	10	10	10	50	210	R$730,00		
2	56	Luva multi tato preta	10	100	100	10	10	10	10	250	R$15,96		
2	57	Massa adesiva secagem em 10 minutos, composição" -- Resina epóxi-- Amina terciára, dividido em duas bisnagas num total de 35 gramas, marca de referencia POXIPOL.	50	50	50	50	50	50	50	350	R$30,60		
2	58	Maquina de chapisco manual p/ textura	-	01	02	01	-	-	-	04	R$165,66		
2	59	Metro de Fio cabo para extensão emborrachado 2x2,5 na cor preta.	50	200	300	100	10	50	50	860	R$8,02		
2	60	Multímetro digital c/ teste de continuidade	02	01	02	-	-	-	-	05	R$50,55		
2	61	Martelo unha/ carpinteiro 29 mm	01	02	05	01	01	01	01	12	R$42,43		
2	62	Pedra rebolo de esmeril 6 x 3/4	-	10	10	10	10	10	-	50	R$35,55		
2	63	Pitão para bucha	10	10	10	10	10	10	10	70	R$1,25		
2	64	Porta toalha cromado	10	10	10	10	10	10	10	70	R$53,15		
2	65	Pneu + aro + câmara e eixo de carro de mão	-	10	20	10	20	10	10	80	R$109,26		
2	66	Prateleira 100 x 25 cm branca	10	10	10	10	10	10	10	70	R$60,12		
2	67	Prateleira 100 x 25 cm cores diversas	10	10	10	10	10	10	10	70	R$60,12		
2	68	Parafusadeira/furadeira c/ impacto a bateria	-	02	02	02	-	01	01	08	R$438,00		
2	69	Serra copo 11 pçs cx	-	20	20	20	-	20	20	100	R$50,47		
2	70	Soda caustica 1 KG	20	20	50	20	20	20	20	170	R$26,14		
2	71	Tesoura Cerca Viva com Lâmina de 12 Pol, cabo de madeira	-	10	10	10	10	10	10	60	R$35,96		
2	72	Trena 10 M	02	02	02	02	02	02	02	14	R$58,06		
2	73	Trincha para pintura média	20	20	50	20	20	20	20	170	R$9,20		
2	74	Vassoura de Arame Regulável com Cabo de Madeira de 120cm	-	10	10	10	05	-	-	35	R$33,74		

LOTE 03: MATERIAL ELÉTRICO

LOTE	ITEM	PRODUTO	**Coord.**	**Agric.**	**Obras**	**Educ.**	**Turismo**	**Saúde**	**Ação Social**	**Total**	**VALOR DE REFERENCIA**	**VALOR UNITARIO**	**MARCA**
3	1	Abraçadeira tipo ''U'' ½ em alumínio	20	-	50	50	50	50	50	270	**R$0,70**		
3	2	Abraçadeira tipo U 25 MM	20	-	50	50	50	50	50	270	R$0,80		
3	3	Adaptador curto 25 MM x 3/4	20	-	50	50	50	50	50	270	R$1,60		
3	4	Adaptador de tomada (benjamim) 3 tomadas	20	-	50	50	50	50	50	270	R$7,00		
3	5	Braço de luminária pública em alumínio reto com 1metro .	-	-	1000	-	-	-	-	1.000	R$30,00		
3	6	Bucha de fixação nº6 pacote c/100.	02	02	20	20	20	20	20	122	R$17,50		
3	7	Bucha redução sold curta 40 x 25 MM	05	-	20	20	20	20	20	105	R$6,25		
3	8	Caixa 4x2 externa para parede de madeira	05	-	10	10	10	10	10	55	R$0,85		
3	9	Cano elétroduto ¾, vara de 03 metros	05	-	20	20	20	20	20	105	R$19,67		
3	10	Cinta para poste de concreto redondo completa de 230mm,	-	-	200	-	-	-	-	200	R$45,00		
3	11	Cinta para poste de concreto redondo completa de 270mm,	-	-	200	-	-	-	-	200	R$50,00		
3	12	Cinta para poste de concreto redondo completa de 300mm,	-	-	200	-	-	-	-	200	R$53,00		
3	13	Conector de derivação perfurante 4-35mm²	-	-	500	-	-	-	-	500	R$15,00		
3	14	Conector saída ¾ branco	-	-	50	-	-	-	-	50	R$1,50		
3	15	Curva de ¾ para cano eletroduto	20	-	20	20	20	20	20	120	R$4,30		
3	16	Disjuntor unipolar curva C , 10A,20A,25A,32A,50A	20	10	20	20	20	20	20	130	R$13,00		
3	17	Disjuntor trifásico 50A	-	-	5	2	-	-	--	07	R$89,42		
3	18	Extenção tripla 5 MTS	10	10	10	10	10	10	10	70	R$53,58		
3	19	Fio cabo PP 2 x 2,5 Mts	200	200	200	200	200	200	200	1.400	R$6,31		
3	20	Fita isolante PVC 19 mm x 20m preta	50	50	100	50	50	50	50	400	R$11,60		
3	21	Fita isolante PVC 19 mm x 20m vermelha	-	-	20	-	-	-	-	20	R$10,23		
3	22	Fita isolante PVC 19 mm x 20m azul	-	-	20	-	-	-	-	20	R$10,23		
3	23	Fita isolante PVC 20m preta para alta tensão	-	20	20	20	-	10	10	80	R$29,49		
3	24	Fita veda rosca 12mm x 10cm	20	20	50	50	20	20	20	200	R$2,32		

3	25	Grampo para fixar cabo, branco 6 mm com 20 unidades	10	10	10	10	10	10	10	70	R$6,15		
3	26	Interruptor simples sistema x para madeira	20	20	20	20	20	20	20	140	R$13,25		
3	27	Interruptor 4x2 simples	30	10	20	30	20	20	20	150	R$8,00		
3	28	Interruptor duplo (com tomada)	20	05	20	20	20	20	20	125	R$18,80		
3	29	Interruptor simples (modulo) 10A	30	10	30	30	30	30	30	190	R$12,70		
3	30	Isolador para cerca elétrica rural, tipo roldana, em plástico, tamanho médio, pac c/100un,	-	05	05	01	01	01	-	08	R$60,00		
3	31	Isolador roldana 30x30 prego	20	-	20	20	20	20	-	100	R$0,32		
3	32	Isolador roldana 36x36 prego	20	-	20	20	20	20	-	100	R$0,55		
3	33	Lâmpada de emergência	10	10	10	50	10	10	10	110	R$25,30		
3	34	Lâmpada de LED 12 W	150	80	150	70	150	150	150	900	R$12,44		
3	35	Lâmpada de LED 9 W	150	80	150	70	150	150	150	900	R$9,00		
3	36	Lâmpada led 30 W	150	80	150	70	150	150	150	900	R$38,99		
3	37	Lâmpada fluorescente eletrônica 34W 220V E27 Branca	200	-	200	70	200	200	200	1.070	R$36,00		
3	38	Lâmpadas tubular de vapor metálico de 400 w (branca) com base E40.	-	-	100	-	-	-	-	100	R$60,00		
3	39	Lâmpadas tubulares de vapor de sódio 70 w com fluxo luminoso de 6300 (IM) e eficiência luminosa de 90 (IM/w), com base E27.	-	-	1000	-	-	-	-	1.000	R$29,50		
3	40	Luminárias públicas s/ braço 70 w, em alumínio, aberta.	-	-	1000	-	-	-	-	1.000	R$50,00		
3	41	Luminárias públicas s/ braço 70 w, em alumínio, fechada (proteção da lâmpada com material acrílico.)	-	-	500	-	--	-	-	500	R$120,00		
3	42	Luva de ¾ para cano eletroduto.	30	-	100	30	50	50	10	270	R$1,82		
3	43	Metro de3 fio duplo com duplo isolamento 4.0mm		-	100	100			-	200	R$10,90		
3	44	Metro fio de telefone plastichumbo	50	50	50	100	50	50	-	350	R$2,80		
3	45	Metros de fio 1/5mm, flexível.	100	100	100	100	100	100	100	700	R$2,66		
3	46	Metros de fio 2/5mm, flexível.	300	300	300	100	300	300	300	1900	R$3,63		
3	47	Metros de fio 4/0mm, flexível.	100	100	100	100	100	100	100	700	R$5,15		
3	48	Metros de fio sólido 10.0mm	100	100	100	100	100	100	100	700	R$11,58		
3	49	Metros de fio sólido 2.5mm	100	100	100	100	100	100	100	700	R$3,46		
3	50	Metros de fio sólido 4.0mm	100	100	500	100	100	100	100	1.100	R$5,43		
3	51	Metros de fio sólido 6.0mm	100	100	500	100	100	100	100	1.100	R$7,20		
3	52	Parafuso para poste	-	-	200	-	-	-	-	200	R$15,25		
3	53	Parafuso telheiro	20	20	100	100	20	20	20	300	R$1,42		
3	54	Arruela para parafuso de poste	-	-	400	-	-	-	-	400	R$1,35		
3	55	Porca para parafuso de poste	-	-	200	-	-	-	-	200	R$1,00		
3	56	Parafuso Philips 3,5 X 40 pacote c/100.	20	20	20	20	20	20	20	140	R$24,00		
3	57	Parafuso Philips 4.0 X 40 pacote c/100.	20	20	20	20	20	20	20	140	R$26,50		
3	58	Parafuso Philips 4.5 X 40 pacote c/100	20	20	20	20	20	20	20	140	R$36,50		
3	59	Parafuso Philips 4.5 X 70 pacote c/100	10	20	20	20	10	10	10	100	R$85,00		
3	60	Parafuso Philips 4.5 X 35 pacote c/100	10	20	20	20	10	10	10	100	R$38,00		
3	61	Parafuso Philips 4.5 X 20 pacote c/100	10	20	20	20	10	10	10	100	R$28,50		
3	62	Pino macho	20	20	20	20	20	20	20	140	R$3,50		
3	63	Bucha nº8 pct 100	10	10	20	20	10	10	10	90	R$26,00		
3	64	Plafon Branco com soquete de louça, bivolt, acompanha três parafusos, aproximadamente 14cm de diametro	100	10	100	100	50	200	100	560	R$6,00		
3	65	Plug com 03 saídas, 02 pinos (Tee)	10	10	10	10	10	10	10	70	R$6,76		
3	66	Plug com 03 saídas, 03 pinos (Tee)	10	10	10	10	10	10	10	70	R$12,40		
3	67	Projetor Refletor Pe-400 ,alumínio, soquete E-27	10	10	10	10	10	10	10	70	R$155,00		
3	68	Reatores de sódio galvanizado com base de fotocélula externo 70w	-	-	300	-	-	-	-	300	R$87,75		
3	69	Reatores de sódio galvanizado externo 70w			400					400	R$70,00		
3	70	Reatores de vapor metálico galvanizado com base de fotocélula externo 400w	-	-	300	-	-	-	-	300	R$137,45		
3	71	Reatores de vapor metálico galvanizado externo 400w			300					300	R$112,50		
3	72	Régua p/ extenção 3 tomadas	20	10	20	20	20	20	20	130	R$17,00		
3	73	Relé fotoelétrico fotocontrol 1000W resistivo 1800 VA indutivo 500 VA corrigido, 220v externo, insensível a variações bruscas de luminosidade como relâmpagos, faróis e lazer	-	-	1000	05	-	20	-	1025	R$30,00		
3	74	Relé fotoelétrico fotocontrol 1000W resistivo 500 VA corrigido, 220v externo, Magnético 4,00 c/ garantia de 5anos contra defeitos de fabricação	-	-	1000	05	-	20	-	1025	R$25,00		
3	75	Tampo cego (modulo) branco	20	-	50	50	50	50	20	240	R$18,93		
3	76	TE SOLD 40 MM	20	-	50	50	50	50	20	240	R$13,00		
3	77	TE SOLD 25 MM	20	-	50	100	50	50	20	240	R$1,75		
3	78	Tomada 4 x 2 10A 250 W 2 polos + terra	30	30	30	30	30	30	30	210	R$9,00		
3	79	Tomada para telefone externa	20	10	20	20	20	20	20	130	R$12,47		
3	80	Tomada sistema X 2P + t 10A 250 V	10	10	50	50	50	50	50	270	R$12,95		
3	81	Poste 6 metros	05	-	10	05	05	05	05	35	R$215,65		
3	82	Caixa de luz trifásica para um relogio	05	-	05	05	05	05	05	30	R$120,00		
3	83	Escada 6 degraus	05	05	05	05	05	05	05	35	R$191,27		

LOTE 04: MATERIAL HIDRAULICO

LOTE	ITEM	PRODUTOS	COORD.	AGRIC.	OBRAS	EDUC.	TURISMO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	TOTAL	VALOR DE REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO	MARCA
4	1	Emenda rosqueavel para mangueira de jardim 1/2	20	-	20	20	20	20	-	100	4,02		
4	2	Joelho 90 sold 25 MM	10	14	50	50	30	40	50	244	2,19		
4	3	Joelho COM ROSCA para cano 32 25MM	10	14	100	50	30	40	50	294	6,33		
4	4	Joelho COM ROSCA para cano PVC 25MM	10	14	100	50	30	40	50	294	4,77		
4	5	Joelho liso para cano PVC 25MM	10	14	100	50	30	40	50	294	2,59		
4	6	Joelho liso para cano PVC 40MM	10	14	100	50	30	40	50	294	10,52		
4	7	Joelho para cano PVC 32MM	10	14	100	50	30	40	50	294	4,02		
4	8	Joelho para cano PVC 50MM	10	14	100	50	30	40	50	294	9,90		
4	9	Luva C/ ROSCA para cano PVC 25MM	10	14	200	50	30	40	50	394	3,30		
4	10	Luva c/ rosca para cano PVC 32MM	10	14	200	50	30	40	50	394	4,37		
4	11	Luva C/ ROSCA para cano PVC 40MM	10	14	200	50	30	40	50	394	7,52		
4	12	Luva c/ rosca para cano PVC 50MM	10	14	200	50	30	40	50	394	21,89		
4	13	Luva LISA para cano PVC 25MM	10	14	200	50	30	40	50	394	4,49		
4	14	Luva LISA para cano PVC 32MM	10	14	200	50	30	40	50	394	3,42		
4	15	Luva LISA para cano PVC 40MM	10	14	200	50	30	40	50	394	6,65		
4	16	Luva LISA para cano PVC 50MM	10	14	200	50	30	40	50	394	8,63		
4	17	Sifão sanfonado universal p/ lavatório / pia / tanque	05	05	20	20	20	20	20	110	18,48		
4	18	Vara de cano PVC 100 mm branco 6 metros de comprimento, soldável.	10	14	200	50	30	40	50	394	123,81		
4	19	Vara de cano PVC 150 mm branco 6 metros de comprimento, soldável.	10	14	200	50	30	40	50	394	344,07		
4	20	Vara de cano pvc 25mm marrom 6metros de comprimento, soldável.	10	14	200	50	30	40	50	394	36,40		
4	21	Vara de cano pvc 32mm marrom 6metros de comprimento, soldável.	10	14	200	50	30	40	50	394	640,83		
4	22	Vara de cano pvc 40mm branco 6metros de comprimento, soldável.	10	14	200	50	30	40	50	394	57,31		
4	23	Vara de cano pvc 50mm branco 6 metros de comprimento, soldável.	10	14	200	50	30	40	50	394	81,92		
4	24	Cola silicone	20	20	100	100	20	20	20	300	16,91		
4	25	Resistência fame 4+	05	05	05	05	05	05	05	35	34,86		
4	26	Torneira elétrica	05	05	05	05	05	05	05	35	153,00		
4	27	Registro de para máquina de lavar	-	-	-	10	-	10	10	30	18,41		

A CONTRATADA compromete-se a entregar o item licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Local e Data
À Prefeitura Municipal de Tavares
TAVARES/RS
REF. PREGÃO Nº 007/2022
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 007/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para **eventual e futura aquisição de material elétrico, material hidráulico, e ainda matérias de construção, em atendimento as necessidades das Secretarias de Coordenação, Obras Públicas e Serviços urbanos, Saúde e Bem Estar, Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, Turismo, Indústria e Comercio, Educação Cultura e Desporto, e Ação Social.**

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data
À Prefeitura Municipal de Tavares
TAVARES/RS
REF. PREGÃO Nº 007/2022
Sr. Pregoeiro,
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____ /_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

_____
Representante Legal

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 007/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO
A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:
a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

_____
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU/E ASSINADA DIGITALMENTE)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 007/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os itens deverão ser entregues conforme citado na cláusula X.

5.1.1 Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.1.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 007/2022, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

7.3. No caso de renovação da Ata de Registro de Preços pelo prazo de mais um ano, a administração poderá utilizar-se do índice IPCA, para reajustar os preços dos itens, desde que fique comprovada a vantagem econômica da renovação para o ente público.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, podendo ser pelo e-mail fornecido pela contratada no momento da licitação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 007/2022 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal
Tavares dia————————————2022

ANEXO VII
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2022
O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 14.133/2022 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*
Processo Licitatório nº527/2020, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022 ; Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:_____.
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:_____.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:C55394E0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 561/2022 E 788/2022 DATA DE ABERTURA: 03/06/2022 HORÁRIO: 08:30 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 561/2022 e 788/2022
DATA DE ABERTURA: 03/06/2022
HORÁRIO: 08:30 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Agricultura Pesca Pecuária e Abastecimento, Saúde e Bem-Estar, Coordenação Planejamento e Projetos e Meio Ambiente, Obras Públicas e Serviços Urbanos e, Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, para serem usados em eventos, coffes breaks, cursos e etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas e trinta minutos, do dia 03 do mês de Junho do ano de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.886 de 24 de maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e

documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.1333/2021.

DO OBJETO:
Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Agricultura Pesca Pecuária e Abastecimento, Saúde e Bem-Estar, Coordenação Planejamento e Projetos e Meio Ambiente, Obras Públicas e Serviços Urbanos e, Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, para serem usados em eventos, coffes breaks, cursos e etc, conforme Termo de Referência no anexo I deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento com foto.
3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
3.3.1) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
3.3.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
3.3.3) registro comercial, no caso de empresa individual;
3.3.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
3.3.5 se representada por procurador, deverá apresentar:
3.3.6) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e representante legal da empresa.
3.6 Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO II).
5. DA PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 01 ano, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição completa do produto ofertado e marca;
c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o serviço deverá ser prestado no município de Tavares.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$0,05 (cinco centavos).
6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.15. Encerrada a sessão de lances de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.
6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno.
6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme sub item 14.1 deste edital.
6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (Anexo IV).
7.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.
7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.** (CNDT)
7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
8. DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOE ENTREGA:
10.1 Salientamos que a entrega dos itens deve ser feitas de acordo com o pedido solicitado pelas Secretarias, que deverá obrigatoriamente ser emitido com no mínimo 48 horas de antecedência do horário pretendido para recebimento.
10.2 No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
10.3 O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.
10.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
10.5 Quanto à entrega das mercadorias, devem ser separadas em conformidade com o pedido, sendo que os itens que são licitados por peso (ex; cebola, batata, carne, etc..) deverão ser embalados e colocadas etiquetas que contenham o peso.
10.6 Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
10.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo **de até 08 (oito dias úteis)** após a homologação do presente certame.
11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
11.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura, sendo o dia da sua publicação o dia de início de sua vigência.
11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante manifestação de interesse das partes em fazê-lo.
11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12. DO PAGAMENTO:
12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura:
12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o fornecimento do item.
12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 24, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n°14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
13.2.A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de protocolo do pedido de reequilíbrio para dar resposta ao mesmo, após esse período, o fornecedor estará desobrigado de fornecer o item, até que seja expedida parecer acerca de sua solicitação.
13.3 O índice utilizado para o reequilíbrio anual dos preços da ata será o IPCA do período.
14. DAS PENALIDADES:
14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
14.1.2) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
14.1.3) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
14.1.4) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
14.1.5) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
14.1.6) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
14.1.7) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
14.1.8) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.
15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Lei Federal nº14.133/2021).
15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.11 Os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII** são parte integrante deste 24 23/05/2022.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
Assessor(a) Jurídico(a)

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

OBJETIVO
Constitui objeto da presente licitação o Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Agricultura Pesca Pecuária e Abastecimento, Saúde e Bem-Estar, Coordenação Planejamento e Projetos e Meio Ambiente, Obras Públicas e Serviços Urbanos e, Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, para serem usados em eventos, coffes breaks, cursos e etc.

.

Nº	Especificações dos produtos não perecíveis	Unidade	Educação Quant. Est.	Agricultura Quant. Est.	Saúde Quant. Est.	Coord. Quant. Est.	Obras Quant. Est.	Ação Social Quant. Est.	Valor referencia) R$	R$ Valor Unitário	MARCA
1	**AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL**, embalagem plástica contendo 2 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	PCT	350	40	60	300	50		**R$11,26**		
2	**ÁGUA MINERAL 20 LITROS**	UND	500	20	800	500	100	20	**R$14,26**		
3	**ÁGUA MINERAL COM GÁS DE 500 ML** fardo com 12 unidades.	FARDO	500		20			30	**R$20,65**		
4	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500 ML** fardo com 12 unidades.	FARDO	500	50	20	100		30	**R$13,82**		
5	**ARROZ BRANCO,** tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica contendo 5 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	PCT	500	30	20		30		**R$23,06**		
6	**BANANA PRATA**, grau médio de amadurecimento, firmes e sem manchas, apresentando boas condições de consumo.	KG	1000						**R$6,56**		
7	**BISCOITO DOCE SORTIDO** Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Produto sem lactose. Acondicionado em embalagens de 400g. Rotulagem contendo no	PCT	500	100	20	100	100		**R$9,43**		

	mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.										
8	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA CHOCOLATE,** isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem plástica contendo 400g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	PCT	300	70	20	50	50		**R$5,91**		
9	**BISCOITO SALGADO,** isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem plástica contendo 400g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	PCT	500	100	20	50	50	30	**R$7,36**		
10	**BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE,** quadrado com aproximadamente 40 fatias pequenos.	UND	500		10	20			**R$60,33**		
11	**BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE,** quadrado com aproximadamente 40 fatias pequenos.	UND	500		10	20			**R$60,33**		
12	**BOLO DE COCO COM COBERTURA,** quadrado com aproximadamente 40 fatias pequenos.	UND	500		10	20			**R$50,96**		
13	**BOMBOM DE CHOCOLATE,** chocolate preto, pacote com aproximadamente 48 unidades,	PCT	400	50	30	20		30	**R$50,96**		
14	**CAFÉ EM PÓ A VÁCUO,** torrado e moído, embalagem de 500 g.	UND	800	50	200	500	50		**R$21,50**		
15	**CAFÉ SOLUVEL GRANULADO**, produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem de vidro ou lata contendo no mínimo 200g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	UND	150	50	30	100	100		**R$19,23**		
16	**CANELA EM PÓ** acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 25 g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	UND	150						**R$4,11**		
17	**CANELA EM RAMA** acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 15 g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	UND	150						**R$5,26**		
18	**CANUDINHO COM RECHEIO DE CARNE MOIDA**	CENTO	500		20	50		20	**R$60,16**		
19	**CACHORRINHO DE PÃO MASSINHA,** com molho de salsicha	CENTO	1000		20	50		20	**R$9,96**		
20	**CHÁ DE ABACAXI COM HORTELÃ,** embalagem com 10 saches.	UND	200		100	50			**R$6,16**		
21	**CHÁ DE CAMOMILA,** embalagem com 10 saches.	UND	200	50	50	50			**R$5,73**		
22	**CHÁ DE MAÇÃ,** embalagem com 10 saches.	UND	200	50	100	50			**R$5,66**		
23	**CHÁ DE MORANGO,** embalagem com 10 saches.	UND	200	50	50	50			**R$6,19**		
24	**CHOCOLATE GRANULADO,** embalagem de 100g	UND	50						**R$5,26**		
25	**COCO SECO SEM AÇÚCAR,** moagem média, embalagem de 100g.	PCT	300						**R$5,24**		
26	**COXA SOBRE COXA DE FRANGO,** sem dorso, congelada.	KG	400	200	200		200	100	**R$4,33**		
27	**CRAVO DA ÍNDIA,** acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 15 g.Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	UND	100						**R$6,96**		
28	**CREME DE LEITE,** caixinha de 200g.	UND	100						**R$3,59**		
29	**CUCA SIMPLES**, sem recheio, produto fresco, feito no dia da entrega. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Acondicionada em embalagem plástica com peso mínimo de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	KG	200	100	10	50		50	**R$9,93**		
30	**DOCE CREMOSO DE FRUTA (SCHIMIA),** sabores diversos. Deverá possuir como primeiro ingrediente polpa de fruta. Acondicionado em embalagem plástica contendo 400g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega	UND	150	50	10	50			**R$6,62**		
31	**DOCE DE LEITE PASTOSO,** cor marron escuro em potes de 48,3300g. Composto por leite integral, açúcar, 8,18soro de leite, amido de milho.	UND	150	50		50			**R$7,16**		
32	**FILT4,65RO DE PAPEL,** 103 caixa com 30 unida6,09des.	UND	200		10				**R$5,83**		
33	**GELO,** pacot21,9e de 3 kilos.	UND	500		20	10			**R$8,33**		
34	**IOGURTE POLPA DE FRUTAS**, deverá possuir como primeiro ingrediente leite. Sabores diversos. Acondicionado em sachet contendo 1 litro. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF.	UND	600						**R$8,18**		
35	**LARANJA SUCO** nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	400		10				**R$4,65**		
36	**LEITE CONDENSADO, e**mbalagem de 395 gramas**.**	UND	250						**R$6,09**		
37	**LEITE EM PÓ INTEGRAL,** produto obtido por desidratação do leite de vaca integral. Composto 100% de leite. Sem adição de açúcar, soro e aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UND	200						**R$21,90**		
38	**LIMÃO** unidades de tamanho médio, íntegras, frescos, sem perfurações.	KG	150		10				**R$5,93**		
39	**MAÇÃ FUGI** frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	4000		10				**R$6,69**		
40	**MAMÃO FORMOSA** frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	3000						**R$11,29**		
41	**MANGA,** frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	1200						**R$8,56**		
42	**MILHO VERDE EM CONSERVA**, sachê de 200g (peso drenado). Deverá possuir como ingredientes: milho verde e água. Sem adição de sal. Isento de aditivos alimentares. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UND	200		5				**R$4,31**		
43	**NATA,** deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Acondicionada em embalagens de no mínimo 250g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF.	UND	300						**R$9,51**		
44	**ÓLEO DE SOJA** acondicionado em embalagem plástica de 900 ml do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	UND	1200	40	60		20		**R$13,10**		
45	**ORÉGANO SECO**, sem mofos, em embalagem plástica atóxica, contendo no mínimo 10g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UND	100		25				**R$4,93**		
46	**OVOS DE GALINHA,** tipo 2, frescos, grandes, inteiros, sem rachaduras e sujidades. Acondicionado em bandeja de papel descartável ou plástica específico para esse fim. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega.	DZ	1500		100				**R$10,65**		
47	**PÃO DE SANDUÍCHE**, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Isento de conservantes, corantes e aromatizantes. Cortado em fatias com aproximadamente 25g cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 500g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	KG	1000	100	30	50	50	100	**R$6,02**		

	Validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.										
48	**PÃO FRANCES,** unidades de 50 g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Produzido no dia da entrega. Acondicionado em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos cobertas para que não sejam amassados ou contaminados por agentes do meio.	KG	1000	50	60	50			**R$10,65**		
49	**PIPOCA EM GRÃO**, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 500g do produto.Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	PCT	300		10				**R$6,59**		
50	**PRESUNTO** cozido e fatiado, sem capa de gordura, cada fatia deve possuir em torno de 20g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF.	KG	200	100	30	50			**R$39,10**		
51	**QUEIJO FATIADO,** tipo mussarela ou prato. Produto fatiado, sendo que, cada fatia deverá estar separada por plásticos. Cada fatia deve pesar em torno de 20g.Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF.	KG	500	100	30	50			**R$34,93**		
52	**SALGADINHO, MINI PIZZA DE CALABRESA**	CENTO	500	100	100	50		20	**R$83,38**		
53	**SALGADINHO, TIPO BOLINHA QUEIJO**	CENTO	500	100	100	50		20	**R$83,38**		
54	**SALGADINHO, TIPO CROQUETE**	CENTO	500	100	100	50		20	**R$83,38**		
55	**SALGADINHO, TIPO FOLHADO SALSICHA**	CENTO	500	100	100	50		20	**R$83,38**		
56	**SALGADINHO, TIPO RISOLES DE CARNE MOIDA**	CENTO	500	100	100	50		20	**R$83,38**		
57	**SALGADINHO, TIPO RISOLES DE FRANGO**	CENTO	500	100	100	50		20	**R$83,38**		
58	**SUPORTE PARA FILTRO, 103.**		100						**R$9,98**		
59	**SUCO DE LARANJA,** embalagem de 2 litros, contendo água, açúcar e no mínimo de 10% de suco de fruta, com suco de limão e/ou outras frutas citricas.	UND	500	100	100	100	100	100	**R$14,71**		
60	**SUCO DE UVA INTEGRAL, sem adição de açúcar.** Composto 100% de suco de uva. Sem aditivos alimentares. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de no mínimo 1 litro. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.Deverá possuir registro no Ministério da Agricultura.	LITRO	500	100	100	100	100		**R$19,31**		
61	**SUCO DE UVA,** embalagem de 2 litros, contendo água, açúcar e no mínimo de 10% de suco da fruta.	UND	500		100	100	100	100	**R$16,16**		
62	**TORTA FRIA,** quadrada aproximademente 30 fatias	UND				30		20	**R$54,33**		

_____

ASSINATUIRA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

ANEXO III

ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

Nº - - -/2022

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 14.133/2021 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:* Processo Licitatório nº 246/2022, PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022; Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.

OBJETO: _____

(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____

PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:_____.

(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:_____.

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma da Lei nº 14.1333/2021, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 010/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

........, ... de ..... de 2022.

.....

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

_____
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 68, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2022.
.....
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:
1.2.

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano contados a partir da data de publicação no site oficial da prefeitura Municipal de Tavares, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante manifestação de interesse das partes em fazê-lo.
2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 010/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1 Salientamos que a entrega dos itens deve ser feitas de acordo com o pedido solicitado pelas Secretarias, que deverá obrigatoriamente ser emitido com no mínimo 48 horas de antecedência do horário pretendido para recebimento.
5.2 No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
5.3 O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.
5.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
5.5 Quanto à entrega das mercadorias, devem ser separadas em conformidade com o pedido, sendo que os itens que são licitados por peso (ex; cebola, batata, carne, etc..) deverão ser embalados e colocadas etiquetas que contenham o peso.
5.6 Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
5.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 010/2022, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 010/2022 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

Tavares dia————————————2022

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:1B299B3F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 788/2022 DATA DE ABERTURA: 03/06/2022 HORÁRIO: 14:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 788/2022
DATA DE ABERTURA: 03/06/2022
HORÁRIO: 14:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas e trinta minutos, do dia 03 do mês de Junho do ano de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.886 de 24 de maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.1333/2021.

DO OBJETO:
Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania Termo de Referência no anexo I deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento com foto.
3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
3.3.1) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
3.3.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
3.3.3) registro comercial, no caso de empresa individual;
3.3.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
3.3.5 se representada por procurador, deverá apresentar:
3.3.6) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e representante legal da empresa.

3.6 Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO II).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 01 ano, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado e marca;

c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o serviço deverá ser prestado no município de Tavares.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$0,05 (cinco centavos).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme sub item 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (Anexo IV).

7.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.** (CNDT)

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOE ENTREGA:

10.1 Salientamos que a entrega dos itens deve ser feitas de acordo com o pedido solicitado pela Secretarias, que deverá obrigatoriamente ser emitido com no mínimo 48 horas de antecedência do horário pretendido para recebimento.

10.2 No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

10.3 O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.

10.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

10.5 Quanto à entrega das mercadorias, devem ser separadas em conformidade com o pedido, sendo que os itens que são licitados por peso (ex; cebola, batata, carne, etc..) deverão ser embalados e colocadas etiquetas que contenham o peso.

10.6 Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.

10.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo **de até 08 (oito dias úteis)** após a homologação do presente certame.
11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
11.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura, sendo o dia da sua publicação o dia de início de sua vigência.
11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante manifestação de interesse das partes em fazê-lo.
11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12. DO PAGAMENTO:
12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura:
12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o fornecimento do item.
12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n°14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
13.2.A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de protocolo do pedido de reequilíbrio para dar resposta ao mesmo, após esse período, o fornecedor estará desobrigado de fornecer o item, até que seja expedida parecer acerca de sua solicitação.
13.3 O índice utilizado para o reequilíbrio anual dos preços da ata será o IPCA do período.
14. DAS PENALIDADES:
14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
14.1.1) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
14.1.2) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
14.1.3) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
14.1.4) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
14.1.5) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
14.1.6) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
14.1.7) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
14.1.8) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.
15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Lei Federal nº14.133/2021).
15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
15.11 Os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII** são parte integrante deste 24 24/05/2022.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
Assessor(a) Jurídico(a)

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 014/2022

OBJETIVO
Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

Nº	Quant.	Especificações dos produtos não perecíveis	Unidade	Valor de Referência (R$)	Valor unitário R$	Marca
01	2.000	Alimento achocolatado. Em pó, instantâneo, obtido pela mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Enriquecido com vitaminas B1, B2, B6, A, Ácido Fólico e vitamina B12. Acondicionado em pacote de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 1 kg de peso líquido. Deverá conter externamente o nº de registro e especificações técnicas da NTA 39 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978, e obedecer a RDC 264/05. Validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	R$16,88		
02	400	Amido de milho. Pacote de 1k, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente com caixa de externa de papelão.	Unidade	R$10,90		
03	2.000	Arroz branco tipo 1, longo fino, polido, embalagem com 5 Kg.	Unidade	R$25,30		
04	2.000	Açúcar cristalizado tipo I embalagens de 2 kg, resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de 24 meses, bem visíveis na embalagem.	Unidade	R$13,66		
05	500	Aveia em flocos finos, pacote de 250 gr.	Unidade	R$4,99		
06	2.000	Biscoito, doce tipo Maria, com dupla proteção – pacotes de 400 g. Embalagem íntegra.	Unidade	R$7,13		
07	2.000	Biscoito salgado tipo água e sal com dupla proteção de plástico– pacotes de 400 g. Embalagem íntegra.	Unidade	R$7,33		
09	50	Chocolate granulado em embalagens de 100g	Unidade	R$3,58		
10	100	Extrato de tomate concentrado em sachê de aproximadamente 340g. Ingredientes: polpa de tomate, sal e açúcar.	Unidade	R$5,09		
11	50	Pasta de amendoim integral, sem adição de açúcar, com qualidade certificada ABICAB. Em embalagem de 1kg.	Unidade	R$29,63		
12	30	Passas de uva, em embalagem de 250g.	Unidade	R$11,29		
13	2.000	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg.	Kg	R$5,67		
14	2.000	Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg.	Kg	R$7,11		
15	2.000	Feijão preto, tipo I, classe preto, grãos de tamanho homogêneos e brilhantes.	kg	R$9,66		
16	400	Lentilha verde, tipo 1, grãos de tamanho homogêneos e brilhantes.	500g	R$10,81		
17	2.000	Fermento químico em pó para bolo, com amido de milho, bicarbonato de sódio e ácido fumárico ou fosfato monocálcico monohidratado em latas de 100g, cm lacre aluminizado inviolável.	Unidade	R$4,47		
18	2.000	Fermento Biológico, fresco, pacote de 10gr cada	Unidade	R$2,12		
19	100	Creme de leite, caixinha contendo 200gr	Unidade	R$4,61		
20	150	Cacau em pó. Composição: açúcar e cacau em pó. Pode conter traços de leite e soja. Embalem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g, e secundária de papelão. A embalagem deverá conter externamente o nº do registro e especificações técnicas da NTA 39 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978, e obedecer a RDC 264/05. Validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	Unidade	R$16,66		
21	150	Coco seco sem açúcar, moagem média, embalagem de 100g.	Unidades	R$6,62		
22	2.000	Café em pó a vácuo, torrado e moído, embalagem de 500g	Unidades	R$26,96		
23	100	Doce de leite pastoso, cor marrom escuro em potes de 400g. Composto de leite integral, açúcar, soro de leite em pó, amido de milho, bicarbonato de sódio.	Unidade	R$8,24		
24	100	Doce de frutas, sabores variados (morango, abóbora, goiaba), em pote plástico resistente de 350g.	Unidade	R$6,51		
25	100	Granola, mistura de flocos de cereais 100% integrais de sabores diversos, com adição de uva passas e castanhas. Embalagem de 800g.	Unidade	R$15,63		
26	2.000	Macarrão com ovos, parafuso, embalagem plástica de 500g.	Unidade	R$4,73		
27	2.000	Macarrão sem ovos, parafuso, embalagem plástica de 500g	Unidade	R$5,98		
28	2.000	Óleo de soja refinado embalagem de 900 ml.	Unidade	R$15,06		
29	1.600	Sal refinado. Pacote de 1 kg	Kg	R$7,18		
30	1.600	Colorífico (colorau). Preparado com matérias primas de boa qualidade e não apresentar cheiro acre ou ranço. Estar em conformidade com as RDC 276/05 e 12/01. Rotulagem nutricional obrigatória. Acondicionado em embalagem polietileno atóxico, transparente, aproximadamente 90g. Fabricação: no máximo 20 dias após empacotamento. Validade: 6 meses a partir da data de entrega.	Unidade	R$4,82		
31	150	Tempero completo s/pimenta, embalagem de 1k	Unidade	R$12,71		
32	100	Orégano: produto constituído de folhas sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovalada seca, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. Não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária de pacotes plásticos de 20 g, transparente, termossoldado, resistente, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70-Decreto nº 12.486/78.	Unidade	R$3,07		
33	100	Louro: produto constituído de folhas sãs, limpas e secas, cheiro e sabor próprios. Não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária de pacotes plásticos de 20gr, transparentes, resistentes e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70-DECRETO Nº12486/78	Unidade	R$4,39		
34	20000	Leite UHT integral, embalagem tetra Pak de 1 litro. Ingrediente: leite integral, estabilizantes citrato de sódio, monofosfato de sódio.	Litro	R$5,53		
35	200	Leite em pó integral, embalagem de 400g.	Pacote	R$25,96		
36	500	Milho verde em conserva: acondicionado em embalagem plástica flexível do tipo stand up pouche, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 200gr de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, nº de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Unidade	R$4,51		
37	1200	Carne moída de 1ª (guisado), corte patinho, resfriada, de moagem grossa, sem nervos, gorduras ou peles. A carne deverá estar fresca, com aspecto vermelho brilhante, odor e consistência característica. Embalagem transparente de até 2 kg, etiquetada com peso e nome da escola. Temperatura de recebimento de 0° C a 5°C.	Kg	R$62,00		
38	500	Coxa e sobrecoxa de frango **sem dorso**, resfriada, em embalagem plástica de 2 e 3 Kg. Temperatura de recebimento 0º a 5º C.	Kg	R$12,47		
39	100	Ovo branco de galinha- casca isenta de rachaduras e sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado.	Dúzia	R$8,76		
40	500	Queijo mussarela fatiado. Ingredientes: Leite pasteurizado, sal, cloreto de Ca, coalho, fermento lácteo, não contém glúten.	Kg	R$41,96		

41	500	Presunto fatiado, embalagem plástica de 200 g, produto industrializado, obtido a partir de cortes de pernil e paleta de suínos, suavemente condimentado.	Kg	R$27,63		
42	400	Margarina vegetal com sal, em pote plástico de 500 g, com mínimo 80% de lipídios na sua composição. Sem gordura trans. e sem glúten.	Unidade	R$10,02		
43	1500	Iogurte natural integral e/ou com preparado de frutas, diversos sabores, em embalagem de 900ml.	Unidade	R$8,96		
44	1000	Pão de forma branco, fatiado, ultramacio, em embalagem plástica transparente. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, água, açúcar refinado, sal, gordura animal, fermento biológico, conservador propionatado de Ca. Validade mínima aceita a partir da entrega 6 dias.	Unidade	R$5,46		
45	1000	Pão tipo Francês	Kg	R$10,74		
46	200	Pão tipo cachorrinho, ultra macio, em embalagem plástica transparente. Validade mínima aceita a partir da entrega de 6 dias.	Cento	R$12,90		
47	100	Alho em cabeças com dentes grandes, sem brotamento, de ser novo, firme.	Kg	R$24,30		
48	100	Alface verde, de 1º qualidade, folhas sãs, sem defeitos.	Pé	R$4,50		
49	100	Abacaxi com grau de maturação médio, sem apresentar defeitos na casca.	Kg	R$6,99		
50	100	Abacate com graus de maturação médio, sem apresentar defeitos na casca.	Kg	R$5,33		
51	500	Banana branca de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem defeitos.	Kg	R$6,74		
52	100	Batata inglesa nova de 1ª qualidade, tamanho médio, casca lisa e limpa.	Kg	R$4,37		
53	100	Beterraba com talos de 1º qualidade com casca sã sem defeitos. Firme, fresca e intacta.	Kg	R$6,08		
54	100	Cenoura amarela sem talos, tamanho médio, nova, de boa qualidade.	Kg	R$9,24		
55	500	Laranja suco, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem defeitos.	Kg	R$3,91		
56	500	Maçã vermelha Fuji, nov6,78a, de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem defeitos.	Kg	R$7,42		
57	100	Manga Tommy, com graus de maturação médio, firme, sem defeitos na casca.	Kg	R$6,78		
58	100	Pera Williams, com grau de maturação médio, sem defeitos na casca.	Kg	R$11,33		
59	100	Pimentão verde, de 1º qualidade, casca sã, sem defeitos.	Kg	R$9,96		
60	100	Tomate paulista, grau médio de amadurecimento, de boa qualidade, casca sã, sem defeitos.	Kg	R$10,29		
61	100	Chuchu verde, tamanho grande, novo, de boa qualidade, sem defeitos na casca e sem sinal de brotamento.	Kg	R$4,99		
62	600	Cebola branca sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade.	Kg	R$3,91		
63	100	Mamão formosa, com grau de maturação médio, sem apresentar defeitos na casca.	Kg	R$13,93		
64	100	Melão tipo cataloupe, maduro, com casca íntegra.	Kg	R$6,94		
65	100	Couve manteiga, em molhes. Os mesmos devem conter folhas verdes, sem defeitos de origem mecânica, sejam eles do transporte ou manuseio.	Molhe	R$2,93		
66	100	Couve-flor de 1ª qualidade.	Unidade	R$6,74		
67	500	Laranja do céu, nova de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem defeitos.	Kg	R$5,24		
68	100	Limão Taiti para suco. Grau de amadurecimento adequado com ausência de manchas na casca e cor uniforme.	Kg	R$5,99		
69	100	Maracujá, grau de maturação adequado, textura firme, sem defeitos.	Kg	R$10,44		
70	100	Brócolis, de 1ª qualidade.	Unidade	R$6,48		
71	300	Abóbora tetsukabuto (Japonesa), fresca, apresentando coloração verde por fora e amarelada por dentro, tamanho uniforme. Não apresentando defeitos de origem física e mecânica, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, perfurações, cortes ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade.	Kg	R$6,12		
72	200	Tempero verde (salsinha e cebolinha): fresca, tamanho e coloração uniforme, não pode conter defeitos como: podridão, descoloração, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco de polipropileno.	Molhe	R$2,59		
73	100	Vagem verde, de 1ª qualidade, casca sã, sem defeitos.	Kg	R$14,30		
74	100	Espinafre verde, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem defeitos.	Molhes	R$3,52		
75	2.000	Galão de água Mineral de 20 litros sem vasilhame	Unidade	R$18,00		
76	100	Fardo de 12 (doze) Un. de água Mineral sem gás	Fardo	R$25,00		

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

ANEXO III
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2022

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 14.133/2021, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:* Processo Licitatório nº 788/2022, PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022; Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:_____.
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:___ _____.
Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma da Lei nº 14.1333/2021, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__

Fornecedor / Contratado Município de Tavares
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 014/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

........, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

_____
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 68, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2022.
.....
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ...., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano contados a partir da data de publicação no site oficial da prefeitura Municipal de Tavares, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante manifestação de interesse das partes em fazê-lo.
2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 014/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)
5.1 Salientamos que a entrega dos itens deve ser feitas de acordo com o pedido solicitado pelas Secretarias, que deverá obrigatoriamente ser emitido com no mínimo 48 horas de antecedência do horário pretendido para recebimento.
5.2 No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
5.3 O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.
5.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
5.5 Quanto à entrega das mercadorias, devem ser separadas em conformidade com o pedido, sendo que os itens que são licitados por peso (ex; cebola, batata, carne, etc..) deverão ser embalados e colocadas etiquetas que contenham o peso.
5.6 Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
5.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 014/2022, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 014/2022 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

Tavares dia————————————2022

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:58884843

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE OFICINEIROS PARA O CRAS-MATAV CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 970/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO DE OFICINEIROS PARA O CRAS-MATAV
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 970/2022

O Município de Tavares/RS, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 5.625/2022, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, de Tavares, torna público que iniciará **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO NAS ÁREAS DE ARTE E PINTURA DE TELAS E QUADROS, BANDA MARCIAL, GINÁSTICA DA TERCEIRA IDADE, INFORMÁTICA, INVERNADAS ARTÍSTICAS, VIOLÃO, YOGA, JIU-JITSU PARA SENSIBILIZAÇÃO E INTERAÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E JOVENS, E ADULTOS ATENDIDOS PELOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS MATAV.,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. O Credenciamento ficará aberto, em 2022, pelo período de 25/05/2022 á 08/06/2022.

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas nas áreas de **pessoas jurídicas para realização de projeto nas áreas de, Banda Marcial, Ginástica da Terceira Idade, Informática, Invernadas Artísticas, Violão, Yoga, Jiu Jitsu para sensibilização e interação social de crianças e jovens, e adultos atendidos pelos projetos sociais do CRAS-MATAV** do Município de Tavares/RS, conforme estabelecido neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Prefeitura Municipal de Tavares fornecerá às expensas dos interessados o edital e seus anexos, bem como outras informações que ao seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento deste Credenciamento.
O Edital poderá ser examinado sem qualquer custo, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro-Tavares/RS ou solicitado por e-mail:comprastavares2018@gmail.com.
Compete ao interessado fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos. As decisões da CPL (Comissão Permanente de Licitações) serão comunicadas mediante publicação no Mural de Publicações , no Portal da Prefeitura Municipal de Tavares e na página da FAMURS.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste credenciamento profissionais, na condição de pessoas jurídicas, e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

Não poderão participar do Credenciamento, o profissional que:
-tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
-estiver com o seu registro profissional cassado ou suspenso.
A participação no credenciamento implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumentoconvocatório.

DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei, devendo o pedido ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal deTavares.
Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados, junto ao serviço de Protocolo da Prefeitura e atender às seguintes exigências:
Documento digitado, rubricada em todas as folhas e assinada na última;
Alegações fundamentadas, e se for o caso, instruído com documentação/provas que se fizeremnecessário;
A petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;
A Comissão Permanente de Licitação, decidirá sobre o pedido interposto, apoiada se necessário pelo setor interessado, pela Assessoria Jurídica, e/ou outros, conforme o caso.
Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Portal da Prefeitura Municipal de Tavares,acessívelemhttp://www. http://www.tavares.rs.gov.br.

DAS INSCRIÇÕES
5.1 Os credenciamentos serão realizados no período descrito no preâmbulo deste Edital, no seguinte endereço: Rua **Abílio Vieira Paiva nº228** (Prefeitura);
5.2. No Ato da Inscrição a empresa deverá entregar 01 (um) Envelope, constando os seguintes dados na parte externa: nome, CNPJ e oficina pretendida. Dentro do Envelope deverão constar os documentos de habilitação e a ficha de inscrição, sem encadernação e em folhas soltas:
5.3 O prazo de inscrições e entrega dos envelopes será do dia 25/05/2022 à 08/06/2022.
5.4. Os documentos deverão ser originais ou cópias simples autenticadas.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
6.1 O credenciamento deverá ser efetuado com envelope lacrado e assinado pelo candidato credenciado contendo o requerimento de credenciamento previsto no ANEXO I e a documentação exigida.
A documentação exigida para a habilitação prévia de pessoa jurídica que trata o subitem anterior é a seguinte:
6.1.1.) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
6.1.2 Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
6.1.3 Declaração expressa de que a empresa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
6.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.1.5 Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
6.1.6 Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
6.1.7 Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
6.1.8 Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
6.1.9 Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
6.1.10 Certidão Negativa de Falência e/ou Certidão de Recuperação Judicial;
6.1.11 Comprovação da qualificação da equipe técnica responsável pelos serviços, mediante apresentação de cópia autenticada de diploma e/ou certificados de formação acadêmica de nível superior, conforme exigido no termo de referencia.
As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins deste credenciamento, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data do envio da documentação.
6.2Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

6.3 Requisitos Para Credenciamento Do Oficineiro

Oficinas	**Requisitos**
Danças e cultura Tradicionalistas	Habilitação no mínimo em nível Fundamental Incompleto; Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
Atividade de Condicionamento Físico para Pessoas Idosas	Habilitação ensino superior graduação em Educação Física; Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
Informática	Habilitação no mínimo em nível Médio; Certificados de qualificação na área afim; Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
Banda Marcial	Habilitação no mínimo em nível Fundamental e/ou Médio; Certificados de experiência na área afim; Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
Pintura Residencial	Habilitação no mínimo em nível Fundamental Incompleto; Certificados de experiência e/ou qualificação na área afim; Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
Pintura em telas e quadros	Habilitação no mínimo em nível Fundamental Incompleto; Certificados de experiência e/ou qualificação na área afim; Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
Violão	Habilitação no mínimo em nível Fundamental e/ou Médio; Certificados de experiência e/ou qualificação na área afim; Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
Ioga	Habilitação no mínimo em nível Fundamental e/ou Médio; Certificados de experiência e/ou qualificação na área afim; Disponibilidade de horário para execução das oficinas;
JIU JITSU	Habilitação no mínimo em nível Fundamental e/ou Médio; Certificados de experiência e/ou qualificação na área afim; Disponibilidade de horário para execução das oficinas;

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS:
7.1 Recebida a documentação, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá na sala de licitações da prefeitura Municipal de Tavares no dia **09/06/2022 as 14 horas** para abertura dos envelopes e após, apreciação da documentação apresentada nos mesmos. Serão considerados habilitados os profissionais ou empresas que apresentarem a documentação exigida no subitem , dentro do seu prazo de validade.
7.2 Declarado habilitada a empresa prestadora dos serviços, será notificada de forma presencial ou por email conforme informações constantes do requerimento de credenciamento para se apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, descontado o da comunicação, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tavares situado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, munido de documento de identificação para assinatura do termo de credenciamento.
7.3 A escolha dos credenciados para prestação de serviços será realizada de acordo com as vagas existentes considerando os seguintes critérios de avaliação:
a) Atestado de experiência profissional – 02 Pontos: no mínimo 12 meses de experiência comprovada;
b) Cursos especializados na área de atuação da função, com duração de:
Mínimo de 20 horas: 2 Pontos cada, com limite de 05 cursos
Mínimo de 30 horas: 3 Pontos cada, com limite de 04 cursos
Mínimo de 50 horas: 5 Pontos cada, com limite de 03 cursos
c) Pós Graduação-01 ponto por certificação e no máximo duas certificações de titulação contará pontos, no máximo 02 pontos de titulação;
d) Mestrado: 01 Ponto por certificação e no máximo duas certificações de titulação contará pontos, no máximo 02 pontos de titulação;
e) Doutorado: 02 Pontos: no máximo um certificado contará ponto;
f) Pós Doutorado: 02 Pontos: no máximo um certificado contará pontos;
g) Sorteio em Moeda.

DO RECURSO
8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, quanto a análise e julgamento das documentações de habilitação, caberá recurso a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. O recurso será dirigido a(o) Presidente da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
8.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a CPL abrirá vista de todo o processo aos interessados, facultada a extração de cópia às expensas do interessado.
Somente poderá interpor recurso, o representante legal do interessado ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamentecomprovado.

DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Concluído e homologado o credenciamento, os credenciados serão convocados para suprir as vagas conforme **Anexo I**, a celebrar o Termo de Credenciamento, conforme Minuta constante no **Anexo III** deste Edital.
A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará o imediato cancelamento do credenciamento.

DO PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

10.1 A Secretaria Municipal de Ação Social pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados os valores conforme valores definidos no Anexo I deste Edital.
10.2 Os profissionais credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Assegurar o livre acesso do profissional aos locais onde o mesmo prestará os serviços;
Fornecer ao profissional as informações, material e esclarecimentos necessários a sua atividade;
Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados:
Notificar o Prestador, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS:
executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas emcontrato.
não se pronunciar em nome do Município de Tavares a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.
dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.
prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.
manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 DO PRAZO
O Credenciamento ficará aberto de 28/03/2022 á 11/04/2022 e o interessado poderá apresentar e entregar a documentação para se credenciar.
O prazo de vigência do Termo de Credenciamento se iniciará no ato de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser renovado por até 60 meses, em caso de interesse da Administração Pública.

DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do Termo deste decorrente, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

DAS SANÇÕES
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.
Por infração a normas legais e de credenciamento e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:
Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;
Rescisão do Termo de Credenciamento a que tenha dado causa;
Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;
Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no contrato, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina amatéria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tavares.
Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais ou por e- mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.
Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir na Minuta do Termo de credenciamento as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução dos serviços, de comum acordo entre as partes.
Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito deste credenciamento. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte dosinteressados.
A participação neste Credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados.
É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente a obrigação derivada deste credenciamento.
Para dirimir controvérsias decorrentes deste credenciamento o Foro competente é o da Comarca de Mostardas.
São partes integrantes desteEdital:

ANEXO I.....Planilha de Descrição e valor dos serviços
ANEXO II ..... Modelo de requerimento de credenciamento
ANEXO III ..... Declaração para habilitação
ANEXO IV..... Minuta do Termo de Credenciamento

Tavares, RS 25 de março de 2022.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Setor de Compras e Licitações
Prefeito Municipal de Tavares

CLAUDENI DA SILVA JARDIM
(Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
PLANILHAS DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

Edital: 01/2022
Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de projeto nas áreas de **Artesanato, Arte e Pintura de Telas e Quadros, Banda Marcial, Balé, Cultura Quilombola, Ginástica da Terceira Idade, Informática, Invernadas Artísticas, Violão, Yoga**, para sensibilização e interação social de crianças e jovens, e adultos atendidos pelos projetos sociais do CRAS MATAV **de Tavares – RS.**

OFICINA	VAGAS	CARGA H. MINÍMA	CARGA H. MÁXIMA	VALOR P/ HORA
DANÇAS E CULTURA TRADICIONALISTAS	01	3 h semanais	30h mensais	R$ 30,00
ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO PARA PESSOAS IDOSAS	01	3 h semanais	48 h mensais	R$ 30,00
JIU JITSU	01	3h semanais	20 h mensais	R$ 30,00
INFORMÁTICA	01	3 h semanais	24h mensais	R$ 30,00
BANDA MARCIAL	01	3 h semanais	20h mensais	R$ 30,00
PINTURA RESIDENCIAL	01	3 h semanais	20h mensais	R$ 30,00
PINTURA EM TELAS E QUADROS	01	3 h semanais	20h mensais	R$ 30,00
VIOLÃO	01	3 h semanais	20h mensais	R$ 30,00
YOGA	01	3 h semanais	20h mensais	R$ 30,00

ÁREA	OFICINA	EMENTA
	Danças e cultura Tradicionalistas	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas e práticas de acordo com o planejamento; Promover a preservação da tradição, costumes e da cultura gaúcha; Proteger a memória cultural, social, religiosa, práticas comunitárias, danças típicas, cultura e identidade do gaúcho; Apresentar e ensinar o acervo e músicas da cultura tradicionalista; Possibilitar a melhora da coordenação motora, agilidade, ritmo e percepção espacial; Contribuir para o desenvolvimento da musculatura corporal, de forma integrada e natural; Colaborar para a melhora na autoestima e fortalecimento psicossocial; Possibilitar o convívio em grupo, fortalecendo as relações sociais, bem como trabalhar limites como organizadores das relações e afetos.
	Pintura em Telas e Quadros	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas e práticas de acordo com o planejamento; Ensinar conceitos e conhecimentos de técnicas de pintura em telas e azulejos; Ensinar o uso correto dos materiais; Estimular a prática de técnicas em pintura em diversos materiais; Estimular a autonomia e produção inclusiva; Fortalecer a autoestima.
Esporte e Lazer	Atividade de Condicionamento Físico para Pessoas Idosas	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas e práticas de acordo com o planejamento; Possibilitar a melhora da coordenação motora, agilidade, ritmo e percepção espacial; Contribuir para o fortalecimento da musculatura corporal de forma integral e natural; Colaborar para a melhora na autoestima e fortalecimento psicossocial; Possibilitar o convívio em grupo, fortalecendo as relações sociais.

	Jiu- Jitsu	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento da oficina,estimular o desenvolvimento de habilidades. Exercícios de coordenação motora e disciplina, percepção melhoria nos reflexos, dimui o extres e aumento de bem estar, trabalho de fortalecimento de vínculos e auto-estima.
	Violão	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas e práticas de acordo com o planejamento; Estimular o desenvolvimento de habilidades musicais, como conhecimento em notas, acordes, formação dos acordes, exercício de coordenação motora e lateralidade; percepção musical e ritmo; Colaborar para a melhora na autoestima e fortalecimento psicossocial; Possibilitar o convívio em grupo, fortalecendo as relações sociais.
	Ioga	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas e práticas de acordo com o planejamento; Introduzir práticas ad ioga em consonância com a idade e adequando com o ritmo e desenvolvimento do grupo; Realizar atividades desenvolvendo as técnicas da ioga; Movimento, exercícios respiratórios, meditação; Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe; desenvolver os diversos movimentos e posturas físicas da ioga; Colaborar para a melhora na autoestima e fortalecimento psicossocial; Possibilitar o convívio em grupo, fortalecendo as relações sociais.
	Banda Marcial	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas e práticas de acordo com o planejamento; Estimular o desenvolvimento de habilidades musicais, como conhecimento em notas, acordes, formação dos acordes, exercício de coordenação motora e lateralidade; percepção musical e ritmo; Estimular o respeito , limites, regras, trabalho coletivo e valorização do de si e do outro no processo de construção musical; Colaborar para a melhora na autoestima e fortalecimento psicossocial; Possibilitar o convívio em grupo, fortalecendo as relações sociais.
	Informática	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento da oficina; Estimular o desenvolvimento de habilidades; Desenvolver atividades de estimulação de motricidade fina, atenção, concentração, cooperação, responsabilidade, ensino da teoria e prática com computadores, noções de Word, Excel, Movie Maker, Power Point, Publisher, pesquisa na internet e uso responsável desta ferramenta; Noções de uso consciente de redes sociais; Estimular a inclusão produtiva e social.
Pintura	Pintura Residencial	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento; Ensinar a realizar análise e preparação de tintas, para pinturas em superfícies internas e externas; Ensinar a técnica de polimento e retoque de superfícies pintadas; Preparar as superfícies para pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento; Ensinar a técnica de aplicação de papel de parede e gesso para acabamento; Ensinar o uso correto dos materiais; Respeitar as normas de proteção para evitar acidentes; Estimular a autonomia e produção inclusiva.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº...../.....

NOME	
RG	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
ENDEREÇO **CEP**	
GRADUAÇÃO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
PÓS-GRADUAÇÃO	
MESTRADO	

..... de, ... de 2022.

Assinatura do profissional e/ou Empresa prestadora de serviços

_____

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Eu, (NOME) , (PROFISSÃO) inscrito no CPF/CNPJ sob nº.....DECLARA, ainda, sob as penas da lei,que:
recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamentonº_/ Município de Tavares-RS e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto destecredenciamento.
não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 61, I da Lei nº 14.133/2021;
está em situação regular para o exercício da profissão;

não é servidor do Município de Tavares-RS;

não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

Concorda com os termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura:
CNPJ:

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº -----/-------

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAVARES E A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

1. DO OBJETO

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado pelo Sr. -----, -------, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº -----, cédula de identidade n º ------, doravante denominado CREDENCIANTE , e a EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS **.....,** inscrita no CNPJ sob nº.....celebram o presente Termo de Credenciamento em conformidade com o Processo Administrativo nº ------/-------. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é regido pela Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Prestação de **serviços** para realização de projeto nas áreas de **Artesanato, Arte e Pintura de Telas e Quadros, Banda Marcial, Balé, Cultura Quilombola, Ginástica da Terceira Idade, Informática, Invernadas Artísticas, Violão, Yoga**, para sensibilização e interação social de crianças e jovens, e adultos atendidos pelos projetos sociais do CRAS MATAV.
mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133/2021; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

2. DA EXECUÇÃO

O objeto deste Termo de Credenciamento será executado no CRAS/MATAV, sob responsabilidade da Secretaria Municipal Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania de Tavares, nas datas e horários previamente ofertados.
2.1.1 A seleção do credenciado para prestação de serviços se dará de acordo com as vagas existentes considerando-se, em primeiro lugar, o tempo de experiência profissional do candidato e em segundo momento o candidato que comprovar maior nível de titulação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do objeto deste Termo de Credenciamento se obrigam as partes a:
– CREDENCIANTE:
Assegurar o livre acesso do profissional aos locais onde o mesmo prestará os serviços;
Fornecer ao profissional as informações, material e esclarecimentos necessários a sua atividade;
Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados:
Notificar o Prestador, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

CREDENCIADO:
executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas emcontrato.
não se pronunciar em nome do Município de Tavares a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.
dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.
prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do eventoespecífico.
manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).
responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela prestação dos serviços, a Secretaria Municipal Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores de cada hora, conforme valores definidos no Anexo I deste Edital.

4.2 Os profissionais e/ou empresa prestadora dos serviços credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

05. DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O presente Termo terá vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir de sua publicação no Portal e Mural oficial da Prefeitura Municipal de Tavares, obedecendo as disposições legais, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

06. DAS PENALIDADES

Por infração às normas legais e de credenciamento e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:
Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;
Rescisão contratual a que tenha dado causa;
Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;
Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no Termo de Credenciamento, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.

07. DA CESSÃO

7.1. Fica vedada a cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.

8. DA INEXISTENCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Do presente termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município e a EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.
9.1. Durante a vigência deste Termo de Credenciamento a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal deTrabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

10. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivos para a rescisão do presente Termo:
não cumprimento de cláusulas especificações ou prazos;
cumprimento irregular de cláusulas especificações ou prazos;
Lentidão no seu cumprimento, levando a CREDENCIANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
Atraso injustificado do início do serviço;
Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CREDENCIADO, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Termo.
A rescisão do Termo poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11. DO FORO

11.1 Fica eleita o foro da Comarca de Mostardas, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Tavares, RS ----- de---------- de ----------

Credenciante_____
Credenciado E/Ou Empresa Prestadora De Serviços

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:699EAD98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.031 DE 25 DE MAIO DE 2022.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA OS FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, PARTE DE TERRENO URBANO NO BAIRRO NOVA SANTA TEREZINHA NORTE".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais com fulcro no Inciso XII do Art. 7º, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta a Alínea "i" do Art. 5º e Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 7.177/2022;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto deste Decreto, revela-se indispensável para a Administração Pública Municipal realizar obras da rede de drenagem pluvial na Av. Paraguassú no Bairro Nova Santa Terezinha Norte.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, parte de um terreno urbano, com matrícula no Registro de Imóveis de Tramandaí sob o nº 53.955, no Bairro Nova Santa Terezinha Norte, no município de Imbé, conforme Croqui e Memorial Descritivo anexo e descrição abaixo:

Um terreno urbano, sem benfeitorias, com formato triangular, situado no Bairro Nova Santa Terezinha Norte, Município de Imbé-RS, setor quatro (04), constituído de parte do lote um (01), denominado lote um 'a' (01 A) da quadra vinte e três (23), antiga quadra dois 'b' (2-B); medindo onze vírgula vinte metros (11,20m) de frente no alinhamento da Avenida Paraguassu, ao leste; sete metros (7,00m) ao su-sudoeste, no alinhamento da Rua Paraná, antiga Rua Vinte e Um (21), onde também faz frente e forma esquina com a Rua Paraná, antiga Rua Vinte e Um (21) e nove vírgula sessenta e quatro metros (9,64m) ao oés-noroeste, na divisa com parte do lote um 'b' (01 B); com área superficial de trinta e três vírgula quarenta e sete metros quadrados (33,47m²); no quarteirão formado pelas Ruas Paraná (antiga Rua 21), São Paulo (antiga Rua 22), Passarela B e Avenida Paraguassú.

Art. 2º A desapropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto visa a realização das obras da rede de drenagem pluvial na Av. Paraguassú no Bairro Nova Santa Terezinha Norte.

Art. 3º O Poder Público Municipal expropriante invoca os efeitos legais do Art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fazendo uso, pelo princípio informativo da autoexecutoriedade do direito de penetração no imóvel.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, ficando ressalvado o direito do Município descontar os débitos existentes, referentes aos impostos municipais incidentes e não pagos sobre o referido imóvel.

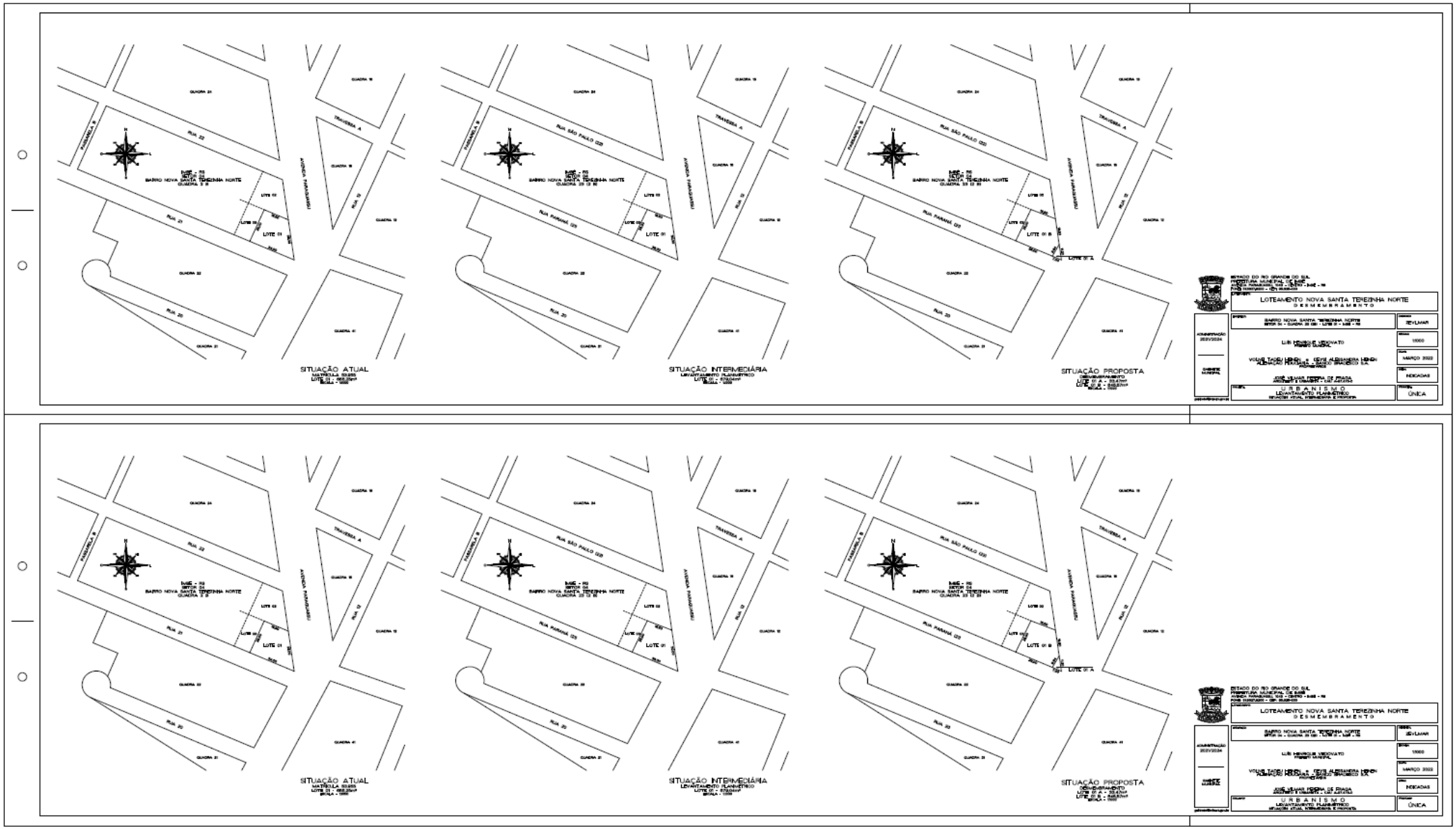
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração



ANEXO DECRETO - CROQUI

URBANISMO

NOVA SANTA TEREZINHA NORTE
IMBÉ – RS
Lote 01 – Quadra 23 (2B)

Avenida Paraguassu, esquina com a Rua Paraná
Setor 04

MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se do **desmembramento** do lote 01 da quadra 23, antiga quadra 2-B, no **Bairro Nova Santa Terezinha Norte**, setor quatro (04), Imbé – RS, com levantamento planimétrico da área.

SITUAÇÃO ATUAL
Matrícula 53.955

Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado neste Município, no Balneário Nova Santa Terezinha Norte, constituído do lote 01 da quadra 2-B, medindo 28m00 de frente ao Leste, no alinhamento da av. Paraguassú, tendo nos fundos a largura de 25m00, onde entesta ao Oeste, com o lote 03, por 18m50 de frente a fundos, pelo lado Norte, na divisa com o lote 2, e pelo outro lado ao Sul, mede 34m00 na divisa com a rua 21, onde também faz frente e forma esquina, com área de 656,25m2, os lotes divisórios são ou foram da proprietária, dentro do quarteirão formado pelas ruas 21, 22, Passarela B. Alienação Fiduciária conforme registro 7, com o Banco Bradesco S.A.

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA
Levantamento Planimétrico

Um terreno urbano, sem benfeitorias, de formato trapezoidal, situado no **Bairro Nova Santa Terezinha Norte**, Município de Imbé-RS, setor quatro (04), constituído do **lote um (01)** da **quadra vinte e três (23)**, antiga quadra dois 'b' (2-B); medindo **trinta metros (30,00m)** de frente no alinhamento da Avenida Paraguassu ao leste; **trinta e cinco metros (35,00m)** ao su-sudoeste, no alinhamento da Rua Paraná, antiga Rua Vinte e Um (21), onde também faz frente e forma esquina com a Avenida Paraguassu; **vinte e cinco metros (25,00m)** ao oés-noroeste, na divisa com o lote três (03) e **dezoito vírgula cinquenta metros (18,50m)** ao nor-nordeste, na divisa com parte do lote dois (02); com área superficial de **seiscentos e setenta e nove vírgula zero quatro metros quadrados (679,04m²)**; no quarteirão formado pelas Ruas Paraná (antiga Rua 21), São Paulo (antiga Rua 22), Passarela B e Avenida Paraguassu.

SITUAÇÃO PROPOSTA
Desmembramento

Um terreno urbano, sem benfeitorias, com formato triangular, situado no **Bairro Nova Santa Terezinha Norte**, Município de Imbé-RS, setor quatro (04), constituído de parte do lote um (01), denominado **lote um 'a' (01 A)** da **quadra vinte e três (23)**, antiga quadra dois 'b' (2-B); medindo **onze vírgula vinte metros (11,20m)** de frente no alinhamento da Avenida Paraguassu, ao leste; **sete metros (7,00m)** ao su-sudoeste, no alinhamento da Rua Paraná, antiga Rua Vinte e Um (21), onde também faz frente e forma esquina com a Rua Paraná, antiga Rua Vinte e Um (21) e **nove vírgula sessenta e quatro metros (9,64m)** ao oés-noroeste, na divisa com parte do lote um 'b' (01 B); com área superficial de **trinta e três vírgula quarenta e sete metros quadrados (33,47m²);** no quarteirão formado pelas Ruas Paraná (antiga Rua 21), São Paulo (antiga Rua 22), Passarela B e Avenida Paraguassu.
Um terreno urbano, sem benfeitorias, com formato de um polígono irregular, situado no **Bairro Nova Santa Terezinha Norte**, Município de Imbé-RS, setor quatro (04), constituído de parte do lote um (01), denominado **lote um 'b' (01 B)** da **quadra vinte e três (23)**, antiga quadra dois 'b' (2-B); medindo de frente **vinte e oito vírgula quarenta e quatro metros (28,44m),** constituído de dois segmentos, medindo o primeiro dezoito vírgula oitenta metros (18,80m) no alinhamento da Avenida Paraguassu, ao leste e o segundo nove vírgula sessenta e quatro metros (9,64m) na divisa o lote um 'a' (01 A), ao sueste; **vinte e oito metros (28,00m)** ao su-sudoeste, no alinhamento da Rua Paraná, antiga Rua Vinte e Um (21); **vinte e cinco metros (25,00m)** ao oés-noroeste, na divisa com o lote três (03) e **dezoito vírgula cinquenta metros (18,50m)** ao nor-nordeste, na divisa com parte do lote dois (02); com área superficial de **seiscentos e quarenta e cinco vírgula cinquenta e sete metros quadrados (645,57m²)**; distante sete metros (7,00m) da esquina com a Avenida Paraguassu; no quarteirão formado pelas Ruas Paraná (antiga Rua 21), São Paulo (antiga Rua 22), Passarela B e Avenida Paraguassu.

Imbé, 31 de março de 2022

LUÍS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

VOLNEI TADEU HEINEN E DEYSI ALESSANDRA HEINEN
Proprietários

BANCO BRADESCO S.A.
Alienação Fiduciária

JOSÉ VILMAR PEREIRA DE FRAGA
Arquitet0 e Urbanista
CAU A97.473-0
Portaria 113/21

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:17A5FCE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
SICONFI

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 05458479000128
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	451.831,43	470.337,43	465.251,54	453.569,59	450.980,75	464.567,53	461.862,65	967.461,11	486.638,58	497.009,35	487.986,22	497.880,66	6.155.376,84	
Pessoal Ativo	451.831,43	470.337,43	465.251,54	453.569,59	450.980,75	464.567,53	461.862,65	967.461,11	486.638,58	497.009,35	487.986,22	497.880,66	6.155.376,84	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	339.658,48	357.309,33	353.174,40	340.475,65	338.980,73	353.282,52	349.500,81	734.695,16	363.266,12	373.523,75	364.058,69	372.840,92	4.640.766,56	
Obrigações Patronais	112.172,95	113.028,10	112.077,14	113.093,94	112.000,02	111.285,01	112.361,84	232.765,95	123.372,46	123.485,60	123.927,53	125.039,74	1.514.610,28	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	451.831,43	470.337,43	465.251,54	453.569,59	450.980,75	464.567,53	461.862,65	967.461,11	486.638,58	497.009,35	487.986,22	497.880,66	6.155.376,84	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 05458479000128
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	244.080.789,35	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	244.080.789,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.155.376,84	2,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.644.847,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.912.604,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.180.362,62	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 05458479000128
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 05458479000128
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-*Anexo 01* | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:C44EA657

